



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**LUNARA FARIAS LIMA**

**A RELIGIÃO INSTITUCIONALIZADA NO CONGRESSO NACIONAL: UMA  
ANÁLISE DAS FRENTES PARLAMENTARES EVANGÉLICA E CATÓLICA E  
CANDIDATURAS DE IDENTIDADE RELIGIOSA E O ABUSO DO PODER  
RELIGIOSO NAS ELEIÇÕES 2018 E 2022**

**FORTALEZA**

**2023**

LUNARA FARIAS LIMA

A RELIGIÃO INSTITUCIONALIZADA NO CONGRESSO NACIONAL: UMA ANÁLISE  
DAS FRENTES PARLAMENTARES EVANGÉLICA E CATÓLICA E CANDIDATURAS  
DE IDENTIDADE RELIGIOSA E O ABUSO DO PODER RELIGIOSO NAS ELEIÇÕES  
2018 E 2022

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Direito.

Área de concentração: Constituição, Sociedade e Pensamento Jurídico.

Orientador: Prof. Dr. Felipe Braga  
Albuquerque

FORTALEZA

2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação  
Universidade Federal do Ceará  
Sistema de Bibliotecas

Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

---

- L698r Lima, Lunara Farias.  
A religião institucionalizada no Congresso Nacional: uma análise das frentes parlamentares evangélica e católica e candidaturas de identidade religiosa e o abuso do poder religioso nas eleições 2018 e 2022 / Lunara Farias Lima. – 2023.  
164 f. : il. color.
- Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito, Fortaleza, 2023.  
Orientação: Prof. Dr. Felipe Braga Albuquerque.
1. frentes parlamentares evangélica e católica. 2. candidaturas de identidade religiosa. 3. abuso do poder religioso. I. Título.

CDD 340

---

LUNARA FARIAS LIMA

A RELIGIÃO INSTITUCIONALIZADA NO CONGRESSO NACIONAL: UMA ANÁLISE  
DAS FRENTES PARLAMENTARES EVANGÉLICA E CATÓLICA E CANDIDATURAS  
DE IDENTIDADE RELIGIOSA E O ABUSO DO PODER RELIGIOSO NAS ELEIÇÕES  
2018 E 2022

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Direito.  
Área de concentração: Constituição, Sociedade e Pensamento Jurídico.

Aprovada em: 10/10/2023.

BANCA EXAMINADORA

---

Prof. Dr. Felipe Braga Albuquerque (Orientador)  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

---

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho  
Universidade Estadual do Ceará (Uece)

---

Prof. Dr. Martonio Mont'Alverne Barreto Lima  
Universidade de Fortaleza (Unifor)

À minha família, nada disso seria possível sem o apoio incondicional e o incentivo de vocês.

## AGRADECIMENTOS

“Se vi mais longe, foi por estar sobre ombros de gigantes”. É com essa frase de Isaac Newton, que externo meus agradecimentos, a todas as pessoas que foram e são essenciais na minha formação como ser humano e profissional. Ainda que, porventura, alguém não seja mencionado, saiba que terei comigo a lembrança carinhosa e grata pela sua vida em minha vida.

Àquele que nos ama tanto, agradeço a Deus pelo dom da vida e por cuidar tão bem de mim e de minha família. A jornada não tem sido fácil, mas sei que tudo tem um propósito e, diante de minha pequenez, reconheço a imensidão da generosidade divina.

Aos meus pais, Ana Safira e Lucinaldo Otávio, obrigada por todo apoio e incentivo. Obrigada por me amarem incondicionalmente e por acreditarem nos meus sonhos.

Ao meu namorado, Thomas Willians, nada disso seria possível sem você. Ao meu amor que foi e é o maior incentivador da minha carreira e da minha jornada acadêmica, acreditando mais em mim do que eu mesma, meu muito obrigada!

Ao meu pequeno Ilo, que surgiu inesperadamente, mas me preenche de alegria e amor todos os dias.

À minha irmã e sua esposa, Luana e Edênica, serei sempre agradecida pelo acolhimento em seu lar; pela companhia feliz e paciente; pela jogatina de UNO e uma boa sopa com açaí no fim do dia.

Ao meu Professor Orientador, Felipe Braga, pela orientação gentil, serena e objetiva. Certamente, sua grandeza está na sua simplicidade e, por tudo isso e aquilo que não consigo expressar em palavras, sou grata a você.

Ao Professor Manfredo Araújo que, sem pestanejar e de modo muito generoso e solícito, me atendeu por algumas vezes e me concedeu acesso às suas obras, trazendo contribuições preciosas a esse trabalho, muito obrigada!

Aos meus professores do PPGD – UFC, pelas lições jurídicas e de vida nesse caminhar acadêmico, agradeço todos os momentos de partilha.

Aos Professores Filomeno Moraes e Martonio Mont! Alverne que, prontamente, se disponibilizaram a contribuir com o meu trabalho, meus mais sinceros agradecimentos.

Ao Hamilton (*in memoriam*), Juliana e Fábio, vocês são verdadeiros facilitadores das nossas vidas acadêmicas. Obrigada, por toda a disponibilidade e prontidão em nos auxiliar e iluminar nossos caminhos com uma conversa amiga na Secretaria do PPGD. Minha eterna gratidão!

“É propriamente o poder, no exercício expansivo de suas dominações corrosivas, que precisa ser frenado e contido.” (RIBEIRO, Fávila, 1993, p. 30).

## RESUMO

A presente dissertação surge da relação, cada vez mais imbricada, entre religião e política no cenário brasileiro. Visualizando a religião de modo institucionalizado no Congresso Nacional, através das Frentes Parlamentares Evangélica e Católica e a permissividade de candidaturas de identidade religiosa, a pesquisa se volta à árdua compreensão da laicidade estatal e a garantia das liberdades individuais, em um Estado Democrático de Direito, que deve primar pela isonomia, a lisura e a legitimidade eleitoral, ao passo que, igualmente, deve combater e sancionar o abuso de poder, dentre os quais, o de cunho religioso. No desiderato de traduzir, em números, a relação perniciososa de religião e política, ao trabalho se funda na pesquisa de dados, com exploração documental oficial das instituições democráticas, como Congresso Nacional e Tribunal Superior Eleitoral, assim como a pesquisa bibliográfica, extraída de livros e artigos publicados em revistas especializadas. Igualmente, contempla-se a legislação eleitoral no ordenamento jurídico pátrio e a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral acerca do abuso do poder religioso. Como conclusão, restou verificado que as Frentes Parlamentares Evangélica e Católica perfazem, respectivamente, 42.9% e 33.7% do Congresso Nacional, crescendo a cada legislatura que passa. A sua composição, por ser suprapartidária, inclui partidos de diversas ideologias, como de direita, centro e esquerda, apesar da predominância das primeiras. A sua capacidade de articulação e mobilização no Congresso Nacional fazem com que suas propostas tenham fortes chances de êxito, assim como conseguem barrar aquelas que não coadunam com seus interesses cristãos-políticos. É questionável se o pluralismo político, de fato, é plural, por haver uma predominância de composição através de pessoas do sexo masculino, de raça autodeclarada branca e da Região Sudeste do Brasil. As candidaturas de identidade religiosa seguem pela mesma toada das Frentes Parlamentares Evangélica e Católica. Além disso, denota-se que a laicidade deve ser entendida como uma “laicidade à brasileira” em virtude da experiência brasileira, tendo uma precisa distinção a laicidade que decorre dos movimentos sociais, políticos e econômicos, da laicidade que advém de uma formalização constitucional. Somado a isso, o direito fundamental à liberdade religiosa tem sido utilizado, levemente, como manto ao cometimento de abuso de poder religioso que ainda não é reconhecido, pela legislação e jurisprudência, como modalidade autônoma, dificultando a aplicação da sanção cabível. Assim, faz-se preciso que medidas sejam tomadas pelas instituições democráticas para garantir a lisura, a autenticidade e legitimidade da jovem democracia brasileira.

**Palavras-chave:** frentes parlamentares evangélica e católica; candidaturas de identidade religiosa; abuso do poder religioso.

## ABSTRACT

The present dissertation arises from the increasingly intertwined relationship between religion and politics in the Brazilian scenario. Visualizing religion in an institutionalized way in the National Congress, through the Evangelical and Catholic Parliamentary Fronts and the permissiveness of candidacies of religious identity, the research turns to the arduous understanding of state secularity and the guarantee of individual freedoms, in a Democratic State of Law, which must strive for isonomy, fairness and electoral legitimacy, while, equally, it must combat and sanction the abuse of power, among which, the religious one. With the aim of translating the pernicious relationship between religion and politics into numbers, the work is based on data research, with official documentary exploration of democratic institutions, such as the National Congress and the Superior Electoral Court, as well as bibliographical research, extracted from books and articles published in specialized magazines. Likewise, the electoral legislation in the country's legal system and the jurisprudence of the Superior Electoral Court on the abuse of religious power are contemplated. As a conclusion, it remains verified that the Evangelical and Catholic Parliamentary Fronts make up, respectively, 42.9% and 33.7% of the National Congress, growing with each passing legislature. Its composition, as it is non-party, includes parties of different ideologies, such as the right, center and left, despite the predominance of the firsts. Its capacity for articulation and mobilization in the National Congress means that its proposals have a strong chance of success, as well as blocking those that are not in line with its christian-political interests. It is questionable whether political pluralism, in fact, is plural, as there is a predominance of composition through male people, of self-declared white race and from the Southeast Region of Brazil. Religious identity candidacies follow the same tune as the Evangelical and Catholic Parliamentary Fronts. In addition, it is denoted that secularity should be understood as a "Brazilian secularism" due to the Brazilian experience, with a precise distinction between the secularity that results from social, political and economic movements, and the secularity that comes from a constitutional formalization. Added to this, the fundamental right to religious freedom has been used, lightly, as a cover for the commission of abuse of religious power that is not yet recognized, by legislation and jurisprudence, as an autonomous modality, making it difficult to apply the appropriate sanction. Thus, measures need to be taken by democratic institutions to guarantee the fairness, authenticity and legitimacy of the young Brazilian democracy.

**Keywords:** evangelical and catholic parliamentary fronts; candidacies of religious identity; abuse of religious power.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Detalhamento dos sentidos do Processo de Secularização .....	27
Figura 2 – Distinções entre frente parlamentar, grupo parlamentar e bancada parlamentar .....	68
Figura 3 – Origem dos parlamentares da Frente Parlamentar Evangélica na 57 <sup>a</sup> Legislatura.....	87
Figura 4 – Origem dos parlamentares da Frente Parlamentar Católica na 57 <sup>a</sup> Legislatura.....	88
Figura 5 – Distribuição dos Candidatos à Deputado Federal por identificação religiosa e região nas Eleições 2018.....	98
Figura 6 – Distribuição dos Candidatos à Deputado Federal por identificação religiosa e região nas Eleições 2022.....	99

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Número de evangélicos pentecostais e católicos de 1980 a 2010 no Brasil.....	53
Gráfico 2 – Percentual de congressistas nacionais – participantes e não participantes- da FPE e FPCAR.....	64
Gráfico 3 – Percentual de deputados federais – participantes e não participantes- da FPE e FPCAR.....	65
Gráfico 4 – Número de frentes parlamentares desde a legislatura de sua criação à legislatura atual.....	69
Gráfico 5 – Número de Membros da Frente Parlamentar Evangélica.....	71
Gráfico 6 – Representação, em percentual, da Frente Parlamentar Evangélica na Câmara dos Deputados, Senado Federal e Congresso Nacional (57ª Legislatura) .....	73
Gráfico 7 – Representação, em percentual, da Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana na Câmara dos Deputado e Congresso Nacional (57ª Legislatura)	74
Gráfico 8 – Composição da Frente Parlamentar Evangélica sob a perspectiva do gênero na formação da 57ª Legislatura.....	80
Gráfico 9 – Composição da Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana sob a perspectiva do gênero na formação da 57ª Legislatura.....	81
Gráfico 10 – Composição da Frente Parlamentar Evangélica sob a perspectiva de raça/cor na formação da 57ª Legislatura.....	83
Gráfico 11 – Composição da Frente Parlamentar Católica sob a perspectiva de raça/cor na formação da 57ª Legislatura.....	83
Gráfico 12 – Composição por Raça/Cor dos Membros do Sexo Masculino da FPE na 57ª Legislatura.....	85
Gráfico 13 – Composição por Raça/Cor dos Membros do Sexo Feminino da FPE na 57ª Legislatura.....	85
Gráfico 14 – Composição por Raça/Cor dos Membros do Sexo Masculino da FPCAR	

na 57ª Legislatura.....	86
Gráfico 15 – Composição por Raça/Cor dos Membros do Sexo Feminino da FPCAR na 57ª Legislatura.....	86
Gráfico 16 – Número de Candidaturas de Identidade Religiosa na Câmara de Deputados nas Eleições 2018 e 2022.....	95
Gráfico 17 – Variedade de Titulações de Gênero Religioso nas candidaturas direcionadas à Câmara de Deputados em 2018.....	96
Gráfico 18 – Variedade de Titulações de Gênero Religioso nas candidaturas direcionadas à Câmara de Deputados em 202.....	96
Gráfico 19 – Número de Candidaturas de Identidade Religiosa no Senado Federal nas Eleições 2018 e 2022.....	100
Gráfico 20 – Variedade de Titulações de Gênero Religioso nas candidaturas direcionadas ao Senado Federal em 2018 e 2022.....	101

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Número de membros da Frente Parlamentar Evangélica na Câmara dos Deputados, Senado Federal e Congresso Nacional e o percentual correspondente entre a legislatura correspondente e sua antecedente.....	72
Tabela 2 – Descritivo de Partidos Políticos e número de parlamentares correspondentes na composição da Frente Parlamentar Evangélica na 57ª Legislatura.....	76
Tabela 3 – Descritivo de Partidos Políticos e número de parlamentares correspondentes na composição da Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana na 57ª Legislatura.....	77
Tabela 4 – Ranking com cinco posições distribuídas entre os partidos políticos com maior número de membros em representação perante a Frente Parlamentar Evangélica e Católica Apostólica Romana na 57ª Legislatura.....	78
Tabela 5 – Ranking com cinco posições distribuídas entre os partidos políticos com maior número de membros em representação perante a Frente Parlamentar Evangélica e Católica Apostólica Romana na 56ª Legislatura.....	79
Tabela 6 – Composição de Raça/Cor na Frente Parlamentar Evangélica nas Casas Legislativas (Câmara de Deputados e Senado Federal) na 57ª Legislatura...	82
Tabela 7 – Ranking de Partidos Políticos com maior número de candidaturas de identidade religiosa ao cargo de deputado federal nas Eleições de 2018 e 2022.....	97

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
DC	Democracia Cristã
FPCAR	Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana
FPE	Frente Parlamentar Evangélica
ISER	Instituto de Estudos de Religião
MDB	Movimento Democrático Brasileiro
PcdoB	Partido Comunista do Brasil
PDT	Partido Democrático Trabalhista
PL	Partido Liberal
PSB	Partido Socialista Brasileiro
PSC	Partido Social Cristão
PSD	Partido Social Democrático
PSDB	Partido Social Democracia Brasileira
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade
PP	Partido Progressista
PV	Partido Verde
PT	Partido dos Trabalhadores
RCC	Renovação Carismática Católica
STF	Supremo Tribunal Federal
TSE	Tribunal Superior Eleitoral

## LISTA DE SÍMBOLOS

% Porcentagem

§ Parágrafo

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>18</b>
<b>2</b>	<b>PÓS-MODERNIDADE, CRISTIANISMO DE LIBERTAÇÃO E OS NOVOS MOVIMENTOS RELIGIOSOS: PENTECOSTALISMO, NEOPENTECOSTALISMO E CARISMÁTICOS CATÓLICOS NO BRASIL</b> .....	<b>22</b>
<b>2.1</b>	<b>A Modernidade e o Processo de Secularização</b> .....	<b>23</b>
<b>2.2</b>	<b>Os dias melhores que não chegaram: A Pós-Modernidade e o repaginação da religião na sociedade contemporânea</b> .....	<b>32</b>
<b>2.2.1</b>	<i>A religião na sociedade pós-moderna: Deus está morto?</i> .....	<b>40</b>
<b>2.3</b>	<b>O Cristianismo de Libertação na América Latina</b> .....	<b>45</b>
<b>2.4</b>	<b>A renovação da fé e os movimentos pentecostais, neopentecostais e carismáticos católicos</b> .....	<b>50</b>
<b>2.4.1</b>	<b><i>O Neopentecostalismo no Brasil</i></b> .....	<b>52</b>
<b>2.4.1.1</b>	<i>Primeira Onda do Pentecostalismo: Pentecostalismo Clássico (1910-1950)</i> ....	<b>54</b>
<b>2.4.1.2</b>	<i>Segunda Onda do Pentecostalismo: Pentecostalismo Quadrangular (1950-1960)</i> .....	<b>56</b>
<b>2.4.1.3</b>	<i>Terceira Onda do Pentecostalismo: Neopentecostalismo (1970-1980)</i> .....	<b>57</b>
<b>2.4.2</b>	<b><i>A Renovação Carismática Católica</i></b> .....	<b>58</b>
<b>3</b>	<b>A RELIGIÃO INSTITUCIONALIZADA NO CONGRESSO NACIONAL BRASILEIRO: UM ESTUDO SOBRE AS FRENTES PARLAMENTARES EVANGÉLICA E CATÓLICA E CANDIDATURAS DE IDENTIDADE RELIGIOSA DE DEPUTADOS FEDERAIS E SENADORES NAS ELEIÇÕES 2018 E 2022</b> .....	<b>62</b>
<b>3.1</b>	<b>Frentes, Bancadas e Grupos Parlamentares</b> .....	<b>66</b>
<b>3.2</b>	<b>Frentes Parlamentares Evangélica e Católica: Origens e Percursos nas Legislaturas</b> .....	<b>70</b>
<b>3.3</b>	<b>Frentes Parlamentares Evangélica e Católica: Conhecendo a formação de sua membresia</b> .....	<b>75</b>
<b>3.3.1</b>	<b><i>Composição por Partidos Políticos</i></b> .....	<b>76</b>
<b>3.3.2</b>	<b><i>Composição por Gênero e Raça ou Cor</i></b> .....	<b>80</b>
<b>3.3.2.1</b>	<b><i>Gênero</i></b> .....	<b>80</b>

3.3.2.2	<i>Raça ou Cor</i> .....	81
3.3.2.3	<i>Cruzamento de Dados: Gênero e Raça/Cor</i> .....	84
3.3.3	<b>Composição por Regiões</b> .....	87
3.4	<b>Frentes Parlamentares Evangélica e Católica: Conhecendo seus Estatutos</b>	88
3.4.1	<i>Frente Parlamentar Evangélica</i> .....	89
3.4.2	<i>Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana</i> .....	91
3.5	<b>Candidaturas com Identidade Religiosa em Números: Deputados Federais e Senadores nas Eleições de 2018 e 2022</b> .....	93
3.5.1	<i>Candidaturas à Câmara de Deputados</i> .....	94
3.5.2	<i>Candidaturas ao Senado Federal</i> .....	99
4	<b>“FELIZ É A NAÇÃO QUE TEM O SENHOR COMO DEUS”: O MANUSEIO DA RELIGIÃO NA FORMAÇÃO DA VONTADE POLÍTICA NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO</b> .....	103
4.1	<b>“Laicidade à Brasileira”: a complexa compreensão da separação entre Igreja e Estado no Brasil</b> .....	104
4.2	<b>A Laicidade e as Liberdades Religiosas na Constituição Federal de 1988: um risco ou uma oportunidade à democracia?</b> .....	113
4.3	<b>Abuso do Poder Religioso e a manipulação da religião na decisão política do voto</b> .....	123
4.3.1	<i>O Abuso de Poder no Processo Eleitoral</i> .....	123
4.3.2	<i>Abuso do Poder Religioso</i> .....	128
4.3.2.1	<i>A jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral nas Eleições 2018 e Eleições 2022</i> .....	132
4.4	<b>Laicidade, Democracia e Liberdade Religiosa: entre perspectivas e soluções</b> .....	140
5	<b>CONCLUSÃO</b> .....	148
	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	154

## 1 INTRODUÇÃO

Muito tem se falado acerca do imbricamento entre religião e política no cenário político brasileiro. De fato, as últimas décadas demonstraram que, à medida que os anos passam, líderes e grupos religiosos (sobretudo, os de cunho cristão, como catolicismo, pentecostalismo e neopentecostalismo) têm manifestado interesse na política, pelas mais diversas razões, como o aumento do seu poder e influência religiosa e econômica na sociedade até a missão – praticamente, messiânica – de repovoar a política brasileira, expurgando-a de todo o mal da corrupção e de representantes que almejam subverter os valores e a moral da sociedade.

O número de candidaturas de identidade religiosa vem aumentando, substancialmente, a cada eleição, carreando um grande número de votos. O mesmo destaque vale para as Frentes Parlamentares Evangélica e Católica no seio do Congresso Nacional que, como entidades suprapartidárias, vêm conclamando maior número de membros a cada legislatura, em articulação aos seus interesses e pautas, formando uma verdadeira agenda cristã-política no Poder Legislativo.

As Frentes Parlamentares Evangélica e Católica, respectivamente, com 226 e 200 membros, representam 42.9% e 33.7% do Congresso Nacional, o que demonstra sua força e sua capacidade de fomentar suas propostas legislativas ou barrar aquelas que não se coadunam com a sua principiologia.

Com um número tão exponencial em uma verdadeira conjuntura cristã-política, o presente trabalho decorre da inquietude de explorar as referidas frentes parlamentares, organismos reconhecidos e regulamentados pelo Legislativo Federal, bem como das candidaturas de nomenclatura religiosa nas duas últimas Eleições Gerais, a de 2018 e a de 2022 e sua correlação com o abuso de poder religioso no pleito eleitoral. Para a construção dessa pesquisa, não bastava apenas as discussões teóricas – o que não retira, em nada, a sua contribuição e relevância ao presente estudo –, mas fazia essencial agregar a teoria à realidade traduzida em números.

Nesse talante, antes de adentrar na pesquisa de dados, foi uma necessidade sentida examinar os contornos paradoxais da compreensão acerca da religião, religiosidade e fé no mundo pós-moderno e como a sociedade construiu (ou desconstruiu) a concepção de tais elementos ao compasso do tempo. Assimilar os fenômenos da Modernidade e da Pós-Modernidade e sua interrelação com a religião na humanidade conforma um passo essencial

para entender o porquê do *boom* do carisma aflorado nas religiões, como é o caso da Renovação Carismática na Igreja Católica e do Pentecostalismo e Neopentecostalismo.

A pesquisa, do mesmo modo, se deparou com reflexões outras que demandam um olhar acurado e crítico daqueles que permeiam a complexa temática, que envolve pontos sensíveis como a laicidade, a democracia e as liberdades individuais.

Um percurso histórico-cultural peculiar como o Brasil faz com que os contornos do religioso/espiritual e do político se tornem cinzentos, dando azo à determinadas práticas que podem ser consideradas como abusivas de direito. Numa “laicidade à brasileira”, muitos se aproveitam da compreensão que o Estado Laico não significa ateu ou averso à religião para subverter a ordem democrática, sob o manto da sua liberdade de manifestação de pensamento, da sua liberdade religiosa e da vedação ao tolhimento de qualquer direito por motivo de crença religiosa (art. 5º, incisos IV, VI e VIII, da Constituição Federal de 1988).

Assim, são comuns os episódios em que púlpitos se transformam em palanques; onde igrejas, cultos e templos tornam-se instrumentos de propaganda eleitoral; a realização de grandes eventos góspéis, conduzindo de uma festa religiosa a um showmício, corroborando para uma postura que desequilibra o jogo democrático, tanto por remover o caráter isonômico entre os competidores, uma vez que determinados candidatos políticos terão o apoio e o suporte de lideranças e templos religiosos em detrimento de outros; como por atingir o exercício pleno do voto, visto que a liberdade do fiel (que também é eleitor) resta prejudicada, deixando a argumentação política (e eclesial) de ser persuasiva para se tornar manipulativa, visto que muitos se utilizam da sua autoridade religiosa para impor um determinado comando, sabendo do seu poder de carisma e influência entre os indivíduos de seu rebanho.

O abuso do poder religioso é o nome que deve ser dado a atitudes como as exemplificadas acima. Ainda não reconhecido como modalidade autônoma, a despeito de sérias controvérsias acerca do assunto, o abuso do poder religioso não encontra previsão expressa na legislação pátria e a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral ainda performa de maneira incipiente e tímida, em que pese avanços já terem sido alcançados nesse talante.

Diante desse cenário – árduo e tortuoso – a presente pesquisa se move pelo seguinte questionamento: em um Estado Democrático de Direito, pautado na laicidade estatal e na garantia das liberdades individuais, quais as perspectivas e soluções a serem traçadas acerca do abuso do poder religioso face a institucionalização da religião na política, através das frentes parlamentares e candidaturas de identidade religiosa?

Como Objetivo Geral, busca-se analisar as Frentes Parlamentares Evangélica e Católica, especialmente, na atual legislatura (57ª Legislatura) no âmbito do Congresso

Nacional, bem como as candidaturas de identidade religiosa aos cargos de deputados federais e senadores nas Eleições Gerais de 2018 e 2022 e sua correlação com o abuso de poder religioso.

Como Objetivos Específicos, o trabalho se fundou em a) examinar o papel da religião na sociedade, sobretudo, na Modernidade e na Pós-Modernidade, assim como os novos movimentos religiosos; b) explorar e descrever as Frentes Parlamentares Evangélica e Católica na atual legislatura, em especial, a composição de sua membresia e as candidaturas de identidade religiosa aos cargos de deputado federal e senadores nas Eleições 2018 e 2022; c) discutir a construção da laicidade na realidade brasileira, aduzindo elementos da liberdade religiosa e da democracia e a problemática envolta ao abuso do poder religioso no âmbito brasileiro.

Na metodologia, utiliza-se a mescla da pesquisa bibliográfica, através de livros e artigos acadêmicos de revistas especializadas, com a pesquisa documental referente às Frentes Parlamentares Evangélica e Católica e as candidaturas de identidade religiosa aos cargos pertencentes à Câmara de Deputados e Senado Federal (Eleições 2018 e Eleições 2022).

Sedimentada em uma pesquisa documental, a análise de dados é construída a partir dos estatutos e das atas de instalação das referidas frentes parlamentares, assim como a legislação que regulamenta a sua criação, extraídos dos sítios oficiais do Congresso Nacional e da Câmara de Deputados. No que concerne às candidaturas de identidade religiosa, os registros disponibilizados pelo Tribunal Superior Eleitoral, ao momento do registro da candidatura, foram a fonte segura para ilustrar a realidade político-partidária nesse esteio.

Não obstante isso, o estudo atinente ao debate do abuso do poder religioso conta com a análise da legislação eleitoral e da jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, em uma análise de julgados a partir da aplicação do filtro “abuso de poder religioso” em marco temporal que envolve as Eleições 2018 e 2022.

Para responder e corresponder, respectivamente, ao questionamento e os objetivos acima mencionados, o *capítulo inaugural*, com afã de compreender a religião na sociedade, percorre uma análise da Modernidade e do Processo de Secularização, estabelecendo a retirada da religião no espaço público para se voltar à esfera privada do indivíduo. Com o desiderato de expurgar a religião de todos os campos, o seu retorno surpreende em um contexto paradoxal e contraditório, que resume a Pós-Modernidade e todos os sentimentos ali envolvidos. É nesse contexto, que os novos movimentos religiosos se afloram, e, na América Latina, a partir do Cristianismo de Libertação, tornam-se mais fervorosos e podem ser

identificados, dentro do catolicismo, com a Renovação Carismática Católica e o pentecostalismo e o neopentecostalismo.

No *capítulo seguinte*, a pesquisa se torna, essencialmente, descritiva e exploratória, onde o intuito é analisar, com a profundidade cabível, as Frentes Parlamentares Evangélica e Católica no Congresso Nacional. Nesse capítulo, é elucidado os organismos legislativos e suas distinções, como as frentes, bancadas e grupos parlamentares. Busca-se conceber as origens e percursos de cada frente parlamentar nas legislaturas, em destaque, a composição de sua membresia, em aspectos atinentes à sua formação político-partidária, gênero, raça e divisão pelas regiões brasileiras, além de seus estatutos e atos de constituição.

O referido capítulo também explora as candidaturas de identidade religiosa, em específico aos cargos de deputados federais e senadores nas Eleições 2018 e Eleições 2022, com ênfase nas titulações que são mais recorrentes, bem como a formação político-partidária, gênero, raça e divisão pelas regiões, com escopo de ilustrar a realidade da conjuntura política brasileira nesse semblante.

O *último capítulo*, por fim, adentra no embate que envolve compreender a laicidade brasileira e sua construção histórico-cultural entre Igreja e Estado e o seu legado constitucional. Traz discussões que envolvem, igualmente, a democracia e as liberdades individuais, sobretudo, no que tange ao uso da liberdade religiosa como escudo para cometer abusos de direito durante o pleito eleitoral.

Nesse sentido, o capítulo busca examinar o fenômeno do abuso do poder religioso e como a legislação pátria e o Tribunal Superior Eleitoral enfrentam o tema, trazendo, ao final, as lacunas e as soluções para que a competição eleitoral seja pautada na isonomia, na lisura e na legitimidade democrática, trazendo as perspectivas das frentes parlamentares e candidaturas de identidade religiosa como oportunidades ou riscos à democracia.

Assim, espera-se que a presente dissertação contribua para a compreensão no fenômeno da religião na política e na democracia brasileira, fomentando reflexões e, quem sabe, trazendo ideias de instrumentalização para o reforço do compromisso cívico, a partir da teorização e das experiências latino-americanas.

## 2 PÓS-MODERNIDADE, CRISTIANISMO DE LIBERTAÇÃO E OS NOVOS MOVIMENTOS RELIGIOSOS: PENTECOSTALISMO, NEOPENTECOSTALISMO E CARISMÁTICOS CATÓLICOS NO BRASIL

Desde que o homem é homem, há religião<sup>1</sup>. E a religião, como desígnio do todo<sup>2</sup>, uma vez concebida, nunca saiu do âmbito da sociedade, ainda quando uma onda do secularismo e laicismo se expandiu e tentou ser prevalente (alguns casos, com êxito) no ocidente.

Apesar do assombro que as frases iniciais causam, visto a sua impactante certeza e exatidão em tempos em que o relativismo e o ceticismo predominam, é natural a tendência humana de duvidar sobre sua correta assertividade, cabendo estabelecer que, desde que se tenha como pressuposto o homem como *ser espiritual*, faz-se possível infirmar tal certeza como uma das poucas (quicá a única) que o leitor encontrará nessa dissertação mestral.

Como Ludwig Feuerbach elucida, a religião é a primeira forma de entendimento que o homem desenvolve sobre si e sobre o mundo, não por menos que a “a parte da religião precede a filosofia, tanto na história da humanidade quanto na história do indivíduo” (FEUERBACH, 2009, p. 45).

A religião, enquanto busca da construção de um mundo com sentido transcendental que independe do sentido da racionalidade, faz brotar desejos, fantasias, sonhos e utopias (PANASIEWICZ, 2010, p. 113) e, portanto, faz permitir, a partir do processo histórico-cultural, a declaração de que ela nunca conseguiu ser arrancada do seio da humanidade.

Por vezes, é bem verdade, se transformou e foi transformada, mas, definitivamente, nunca saiu de cena, sendo apenas readequada a determinados papéis sociais, políticos e econômicos de certos períodos históricos.

Para compreender o fenômeno brasileiro de imbricamento entre religião e política face as frentes parlamentares evangélica e católica, parte-se, inicialmente, da percepção da

---

<sup>1</sup> “Desde as comunidades mais primitivas até as sociedades mais desenvolvidas, todas tinham religião, (e até hoje as nações e regiões se fundam em princípios religiosos, mesmo que minimamente) sejam elas cultos e divinizações dos elementos da natureza ou religiões organizadas com deuses complexos e antropomorfizados” (MACHADO, 2014, p. 02).

<sup>2</sup> “Dessa forma, Deus emerge como o ponto final de uma teoria da realidade em seu todo, como a concepção plenamente desenvolvida do ser: Deus é ser em sentido pleno. Isso significa dizer que só se pode tratar adequadamente de Deus do ponto de vista filosófico no seio de uma teoria abrangente da realidade, ou seja, de uma teoria do ser. Isso significa então que a religião só pode ser adequadamente compreendida no contexto de uma teoria abrangente da realidade, ela tem a ver com a realidade em seu todo e por isso contém uma visão do todo” (OLIVEIRA, 2013, p. 51)

religião na Modernidade e o inevitável delineamento do Processo de Secularização. Nesse sentido, demonstra-se a transformação pela qual a religião perpassou: como comando do *modus vivendi* de uma sociedade e Estado até sua projeção ao âmbito mais particular do indivíduo, acarretando o declínio da religião enquanto instituição, mas cercanda-a da individualidade, pluralidade e mercado (BERGER, 2004, p. 119).

Desclassificando a religião como objeto relevante, a percepção da Sociologia acerca da Modernidade, havia identificado, nos textos clássicos de Marx, Durkheim e Weber, o fim dela, em especial, do Cristianismo (MIRANDA, 1995, p. 14). Entretanto, ao passar do tempo, foi-se verificando na atualidade o crescimento de movimentos místicos, comunidades emocionais e o questionamento sobre a secularização enquanto cisão do político e do religioso. Danièle Hervieu-Leger (2008, p. 25) se pergunta: como um movimento que exclui a religião pode produzir religião?

Nesse talante, o trabalho toma como pressupostos a Pós-Modernidade, compreendida como extensão ou exacerbação da Modernidade e a ambiência de uma sociedade desencantada, frágil e líquida, que pulsa pela necessidade do *sentir* e o Movimento do Cristianismo de Libertação Latino-Americano, ocorrida a partir dos anos 60, que dá origem a Teologia da Libertação e, na vivência brasileira, ambienta a reaproximação do religioso e o político e a ascensão dos novos movimentos religiosos.

Levando-se em consideração os dois marcos acima, com as digressões necessárias, o estudo permeia pela inserção exploratória, descritiva e identificadora dos movimentos pentecostais, neopentecostais e de renovação carismática católica, no afã de estabelecer o plano de fundo para a apresentação posterior das Frentes Parlamentares Evangélica e Católica no Congresso Nacional e as discussões pertinentes.

## **2.1 A Modernidade e o Processo de Secularização**

Em tempos pré-modernos, a religião se fazia um pilar do Estado, ou melhor, se confundia com o próprio Estado, integrando e regendo as balizas para o convívio em sociedade. A religião, dessa maneira, permeava e preenchia o espaço público por inteiro, ditando obrigações e direitos aos indivíduos, determinando a organização estatal em respeito aos interesses eclesiásticos e estabelecendo a figura monárquica de um líder que era a própria personificação divina.

Nas sociedades tradicionais, a religião, em especial, o Cristianismo, possuía o “monopólio da cosmovisão” (BINGEMER; ANDRADE, 2012), ou seja, a religião tinha o papel social e cultural de tamanha relevância que todas as realidades humanas, sejam elas de cunho social, político, jurídico, econômico, familiar, dentre outros, dependiam da religião vigente para serem legitimadas. Como elucida Roberlei Panasiewicz (2012, p. 17),

Nas sociedades pré-industriais, essa era a única forma de viver a experiência absoluta da realidade, pois a epistemologia mítica dava fundamento e garantia o funcionamento das sociedades estáticas. Essa epistemologia também propiciava as religiões, caso contrário, elas se transformariam em sistemas simbólicos complexos. A programação coletiva dessas sociedades estava mediada pelos mitos, símbolos e rituais. À medida que essa epistemologia deixa de estar vigente e começam a emergir as ciências que possibilitam tecnologias que originarão as sociedades industriais e as sociedades dinâmicas e de inovação, “a religião entra em colapso”.

Na Idade Média, os núcleos da sociedade tinham a religião como regente de seu funcionamento, desde as coisas mais simples, como o ritmo da cidade que era delineada pelos toques dos sinos e as festas religiosas que marcavam o calendário anual, aos assuntos mais complexos, como a organização estatal.

Até que a Modernidade aconteceu.

Entre as transições e mudanças vividas a partir do século XVI, com o deslocamento de um enorme numerário das populações camponesas à área urbana, acarretando, por consequência, uma concentração de pessoas nunca antes visto; do cultivo da terra no campo à produção mecanizada das fábricas com a criação de novos espaços de trabalho, a experiência humana no trabalho assumiu uma nova forma e uma nova aplicação (CAMPOS; GUSMÃO, 2010, p. 65).

Foi inevitável a renovação no entendimento pelo qual a sociedade, enquanto unidade, deveria ser regulada. Quando a Modernidade irrompe na sociedade ocidental<sup>3</sup>, já não há mais espaço aos antigos padrões e instituições petrificados na história pela repetição de padrões tradicionais e rígidos, motivo pelo qual o ritmo acelerado que se impunha, bem como a ocorrência de mudanças efusivas, estabeleceram como ponto de partida e último a razão e a racionalidade técnico-científica, tendo como uma de suas consequências o processo de secularização, que, no século XVII, “teve como característica principal a transformação das instituições e das ações humanas individuais, que passaram de uma fundamentação ancorada

---

<sup>3</sup> Importa destacar que analisar e compreender ciclos, como a Modernidade e a Pós-Modernidade, bem como a secularização, no presente estudo, tem uma perspectiva ocidental. É relevante realizar essa ressalva, pois, de nenhum modo, a pesquisa tem o desiderato de homogeneizar os fenômenos sociais e, nem mesmo, quando suscita a perspectiva ocidentalista, o faz com a pretensão de significar que os acontecimentos aconteceram de modo idêntico nos diversos países que compõem o que se entende por Ocidente.

na esfera sagrada, transcendente, para uma legitimação em termos laicos, seculares” (OLIVEIRA, 2017, p. 10).

Debruçar-se sobre a religião e a Modernidade implica, invariavelmente, na compreensão do processo de secularização, tendo em vista que,

O debate em torno da secularização realiza-se em estreita relação com o debate em torno da modernidade. Além da variedade de suas realizações históricas e interpretações, na discussão sociológica pode-se identificar uma série de características do que tem se denominado modernidade: trata-se de um processo sócio-histórico complexo e multidimensional – original da Europa Central –, caracterizado fundamentalmente por uma visão de mundo descentrada, profana e pluralista, por uma reflexão que ao incorporar-se de forma sistemática e permanente na vida social, desestabiliza a experiência, as instituições e os conhecimentos, e conseqüentemente gera uma realidade profundamente dinâmica, contraditória, ambígua e precária (ZEPEDA, 2010, p. 130).

Para Émile Durkheim (1989, p. 37-38) a própria religião contribuiu para a formação do homem moderno. A lógica do pensamento durkheimiano era de que se religião concebeu ao homem toda a sua visão de si e do mundo, a religião, nesse caso, fazia às vezes o papel da ciência e da filosofia, dessa maneira, tudo o que o homem possuía em sua formação se dava pela contribuição da religião para a formação dos seus conhecimentos.

Em contemplação aos estudos de Charles Taylor (2012, p. 159) e Peter Berger (2004, p. 119-120), a secularização possui dois sentidos, que apesar dos distintos significados, possuem íntima relação: a secularização objetiva e secularização subjetiva.

Na primeira delas, a secularização objetiva, os autores descrevem-na enquanto esfera pública, indicando o esvaziamento dos assuntos ou espaços públicos ou de interesse coletivo, como a política, economia, educação, saúde, cultura, dentre outros, da presença de Deus. Em outras palavras, essas searas que antes eram regidas pelo divino, ganham autonomia e independência, atuando conforme sua própria lógica ou código.

Já a secularização subjetiva, é entendida a secularização enquanto abandono pessoal das crenças, das convicções e práticas religiosas do indivíduo. É percebido, assim, o número crescente de indivíduos que encaram o mundo e suas vidas sem se utilizar dos recursos das palavras e interpretações religiosas, resultando no afastando do ser humano a Deus e à Igreja.

Um terceiro sentido pode ser também imputado ao processo de secularização, contudo, vislumbrado apenas pelo primeiro autor, que diz respeito a modificação no comportamento dos indivíduos face à fé. E, nesse ponto, é importante criar um destaque específico para essa visão de Charles Taylor, pois é preciso traçar um paralelo entre religião e fé, visto que não são sinônimos.

Ainda que haja uma dificuldade de conceituar religião, uma vez que sua definição perpassa pela multiplicidade de sentidos, toma-se como base um tripé, em que a concebe em sentido substantivo, relativo à religião como ela “é”, ou seja, sua essência, crenças e práticas; sentido funcional, em referência ao seu papel e função social e o contexto temporal, social e cultural como influenciadores da sua percepção (COUTINHO, 2012, p.175). Peter Berger (2004, p. 40-41) esclarece que a religião é uma ousada tentativa de conceber o universo como humanamente significativo, relacionando, pois, como essa busca de sentidos e significados, em que se expressam relações de forte dimensão cultural.

Para esse estudo, a religião é um conjunto de padrões sociais formados por crenças, práticas, símbolos, visões do mundo, valores, coletividade e experiências, tendo como desiderato prover uma estrutura para o desenvolvimento de uma consciência espiritual<sup>4</sup>.

A fé, por seu turno, alcança um espectro mais amplo da crença, que pode ou não estar baseado em uma religião. É bem verdade que a religião tem como premissa a espiritualidade e a fé, mas o inverso nem sempre estará atrelado, pois a fé, consoante lições de Domingos Faria (2016, p. 151-152), que toma como base a perspectiva tradicional já defendida desde Agostinho e São Tomás de Aquino, é uma concepção do *acreditar-que* e *acreditar-em*.

Ao se figurar a fé teísta, há um envolvimento muito maior do que a mera crença (*acreditar-que*), precisando estar atribuída a um conteúdo propositivo específico formulado por Deus (*acreditar-em*).

Sendo ainda mais claro, o *acreditar-que* se relaciona com a crença na existência de Deus (caráter doxástico), ao passo que *acreditar-em* se atrela a atitudes não doxásticas, tais como os comportamentos do indivíduo no comprometimento, confiança, esperança e afeição para com Deus. Dessa maneira, a fé, como o somatório desses dois prismas, fortalece a ideia que não basta só a crença, mas o compromisso de viver segundo determinado propósito. Nesse espeque, o autor aborda que o *acreditar-que* pressupõe uma fé teísta, mas que é

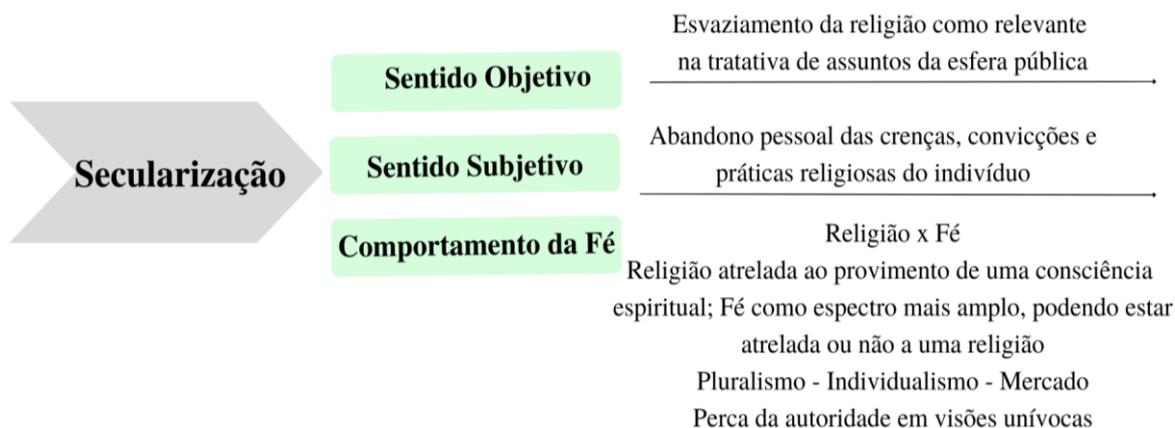
---

4 Igualmente, a espiritualidade não se confunde com a religião, visto que remete “a uma relação pessoal com o transcendente” e é “referente ao domínio do espírito (Deus ou deuses, almas, anjos, demônios), algo extrafísico”. Nesse sentido, a espiritualidade se perfaz como um dos núcleos da religião, permitindo a existência de pessoas espiritualizadas, mas que não sigam nenhuma religião. (BORGES; SANTOS; PINHEIRO, 2015, p. 610). “A espiritualidade é a dimensão peculiar de todo ser humano e o impulsiona na busca do sagrado, da experiência transcendente na tentativa de dar sentido e resposta aos aspectos fundamentais da vida. A espiritualidade não é monopólio das religiões ou de algum movimento espiritual. Ela é inerente ao ser humano. É a dimensão que eleva a pessoa para além de seu universo e a coloca frente as suas questões mais profundas, as que brotam da sua interioridade, no anseio de encontrar resposta às perguntas existenciais: de onde vim? Para onde vou? Qual é o sentido da minha vida? Que lugar eu ocupo neste Universo? Que propósito tem minha vida? Por que aconteceu isso comigo? Visto que a questão fundamental do ser humano contemporâneo é a de busca de sentido” (GOMES; FARINA; FORNO, 2014, p. 109).

insuficiente, tendo em vista que os indivíduos podem acreditar na existência de algo, mas não possuir *fé* nela, enquanto confiança ou esperança; da mesma forma, é possível que haja o seguimento dos preceitos propositivos de uma dita divindade, sem estar atrelado a consciência de existência da mesma.

E é por isso, que quando se relata a modificação do comportamento humano em relação *fé* na Modernidade, como terceiro sentido da secularização, Charles Taylor (2010, p. 15) quer com isso dizer que “a mudança para a secularidade (...) consiste, entre outras coisas, na passagem de uma sociedade em que a *fé* em Deus é inquestionável e, de fato, não problemática, para uma na qual a *fé* é entendida como uma opção entre outras, e frequentemente não a mais fácil de agarrar”.

Figura 01 – Detalhamento dos sentidos do Processo de Secularização



Fonte: Autora (2023)

Assim, a religião (e não a espiritualidade ou a *fé* em sentido amplo) adentram em declínio, indicando, Peter Berger (2004, p. 119), três fatores que se interligam nesse processo: individualismo, pluralismo e mercado.

Ficando a religião cada vez mais no campo restrito do indivíduo, deixando a esfera pública para se tornar precipuamente privada, a religião se torna um assunto de escolha ou preferência individual ou do seio familiar. Com o individualismo e experiências demarcadas pelo subjetivismo, existe uma condução natural ao pluralismo visto que a experiência individual gera, por conseguinte, inúmeras experiências, em contexto, portanto, de pluralização. Ante o pluralismo e a concorrência de várias tradições religiosas, as instituições religiosas adentram em um verdadeiro mercado<sup>5</sup>, para manter sua dominação e

<sup>5</sup> (...) a tradição religiosa, que antigamente podia ser imposta pela autoridade, agora tem que ser colocada no

hegemonia, numa tentativa de conservar ou estender o seu poderio, a depender do seu nível de solidez e ascensão no corpo social, o que se manifesta bem presente nos movimentos pentecostais, neopentecostais e carismáticos a serem estudados futuramente.

Acerca do individualismo, Charles Taylor (2010, p. 507) indica a ética da autenticidade, onde o homem, ao ser talhado em um humanismo autossuficiente, faz com que a busca pela espiritualidade seja uma atividade individual, enfocada sobre si e sua experiência. Em análise aos relatos individuais, a linguagem mais recorrente é a de “busca” e “procura”, perfazendo essa busca como uma atividade individual em oposição às formas institucionalizadas pela religião. Em consonância, Paul Heelas e Linda Woodhead (2004, p. 02) consignam que a Modernidade permitiu ao sujeito contemporâneo estabelecer sua vida conforme suas diretrizes e vivências subjetivas, situando o sagrado dentro desse espectro individual e subjetivo:

É uma virada que culmina com o afastamento de uma vida vivida em termos externos e objetivos de papéis, deveres e obrigações, a um giro para a vida vivida através de referência às próprias experiências subjetivas (relacionais tanto quanto individualistas)<sup>6</sup>.

Dessa maneira, a secularização, invariavelmente, “revela o pluralismo religioso (...), em que se rompem monopólios religiosos de um único cosmos sagrado e se implanta o regime de concorrência entre os diversos agentes religiosos” (MARTELLI, 1995, p. 290). Wagner Sanchez (2010, p. 41) e Peter Berger (2004, p. 151-158) lecionam sobre a ruptura do monopólio religioso, fazendo alterar as representações da realidade, visto que o homem moderno, ao perceber o mundo, já não absolutiza a dimensão religiosa, fazendo com que consiga observar a realidade sob um novo paradigma muito além daqueles limites do modelo religioso medieval.

Como consequência, há inevitável perda de autoridade de qualquer religião ou instituição que almeje impor no indivíduo uma visão unívoca sobre o todo social. Manfredo A. de Oliveira (2013, p. 45-46), nesse sentido, pontua que nem sempre os responsáveis da Igreja conseguiram se adaptar no seio social de um modo democrático e, por tal motivo, não conhecem a linguagem adequada à vida pública numa sociedade pluralista, em virtude da “velha ambição de hegemonia clerical” que “tende sempre a se refazer como se a Igreja ainda

---

mercado. Ela tem que ser “vendida” para uma clientela que não está mais obrigada a “comprar”. A situação pluralista é, acima de tudo, uma situação de mercado. Nela, as instituições religiosas tornam-se agências de mercado e as tradições religiosas tornam-se comodidades de consumo. E, de qualquer forma, grande parte da atividade religiosa nessa situação vem a ser dominada pela lógica da economia de mercado (2004, p. 149).

<sup>6</sup> Na versão original: “It is a turn away from life lived in terms of external or objective roles, duties and obligations, and a turn towards life lived by reference to one’s own subjective experiences (relational as much as individualistic”.

pudesse ter alguma chance de poder fazer prevalecer suas normas em nível da sociedade toda”. Destaca, ademais, que a Igreja poderia ser um verdadeiro interlocutor no debate público em relação as grandes e relevantes causas humanas, mas que para tanto, seria necessário que a Igreja reconhecesse um mínimo de legitimidade de opções que não oriundas das suas, o que, aparentemente, não é o caso. Paradoxalmente, continua o autor, “o cristianismo gerou um mundo que o contesta, mas um mundo em que ele permanece em convivência matricial”.

Danièle Hervieu-Léger (2008, p. 70), na mesma toada, aborda que na mesma medida que a Modernidade conduz a desqualificação das explicações religiosas sobre o todo e tudo e o enfraquecimento das instituições religiosas, também consegue promover condições favoráveis à expansão de crenças antes abafadas ou sequer conhecidas. Explica a socióloga que existe uma ressignificação das crenças a nível individual, com caráter mais fluído e disperso.

Para ela, a Modernidade Ocidental é marcada por três características. A primeira delas é a racionalidade e o pensamento científico. A segunda perfaz o encerramento que a Modernidade conduz em face tradição, uma vez que o homem passa a definir seus próprios caminhos, escolhas e “projetos de vida”. E, por fim, a Modernidade enquanto secularização, acarretando a separação entre política e religião (HERVIEU-LÉGER, 2008, p. 40).

A secularização, como fruto da construção histórico-socio-cultural da Modernidade, alerta-se, não pode ser confundido com o secularismo, corrente radical que defende a extirpação da religião no seio social. A secularização, como visto, transpõe a religião da esfera pública para a esfera privada, bem como as experiências subjetivas, ou seja, não há rompimento definitivo da humanidade com a religiosidade. Por seu turno, o secularismo, bem como o laicismo são doutrinas políticas que se opõem a religião, com caráter de aversão propriamente dito a ela. Nesse modelo de pensamento, originário da doutrina revolucionária francesa, o Estado combate, ostensiva e continuamente, qualquer envolvimento com o a religião, rechaçando qualquer aproximação ou diálogo com ideias religiosas.

Não há o que se falar em uma interpretação escoreita do processo de secularização como repulsa ou, até mesmo, ausência à religião, mas o seu redirecionamento, visto às novas tendências marcadas pelas “dinâmicas de movimento, mobilidade e dispersão que marcam as inúmeras opções que surgem nesta paisagem religiosa de início de século” (CAMPOS; GUSMÃO, 2010, p. 71).

No entanto, a fala arraigada ao secularismo não pode ser totalmente desprezada nesse contexto, visto que foi fundamentada por uma postura por muito tempo prevalente no

período que compõe a Modernidade e que não pode nem deve ser olvidada para a compreensão dos fenômenos pentecostais e católicos que estão por vir.

Conforme descreve Urbano Zilles (2008, p. 38), o Iluminismo constituiu-se como um ato de fé na razão humana, sendo a ignorância e o erro as únicas causas para as mazelas do gênero humano. Dentre esses males, destaca-se a superstição que faz corromper a razão em sua raiz. Citando Voltaire (1664-1778), há, no apogeu da Modernidade, o ataque à tradição religiosa, sendo posta à margem do conhecimento do mundo, motivo pelo qual é renegada a ela um espaço insignificante, sem força de expressão, considerada irrelevante visto que se ocupa com o absoluto que é algo invisível, imensurável e imperceptível. Desse modo, Iluminismo visa eliminar o transcendente do pensamento.

Renato Almeida de Oliveira (2017, p. 21) contribui,

Enfim, a religião passou a ser vista como um empecilho ao desenvolvimento da humanidade, como algo de seres primitivos, dessintonizados com o seu tempo. Já não mais poderia se admitir que a religião estivesse no primeiro plano da vida humana. (...)

O limiar dessa nova forma de conceber o papel do homem no mundo e sua relação com a religião foi o iluminismo, um movimento de ideias que afetou decisivamente os diversos campos da vida humana: o político, o social, o econômico, o cultural, o filosófico, entre outros. A ideia fundamental do iluminismo era a de que a vida humana deveria assentar-se nas luzes da razão, ou seja, que a razão, e todas as suas prerrogativas, fosse a legitimadora de todas as ações e pensamentos humanos. Nenhum ser extramundano, fora da realidade humana, deveria ditar, heteronomamente, o modo como os indivíduos deveriam agir, mas apenas a sua razão autônoma.

Assim, as ideias iluministas afligiram de tal modo a concepção religiosa do povo europeu que foi, literalmente, uma questão de tempo para a repercussão, com impressionante veemência, na vida política, social e cultural de um povo. Nessa nova conjuntura que se desenhava e o espírito racionalista como imperador, não havia espaço para superstições, misticismo, crenças e dogmas. Como dito anteriormente, a única fé permitida era a fé na razão humana.

O incômodo era tanto em tudo aquilo que tocava o espectro religioso que, na França, o Barão de Holbach, em sua obra *Système de la nature* (1770), elucidou sobre o efeito narcótico da religião, como o ópio do povo. Segundo ele, a religião tinha a capacidade de anestesiá-los os homens, os impedindo de lutar contra o mal que os dominadores causavam na terra. Sob o prisma da razão, a religião legitimava a corrupção e a dominação, seguindo uma moral que era contrária à natureza humana (ZILLES, 2008, p. 36). Dessa maneira, a religião era vislumbrada como um grande e poderoso instrumento de subalternização das massas.

Esse pensamento também é percebido, alguns séculos depois, com Karl Marx (1982, p. 45), pois, a religião perfazia um dos pressupostos, provavelmente até o mais

importante, para uma ideologia dominante, sendo o discurso religioso um discurso dos interesses das classes dirigentes que sustentam um argumento da ordem, hierarquização e escalonamento social das classes como algo natural e inevitável. E, nitidamente, inspirado pelas palavras precursoras de Holbach, escreve:

O sofrimento religioso é, ao mesmo tempo, a expressão do sofrimento real e um protesto contra o sofrimento real. A religião é o suspiro da criatura oprimida, o coração de um mundo sem coração e a alma de condições sem alma. **É o ópio da sociedade.** (MARX, 1982, p. 45) (Grifos da autora).

Com a o sucedâneo de acontecimentos históricos, dentre as quais, a Revolução Francesa, a Revolução Industrial, a Reforma Protestante, foi se desenhando um cenário de uma nova concepção social baseada em valores como o individualismo, racionalismo e materialismo.

Ao homem moderno foi dado o cenário e as oportunidades compatíveis para o avanço da ciência e da tecnologia, restando a ele a detenção e a responsabilidade, por meio do uso da razão, pela criação do conhecimento científico e o avanço tecnológico de uma sociedade. Não por menos que foi nessa época em que se percebe os maiores avanços na seara da comunicação, da fotografia, no desenvolvimento do cinema e outros entretenimentos, bem como nas próprias invenções e criações humanas, tais como, o telefone, automóveis, máquinas fotográficas, vacinas, dentre outros.

Em uma vivência ampla e calcada no antropocentrismo e na tecnocracia, não só o homem, mas o homem entendido enquanto força motriz da tecnologia e do avanço científico, fundamentado em sua própria racionalidade, vai em busca da promessa, por vezes já experimentada, do progresso que é ainda mais fomentado pelos interesses capitalistas, transformando aquilo que é tecno-cientificamente possível como algo desejado e que deve ser concretizado, principalmente, quando existem ganhos e lucros envolvidos aos titulares ou financiadores desse produto.

Com a modernidade, começa a gestar-se no mundo ocidental uma visão de cunho antropocêntrico, que coloca o ser humano como fundamento e medida de todas as coisas, afirmando o primado da razão e do progresso científico-técnico como critério único do progresso humano. Coerente e conseqüente com esta cosmovisão antropocêntrica prometeica, desenvolveu-se a racionalidade científico-técnica como maneira única e universal para promover a transformação e a melhora da realidade (PERESSON, 2006, p. 97)

No entanto, a promessa, advinda dos ideais iluministas, de que o progresso científico e moral levariam ao progresso social, onde as mazelas coletivas iriam dar espaço à igualdade; o vislumbre de que os avanços tecnológicos e a ideia de desenvolvimento não são projetos, necessariamente, lineares, positivos e inexoráveis, sendo as Grandes Guerras

Mundiais o mais profundo e doloroso demonstrativo de tal afirmação; e que nem sempre o homem tem autonomia sobre si e a razão, fazem a humanidade questionar tudo sobre si e o mundo a sua volta, tornando homens e mulheres, nas palavras de Boaventura de Sousa Santos (2011, p. 06) “herdeiros das promessas da modernidade e, muito embora as promessas tenham sido auspiciosas e grandiloquentes (igualdade, liberdade, fraternidade), temos acumulado um espólio de dívidas”, marcados por “gritantes indicadores de desigualdade, exclusão social e degradação ecológica”.

Com as marcas positivas da Modernidade e que, certamente, trouxeram ganhos à sociedade, também surgiram e surgem questões atinentes a essa nova realidade e os valores cultuados na sociedade moderna: o remodelamento das relações interpessoais, cada vez mais distantes e intermediadas por telas, acarretando, principalmente, em uma nova forma de comunicação que aproxima, mas distancia ao mesmo instante, desencantando e esvaziando os relacionamentos humanos; o imediatismo cada vez mais pulsante das mais diversas searas da vida humana e a busca desenfreada e incessante por preencher o vazio que nem se sabe o porquê da sua causa, mas que sua consequência é reduzida ao consumismo e a satisfação momentânea; a ferocidade do mercado e o desrespeito à natureza; e a razão humana percebendo a si e o homem que a transporta como mero instrumento de um mecanismo que vai além de suas forças.

Na terra dos paradoxos, onde as grandes narrativas que visavam explicar o todo entram em crise, levando consigo tudo aquilo que foi resultado desejado e decorrência impensada ao requestionamento, a religião, mais uma vez, aparece em cena, mas de maneira diferente, para o seio social, tendo sido ressignificada e ressignificadora de uma sociedade frustrada, fragmentada e desesperançosa, motivo pelo qual a Pós-Modernidade, independentemente da corrente que se filie sobre sua conceituação e percepção, se faz relevante para a compreensão do papel da religião na sociedade.

## **2.2 Os dias melhores que não chegaram: A Pós-Modernidade e o repaginação da religião na sociedade contemporânea**

Vozes das mais diversas áreas do saber são dissonantes acerca do fenômeno da Pós-Modernidade. A complexidade desse fenômeno cria um desafio a quem se propõe estudá-lo, uma vez que diante das grandes mudanças vivenciadas, nas últimas décadas, reverbera-se na sociedade um contexto histórico-cultural que muito mais trata sobre desconstrução do que propriamente em construção de algo novo.

Como explica David Lyon (1998, p. 07), a Pós-Modernidade é multifacetada, chamando a atenção pelo conjunto de profundas mudanças sociais e culturais que estão ocorrendo e de modo englobado.

Em um ambiente em que todas as certezas e absolutizações são postas à prova, trazer a conceituação sobre a Pós-Modernidade além de não ser tarefa fácil, também não é desígnio dessa pesquisa que, caso se aventurasse nesse ousado desafio, estabeleceria, ironicamente, uma convicção sobre um contexto que lida, justamente, com o questionamento e a quebra delas e que retrata um objeto inserido na perspectiva do múltiplo: múltiplas perspectivas, múltiplas nomenclaturas e múltiplas abordagens (BRANDÃO, 2016, p. 58).

Deve-se, no entanto, ter presente que o desenvolvimento econômico e tecnológico ocasionou uma transformação social e a formação de uma nova mentalidade. É um processo de “crise” social que levou à configuração de um novo homem, uma nova sociedade, uma nova ética e também de uma nova religião (BARTH, 2007, p. 102).

Como demonstrativo dessa multiplicidade, Manfredo A. de Oliveira (2013, p. 38) ao citar Paul Lakeland (1997, p. 16-18), expõe três possíveis valorações pelas quais os pensadores se inclinam sobre a sua percepção, são eles: 1) a Pós-Modernidade como algo radicalmente novo; 2) a Pós-Modernidade como um prolongamento ou extensão da modernidade e 3) a Pós-Modernidade como repositório de ideias e valores em reação conservadora contra a Modernidade.

Indicado como o fundador ou pai da teoria pós-moderna, Jean-François Lyotard, autor da obra “A Condição Pós-Moderna: um relato sobre o saber”<sup>7</sup> (LYOTARD, 2004) publicada pela primeira vez em 1979, é amplamente debatido e utilizado como referência, ainda nos dias atuais, nas mais variadas áreas do conhecimento, em especial, de cunho social e cultural.

Em comparação a outros autores, como Zygmunt Bauman, Jürgen Habermas, Anthony Giddens, apesar de coincidirem na percepção da Pós-Modernidade não como ruptura, mas radicalização da Modernidade, Lyotard, é o autor que mais restringe a abrangência da Pós-Modernidade, solidificando sua percepção ao campo do conhecimento (SOUZA, 2012, p. 272). Concebe a Pós-Modernidade como movimento que exsurge da ciência como um combate às metanarrativas, trazendo à tona o questionamento das grandes narrativas ou

---

<sup>7</sup> As primeiras versões traduzidas para o português não faziam menção ao título na versão original, “*la condition postmoderne*”, tendo concebido a obra no Brasil com o nome “O Pós-Moderno”. Apenas em 2004 que a tradução brasileira aderiu a literalidade do título.

grandes explicações sobre o mundo, a vida, o futuro com seu intuito de universalização e absolutização<sup>8</sup>.

Para o filósofo Lyotard, houve uma profunda transformação nas comunicações desde a II Guerra Mundial, afetando, sobremaneira, o modo pelo qual o conhecimento é transmitido, bem como o estatuto desse conhecimento. Há, portanto, uma modificação de como a sociedade produz, absorve, usa e valoriza o conhecimento que é constantemente criado, alterado ou aperfeiçoado. Dois elementos são preponderantes para a construção do saber, são eles, as consequências dos avanços científicos na sociedade e a diversidade de tipos de conhecimentos que coexistem em sociedade (LYOTARD, 2004, p. 03-05; 12-13)

O primeiro elemento demonstra que existem outras forças para além do interesse ingênuo na produção da ciência<sup>9</sup> e, que, provavelmente, não foi vislumbrado na euforia da Modernidade e o incentivo desmedido aos avanços tecno-científicos. O que Lyotard reflete é, justamente, o arcabouço por trás das produções desse conhecimento e qual o seu interesse, que, muitas vezes, não possui a coincidência ingênua e utópica da descoberta científica como mero intuito de aprimoramento e avanço social positivo.

A expressão de que “O conhecimento é poder” (*scientia potentia est*), atribuída à Francis Bacon (1561-1626) nunca fez tanto sentido como nesse contexto em que o conhecimento produzido possui a capacidade de mudar, com profunda determinação, o curso de uma sociedade. A cada “avanço” técnico-científico, há os aliados que serão diretamente beneficiados.

Na idade pós-industrial e pós-moderna, a ciência conservará e sem dúvida reforçará ainda mais sua importância na disputa das capacidades produtivas dos Estados-nações. [...]. Sob a forma de mercadoria informacional indispensável ao poderio produtivo, o saber já é e será um desafio maior, talvez o mais importante, na competição mundial pelo poder. Do mesmo modo que os Estados-nações se bateram para dominar territórios, e com isto dominar o acesso e a exploração das matérias-primas e da mão-de-obra barata, é concebível que eles se batam no futuro para dominar as informações. Assim encontra-se aberto um novo campo para as

---

<sup>8</sup> Desde a Grécia antiga, as filosofias são discursos globais, totalizantes, que procuram os primeiros princípios e os fins últimos para explicar ordenadamente o Universo, a Natureza, o Homem. A pós-modernidade entrou nessa: ela é a valsa do adeus ou o declínio das grandes filosofias explicativas, dos grandes textos esperançosos como o cristianismo (e sua fé na salvação), o Iluminismo (com sua crença na tecnociência e no progresso), o marxismo (com sua aposta numa sociedade comunista). Hoje, os discursos globais e totalizantes quase não atraem ninguém. Dá-se um adeus às ilusões (SANTOS, 2005, p.72).

<sup>9</sup> (...) as ciências não se destinam à produção de um saber desinteressado e contemplativo (...) existem para serem aplicadas, para trazerem benefícios práticos à sociedade. Nunca é demais acentuar que as ciências são um produto social e, nessa perspectiva, a atividade científica há de ser necessariamente uma atividade engajada, comprometida com a problemática que a realidade social contém, e não um passatempo de diletantes que se entreguem ao saber pelo saber, alienados do processo de transformação da História, que a ciência ajuda a operar. (MARQUES NETO, 2001, p. 53)

estratégias industriais e comerciais e para as estratégias militares e políticas (LYOTARD, p. 2004, p. 05).

O segundo elemento, por seu turno, ao permitir que outras formas de conhecimento sejam reconhecidas como tais em uma sociedade operada e consumida pelo racionalismo e tecnocracia, faz emergir novas possibilidades e diferentes critérios de categorização que podem ser contemplados como úteis ou verdadeiros, e por conseguinte, examinados de diferentes prismas (SOUZA, 2012, p. 14). Apesar de conduzir a um forte flerte (para não mencionar uma sério relacionamento) com o relativismo, os saberes narrativos, malgrado a nomenclatura impute o sentido de ficção, junto com o saber científico, se utilizam das narrativas ou discursos para apresentar suas ideias, fazendo com que as narrativas se façam presentes nas experiências humanas, através da linguagem, e, com o uso de regras específicas para a formação do conhecimento da sociedade, influenciar decisivamente a jornada da humanidade.

A crítica é que com a pretensão de fundamentar o mundo a sua volta e buscar o progresso humano a partir de suas balizas próprias com intuito de absolutização e universalização, as metanarrativas<sup>10</sup> da Modernidade possuíam, em comum, a resolução dos problemas mais complexos da humanidade. O que não ocorreu. Tomados pelas transformações das últimas décadas e a busca incessante pelo lucro numa economia global de mercado, as metanarrativas foram postas em xeque ante as promessas de resolução propostas que não foram consolidadas e os dias melhores que não chegaram, motivo pelo qual, Lyotard atribui à Pós-Modernidade a incredulidade das metanarrativas.

Conectando com o objeto central desse estudo, face aos ensinamentos propostos por Lyotard, é fácil perceber que tanto a religião, enfaticamente com o Cristianismo, e a razão, concebida no seio do Iluminismo, perfazem metanarrativas e, como restará aprofundado no subtópico 2.2.1, os contextos históricos, políticos, sociais, econômicos, fizeram ou permitiram<sup>11</sup> que a religião renunciasse essa posição de visão de mundo no espaço público, uma vez que não havia mais espaço (e, ainda que houvesse, apenas relegado ao âmbito individual em seu mais puro íntimo), sendo a religião considerada como um elemento

---

<sup>10</sup> Conforme classificação proposta por Lyotard sobre as narrativas: seja na grande narrativa especulativa, baseada no progresso a partir da acumulação de conhecimentos, sendo o conhecimento um fim em si mesmo, cujo objetivo é ser um saber total; seja na grande narrativa emancipatória, no qual o conhecimento é um instrumento para a liberdade, sendo o seu início dado com a Revolução Francesa, onde o indivíduo é liberto do misticismo e da dominação, levando o homem a encerrar a opressão e sofrimento.

<sup>11</sup> Não obstante, a Modernidade apresentasse um ambiente hostil para a religião, há quem entenda e defenda que a saída de cena da religião no âmbito público se deu com a concordância da Igreja e de seus líderes, o que ficará demonstrando, por exemplo, com a análise dos movimentos pentecostais clássicos em que a religião e os assuntos públicos se tornaram espaços estanques que não deveriam se conectar.

inebriante da visão e dos sentidos do indivíduo, obstaculizando o mesmo na compreensão da vida humana e em sociedade.

O nó górdio é que houve uma verdadeira substituição da fé em Deus pela fé na razão humana. E, paradoxalmente, o Iluminismo, que criticava a religião por ser percebida enquanto dogma e objeto que não permitia questionamentos, conseguiu transformar uma parcela daqueles que produziam e/ou eram receptores dos frutos tecno-científicos naquilo que ficou conhecido como o mito do cientificismo, isto é, “na fé excessiva e um tanto ingênuo do poder da ciência (...) como se fosse uma panaceia que contivesse o poder miraculoso de remediar todos os males da sociedade” (MARQUES NETO, 2001, p. 57).

Nesse espeque, as distorções que foram realizadas pelas metanarrativas conduziram ao que Lyotard aborda como deslegitimação dos grandes discursos, dando, portanto, abertura tanto para que o ser humano lide com as incertezas e as frustrações das expectativas não cumpridas como a possibilidade de outros saberes se consolidarem, visto que é extirpado o prisma de que há uma explicação universal e única da realidade por meio de um metarrelato. A legitimidade, pois, não está no discurso ou narrativa em si, mas no poder do conhecimento.

Isso significa que precisamos pensar o pós-moderno enquanto uma era pós-industrial, em que os fluxos, de informação e de capital, avançaram sobre os Estados nacionais, abalando as tradições comunitárias, ao mesmo tempo em que o conhecimento, e não o trabalho mecânico, tornou-se a força econômica dominante. Nesse novo jogo do poder, a linguagem e não a força bruta, o discurso e não a ciência aplicada, os interesses e não as necessidades, tornaram-se o mote das interações sociais. Interações, diga-se, cada vez mais distanciadas e desesperançadas (DAMIÃO, 2019, p. 103).

Junto de Zygmunt Bauman<sup>12</sup> (1999, p. 288) e Anthony Giddens<sup>13</sup> (1991, p. 57), utilizando cada um deles, expressões como a “Modernidade Líquida” e a “Modernidade Tardia”, respectivamente, para designar a Pós-Modernidade, Lyotard consolida, portanto, a concepção do fenômeno não como o fim da Modernidade, mas como uma extensão, aprofundamento ou radicalização dela. Como aventado alhures, independentemente da

---

<sup>12</sup> A pós-modernidade não significa necessariamente o fim, o descrédito ou a rejeição da modernidade. Não é mais (nem menos) que a mente humana a examinar-se longa, atenta e sobriamente, a examinar sua condição e suas obras passadas, sem gostar muito do que vê e percebendo a necessidade de mudança. (BAUMAN, 2019).

<sup>13</sup> A ruptura com as concepções providenciais de história, a dissolução da aceitação de fundamentos, junto com a emergência do pensamento contrafactual orientado para o futuro e o “esvaziamento” do progresso pela mudança contínua, são tão diferentes das perspectivas centrais do Iluminismo que chegam a justificar a concepção de que ocorreram transições de longo alcance. Referir-se a estas, no entanto, como pós-modernidade, é um equívoco que impede uma compreensão mais precisa de sua natureza e implicações. As disjunções que tomaram lugar devem, ao contrário, ser vistas como resultantes da auto-elucidação do pensamento moderno, conforme os remanescentes da tradição e das perspectivas providenciais são descartados. Nós não nos deslocamos para além da modernidade, porém, estamos vivendo precisamente através de uma fase de sua radicalização. (GIDDENS, 1991).

corrente que se filie, é fato que a Pós-Modernidade não é um complexo que surge do absoluto nada, sendo fruto e consequência daquilo que a Modernidade proporcionou ou deixou de proporcionar para a sociedade.

Seguindo a mesma esteira, Jürgen Habermas contribui para análise do fenômeno, vislumbrando a Pós-Modernidade como “projeto inacabado” da Modernidade, devendo, desse modo, servir de parâmetro para se aprender com os desacertos que o projeto de Modernidade trouxe. Alerta Hugo Brandão (2016, p. 60-61) que apesar de não proporem uma integralidade de entendimento entre Bauman e Habermas, existe uma certa proximidade de pensamento entre eles sobre a Pós-Modernidade.

E, nessa altura da discussão, é implacável explicitar que a Pós-Modernidade se trata de um período ou processo histórico, ao passo que o Pós-Modernismo se refere aos teóricos e teorias sobre a Pós-Modernidade (ALVARADO, 1996, p. 668). Contempla-se essa distinção, pois há uma frequente confusão entre alguns de encararem teóricos ou autores do pós-modernismo como defensores dos efeitos que a Pós-Modernidade causa. Zygmunt Bauman, por exemplo, em uma entrevista, ao tratar da Modernidade Líquida como expressão substituta da Pós-Modernidade, faz alusão, precisamente, a essa distinção necessária, ainda que voltado para o campo da sociologia:

Uma das razões pelas quais passei a falar em “modernidade líquida” em vez de “pós-modernidade” (meus trabalhos mais recentes evitam esse termo) é que fiquei cansado de tentar esclarecer uma confusão semântica que não distingue sociologia pós-moderna de sociologia da pós-modernidade, entre “pós-modernismo” e “pós-modernidade”. **No meu vocabulário, “pós-modernidade” significa uma sociedade (ou, se se prefere, um tipo de condição humana), enquanto que “pós-modernismo” se refere a uma visão de mundo que pode surgir, mas não necessariamente, da condição pós-moderna.**

Procurei sempre enfatizar que, do mesmo modo que ser um ornitólogo não significa ser um pássaro, ser um sociólogo da pós-modernidade não significa ser um pós-modernista, o que definitivamente não sou. Ser um pós-modernista significa ter uma ideologia, uma percepção do mundo, uma determinada hierarquia de valores que, entre outras coisas, descarta a idéia de um tipo de regulamentação normativa da comunidade humana e assume que todos os tipos de vida humana se equivalem, que todas as sociedades são igualmente boas ou más; enfim, uma ideologia que se recusa a fazer julgamentos e a debater seriamente questões relativas a modos de vida viciosos e virtuosos, pois, no limite, acredita que não há nada a ser debatido. Isso é pós-modernismo. (ALLARES-BURKE, 2003) (Grifos da autora)

Assim, ao passo que a Pós-Modernidade é o estágio pelo qual a sociedade e a história humana se desenvolvem no espaço e tempo, o Pós-Modernismo se coaduna como uma ideologia, ou melhor, ideologias em que o materialismo, o hedonismo, o permissivismo, o relativismo, o consumismo e o niilismo predominam, como pontua William Barth (2007, p. 94-95). Em verdade, os valores do homem pós-moderno nada mais são do que resultado do

autocentramento pregado pela Modernidade, em que tudo se volta a si mesmo e a busca pela realização \_em menor medida de tempo, se possível\_ de seus interesses, desejos e objetivos.

Na Pós-Modernidade, a sociedade tem profundo apego pelo prazer, ainda que momentâneo, proporcionado tanto pelo consumismo desenfreado como pelas relações fugazes em que se verifica no outro apenas um meio para atingir a satisfação sexual. Nisso, alimenta-se o materialismo, em que o “ter” é mais importante do que o “ser”, acarretando, por conseguinte, o esvaziamento de valores éticos e o mimetismo de um estilo de vida insustentável de luxo, que, em contextos brasileiros, leva à frustração, principalmente da parcela mais jovem, quando se depara com a dura realidade de inserção no mercado de trabalho, na dificuldade na aquisição de bens e serviços e na glamourização que as redes sociais disparam diariamente.

Atrelando-se ao materialismo como fórmula indissociável, o consumismo possui a capacidade de mexer com o imaginário dos indivíduos, criando neles as falsas necessidades, as quais são, cada vez mais, agressivamente fomentadas a partir da vida digital, onde *blogueiros e influencers*, ao mostrar para milhões de seguidores o seu *lifestyle*, impulsionam, através de *stories* de 15 segundos, a necessidade de adquirir bens e serviços como urgência última. Tudo é para ontem, pois o hoje já está ultrapassado. Tudo é *fast*. E é nessa rápida cadeia de consumo, que os itens são, na mesma proporção, criados, substituídos e descartados (ainda que em perfeito estado), gerando uma cultura do desperdício e de total irresponsabilidade com o meio ambiente e com outras formas de vida.

A alucinante corrida pelo ter, pela posse, individualiza e individualizou o homem moderno ao redor de seus pertences. Vive em função das coisas, coisas materiais, coisas que valoriza ou a que tenta impingir valor. Corre desesperadamente atrás de uma condição econômica que lhe permita manter o arsenal material e o que diferencia dos outros seres, dos colegas de trabalho, dos vizinhos e do seu próprio ego (...). Os valores que deveriam ser a essência de sua vida têm o mesmo caráter de suas coisas (...). Talvez aí resida o espanto de que somos tomados ante as pessoas que admiramos que estão mais próximas de nós quando nos damos conta de que fomos descartados, substituídos, ignorados (THUMS, 2003, p. 43).

A maneira com que o indivíduo vêm lidando consigo e sua forma de consumo, também é refletida nos seus relacionamentos interpessoais, que também se tornam efêmeros e descartáveis. Como dito, o homem pós-moderno, se vendo e colocando como centro do mundo, apenas enxerga o outro é visto apenas como um instrumento de satisfação. Não há, dessa maneira, muita distinção na percepção do outro e de um item qualquer, a não ser o fato que o segundo talvez perdue por mais tempo. Na descrição José Romildo Mendes (2021, p. 170), o homem pós-moderno é o homem dionisíaco de Nietzsche ou a época pós-orgia, conforme Baudrillard, ou seja, o homem do prazer, que transita nas vastas possibilidades

apenas para experimentar o prazer sem apegos, constrangimentos ou culpa, tendo os valores éticos tradicionais como fidelidade, respeito, sacrifício e compromisso perdido espaço na era pós-moderna.

Zygmunt Bauman (2001, p.07) ao utilizar o nomenclatura “Modernidade Líquida” para falar de Pós-Modernidade retrata, justamente, a fluidez em contraposição ao estado sólido dos tempos de outrora, seja na economia, onde circula grandes montantes de capital de um lugar ao outro em frações de segundos; na política, com as recorrentes modificações legislativas e a desproteção das minorias hipossuficientes; e na própria vida humana, em que as relações de amor e amizade se tornam passageiros.

O individualismo e subjetivismo, marcas desde a Modernidade, são levados ao extremo nos novos tempos, fazendo com que “(...)um lado o fim das grandes utopias e das certezas poderiam deixar os indivíduos mais livres e autônomos para decidirem seus destinos, do outro, a radicalização do individualismo tornou quase impossível a convivência coletiva. O que sobrou foi apenas o indivíduo e, ainda assim, enquanto consumidor” (BAUMAN, 2001, p. 105).

Por fim (mas não limitante a), o relativismo e o niilismo conjugam pensamentos pelos quais caminham para a indiferença.

No relativismo, tudo pode ser verdade, tudo pode ser bom, tudo pode ser correto. Como tudo é possível, não há paradigmas a serem seguidos, fazendo com que cada construa aquilo que entende ser a verdade, a bondade e o correto (MENDONÇA, 2016, p. 262). Em outros termos, há a liberdade total, abrindo espaço, mais uma vez, ao permissivismo e a tolerância interminável, podendo gerar consequências contraditoriamente gravosas, pois se a tolerância tudo permite, incorre em tolerar aquilo que é intolerante, levando ao fim da própria tolerância<sup>14</sup> (POPPER, 2012, p. 289-290).

O niilismo, por seu turno, ao se deparar com a frustração do pensamento iluminista e com a desesperança em relação ao que o futuro reserva, fundamenta uma visão do indivíduo pelo nada e pelo vazio. Num perfil pessimista e desiludido, o niilismo corrobora

---

<sup>14</sup> Diz o autor: “A tolerância ilimitada leva ao desaparecimento da tolerância. Se estendermos a tolerância ilimitada mesmo aos intolerantes, e se não estivermos preparados para defender a sociedade tolerante do assalto da intolerância, então, os tolerantes serão destruídos e a tolerância com eles. Nessa formulação, não insinuo, por exemplo, que devemos sempre suprimir a expressão de filosofias intolerantes; desde que possamos combatê-las com argumentos racionais e mantê-las em xeque frente à opinião pública, suprimi-las seria, certamente, imprudente. Mas devemos nos reservar o direito de suprimi-las, se necessário, mesmo que pela força; pode ser que eles não estejam preparados para nos encontrar nos níveis dos argumentos racionais, mas comecemos por denunciar todos os argumentos; eles podem proibir seus seguidores de ouvir os argumentos racionais, porque são enganadores, e ensiná-los a responder aos argumentos com punhos e pistolas. Devemo-nos, então, reservar, em nome da tolerância, o direito de não tolerar o intolerante.” (POPPER, 2012).

para a inexistência de uma ética comum, uma vez que cada um possui a sua própria verdade, seus próprios valores e sua própria realidade, fazendo com que o niilismo, em sentido amplo, seja compreendido com a ausência total de sentido.

Nesse limiar, em que se o homem está perante e, ao mesmo tempo, situado em uma sociedade fugaz, etérea e sem esperanças, onde prevalecem os valores do consumo, da individualidade, do hedonismo, da imediatidade e não se vislumbram perspectivas de melhoras, construindo, dessa maneira, uma sociedade que vivência o binômio da expectativa e frustração, questiona-se: como a religião é vivenciada no cenário da Pós-Modernidade? É com esse questionamento que o próximo subtópico busca averiguar como a religião vem sendo delineada na sociedade pós-moderna, elucidando as transformações sofridas pela religião no contexto moderno, bem como as experiências da sociedade contemporânea na ressignificação dos movimentos religiosos.

### ***2.2.1 A religião na sociedade pós-moderna: Deus está morto?***

A Modernidade, através do imperativo racionalista técnico-científico, comandava a morte de Deus. O homem, se colocando como seu próprio eixo, seria o único responsável a atingir sua própria felicidade e êxito social ou individual. O progresso científico e tecnológico, como ideal do Iluminismo, ao enunciar que “o homem dominaria a natureza e constituiria uma sociedade igualitária pelo domínio da razão científica” (BIRMAN, 2000, p. 228-230) criou um paradoxo no que tange a religião, pois, ao romper com instituições sociais e religiosas e abandonar a pessoa humana à sua própria consciência e à mercê de sua própria liberdade, fez com que o ser humano reagisse no mais pleno uso de suas livres escolhas, produzindo uma infinidade de manifestações religiosas jamais vistas até então (GREUEL, 2008, p. 28).

Assim, a partir do último terço do século XX, como elucidada José de Jesus Legorreta Zepeda (2010, p. 129), começou a tomar força a opinião de que o projeto da Modernidade entrara em declínio, e junto dele, tantos outros projetos e promessas, perfazendo a religião, um dos muitos sintomas, que “em vez de desaparecer como havia sugerido diversas vezes desde o século XIX, não somente resistia nas suas diversas formas, como também começava a se assistir com assombro um intenso e extensos surgimento de novos movimentos religiosos”, motivo pelo qual, saltam aos olhos, em contexto atual, não o declínio da religião, mas a sua exuberância na crise da modernidade globalizada, fazendo com que a teoria da secularização fosse repensada.

Como afirmado no tópico 2.1, apesar de, atualmente, ser concebida como um conjunto de mudanças perpassadas pela religião, em que perdia seu espaço público de relevância social, política, econômica, dentre outros âmbitos, a teoria da secularização, em tempos anteriores, era entendida como uma abordagem com escopo de reduzir ou eliminar a religião, bem como suas instituições, crenças, símbolos e práticas, a essa abordagem, figura mais propriamente uma ideologia, o secularismo, do que mesmo uma teoria social (WILSON, 1998, p. 46).

Então, assim como a religião teve que se reinventar no contexto da modernidade, denota-se que a própria teoria da secularização também o fez, até mesmo para tentar explicar o fenômeno diante de si. Não por menos que os debates doutrinários face a crise da modernidade e a ascensão dos movimentos religiosos consignaram naquilo que foi denominado como tese dura ou forte da secularização e tese suave da secularização. A primeira afirmava ser um processo de aversão e extirpação da religião, ao passo que a segunda tratava de alterações profundamente vivenciadas na religião, mas que permanecia enquanto cultura, ainda que menos relevante.

Com o passar do tempo, percebeu-se que a tese dura ou forte da secularização, pela forma abrupta que tratava a religião, não se sustentava pela retomada que a Pós-Modernidade anunciava acerca das experiências religiosas vividas em sociedade. Apesar de alguns pensadores pós-modernos defenderem a exclusão do discurso religioso, como Baudrillard e Lyotard, por entenderem que as meganarrativas estão desaparecendo e a religião, por ser compreendida como tal, também está, há quem sustente a religião na Pós-Modernidade, como Gianni Vattimo, Jaques Derrida e Eugênio Trias, ressaltando que a vivência religiosa na Pós-Modernidade não se dá de maneira acidental, mas como um aspecto essencial da experiência religiosa, mas temem (é válido ressaltar) que a religião retome como uma projeção dos temores humanos, uma “religião reativa”, como retorno das ilusões, ideologias e/ou superstições (BRANDÃO, 2016, p. 62-63).

Obviamente, que o retorno da religião a um local de destaque não se dá tal qual antigamente, em épocas medievais, visto que a religião, assim como tantas outras vertentes, sofreu com as marcas da Modernidade e, conseqüentemente, foi modificada, razão pela qual a religião, em uma sociedade fragmentada, materialista e individualizada, mais se demonstra enquanto religiosidade ou experiência religiosa.

Assim, não mais foram dignas de crédito as metanarrativas (...) com isso o “Deus moral, isto é, o fundamento da metafísica, morreu e foi enterrado (...) foi a própria morte deste Deus o que abriu o caminho para uma vitalidade renovada da religião (...) E, pois bem, hoje parece que um dos principais efeitos filosóficos da morte do Deus metafísico e do descrédito geral, ou quase, em que caiu todo o tipo de

fundamento filosófico, foi justamente o de ter criado um terreno fértil para uma possibilidade renovada da experiência religiosa. (...) É um pouco como se, no final, Nietzsche tivesse razão ao preconizar a criação de muitos novos deuses: na Babel do pluralismo de fins da modernidade e do fim das metanarrativas, se multiplicam as narrativas sem um centro ou uma hierarquia (VATTIMO, 2004, p. 24-25).

Como o pensamento pós-moderno rompe com a ideia de metanarrativas, destituindo a concepção de verdade absoluta, seja no campo metafísico seja no campo científico, é gerado um ambiente prevalente do relativismo e do pluralismo. Logo, as verdades, necessariamente no plural, transparecem no âmbito religioso, fazendo com que conceitos como *Divindade*, *Deus*, *Sagrado*, *Verdade* sejam relativos, consubstanciados naquilo que a experiência individual proporciona e transparecer.

Na obra *O peregrino e o convertido: a religião em movimento*, a socióloga francesa Danièle Hervieu-Leger, examina o processo de recomposição do imaginário religioso num tempo marcado pela crise das instituições tradicionais e de sua gestão da memória autorizada, especialmente, na Pós-Modernidade. A autora, nos anos 60 e 70, questiona a Sociologia da Religião e a redução da religião ao fenômeno de expulsão das sociedades modernas. Cunha a expressão *religião a la carte*, que designa a atitude humana de escolher no “menu de crenças” aquilo que desejam crer e praticar, conforme suas conveniências e necessidades. Por mais que seja um apelo ao individual, a autora afirma que isso não diminui a vida religiosa comunitária (HERVIEU-LEGER, 2008, p. 22).

Desse modo, a religiosidade ou experiência religiosa, em sentido mais amplo possível<sup>15</sup>, são representações pluralistas do efeito pós-moderno na sociedade, que num Estado que promove a liberdade, permite o culto das mais distintas crenças, trazendo, pode-se dizer, um saldo positivo aos indivíduos, que no exercício pleno da sua liberdade religiosa, promovem a instituição hegemônica e mandatária de uma única visão de religião. Mas que esconde outros problemas e mazelas da esfera humana, que numa busca incessante por *algo* ou *alguém* para preencher o vazio, isto é, em busca de algum sentido existencial, acabam (mas nem sempre) sendo seduzidos pelo fundamentalismo religioso, como respostas fáceis e claras para as dúvidas mais complexas e cruéis da humanidade, sendo, pois, mais uma moeda da Pós-Modernidade que na mesma face que permite o pluralismo religioso, desemboca no

---

<sup>15</sup> Há três distintas correntes que tentam explicar a religiosidade. A primeira delas é a religiosidade como resultado da ação do sagrado, em que a religiosidade não poderia ser ensinada, tendo em vista que se consubstanciará numa revelação, logo, a religiosidade não é objeto de educação, mas de vivência e escolha do sagrado com o indivíduo. A segunda corrente é a religiosidade como parte integrante da natureza humana, sendo o homem considerado como *homo religiosus*, onde a religiosidade seria algo inato do ser humano, ou seja, elemento constitutivo do seu ser, sendo a religiosidade manifestada naturalmente no indivíduo. Por fim, a religiosidade enquanto resultante do ambiente social determina que é resultado da vivência social, da dialeticidade do indivíduo com o meio sociocultural o qual está inserido. Assim, a religiosidade não é algo intrínseco como na segunda corrente, mas fruto da cultura (GREUEL, 2008, p. 26-27).

fundamentalismo fanático e intolerante, o qual será tratado em momento oportuno nessa dissertação mestrал.

Como dito, a religião em tempos pós-modernos não foi imune aos efeitos da Modernidade, refletindo, por conseguinte, sua ambiência individualista e antropocêntrica. Àngel Castiñeira (1997, p. 54-55) aborda que não obstante a derrubada do monoteísmo da razão tenha ocorrido, há o fortalecimento do politeísmo axiológico, onde, numa sociedade contemporânea em que cada indivíduo escolhe sua verdade e seus valores, faz com que sua religiosidade seja, em grande parte, individualista.

Somando ao caráter individualista, vislumbra-se, igualmente, um aspecto antropocêntrico na religião. Como a Modernidade tem como início e fim o homem e a religião e a religiosidade são expressões do caráter humano, a Pós-Modernidade \_como mais um demonstrativo desse fenômeno enquanto radicalização da Modernidade\_ abraça uma vivência religiosa no qual não necessita da legitimidade institucional, corroborando, ainda mais, para o religião individualizada, que se adapta a vivência pessoal de cada um.

(...) vivemos em um momento especial de surgimento e de afirmação de uma multiplicidade de pequenas iniciativas religiosas. O fenômeno neopentecostal faz-nos lembrar de um outro fenômeno religioso de forte expansão que é o da religiosidade de arranjo pessoal, juntamente com o crescente número dos que se declaram sem-religião. São identidades religiosas que se criam e costuram à revelia do disciplinamento institucional das religiões que, em geral, chamam ao compromisso comunitário (FOLLMANN, 2006, p. 12-13).

Sendo estabelecido o retorno da religião como elemento indissociável da sociedade contemporânea, tem-se consciência que seu retorno não se deu, único e exclusivamente, pelo fracasso do Iluminismo, pois além de ser uma metanarrativa como tal, também se propunha a responder aos grandes questionamentos da humanidade e trazer a salvação e redenção dos problemas sociais. Assim, o questionamento que se faz é: o porquê do seu retorno e por que agora é diferente?

Bauman (2013, p. 222-223) manifesta que a ambiência de incertezas pós-moderna não conduzem a busca pela religião, mas que há um novo movimento religioso, uma nova religião que subsiste e que tem se levantado pelas necessidades que os indivíduos pós-modernos possuem de preencher a natureza humanamente insuficiente e a busca, ainda que utópica, de ter o seu destino sob controle. Sigolf Greuel (2008, p. 30-34), na mesma toada, assevera que a Pós-Modernidade foi responsável pela criação de um contexto em que o indivíduo percorre uma trajetória pela sua ressubstancialização enquanto sujeito, a busca de sentido pela vida e a resposta ao desamparo, sendo a religião, por conseguinte, a resposta ou caminho pelo qual se atinge tais anseios.

Num panorama de consumismo e materialismo exacerbado e o atingimento do prazer a qualquer custo, as pessoas são arrastadas a vidas supérfluas. Na busca por sentido da vida, ter como filosofia de vida, a filosofia do descarté faz com que haja o esvaziamento não só sobre o outro, mas sobre si mesmo. Assim, a experiência religiosa tem o condão de restituir a substância da sua existência, fazendo com que o contato com o sagrado não só proporcione um reencontro consigo e permita a abertura para novas experiências divinas, como também com outras pessoas, visualizando-as como seres humanos, dotados de sentimentos, angústias, paixões. São, nas palavras de Eduardo Cruz (2004, p. 22-23), os “errantes do novo milênio”:

São pessoas que sentem que as religiões tradicionais não lhes proporcionam mais uma alternativa de inserção social e conforto espiritual. Individualistas e ao mesmo tempo tribais, sequeiros de gratificação imediata, sem outros pontos de referência a não ser o mercado e o trabalho, sem história, tradição ou autoridade, valorizam uma religiosidade difusa e algo elitista. Os nome e tendências se multiplicam: Nova Era, esoterismo, misticismo, autoajuda. Elas sequer aparecem claramente no senso; revelam, no entanto, muito daquilo que por vezes se chama de pós-modernidade” no âmbito religioso.

Aliado à busca de sentido e à percepção do outro enquanto humano, há também o caráter de uma sociedade moderna com apego ao empirismo, que preza pelas sensações. As sensações, pois, são condições imprescindíveis para o conceito de existir. Apesar do ver, tocar, experimentar para crer, nem sempre sejam possíveis, devendo a compreensão humana superar o concepção limitante que a razão impôs, os novos movimentos religiosos, cada vez mais, conseguem propiciar uma vivência imersiva nas emoções.

Com pregações efusivamente acaloradas, suntuosas e, em alguns casos até pirotécnicas, a espetacularização das manifestações religiosas carregam uma maximização das experiências emocionais (BRANDÃO, 2016, p. 69), fazendo com que o indivíduo se sinta vivo, visto, ouvido, lembrado, fazendo com que sua existência mundana, quase sempre contornada com aflições e desalentos, encontre um direcionamento e significado, o que corrobora “nos dias de hoje a um vigoroso processo de reevangelização do mundo, através da qual se retorna à religião como busca de proteção face ao desamparo” (BIRMAN, 2000, p. 228).

No entanto deve-se atentar que, como já verificado nesse estudo, nem tudo é linear e homogêneo. Ao passo que a religião na Pós-Modernidade efetiva essa busca pelo sentido humano pela vida, é também possível que o indivíduo, assim como qualquer outra coisa ou pessoa, faça do sagrado o seu descarté. No mesmo tom que a religião na Pós-Modernidade possibilita um contexto de experiências e respostas, também pode ser o alvo das frustrações humanas, o que não seria surpresa, visto que a sociedade contemporânea tem como um dos seus principais sintomas o imediatismo.

De qualquer modo, com ou sem contentamento com aquilo que a religiosidade proporciona, no panorama que se desenha sobre os novos movimentos religiosos, dois ganham destaque nesse estudo: o neopentecostalismo e a renovação carismática católica. E, principalmente, como esses movimentos têm sido categóricos para a inserção do aspecto religioso na política brasileira, os quais podem ser constatados pelas candidaturas do período de 2018 e 2022 e o surgimento e o desenvolvimentos das Frentes Parlamentares Evangélica e Católica no Congresso Nacional, como será melhor descrito no capítulo oportuno.

### **2.3 O Cristianismo de Libertação na América Latina**

Sem a intenção de criar uma cronologia exaustiva, pois a época descrita a seguir comporta muitos acontecimentos, é preciso salientar o contexto histórico e político da América Latina, e, por conseguinte, o Brasil, para entender o objeto do Movimento do Cristianismo de Libertação.

Na agitação e animosidade dos anos 60, a Igreja percebeu a necessidade de abrir suas janelas para dialogar com os novos ares que circundavam face à tradição. De um lado, Fidel Castro esquentava a guerra fria, em Cuba, dando o tom sobre a América Latina, uma vez que revolvía a atenção para o continente. De outro lado, o Papa João XXIII, convocou o Concílio Vaticano II (1962-1965), um dos eventos mais importantes para o Cristianismo, precipuamente, o Catolicismo (BAPTISTA, 2014, p. 230).

No Brasil, irrompe-se a Ditadura Militar em 1º de abril de 1964, um golpe de estado que perduraria por longos 25 anos, ficando a Igreja Católica nitidamente dividida. Como elucida Márcio Alves (1979, p. 184), a CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), ao mesmo instante que saudava os militares por terem salvado o Brasil do abismo iminente, repudiava a perseguição do clero e de leigos, acusados de comunismo.

Nesse cenário crítico e tenso, uma conjuntura foi se formando. Destaca-se o evento ocorrido, em 1964, em Petrópolis – Rio de Janeiro, que reuniu diversos teólogos com a missão de pensar uma “Teologia Latino-Americana”, momento que foi apresentado o texto de Juan Luis Segundo, considerado provocativo e ousado, visto que chamava a pastoral latino-americana ao momento de decisão, trazendo à reflexão as mudanças na América Latina, o que impunha a relevância, necessidade e urgência de (re)pensar a pastoral (ANDRADE, 1991, p. 33-34).

E, anos depois, em 1968, na Colômbia<sup>16</sup> e, posteriormente, no Peru, a Igreja se rearranjava, tentando incluir, efetivamente, os preceitos do Concílio Vaticano II, de modo criativo à realidade latino-americana, elucidando aquilo que ficou conhecido como uma “Teologia da Libertação”, idealizado por Gustavo Gutierrez<sup>17</sup> (RICHARD, 1982, p. 186-187).

Para José Oscar Beozzo (1994, p. 118), Medellín vai muito além do Vaticano II, seja por valorizar as comunidades de base como uma alternativa à estrutura e compartilhamento da palavra, seja por ser a primeira vez que o capitalismo foi reconhecido como problema a ser enfrentado e, devidamente, denunciado pela igreja latino-americana, como criador de injustiça e violador dos direitos mais sensíveis da humanidade, infirmo a necessidade da Igreja Católica em se solidarizar com a luta de classes.

O cenário que envolvia os acontecimentos latino-americanos e europeus eram tão distintos que, enquanto no Vaticano II, a tentativa era de se abrir para as mudanças sociais de um mundo moderno, para Medellín e América Latina, a tradução é pela justiça social e o fim das mazelas sociais. Pautada pela Teologia da Secularização que, naquele momento, refletia as problemáticas decorrentes da postura da Igreja ante a Modernidade e o Iluminismo, a Igreja Católica pretendia entregar uma resposta tardia e reativa à sua postura precedente de condenação aos preceitos modernos e fechamento ao mundo. Em que pese a Teologia da Secularização auxiliar, em certa medida o surgimento da Teologia da Libertação, a sua tentativa de (re)abertura ao mundo contemporâneo e as suas concepções teológicas não correspondiam aos anseios do cenário Latino-Americano, que desde 1808, testemunhava a autonomia e independência dos Estados de suas colônias, mas que eram severamente exploradas e saqueadas<sup>18</sup> (BAPTISTA, 2014, p. 236-239).

Leonardo Boff (1984, 31-33) contrapõe a teologia presente no Vaticano II e do Cristianismo de Libertação da América Latina, em demonstração de que as concepções teológicas latino-americanas exerceram uma visão crítica sobre a construção teológica europeia. Como exemplo, ao passo que o Vaticano II pontuava a necessidade de aproximação

---

<sup>16</sup> Em Medellín, na II Conferência do Conselho Episcopal Latino-Americano (CELAM)

<sup>17</sup> Apesar de ser considerado como o pioneiro, o sacerdote católico peruano, com a publicação do livro Teologia da Libertação: perspectivas em 1971, considerado como o registro de nascimento, Rubem Alves, quatro anos antes, concluiu sua tese de doutorado nos Estados Unidos da América, mas perdeu a oportunidade de calcar a expressão, por ter modificado o título de sua tese de “Por uma Teologia da Libertação” para “Por uma Teologia da Esperança Humana” (BAPTISTA, 2014, p. 234).

<sup>18</sup> A busca da libertação do subcontinente vai mais longe que a superação da dependência econômica, social e política. Consiste, mais profundamente, em ver o devir da humanidade como um processo de emancipação do homem ao longo da história, orientado para uma sociedade qualitativamente diferente, na qual se sinta o homem livre de toda servidão, seja o artífice de seu próprio destino. [...] Mas para que seja autêntica e plena, devesse a libertação ser assumida pelo próprio povo oprimido, e para isso deverá partir dos próprios valores desse povo (GUTIERREZ, 1986, p. 87-88).

entre Igreja e o mundo, a América Latina se questionava em qual mundo a Igreja deveria se estabelecer. No momento que o Concílio abordava a salvação e o mistério, os teólogos latino-americanos reproduziam essa passagem da salvação como libertação, libertação essa de cunho político, econômico, cultural e religioso.

Combatido pela ala mais conservadora da Igreja, a Teologia da Libertação se faz uma teologia crítica, que toma como plano de fundo o sofrimento de milhões e o subdesenvolvimento de países por dependência. Ante esse cenário, busca-se a libertação histórica, fazendo com que cristãos comprometidos com movimentos sociais e pastorais produzam a *práxis*<sup>19</sup> de militância sociopolítica-religiosa (BAPTISTA, 2014, p. 235). A *práxis* tem como desiderato a transformação e libertação dos pobres, tendo como sua mola propulsora a mística cristã e as influências das concepções críticas do marxismo<sup>20</sup>, a renovação da Igreja pelo Concílio Vaticano II e os eventos da América Latina.

Sobre a *práxis*, Clodovis Boff (1978, p. 191-192) concebe a ideia de “Engajamento *na* práxis”, “Engajamento *para* práxis” e “Engajamento *pela* práxis”:

- a) Engajamento *na* práxis: Subdivide-se em duas facetas, a teórica e a prática. Na faceta teórica, a *práxis* designa que a Teologia de Libertação é um tema da tarefa teológica<sup>21</sup>. Ou seja, é uma temática que precisa ser abordada pelos teólogos e as vivências teológicas. Na faceta prática, aduz que o teólogo deve praticar, não só na comunidade eclesial, mas também social, os preceitos da Teologia da Libertação. Essa evidência é importante porque dá o substrato para o surgimento das comunidades leigas, como é o caso dos próprios grupos de renovação carismática católica, formado por pessoas leigas mais integradas pela fé.
- b) Engajamento *para* práxis: A Teologia da Libertação, assim como qualquer outra teologia, deve possuir um objetivo, que, no caso, é a Libertação de um

---

<sup>19</sup> A *práxis* é entendida, para o campo da sociologia, baseada, principalmente, em Marx, no poder que o indivíduo possui de transformar o ambiente externo, através da natureza e do meio social que está inserido. A *práxis* perfaz uma atividade humana prático-crítica de caráter sensível e subjetivo, isto é, perceptível e consciente do indivíduo.

<sup>20</sup> Com manifesta influência do marxismo no Cristianismo de Libertação, apesar de Clodovis Boff (1984, p. 14) alertar para a utilização de rótulos, visto que nem todos os componentes do movimento seguem todas as premissas marxistas, a América Latina desafiou a tensão, aparentemente intransponível, entre marxismo e cristianismo, visto as suas repetidas exclusões e, não suficientemente, até mesmo condenações, podendo ser encontradas seis características que “possibilitam a confluência entre as duas estruturas históricas (...) sem que necessariamente se fundem”: a) a crítica ao individualismo; b) a injustiça como ponto central da elaboração teórica; c) a visão universalista; d) a concepção de sociedade centrada na comunidade; e) a crítica ao capitalismo; e f) a esperança na transformação social (SOFIATI, COELHO, CAMILO, 2018, p. 116).

<sup>21</sup> O que não significa que é um tema teológico. Isso é importante de ser ressaltado, pois, adiante, haverá a discussão da natureza da Teologia da Libertação por alguns autores.

povo oprimido. Nesse talante, é preciso pensar estrategicamente. Para tanto, o teólogo assume o papel de “intelectual orgânico” na organização dos destinatários e nas escolhas das pautas a serem tratadas.

- c) Engajamento *pela* práxis: Por fim, em diálogo entre o teórico e o prático, como visto acima, bem como a soma de um pensamento estratégico, o último engajamento possui o condão de analisar, criticamente, a própria práxis. Verificar se, de fato, há libertação.

Questionado se o Cristianismo da Libertação seria de cunho religioso ou político, há vozes das mais diferentes frentes. Em verdade, o Movimento Cristianismo de Libertação precede a própria teologia que leva o seu nome, também sendo conhecido como “Igreja dos Pobres”, apesar do movimento social ir para além da instituição Igreja. E, como movimento social, não é sinônimo de órgão integrado e bem coordenado, mas apenas que possui a capacidade de mobilizar pessoas ao seu redor por objetivos comuns (LÖWY, 2016, p. 74).

Dentre esses objetivos, denota-se, por tudo que foi exposto, que a população latino-americana se percebeu enquanto uma sociedade subdesenvolvida, saqueada e oprimida, compreendendo que a problemática não é pessoal, mas estrutural, indo para além do viés econômico e instando no campo político e cultural, igualmente (BOFF, 1994, p. 27, 53), motivo pelo qual a Teologia da Libertação possuía dois principais propósitos: condenar a passividade diante da exploração causada pelo sistema capitalista e o não respeito às tradições culturais e econômicas da América Latina (SOFIATI, COELHO, CAMILO, 2018, p. 129).

Desenvolvimentismo passou a ser sinônimo de reformismo e modernização. Isto é, de medidas tímidas, ineficazes a longo prazo, quando não falsas e finalmente contraproducentes para alcançar uma verdadeira transformação. **Os países pobres têm cada vez mais consciência de que seu subdesenvolvimento é subproduto do desenvolvimento de outros países, devido ao tipo de relação mantido atualmente com eles.** (GUTIÉRREZ, 2000, p. 82). (Grifos nosso).

Respondendo ao questionamento alhures, se seria de cunho religioso ou político, performance mais acertada a não dicotomização, mas a dialeticidade entre ambos. O Concílio Vaticano II e os acontecimentos da América Latina são demonstrações suficientes de abertura do religioso ao político, seja como uma superação aos tempos de outra de inconformismo da igreja ao novo mundo, seja como uma ação crítica e conscientizada em face da realidade socio-estrutural que se impunha.

Júlia Miranda (1995, p. 13) é clara, de tal forma, ao explicar que se faz “um discurso teológico de explícitas pretensões políticas, que busca justificar a ação revolucionária identificada como cristã, além de lhe servir de orientação, apoiando-se, ademais, num movimento que reativa ou cria tecidos comunitários”. Continua que a Teologia da Libertação

procurar justificar a ação política, a partir do viés religioso e se propõe a ser um projeto, qual seja, de transformar a sociedade, para instaurar bases mais igualitárias, justas e solidárias.

Coadunando as lições, respectivamente, de Frei Betto (2004, p.17-28) e Leonardo Boff (1994, p. 225), religião e política possuem o mesmo objetivo, que é “realizar o projeto de Deus na história”, devendo os mecanismos de opressão serem interpretados como “pecado social, como injustiça que ofende a Deus e ao irmão”.

Mas vale o lúcido alerta de Michael Löwy (2016, p. 79), o qual defende que a Teologia da Libertação seria de cunho religioso/espiritual, que não obstante a conexão com o viés político, não é, de fato, um movimento político, tendo em vista que a Teologia da Libertação “não tem um programa, nem formula objetivos econômicos e políticos precisos”. Sobre essa temática, o autor elucida que essas questões são deixadas aos partidos de esquerda, restando seu papel na crítica social e no apelo à população, para promover uma conscientização ampla.

Questionado, igualmente, se a Teologia da Libertação é uma teologia católica, ressalta-se que não há essa exclusividade, tendo sido produzido, desde os anos 50, na ambiência protestante, com a nomenclatura “Teologia da Revolução”. Em verdade, a Teologia da Libertação congrega pessoas de diferentes credos ou ideologias, motivo pelo qual, Leonardo Boff (2008, p. 179) seu nascedouro como ecumênico.

Como elucida Michael Löwy (2016, p. 73), a Teologia da Libertação é um “corpo de textos produzidos a partir de 1970 por figuras latino-americanas<sup>22</sup> (...), sendo na dicção de Leonardo Boff, ao mesmo tempo, reflexo da práxis anterior e uma reflexão sobre essa práxis”. Sendo ainda mais preciso, Löwy destaca que a Teologia da Libertação é um vasto movimento social que surge da década de 1960, antes dos escritos teológicos e que envolve setores significativos da Igreja (padres, ordens religiosas, bispos), movimentos religiosos laicos, bem como várias organizações populares, clubes de mulheres, associações de moradores, sindicatos, dentre outros componente da organização civil.

E apesar do Cristianismo de Libertação não representar uma tendência predominante nas igrejas latino-americanas, visto a força da ala conservadora, traz sua relevância ao conseguir se estabelecer, fazendo com que o Vaticano recuasse em condená-lo, e se torna um marco relevante entre a interação da prática religiosa e a prática política

---

<sup>22</sup> Exemplifica Löwy: Gustavo Gutiérrez (Peru), Rubem Alves, Hugo Assmann, Carlos Mesters, Leonardo e Clodovis Boff, Frei Betto (Brasil), Jon Sobrino, Ignacio Ellacuría (El Salvador), Segundo Galilea, Ronaldo Munoz (Chile), Pablo Richard (Chile-Costa Rica), José Miguez Bonino, Juan Carlos Scanone, Ruben Dri (Argentina), Enrique Dussel (Argentina-México), Juan-Luis Segundo (Uruguai), Samuel Silva Gotay (Porto Rico).

(OLIVEIRA, 1992, p. 54) constituindo como um movimento de “baixo para cima” e deixando suas marcas até hoje, como é o caso das CEBs (Comunidades Eclesiais de Base)<sup>23</sup> e as pastorais das mais diversas áreas.

Ademais, o Cristianismo de Libertação revelou a cisão e não homogeneização das Igrejas, bem como trouxe à lume as novas sociabilidades de natureza religiosas, que constituem novos tecidos comunitários e que representam sua base de plausibilidade (MIRANDA, 1999, p. 28). Alguns mais estruturados, outros nem tanto, são marcados pela oração, louvor, a exacerbação das emoções, a leitura da Bíblia, uma atenção especial aos Atos dos Apóstolos, o exercício dos carismas ou dons do Espírito Santo (MIRANDA, 1999, p. 34).

Por óbvio, passado quase cinco décadas, a Teologia da Libertação sofreu modificações e foi apresentada com abordagens diferentes e readaptadas a uma vivência social específica, o que, muito provavelmente, não pode ser defendida como existente nos dias atuais com suas bases de outrora. Contudo, deixou sua contribuição, e, no que concerne ao escopo dessa pesquisa, trouxe um recorte mais próximo à vivência brasileira e concebeu uma aproximação da religião à política, se fazendo ser a religião *per se* uma ação política e se (re)interessando ao ambiente político, ainda que com suas nuances próprias.

Também não pode deixar de se olvidar que os acontecimentos elencados tiveram importância para o Cristianismo, sendo o maior receptor dessas influências o Catolicismo, mas que não deixou de demarcar sua interferência em outras religiões, como o protestantismo, o qual, como já dito, possuía uma Teologia da Revolução, que coadunava com esse apelo de reaproximação da Igreja dos assuntos políticos, sendo mais presente no protestantismo histórico, como metodistas, batistas, luteranos, presbiterianos. De igual modo, também não se exclui a hipótese de que os próprios movimentos ou “novas sociabilidades” do catolicismo foram motivados pela ascensão, cada vez mais notória, dos movimentos pentecostais e neopentecostais, no Brasil, que ganhavam e ganham cada vez mais força no cenário religioso e político, o qual será detida a análise nos fólhos seguintes.

#### **2.4 A renovação da fé e os movimentos pentecostais, neopentecostais e carismáticos católicos:**

A Pós-Modernidade marca um período histórico e uma construção cultural que conduz o indivíduo à necessidade do *sentir*. Sentir à flor da pele. Tudo precisa fazer sentido, e

---

<sup>23</sup> Conforme a CNBB, as CEBs são novos jeitos de ser Igreja, de se relacionar, ler a Bíblia, celebrar e participar da vida social e política. São comunidades cristãs ou Redes de Comunidade.

o sentido se encontra naquilo que as emoções e sensações podem proporcionar para que o indivíduo se sinta vivo. Para que a busca de respostas às suas angústias sejam encontradas. Para que a realização dos seus anseios sejam atendidos. É nesse panorama que os Movimentos Neopentecostais e de Renovação Carismática Católica, que mais convergem do que divergem, se afluam e seduzem o ser humano a serem as chaves dos questionamentos e desejos mais íntimos, fazendo com que o primado da razão, como visto anteriormente, dê espaço para os alicerces da religiosidade e da fé.

Somado a isso, a Teologia da Libertação se baseia em alguns aspectos que são compartilhados entre católicos e protestantes, destacando, inclusive, a origem nos últimos, quais sejam, “as referências frequentes aos *loci* do Antigo Testamento, a importância central da leitura comunitária da Bíblia, a ênfase na comunidade local em oposição à hierarquia eclesial” (LÖWY, 2016, p. 178). Nesse talante, Júlia Miranda (1999, p. 14) enfatiza as práticas religiosas cuja base foi formada por leigos, cuja orientação utópica é voltar às origens do cristianismo, promovendo uma exacerbação da emoção no interior do universo católico (e, igualmente, no pentecostal), através da efusão do Espírito Santo, dos cânticos, louvores, partilhas e testemunhos públicos de fé. Para a autora, a Bíblia se torna não só uma referência religiosa, mas, na atualidade, uma referência política.

Tanto o Neopentecostalismo como a Renovação Carismática Católica (RCC) são movimentos que nascem dentro do seio do protestantismo e catolicismo, respectivamente, naquilo que Antônio Gouvêa Mendonça (2004, p.32) esclarece que a institucionalização de uma religião transforma o sagrado em algo frio, por aprisioná-lo, fazendo com que dentro das instituições religiosas, haja movimentos que tentam libertar ou liberar o sagrado, tornando-o mais “quente”. Na fala de Júlio César Tavares Dias (2018, p. 79), esses movimentos de libertação do sagrado é “uma tentativa de vivenciar novamente a experiência fundante da religião, que, no caso do cristianismo, está associado ao evento de Pentecostes”.

Em uma sociedade globalizada, onde a cultura capitalista prepondera e exerce influências no fenômeno religioso, a religiosidade remanesce cada vez mais centrada no indivíduo e com forte apelo emocional (ROCHA; DUQUE, 2020, p. 103). Com o desígnio de trazer conforto espiritual e material aos fiéis, o Neopentecostalismo surge com a Teologia da Prosperidade, em oposição ao Protestantismo Histórico que se regia pela Teologia do Cruz, o qual não fazia mais sentido em uma sociedade pós-moderna. Ao mesmo instante, com o intuito de barrar os avanços do Neopentecostalismo, a Renovação Carismática Católica, apesar da preocupação do clero, se faz resposta dentro do catolicismo para atender aos fiéis que, assim como os neopentecostais, perseguem os mesmos ideais.

### **2.4.1 O Neopentecostalismo no Brasil**

Com raízes que remontam ao episódio conhecido como Avivamento<sup>24</sup> da Rua Azusa, em Los Angeles, nos Estados Unidos da América (EUA), em abril de 1906, deu-se início a um fenômeno considerado revolucionário e marcante na história do cristianismo, visto que as igrejas pentecostais, ao redor do mundo, somam mais de meio bilhão de adeptos (MATOS, 2006, p. 24).

Atualmente, segundo o livro da jornalista Elle Hardy, “Beyond Belief: How Pentecostal Christianity is Taking Over the World”<sup>25</sup>, publicado em março de 2022, estima-se que o Pentecostalismo ao redor do mundo converte 35 mil seguidores a cada dia, tornando o número de pentecostais superior a 600 milhões, o que corresponde a um quarto da sociedade cristã. O autor espera, ademais, que até 2050, haverá um bilhão de pentecostais ou, um pentecostal a cada dez pessoas na Terra.

No Brasil, seguindo a linha mundial, o número de evangélicos pentecostais cresce vertiginosamente a cada dia. Tendo como parâmetro os dados de 1980 a 2010 do Censo Demográfico do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), denota-se que o Brasil, em 2010, possui mais de 25 milhões<sup>26</sup> de pentecostais, o que corresponde a 13.3% da população brasileira, um salto de mais de 10% quando comparado com a década de 80, ao passo que os católicos, a cada decênio que passa, vem perdendo fiéis, chegando a ter uma redução de mais de 20% em comparação com a população brasileira ao longo dos anos, como se verifica pela Gráfico 01 abaixo:

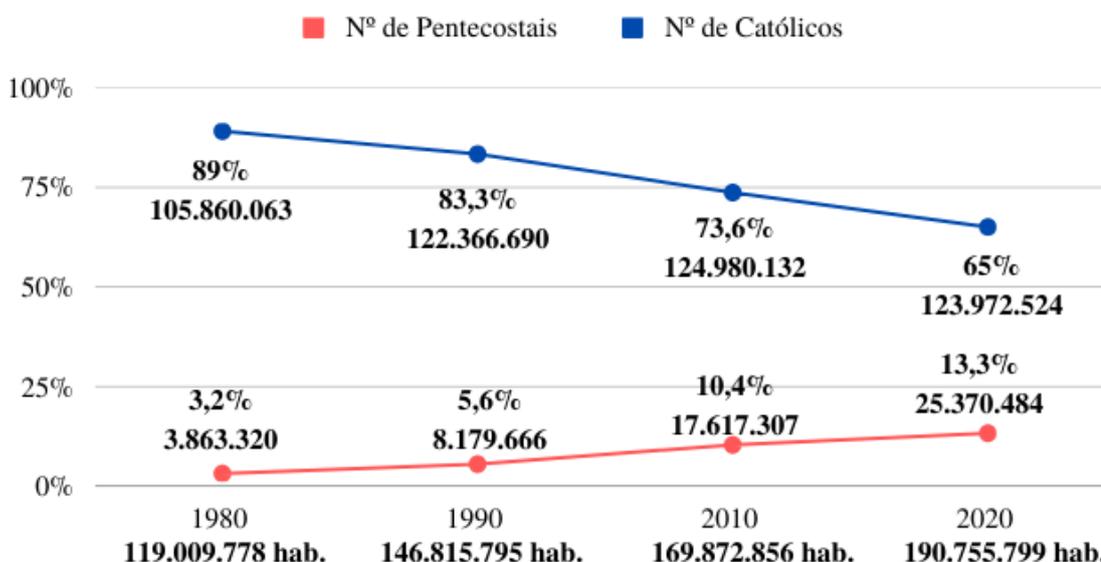
---

<sup>24</sup> Avivamento ou avivalismo são atividades que buscam prover uma vida espiritual mais intensa e fervorosa. Foi e é uma das grandes características do cenário religioso estadunidense e, igualmente, de outros países que adotaram o Pentecostalismo.

<sup>25</sup> O referido livro, de tradução livre para “Além da Crença: como o Cristianismo Pentecostal está dominando o mundo”, foi publicado em 15 de março de 2022, dando um panorama muito real do movimento pentecostal ao redor do mundo.

<sup>26</sup> Espera-se que esse número seja ainda mais superior, visto que do último Censo já perpassaram mais de doze anos. Até o fechamento dessa dissertação, caso o Censo 2022 seja divulgado pelo IBGE, haverá o acréscimo da informação na versão final no trabalho.

Gráfico 01 – Número de evangélicos pentecostais e católicos de 1980 a 2010 no Brasil



Fonte: IBGE (2010)

A despeito de não haver, até o momento da edição, os dados do Censo 2022 (que já foi adiado por dois anos em virtude da Pandemia do Covid-19), a perspectiva de fiéis pentecostais brasileiros, segundo Elle Hardy (2022, *online*), circunda o número de mais de 30% da população, o que significa mais de 62 milhões de brasileiros pentecostais, superando, dessa maneira, a hegemonia de mais de 500 anos da Igreja Católica no país<sup>27</sup>

Baseado na festa judaica de Pentecostes, cujo significado marca a experiência vivenciada pelos primeiros cristãos, cinquenta dias após a morte de Jesus Cristo e dez dias após sua ascensão aos céus, quando Deus enviou o seu Espírito Santo, o termo passou a ser utilizado para designar a descida do Espírito Santo, o que faz com que muitos teólogos cristãos considerem como hierofania, isto é, a manifestação do sagrado, fundante do cristianismo (DIAS, 2018, p. 78).

Com a crença voltada no batismo com Espírito Santo, muito intensificado com o movimento *holiness* e o pietismo<sup>28</sup>, os pentecostais conduzem suas convicções numa experiência espiritual intensa, sendo um de seus apogeus a glossolalia, que é a capacidade de falar línguas estranhas. Em Atos 2:17 é expressida a ideia das experiências no Espírito Santo

<sup>27</sup> Informação extraída do artigo jornalístico de Elle Hardy, intitulado “O pentecostalismo está se tornando a nova religião dos pobres no mundo todo”, com tradução de Felipe Kusnitzki.

<sup>28</sup> *Holiness* e pietismo são movimentos dentro do movimento pentecostal, em que o primeiro dava destaque a santidade ou a santificação do indivíduo, e o segundo invocava a emoção e o fervor como essenciais para o pentecostalismo. Ambos, como visto, foram agregados ao Movimento Pentecostal.

ao proferir que “*E nos últimos dias acontecerá, diz Deus, que do meu Espírito derramarei sobre toda a carne; E os vossos filhos e as vossas filhas profetizarão, Os vossos jovens terão visões, E os vossos velhos sonharão sonhos*”. Outra ideia que é fundada na passagem bíblica é o preceito pentecostal da repristinação ou restauracionismo, ou seja, o desejo de retornar aos dias iniciais do cristianismo, com mais fervor e plenitude cristã (MATOS, 2006, p. 30).

A busca por experiências de avivamento, como prelecionado, tão logo estabelecido em Los Angeles, nos Estados Unidos, se alastrou por outras regiões do país, sendo a glossolalia um divisor de águas de um novo nível de espiritualidade, visto que é um “dom sinal” ou carisma de batismo, isto é, de bênção do Espírito Santo, não por menos que existe uma certa pressão em falar em línguas para se sentir integrado ao grupo. (DIAS, 2018, p. 84).

Alguns poucos anos depois, o Movimento Pentecostal ganha a América Latina, iniciando com o Chile em 1909 e, em seguida, com o Brasil, em 1910, sendo mais lento no início, mas se intensificando massivamente a partir da década de 1950. Cita-se, como razões para o *boom*, conforme Alderi Matos (2006, p. 38), “as vicissitudes históricas da obra evangelística e pastoral católica, o limitado trabalho das denominações protestantes, o misticismo das culturas ibero-americanas e os graves problemas econômicos, políticos e sociais”.

Em verdade, o desenvolvimento e alastramento da influência pentecostal e, posteriormente, neopentecostal no Brasil segue aquilo que Paul Freston (1994), sociólogo inglês naturalizado brasileiro, denomina como Três Ondas do Pentecostalismo<sup>29</sup>, essencial para a compreensão desse estudo:

#### *2.4.1.1 Primeira Onda do Pentecostalismo: Pentecostalismo Clássico (1910-1950)*

A Primeira Onda do Pentecostalismo, também denominada de Pentecostalismo Clássico, marca a chegada do Movimento Pentecostal dos Estados Unidos da América ao Brasil, trazendo duas igrejas, ambas com origem em Chicago: a Congregação Cristã no Brasil (CCB) em 1910 e Assembleia de Deus, em 1911. Ambas dominaram o cenário pentecostal

---

<sup>29</sup> Cabe ressaltar que a Teoria das Três Ondas do Pentecostalismo de Paul Freston é uma maneira didática criada pelo autor para delinear o desenvolvimento histórico do Pentecostalismo no Brasil, não sendo, de nenhuma maneira, uma classificação rígida e estanque, vezes que nem sempre é fácil delimitar quando encerra um período e inicia outro, bem como algumas características típicas de uma determinada onda podem ser vislumbradas em outra.

durante quarenta anos, coincidindo, como se verá a seguir, com a Segunda Onda do Pentecostalismo.

Não obstante o destaque das referidas igrejas, principalmente, em um cenário que a Igreja Católica está muito bem estabelecida, o crescimento foi tímido, quando se compara com o alastramento ocorrido algumas décadas depois. Como dito, além da hegemonia católica, os pentecostais adentraram em terras em que outras denominações protestantes já estavam instaladas no país, tais como, os anglicanos, metodistas, batistas, luteranos, dentre outros.

É perceptível que pela sua própria composição histórica, por ficar mais retida ao povo italiano no Brasil, no bairro do Brás em São Paulo, a CCB ficou mais contida, de início, ao passo que a Assembleia de Deus teve um forte papel na expansão geográfica e numérica de fiéis pentecostais.

Outro fator para a timidez da CCB se dá pelo fato de que repudiava o uso dos meios de divulgação, como o rádio, televisão ou até mesmo a própria literatura, visto que um de seus elementos caracterizadores era o “iluminismo religioso”, em que o fiel era “chamado ou tocado pelo Espírito Santo”, logo, não precisavam de propaganda e aguardavam a inspiração divina desde sua conversão a oratória dos sermões.

Não é agressivamente proselitista, como as demais pentecostais, devido à sua formação original ser basicamente de imigrantes italianos e, também, ao fato de ser a única igreja pentecostal que mantém a crença na predestinação: os que forem predestinados “obedecerão” a Deus, ou seja, virão à igreja e se converterão trazidos pelo Espírito Santo. (DIAS, 2018, p. 86).

Por seu turno, a Assembleia de Deus, nas palavras de Alberto Antoniazzi (1994, p.85), “tornou-se a maior igreja evangélica brasileira, em contínuo crescimento e com templos em todo o território nacional”, devendo a sua expansão, continua, “às migrações de trabalhadores do Norte para o Sudeste do país em busca de melhoria de vida”. A Assembleia de Deus, assim como muitas outras igrejas pentecostais, demonstram fortemente um de seus elementos que é o acolhimento, precipuamente, de uma camada desfavorecida, que buscam integridade e alento espiritual, e, em alguns casos, como será visto adiante, alento material também.

No Pentecostalismo Clássico, há uma forte dicotomia entre o reino material e o reino espiritual. Nessa fase, tudo aquilo que é material significa o *mundano* ou *profano*, e aquilo que é espiritual é o *sagrado*, devendo pois ser investido tempo e esforços do fiel para alcançar a graça do Espírito Santo. Seguindo esse raciocínio de reprimenda ao mundo dos homens, o destaque a ascese espiritual, com a renúncia dos prazeres, o que se verifica com os

jejuns e orações prolongadas, bem como a rigidez nos “usos e costumes”, como a vestimenta e o comportamento dos indivíduos.

#### *2.4.1.2 Segunda Onda do Pentecostalismo: Pentecostalismo Quadrangular (1950-1960)*

Já com a intensificação do processo de urbanização no país e o crescimento proeminente das grandes cidades, principalmente, com a chegada da população do Norte e Nordeste aos grandes centros urbanos, somado a cisão do campo pentecostal que se condensava em duas grandes igrejas, houve o surgimento de três grandes grupos pentecostais, sendo os dois últimos de origem exclusivamente brasileira: a Igreja do Evangelho Quadrangular<sup>30</sup>, em 1951; a Igreja Evangélica Pentecostal O Brasil para Cristo, em 1955 e a Igreja Pentecostal Deus é Amor, em 1962.

O enfoque da segunda onda é a missão de Jesus Cristo na terra: curar, salvar, batizar com o Espírito Santo, retornar ao seu rebanho e reinar plenamente. Segundo Víctor Augusto Araújo Silva (2019, p. 19-20), as mencionadas igrejas lançaram as bases para o processo do pentecostalismo em antigos redutos católicos, em especial, nas áreas pobres urbanas, elencando em sua tese, cinco fatores para o fenômeno de expansão:

- a) Ainda um limitado trabalho das igrejas evangélicas tradicionais para expandir sua presença no território brasileiro;
- b) Aumento da pobreza nas grandes cidades motivado pela migração das áreas rurais para os centros urbanos;
- c) Existência de redes de apoio internas adaptadas às demandas da população mais vulnerável;
- d) Utilização de uma linguagem mais acessível que permitiu difundir regras e preceitos religiosos para as camadas menos escolarizadas da população;
- e) Maior capacidade de atração do público jovem em virtude de um culto menos litúrgico e aberto às demandas culturais locais.

Em diálogo com as premissas já enfatizadas da Pós-Modernidade, visualiza-se uma adequação do Pentecostalismo Brasileiro aos anseios sociais. Com as dúvidas e angústias do mundo contemporâneo, é preciso (e foi isso que ocorreu) que as igrejas pentecostais se adequassem às necessidades da população, buscando dar algum tipo de conforto (nesse caso, o espiritual) aos seus fiéis. É preciso ter em mente que o número de seus fiéis se compunham de homens e mulheres pobres, advindos de outras regiões do país, sem perspectiva de progresso e de integração social, tendo, portanto, a Igreja Pentecostal, grande responsabilidade nesse esboço.

---

<sup>30</sup> Tem origem na Califórnia, Estados Unidos da América,

Por fim, a Segunda Onda do Pentecostalismo lança, ainda que em menor escala ao que hoje é visto, as balizas para a utilização de meios de comunicação, tais como a rádio e a televisão, e a necessária participação de evangélicos em assuntos da esfera pública, que, na Primeira Onda, foi totalmente extirpada, visto que era considerado algo do mundo dos homens, logo, profano e não coincidia com os preceitos espirituais.

#### 2.4.1.3 Terceira Onda do Pentecostalismo: Neopentecostalismo (1970-1980)

Com o agravamento das necessidades humanas, a Terceira Onda do Pentecostalismo ou Neopentecostalismo, traz um novo marco ao movimento. Baseado na Teologia da Prosperidade, também de origem nos EUA na década de 1940 e recepcionada no Brasil a partir dos anos de 1970 e 1980, o Neopentecostalismo como fenômeno ainda em evolução, “tem como proposto religiosa básica o trinômio cura-exorcismo-prosperidade”, face a realidade de “sofrimento e alienação que caracterizam a sociedade moderna, principalmente nos centros urbanos, essas igrejas oferecem espaços de solidariedade e acolhimento, gerando um forte senso de dignidade entre os seus participantes” (MATOS, 2008, p. 45).

A Bíblia, para os neopentecostais, é uma verdadeira chave na resolução dos problemas, motivo pelo qual alguns autores como Antônio Gouvêa Mendonça (1997, p; 165) visualizem os fiéis não como comprometidos na fé cristã, mas de clientes que buscam uma solução mágica aos seus problemas cotidianos, sendo, pois, uma das razões para que haja o trânsito religioso, uma vez que o vínculo do fiel perdura enquanto seus pedidos são atendidos na deliberação de suas problemáticas.

Com igrejas de destaque, como a IURD (Igreja Universal do Reino de Deus), fundada em 1977, sendo considerada a representante máxima do Movimento Neopentecostal<sup>31</sup>, tem como um de seus *slogans* a frase “Pare de sofrer, venha para IURD” e, na fala do Bispo Edir Macedo “Na IURD é proibido proibir”, assinalando a condição de rompimento com o Pentecostalismo Clássico, em que não faz mais sentido manter uma comunidade de fiéis que já experimentam das mais difíceis mazelas sociais uma postura ascética e de sacrifícios.

Enquanto seus fiéis foram esmagadoramente pobres, o sectarismo e o ascetismo pentecostal não geraram grandes tensões internas. Mas, com o rápido processo de modernização do país e, a partir dos anos 70, com a ascensão social de parte dos fiéis, as tensões poderiam se intensificar – já que o ascetismo requeria sacrifícios e acarretava descontentamentos muito maiores (...) Essa religião ou se mantinha sectária e ascética aumentando sua defasagem em relação à sociedade ou fazia concessões. (MARIANO, 1999, p. 198-199)

<sup>31</sup> Ao lado de outras igrejas neopentecostais, tais como, Igreja Internacional de Deus, Igreja Renascer em Cristo, Comunidade Sara Nossa Terra, etc.

Na mesma toada, entendem Roberto Barroso Rocha e Eduardo Jorge Duque (2020, p. 117) que os fiéis são “direcionados para uma busca pessoal, centrada nas suas próprias necessidades e desejos (...) Para isso, entretanto, os neopentecostais tiveram que fazer várias concessões no campo dos usos e costumes, em especial, na aparência física dos fiéis”.

É consignado na Teologia da Prosperidade que Deus pode proporcionar riquezas inúmeras aos fiéis. Cria-se um imaginário em que a pobreza está atrelada à falta de fé ou ao demônio, e a riqueza, por conseguinte, à bênção de Deus e o sagrado. Um dos diferenciais da Teologia da Prosperidade é que o indivíduo está diretamente ligado ao destino ou sucesso material de sua vida, interferindo nessa ordem, sendo, pois, comum o exercício da crença pela oração fervorosa, a oferta de dízimos e doações e prática de pedir (em alguns muito casos, exigir) uma resposta divina aos seus problemas.

Assim, em um panorama em que os neopentecostais são mais antenados à realidade, diferentemente do passado, em que ficavam estritamente numa redoma em busca do contato com sagrado, somado à intensificação dos valores pós-modernos, como individualismo e consumismo, que são ainda mais legitimados com o processo de industrialização e pós-industrialização, a Teologia da Prosperidade faz-se pensamento e cultivo teológico fundado na prosperidade material.

Com a devida resolução ao seu problema, o fiel se finca na igreja, trazendo novos fiéis na esperança de que esses também, através da fé, consigam a solução para as suas dores espirituais ou financeiras.

Além disso, outros fatores podem ser elencados para que o Neopentecostalismo se consolide, atualmente, como fenômeno ainda em construção, mas já grandioso o suficiente para o seu destaque, na conversão de fiéis e no trânsito religioso, fazendo com que o número de evangélicos cresça dia após dia, são eles: a agressiva utilização das mídias sociais ou *televangelização* e a participação incisiva na política brasileira, os quais serão temas aprofundados no último capítulo dessa dissertação.

#### ***2.4.2 A Renovação Carismática Católica***

Com intuito de barrar a empreitada pentecostal e, principalmente, a neopentecostal, nasce um movimento dentro da Igreja Católica, de renovação carismática, se utilizando dos mesmos preceitos pregados pelo fenômeno que almeja barrar. Igualmente fundada sob o prisma de Pentecostes, tem como balizas o carisma ou dons espirituais. Na visão de Ari Pedro Oro e Daniel Alves (2013, p. 122-123), a Renovação Carismática Católica

(RCC) teria dois propósitos: se constituir como uma estratégia de fortalecimento da identidade católica face ao avanço do pentecostalismo e estabelecer um espaço privilegiado de aproximação entre católicos e evangélicos (em especial, os pentecostais), visando superar as fronteiras construídas entre si.

Apesar da aparente contradição entre os objetivos, é plenamente possível que se consiga limitar o avanço de determinado fenômeno ao mesmo instante que se aproxima dele. De nenhuma forma isso nega as divergências existente entre os movimentos elencados, já que o pentecostalismo via o catolicismo como obscurantismo, atrelando, principalmente no neopentecostalismo, à Igreja Católica a sombra pelo qual os indivíduos não progredem espiritual e materialmente; E por outro lado, a Igreja Católica encara o pentecostalismo como uma verdadeira rivalidade religiosa com a constante perda de fiéis. Contudo, no instante que o Movimento RCC agrega determinadas práticas do Pentecostalismo e Neopentecostalismo, além da aproximação intrínseca, espera-se que não haja a conversão de fiéis, visto que o indivíduo encontrará no seio do catolicismo àquilo que, provavelmente, buscaria nas igrejas pentecostais e neopentecostais.

Também com origem estadunidense, na Universidade de Duquesne, em Pittsburg, o Movimento Carismático Católico aponta em 1967, adentrando na América Latina nos anos de 1960, também sendo constituída em três fases: a) Nos anos iniciais (1960-1970), demarca-se a sua entrada n Brasil e sua estruturação, chamada de Fase Fundacional; b) Em 1980 e 1990, tem-se a Fase Social e Cultural, onde se consolida um estilo de evangelização a partir da música, lazer e oração; c) E a partir de 2000, a Fase Midiática permite a expansão através da cultura midiática com os meios de comunicação (CARRANZA, 2009, p. 33-34).

Mesmo com muita resistência da Igreja Católica, que possuía suas fortes ressalvas sobre a glossolalia, o excesso de leituras fundamentalistas e intimistas e a concepção de que o Espírito Santo agia somente dentro da RCC e os grupos de oração que perfazem a base do RCC, além do duplo temor da hierarquia católica de que a Renovação Carismática se tornasse um movimento religioso à margem da Igreja e de que houvesse uma aproximação íntima das práticas e conteúdos do pentecostalismo (ORO, ALVES, 2013, p. 124), em 1975, a Igreja Católica, com o documento “Orientações teológicas e pastorais da Renovação Carismática Católica”, lançou as bases de orientação teológica e pastoral, vindo a ser agregada no Brasil, em 1944, após a 34ª Reunião Ordinário do Conselho Permanente da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil).

Como explica Reginaldo Prandi (1997, p. 129), a RCC tem como seu enfoque a cura como centro da prática religiosa. Complementa que no que tange ao valor atribuído à

prosperidade e o materialismo, essa temática fica em segundo plano no movimento católico, assim como o demônio se torna um tópico discutido em meio a noção do livre-arbítrio, enquanto no pentecostalismo há uma visão direta do infortúnio da vida humana com as ações do demônio. Além disso, o meio de comunicação, isto é, a “fala” dos pentecostais são mais populares e diretos, se tornando mais carismáticos, ao passo que o movimento católico ainda remanesce numa conduta mais culta e distante em sua oratória.

Percebe-se, pois, que a Renovação Carismática Católica muito mais tem convergência do que divergência com os movimentos pentecostais e neopentecostais. E assim como os últimos, tentam se fortalecer através da mídia, especialmente, com a música religiosa, sendo os seus destaques o Padre Reginaldo Rossi, Padre Fábio de Melo e Padre Reginaldo Manzotti, dentre outros, bem como na seara política, como uma união de forças para combater ameaças aos valores cristãos, tais como o pleito contra a legalização do aborto, a criminalização da homossexualidade, as investidas contra os direitos da Comunidade LGBTQIA+, etc.

Ao mesmo instante, não se pode olvidar que a religião cumpre uma função social de integração, união e esperança na humanidade. O que se demonstra cada vez mais intensificado, face às mudanças sociais e os preceitos desoladores que a Pós-Modernidade carrega em seu seio. Valores como a renovação, perdão, justiça social e solidariedade não passam despercebidas na religião e no seio político, igualmente, havendo, pois essa confluência, o que será debatido propriamente no quarto capítulo desse estudo.

O próprio Papa Francisco, em diversas falas, enaltece essa relação. Edilmar Ribeiro (2022, *online*), a partir dos discursos papais, elucida:

No âmbito político, o vírus social da corrupção tira a esperança dos povos, principalmente dos mais pobres, e ameaça as democracias. A luta contra a corrupção e a favor de uma maior cultura da transparência deve ser um compromisso de todos: entidades públicas, setor privado, sociedade civil e organizações eclesiais.

É indiscutível, assim, que tanto o neopentecostalismo como a renovação “bebem da mesma fonte”, na confluência entre religião, mídia e política, formando um verdadeiro tripé de comunicação e sustentação entre si.

Em uma sociedade que se sedimenta no Estado Democrático de Direito e tem como balizas a liberdade religiosa como direito fundamental do cidadão e a laicidade estatal, há problemáticas profundas que precisam ser analisadas, precipuamente, quando toca direitos fundamentais de minorias.

Portanto, no próximo capítulo será apresentado como as arregimentações se organizam, atualmente, na política brasileira, através dos representantes do Legislativo

Federal (deputados federais e senadores) na criação e composição da Frente Parlamentar Evangélica (FPE) e Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana (FPCAR), bem como a utilização de títulos de conotação religiosa nas candidaturas do mencionados agentes políticos nas eleições de 2018 e 2022, para que o leitor consiga ter uma visão panorâmica da realidade atual do Congresso Nacional e como a religião e a política estão, cada vez mais, imbricados.

### **3 A RELIGIÃO INSTITUCIONALIZADA NO CONGRESSO NACIONAL BRASILEIRO: UM ESTUDO SOBRE AS FRENTES PARLAMENTARES EVANGÉLICA E CATÓLICA E CANDIDATURAS DE IDENTIDADE RELIGIOSA DE DEPUTADOS FEDERAIS E SENADORES NAS ELEIÇÕES 2018 E 2022**

*Política e Religião não se discutem.* A frase pode até fazer sentido no senso comum e permear a vivência em sociedade como uma fala para apaziguar ânimos aflorados quando travada em discussões fervorosas.

No entanto, ante o cenário do Congresso Nacional, assim como das eleições que o antecedem de quatro em quatro anos, não se faz mais possível ou recomendável cerrar os olhos para uma realidade que se impõe: a religião e a política têm, cada vez mais, se imbricado de tal forma que se faz inegável a sua simbiose.

A esfera privada (ou não tão privada assim, como visto no capítulo anterior) invade o espaço público, fazendo com que a religião e os anseios de um grupo social impactem no processo eleitoral, na decisão política do voto de inúmeros eleitores e nas agendas parlamentares em pauta, o que faz com que a contextualização vivenciada nos últimos anos demonstre sua indissociável ligação.

Conforme explica o ISER (Instituto de Estudos de Religião) que monitora as candidaturas de identidade religiosa, em que pese a utilização de nomes religiosos não estejam distribuídos igualmente entre partidos, em alguns casos, o aumento no número de candidaturas com identidade religiosa aumentou em até 163%. É o caso do Partido Avante que, em 2016 possuía 179 candidatos e, no ano de 2020, passou para o número de 472 (2022, *online*). Já outros partidos, como o PSL (Partido Social Liberal – Legenda 17), partido pelo qual o ex-presidente Jair Bolsonaro fazia parte, o elegendo em 2018, registrou, em 2016, 257 candidatos e, em 2020, 579, representando, dessa maneira, um aumento de 125%.

E, por mencionar partidos políticos, é de bom alvitre destacar que dos trinta e dois partidos devidamente registrados perante o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), dois deles possuem, expressamente, a denominação de cunho religioso em sua nomenclatura. São eles: o Partido Social Cristão (PSC), deferido em 1990, com Legenda 20 e sob a Presidência Nacional de Everaldo Dias Pereira, conhecido como Pastor Everaldo; e o Partido Democracia Cristã (DC), deferido em 1997, com Legenda 27, com a Presidência Nacional de José Maria Eymael.

Não obstante o Brasil, diferentemente da Europa e da Ásia, não possuir partidos confessionais (SILVA, 2015, p. 115-116), os partidos citados, somado ao Partido PATRIOTA

(Legenda 51) concebem, categoricamente, em seus estatutos, objetivos, princípios ou deveres dos filiados a menção à defesa dos preceitos religiosos e da proteção da família.

Apenas para ilustrar, o PATRIOTA estabelece, em seu art. 2º, *caput*, que o partido tem como objetivo “participar de eleições livres e democráticas, a fim de promover valores conservadores, patrióticos, cristãos”; ao passo que o Estatuto do PSC, em seu art. 2º, inciso I, declara que o partido reger-se-á pela “Doutrina Social Cristã, onde o Cristianismo, mais do que uma religião, representa um estado de espírito que não segrega, não exclui, nem discrimina, mas que aceita a todos, independentemente de credo, cor, raça, ideologia, sexo, condição social, política, econômica ou financeira”.

Contudo, como os números expressam, independentemente da existência ou não de partidos confessionais ou da menção expressa do seu compromisso religioso na política em seus estatutos ou programas, um número exponencial de deputados federais e senadores têm se utilizado de candidaturas de identidade religiosa e se organizado no âmbito do Congresso Nacional para traçar e impulsionar pautas com esse cunho, como é caso da Frente Parlamentar Evangélica (FPE) e Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana (FPCAR).

Abrigadas na Câmara dos Deputados, na 57ª Legislatura (2023-2027<sup>32</sup>), a FPE é de composição mista (deputados federais e senadores) e a FPCAR é, exclusivamente, formada por deputados federais<sup>33</sup>. Ambas são reconhecidas no âmbito congressual, possuindo, dentre suas finalidades, a defesa dos princípios religiosos de suas respectivas igrejas.

Até o fechamento dessa pesquisa, as Frentes Parlamentares Evangélica e Católica possuíam, respectivamente, 246 e 200 membros. Dos 226 membros, a FPE é composta por 220 deputados federais e 26 senadores, ao passo que dos 200 membros pertencentes a FPC, todos são pertencentes à Câmara dos Deputados.

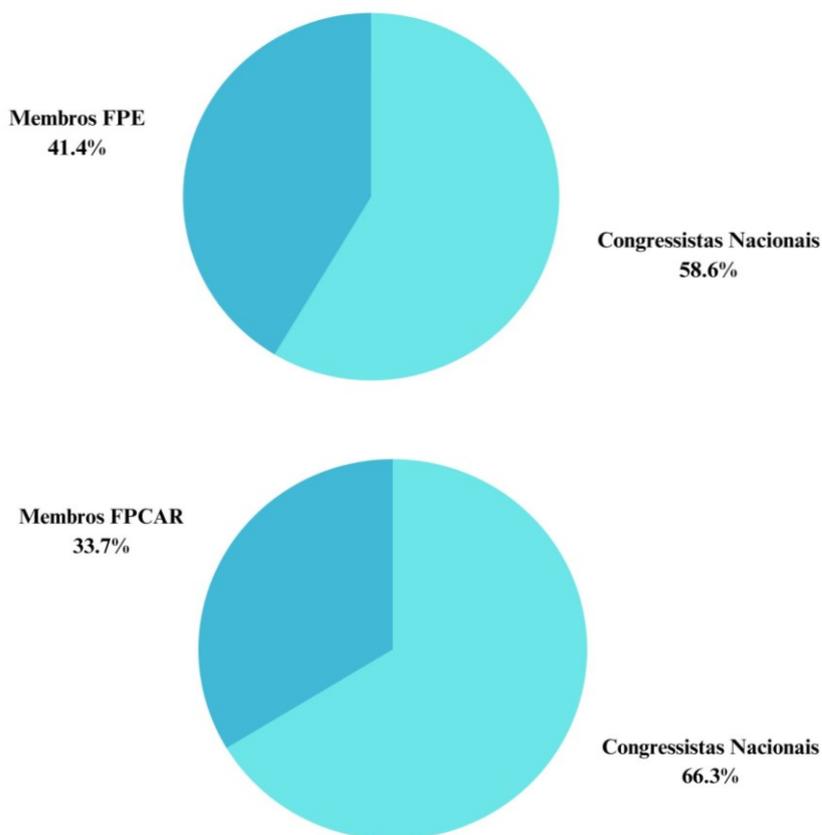
De qualquer forma, em termos de Congresso Nacional, a membresia das referidas frentes parlamentares representa, em números absolutos, 41,4% no caso da Frente Parlamentar Evangélica e 33,6% da Frente Parlamentar Católica, o que demonstra sua expressividade no Poder Legislativo, uma vez que há a viabilidade formal para a proposição de emendas constitucionais, por exemplo.

---

<sup>32</sup> A 57ª Legislatura concerne o período de 1º de fevereiro de 2023 (data da posse de deputados federais) a 31 de janeiro de 2027 (o dia anterior à posse dos deputados federais e senadores da próxima legislatura), conforme disciplina o art. 57 e §1º da Constituição Federal: Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro; § 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

<sup>33</sup> A FPCAR na 56ª Legislatura (2019-2023) previa, em seu estatuto, a composição mista, formada por deputados federais e senadores. Contudo, na 57ª Legislatura (2023-2027), houve uma alteração do estatuto, permitindo, tão somente, a filiação de deputados federais.

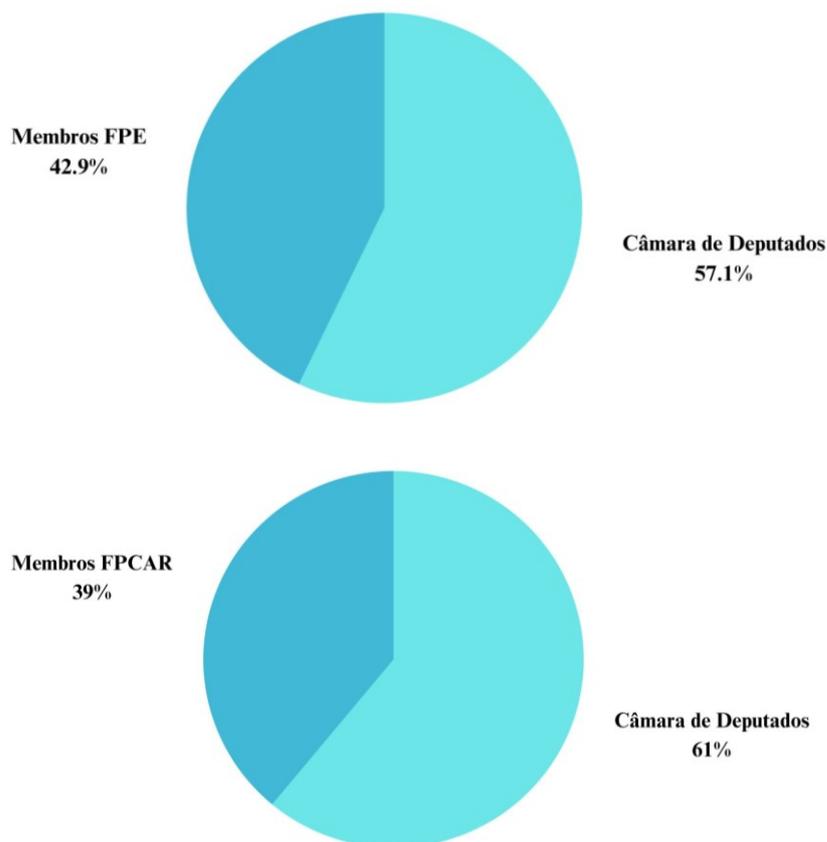
Gráfico 02 – Percentual de congressistas nacionais – participantes e não participantes- da FPE e FPCAR



Fonte: Autora (2023)

Já considerando apenas o âmbito da Câmara dos Deputados, a expressividade aumenta, tendo em vista que o número de deputados federais participantes da Frente Parlamentar Evangélica se perfaz em 42,8% em relação ao total de 513 membros, ao passo que a Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana se traduz em 39%. Logo, os números transparecem, com clareza, a força – em quantidade, pelo menos – de deputados federais engajados com a pauta religiosa e seus preceitos, indicando, no caso da FPE, praticamente metade da Casa Legislativa em comento.

Gráfico 03 – Percentual de deputados federais – participantes e não participantes- da FPE e FPCAR



Fonte: Autora (2023)

Além disso, a Frente Parlamentar Evangélica é composta por participantes de 16 partidos políticos. A Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana, por seu turno, possui membros advindos de 20 partidos políticos. Em ambos os contextos, com partidos das mais diversas ideologias, defesas e pautas, como será visto nos fólios seguintes.

São com essas reflexões e informações, portanto, que o presente capítulo adentra na análise de dados das referidas frentes parlamentares, no afã de traçar um verdadeiro perfil, de caráter descritivo, elucidando pontos como a sua origem partidária, quantitativo por gênero e raça e sua interseccionalidade, por distribuição em regiões, dentre outros aspectos.

Para tanto, o estudo se divide em dois momentos bem definidos: a análise de dados referentes à Frente Parlamentar Evangélica e Frente Parlamentar Católica, contemplando os parâmetros elucidados acima e dos dados atinentes às candidaturas de identidade religiosa de candidatos aos cargos eletivos de deputado federal e senador nas Eleições 2018 e 2022.

Como metodologia, o capítulo se alicerça em uma pesquisa bibliográfica e documental, especialmente, em apreço aos estatutos e atas de constituição das frentes parlamentares evangélica e católica, extraídos no sítio oficial da Câmara de Deputados, bem como na verificação dos registros de candidaturas alicerçados no site oficial do Tribunal Superior Eleitoral.

### **3.1 Frentes, Bancadas e Grupos Parlamentares:**

Não é raro a utilização, sem critérios, principalmente no setor jornalístico, de expressões como “frentes”, “bancadas” e/ou “grupos” parlamentares para designar a mesma coisa: um conjunto de parlamentares com uma determinada pauta ou objetivo em sua atuação. Ocorre que cada uma delas, apesar de uma certa similaridade, visto que se trata de agrupamentos de parlamentares, possuem suas distinções, os quais esse trabalho técnico e acadêmico precisa se ater para evitar equívocos desnecessários.

As Frentes Parlamentares são organismos das estruturas legislativas (de caráter federal, estadual, distrital e municipal), de caráter suprapartidário, destinada a promover o aprimoramento da legislação federal sobre determinado setor da sociedade (BRASIL, 2005), através da discussão de ideias, propostas legislativas e tudo aquilo que entender necessário para a defesa de sua pauta.

Na dicção de Siderio dos Santos (2007, p. 22), as Frentes Parlamentares, com o seu desempenho, têm a capacidade de moldar a maneira pela qual os atores políticos envolvidos atuam. Em complemento, Campelo Ferreira (2018, p. 28) aduz que ainda que existam os partidos políticos, que são destinados a canalizar as demandas sociais e conduzir, com efetividade, a representação política, existem outros mecanismos de atuação presentes no Parlamento Brasileiro, dentre eles, as Frentes Parlamentares.

Utilizando-se do trabalho de Bourdieu e Christin (1990, p. 66), nota-se que um dos objetivos principais das frentes parlamentares é a formação de espaços de opinião mobilizada, com a “definição e imposição de interesses no espaço político, por meio, particularmente, de atividades de expertise” (CORADINI, 2010, p. 242).

Explica, ainda, a maneira pela qual as frentes parlamentares se organizam e surgem: 1) Em um primeiro momento, há uma articulação dos deputados e senadores com afinidades eletivas com um determinado problema ou questão; 2) Após, as frentes parlamentares criam espaços, não limitando a conexão do grupo apenas entre deputados e senadores entre si, mas se articulando e criando alianças com outros representantes de

organismos de poder, como é o caso do Executivo, que esteja, de algum modo, ligado à questão em pauta; e 3) As frentes parlamentares buscam a criação de espaços com outros setores voltado ao público, com o fito de mobilização e representação (CORADINI, 2010, p. 242).

Assim, a depender da maneira que uma frente parlamentar se organiza internamente, define seus objetivos e se articula com representantes de outros poderes e com a sociedade civil, a sua legitimidade é consolidada, fortalecendo seu apoio no seio do Legislativo e fora dele, criando, como dito anteriormente, “espaços de opinião mobilizada” para atingir suas finalidades e defender suas pautas, tendo grandes probabilidades de incutir sua vontade legislativo no Congresso Nacional, mudando o curso que um país pode ter.

Não se pode ou se deve desprezar a força e expressividade que uma frente parlamentar pode conceber no cenário político brasileiro.

Com o advento da Constituição Federal de 1988, as frentes parlamentares começaram a se desenvolver a partir de 2003. A regulamentação das mesmas, por seu turno, apenas ocorreu em 10 de novembro de 2005, através do Ato da Mesa nº 69 da Câmara dos Deputados, quando foi sentida a necessidade de ordenação nos trabalhos desenvolvidos pelas frentes parlamentares, que aumentavam cada vez mais, para que seus trabalhos não colidissem com outras frentes parlamentares ou outros organismos do Congresso Nacional.

O aumento no pedido de registros de frentes parlamentares foi tão exponencial, aos parâmetros da época, que a Mesa Diretora, ao examinar o Processo n. 133.572/05, em 13 de julho de 2005, firmou o entendimento de indeferir os requerimentos oriundos de Frentes Parlamentares e outros grupos congêneres, que importassem gastos ao erário, seguindo a Relatoria do Deputado Inocêncio de Oliveira (BRASIL, 2005).

Define o Ato da Mesa nº 69 que as Frentes Parlamentares são associações suprapartidárias, devendo o seu registro possuir a composição de, pelo menos, um terço dos membros do Poder Legislativo, podendo ser constituída com membros somente da Câmara de Deputados ou de forma mista (deputados federais e senadores).

O registro das frentes parlamentares exige a instrução da ata de fundação e constituição, bem como do seu estatuto perante a Casa (art. 3º, caput, Ato nº 69/05). É preciso, igualmente, no momento do requerimento, a indicação de um representante da frente parlamentar, o qual será responsável perante a Câmara dos Deputados por todas as informações que prestar à Mesa (art. 3º, parágrafo único, Ato nº 69/05)

Uma vez registradas na forma prescrita, podem requerer a utilização do espaço físico da Câmara de Deputados para a realização de reunião, o que poderá ser deferido, a

critério da Mesa, desde que: a) não interfira no andamento dos trabalhos da Casa; b) não implique contratação de pessoal ou c) fornecimento de passagens aéreas. As atividades serão amplamente divulgadas pela TV Câmara, Rádio Câmara, Jornal da Câmara e na página da Câmara dos Deputados na Internet (arts. 4º e 5º, Ato nº 69/05).

Importa destacar que o registro de uma frente parlamentar em uma determinada legislatura não se perpetua para a seguinte, ainda que os requisitos permaneçam inalterados. Logo, a cada legislatura, caso seja do interesse da frente parlamentar em continuar os trabalhos, deve haver a renovação do pedido de inscrição, cumprindo todos os elementos elencados acima.

É importante frisar que as frentes parlamentares não se confundem com os grupos parlamentares e as bancadas parlamentares. Aqueles são associações parlamentares com o intuito de fortalecer e estreitar os laços entre o Congresso Nacional e o Parlamento de um país estrangeiro, ao passo que esses se constituem como bancadas temáticas suprapartidárias, mas sem qualquer registro formal, o que, certamente, dificulta uma pesquisa aprofundada e acertada sobre o tema ante a ausência de dados oficiais.

Figura 02 – Distinções entre frente parlamentar, grupo parlamentar e bancada parlamentar.



Fonte: Autora (2023)

As bancadas que, geralmente, são bancadas determinadas por região (como, por exemplo, a bancada mineira, a bancada do Nordeste, etc.) ou Estado ou, então, por eixo de interesses (bancada evangélica, bancada ruralista, bancada da bala, etc.) tendem a ser grupos maiores e que reúnem uma gama maior de agendas políticas, mas tendo como ponto em comum um determinado tema.

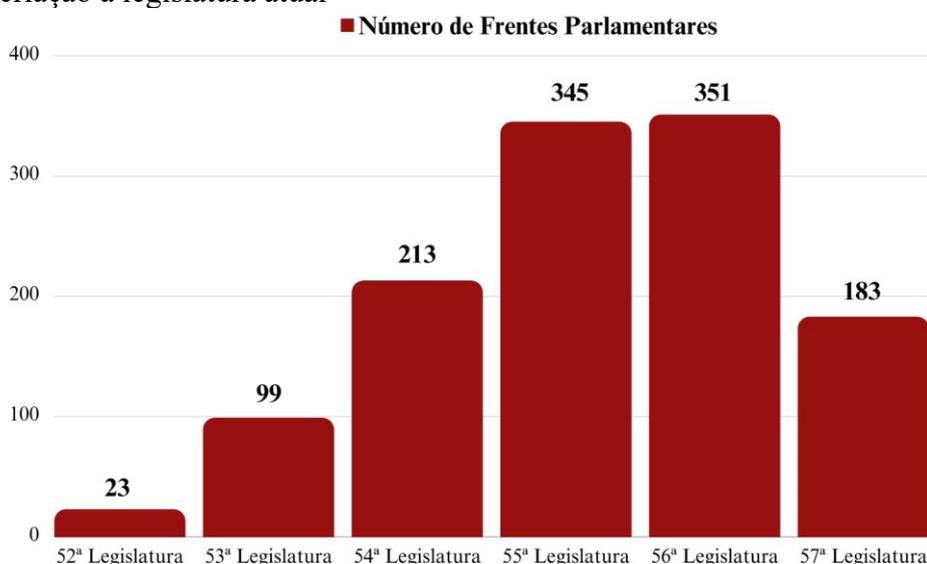
Portanto, em termos conceituais, temos que toda bancada temática é informal e nela estão reunidas uma ou várias frentes parlamentares. No entanto, pode haver frente parlamentar que não esteja incluída ou englobada em uma bancada. Seus interesses ou opiniões podem ser tão específicos que não se encaixam em nenhum grande grupo. (ARAÚJO; SILVA, 2016, p. 12).

Na legislatura atual, a saber, a 57<sup>a</sup> Legislatura (2023-2027), a Câmara dos Deputados, até o momento, possui o registro de 183 frentes parlamentares. Comparado o número ao ano de reconhecimento das referidas estruturas legislativas, isto é, em 2005, que compreendia a 52<sup>a</sup> Legislatura, com 23 frentes parlamentares, houve um acréscimo relevante ao longo dos anos.

No entanto, quando se compara a 57<sup>a</sup> Legislatura (2023-2027) com a Legislatura anterior (56<sup>a</sup> – 2019 a 2023), nota-se um declínio, tendo em vista que a 56<sup>a</sup> Legislatura recepcionou 351 frentes parlamentares. A queda no número de frentes parlamentares pode ser explicada pelo fato da 57<sup>a</sup> Legislatura ter iniciado há poucos meses, sendo considerada uma legislatura recente. Como mencionado alhures, cabe a frente parlamentar, com a mobilização que é devida e esperada, o preenchimento dos requisitos e a renovação do seu registro perante a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

Contudo, a expectativa é que ao final da 57<sup>a</sup> Legislatura, haja a superação no número de frentes parlamentares ativas, uma vez que, conforme o gráfico abaixo, a cada legislatura, houve o aumento em paralelo a legislatura antecedente:

Gráfico 04 – Número de frentes parlamentares desde a legislatura de sua criação à legislatura atual



Fonte: Autora (2023)

Das 183 frentes parlamentares atualmente existentes, duas delas merecem a atenção dessa pesquisa, em virtude de sua abordagem da pauta religiosa e a defesa dos preceitos dali decorrentes: a Frente Parlamentar Evangélica e Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana.

### **3.2 Frentes Parlamentares Evangélica e Católica: Origens e Percursos nas Legislaturas**

Como se denota do sítio oficial da Câmara dos Deputados, a FPE já está consolidada, há, no mínimo, quatro legislaturas. Em verdade, o seu surgimento se deu em setembro de 2003 (52ª Legislatura), com a criação do seu estatuto. Como visto, sabe-se que à época ainda não havia regulamentação das frentes parlamentares, no entanto, isso não foi um empecilho ao seu surgimento no seio da Casa Legislativa em questão.

Com a regulamentação pelo Ato nº 69, seguindo os requisitos ali declinados (assinatura de 1/3 dos parlamentares; ata de fundação e constituição; estatuto e indicação de representante), o registro da FPE somente se constituiu na 55ª e 56ª Legislaturas (2015 a 2019 e 2019 a 2023, respectivamente).

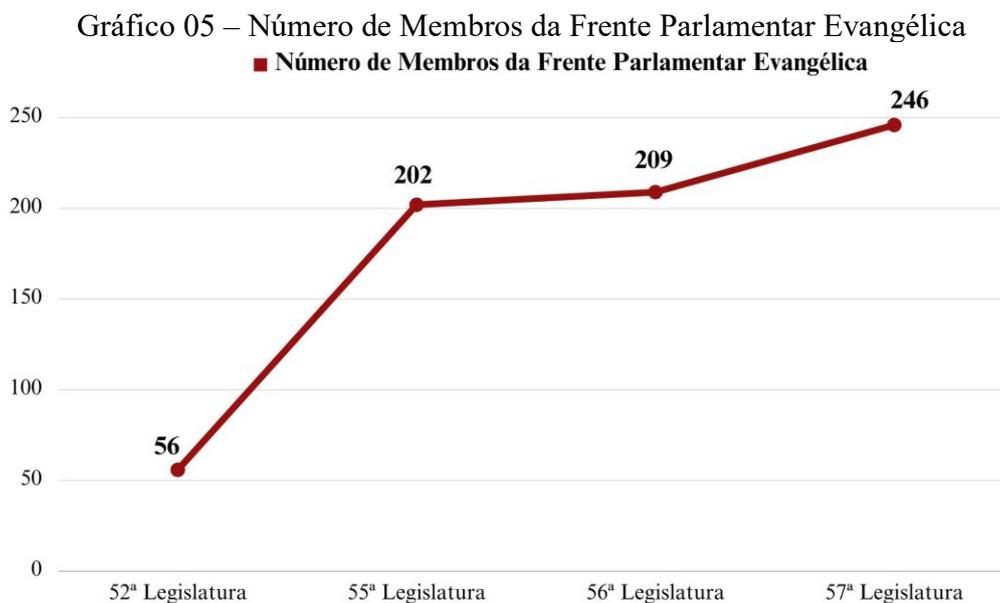
A ausência da Frente Parlamentar Evangélica nas 53ª e 54ª Legislaturas se justifica pela falta de mobilização de deputados federais e senadores na conjunção do organismo legislativo, o que acarretou a ausência de cumprimento dos requisitos essenciais para a sua constituição, como destacado acima.

Confere elucidar que não obstante a Frente Parlamentar Evangélica não tenha sido constituída nos referidos anos, isso não implica concluir que a pauta defendida pela FPE não se fizesse presente no Congresso Nacional, através da bancada evangélica.

Em 2003, a Frente Parlamentar Evangélica possuía 56 membros, todos deputados federais, tendo como representante o Deputado Federal Adelor Vieira, na época filiado ao PMDB. Na 55ª Legislatura, com registro em 09 de novembro de 2015, o representante responsável pela FPE era o Deputado Federal Hidekazu Takayama, atualmente filiado no Partido Social Cristão. A FPE, nessa legislatura, possuía 202 membros (198 deputados federais e 04 senadores).

Na 56ª Legislatura, a FPE, com requerimento em 17 de abril de 2019, com responsabilidade do Deputado Federal Sóstenes Cavalcante, filiado ao Partido Liberal, contava com 209 membros (201 deputados federais e 08 senadores). E nos meses iniciais que compõem a atual 57ª Legislatura, o registro se deu em 23 de maio de 2023, tendo como

Presidente o Deputado Eli Borges, filiado ao Partido Liberal. Até o presente momento, a FPE conta com 246 membros, sendo eles, 220 deputados federais e 26 senadores:



Fonte: Autora (2023)

Ao traçar um paralelo entre a primeira e a última legislatura, vislumbra-se um aumento de 339% no número de membros totais. Faz-se notório que à medida que cada legislatura avança, a Frente Parlamentar Evangélica tem agregado mais e mais deputados federais e senadores, corroborando sua força de engajamento e apoio aos pleitos ali defendidos.

No âmbito político, isso se traduz em legitimidade para reforçar e traçar antigas e novas alianças, respectivamente, tanto com representações de outros poderes como a sociedade civil, em especial, é claro, ao grupo social que representa.

Já com o olhar mais setorizado – numa visão da Câmara dos Deputados, Senado Federal e Congresso Nacional – abaixo, vislumbra-se uma tabela com os indicadores, em números absolutos e com o percentual respectivo do aumento de cada Casa Legislativa, ao compasso de uma legislatura para a outra. Percebe-se que passado a expansão inicial da legislatura de inauguração (52ª Legislatura) para a seguinte (55ª Legislatura), as legislaturas seguintes vêm mantendo o crescimento no número de inscritos, o que pode ser justificado tanto pela capacidade de mobilização, como já salientado, como pelo fato no aumento de candidatos eleitos de identidade religiosa ou que possuem a referida pauta em seu programa eleitoral:

Tabela 01 – Número de membros da Frente Parlamentar Evangélica na Câmara dos Deputados, Senado Federal e Congresso Nacional e o percentual correspondente entre a legislatura correspondente e sua antecedente.

LEGISLATURAS - FPE	1	2	3
	Câmara dos Deputados	Senado Federal	Congresso Nacional (Total)
52 <sup>a</sup> Legislatura	56	00	56
55 <sup>a</sup> Legislatura	198	04	202
56 <sup>a</sup> Legislatura	201	08	209
57 <sup>a</sup> Legislatura	220	26	246

Percentuais de crescimento entre legislaturas:

- 52<sup>a</sup> para 55<sup>a</sup>: 253% (Câmara), 260% (Total)
- 55<sup>a</sup> para 56<sup>a</sup>: 1,5% (Câmara), 100% (Senado), 3,46% (Total)
- 56<sup>a</sup> para 57<sup>a</sup>: 9,4% (Câmara), 225% (Senado), 17,7% (Total)

Fonte: Autora (2023)

Distintamente da Frente Parlamentar Evangélica, que já encontra sua consolidação em quatro legislaturas, a Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana possui um surgimento mais recente. Registrada em 31 de maio de 2019, a legislatura de inauguração da FPCAR foi a 56<sup>a</sup> Legislatura (2019-2023), sob a Presidência Nacional do Deputado Francisco Júnior, filiado ao PSD (Partido Social Democrático).

Entretanto, não é porque sua estreia se deu de maneira mais contemporânea que indica sua menor expressividade no seio político congressional brasileiro; Pelo contrário, a FPCAR já despontou com a adesão de 216 membros, sendo 207 deputados federais e 09 senadores, superando, portanto, a FPE que, na mesma legislatura, possuía, como visto, 209 membros (201 deputados federais e 08 senadores).

Atualmente, a FPCAR conta com, apenas, 200 membros, sendo, todos eles, de origem da Câmara dos Deputados, com a Presidência Nacional do Deputado Federal Eros Biondini, atualmente filiado ao Partido Liberal, cantor gospel, fundador da Missão Novo Mundo<sup>34</sup>, membro da Renovação Carismática Católica e idealizador do maior evento católico do Brasil, “Cristo é Show”.

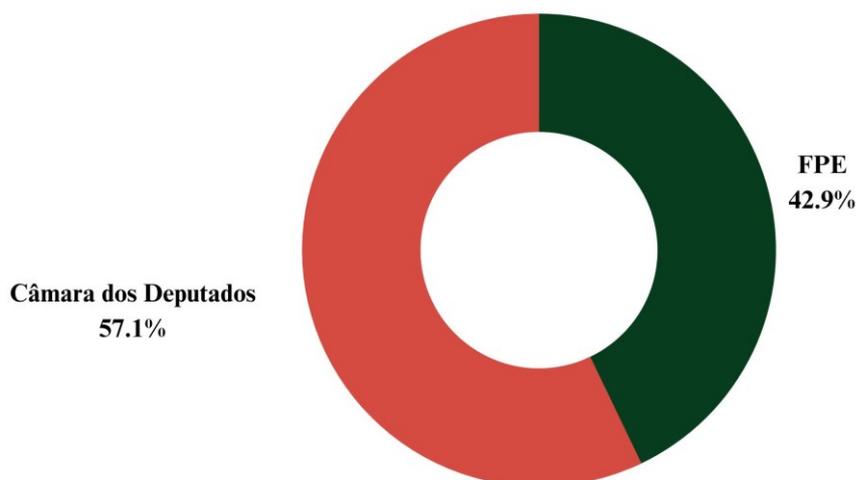
<sup>34</sup> Missão Novo Mundo foi fundada em 21 de fevereiro de 2005, pelo cantor gospel e atual Deputado Federal Eros Biondini, em Belo Horizonte – Minas Gerais, a partir das orientações do Arcebispo Metropolitano da cidade, como um espaço para a reflexão e culto ao evangelho. Nas informações extraídas pela Página Oficial do Facebook, há inúmeros eventos sobre cura e libertação, convergindo com as atividades dos grupos de Renovação

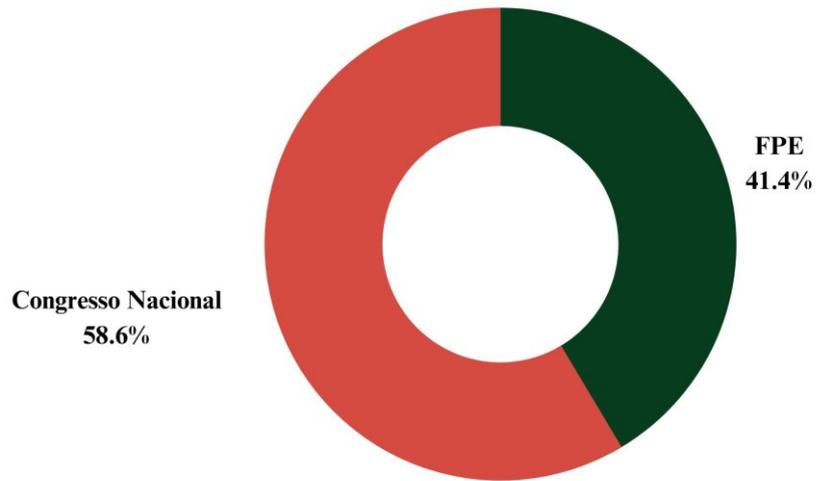
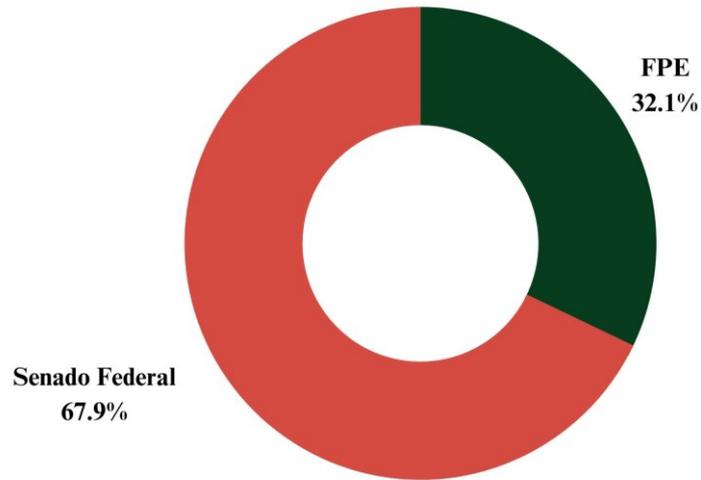
A redução no número de membros na atual legislatura pode ser explicada tanto pelo fato da 57ª Legislatura ter iniciado há poucos meses, uma vez que a atividade parlamentar começou em 1º de fevereiro de 2023 e o registro da referida frente parlamentar se deu em 17 de março de 2023, como pelo fato do aumento de candidatos com identidade religiosa afeta ao pentecostalismo e neopentecostalismo, o que, por obviedade, refletirá na adesão na frente parlamentar mais adequada à temática, embora a grande maioria das pautas convirjam entre si.

É de se destacar a proximidade das pautas, pois, como ficará melhor detalhado no tópico seguinte, com a atenção a formação de membresia das referidas frentes parlamentares, faz-se relevante notar que alguns – muitos – parlamentares estão em ambas as representações.

Em termos percentuais, a FPE representa, atualmente, 42,9% da totalidade da Câmara dos Deputados; 32,1% do Senado Federal e 41,4% do Congresso Nacional. Por seu turno, a FPCAR detém 39% dos parlamentares da Câmara dos Deputados Federal; até o presente momento, nenhum representante do Senado Federal e 33,7% do Congresso Nacional, consoante se elucida pelo Gráficos 06 e 07 abaixo:

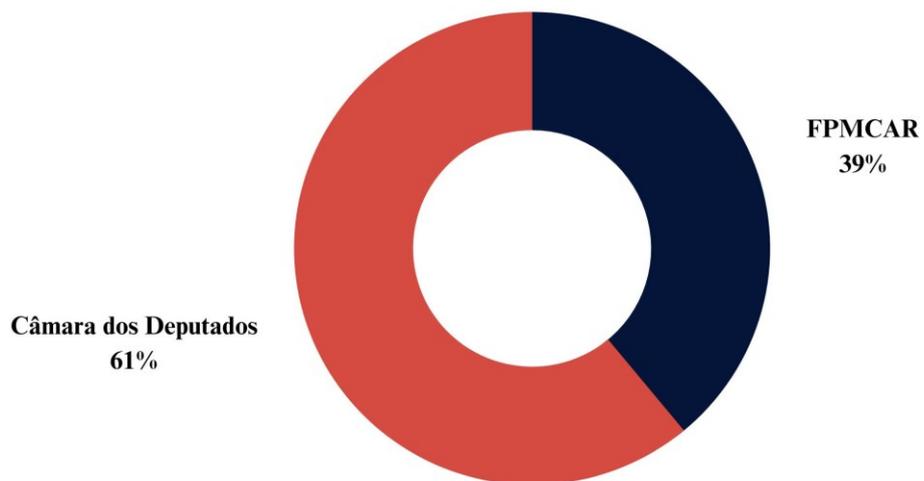
Gráfico 06 – Representação, em percentual, da Frente Parlamentar Evangélica na Câmara dos Deputados, Senado Federal e Congresso Nacional (57ª Legislatura)

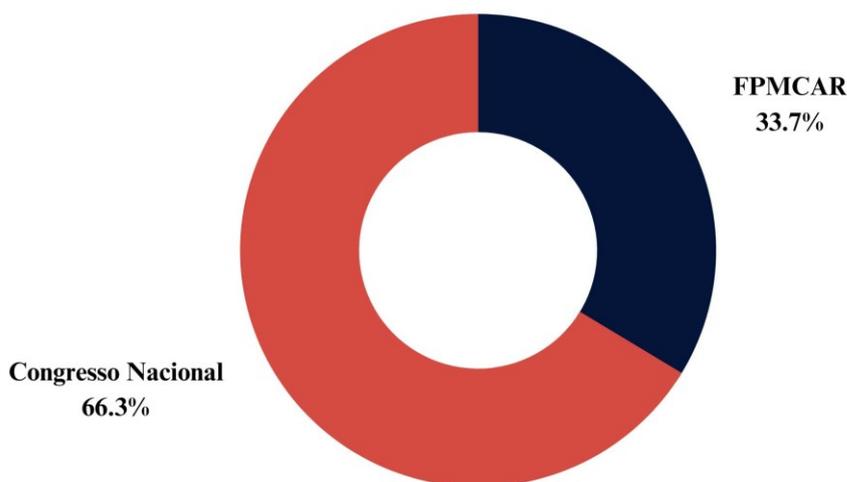




Fonte: Autora (2023)

Gráfico 07 – Representação, em percentual, da Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana na Câmara dos Deputado e Congresso Nacional (57ª Legislatura)





Fonte: Autora (2023)

Com uma ênfase no cenário político que não pode ser ignorado, permeando as frentes parlamentares evangélica e católica, como declinado, respectivamente, 41,4% e 33,7% do Congresso Nacional, convém a pesquisa compreender quem são os seus membros, sua formação partidária, as regiões com maior número de representantes, dentre outros fatores, e entender o fenômeno suprapartidário que as consolidam.

### **3.3 Frentes Parlamentares Evangélica e Católica: Conhecendo a formação de sua membresia**

Com números significativos de integrantes, em uma composição suprapartidária, é elementar a análise de composição da sua membresia. A relevância dessa perspectiva se justifica pela curiosidade da Frente Parlamentar Evangélica e Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana possuírem, respectivamente, 246 e 200 membros, das mais diversificadas representações partidárias, em que pese, dos trinta e dois partidos existentes perante o Tribunal Superior Eleitoral, apenas dois deles possuírem denominação de cunho cristão: o Partido Social Cristão (PSC) e Democracia Cristã (DC).

Mencionados partidos políticos, em conjunto com o Partido PATRIOTA, são os únicos partidos que concebem, expressamente, em seus estatutos, objetivos, princípios ou deveres aos filiados a defesa nos preceitos religiosos e da proteção da família.

É dizer: em um universo de outros vinte e nove partidos, que não estipulam, em seus regimentos e programas partidários, nenhuma menção à proteção dos preceitos bíblicos

ou religiosos, como a FPE e FPCAR consegue abarcar 16 e 20 partidos políticos, consecutivamente, de outras ideologias, segmentos e pautas temáticas?

### 3.3.1 Composição por Partidos Políticos

O estudo, dessa maneira, analisou quais são os partidos políticos que constituem cada uma das frentes parlamentares e o número de membros correspondente, no esboço de traçar um perfil do suprapartidarismo que lhe são característicos, pelas Tabelas 02 e 03:

Tabela 02 – Descritivo de Partidos Políticos e número de parlamentares correspondentes na composição da Frente Parlamentar Evangélica na 57ª Legislatura.

<b>REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA NA FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA</b>	
<b>PARTIDO POLÍTICO</b>	<b>NÚMERO DE MEMBROS</b>
<b>AVANTE</b>	<b>04</b>
<b>MDB</b>	<b>13</b>
<b>NOVO</b>	<b>03</b>
<b>PATRIOTA</b>	<b>01</b>
<b>PDT</b>	<b>04</b>
<b>PL</b>	<b>90</b>
<b>PODEMOS</b>	<b>06</b>
<b>PP</b>	<b>16</b>
<b>PSB</b>	<b>04</b>
<b>PSC</b>	<b>02</b>
<b>PSD</b>	<b>20</b>
<b>PSDB</b>	<b>02</b>
<b>PT</b>	<b>15</b>
<b>REPUBLICANOS</b>	<b>39</b>
<b>SOLIDARIEDADE</b>	<b>01</b>
<b>UNIÃO</b>	<b>26</b>
<b>TOTAL</b>	<b>226 PARLAMENTARES</b>

Fonte: Autora (2023)

Tabela 03 – Descritivo de Partidos Políticos e número de parlamentares correspondentes na composição da Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana na 57ª Legislatura.

<b>REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA NA FRENTE PARLAMENTAR CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA</b>	
<b>PARTIDO POLÍTICO</b>	<b>NÚMERO DE MEMBROS</b>
AVANTE	02
CIDADANIA	01
MDB	16
NOVO	02
PATRIOTA	04
PCdoB	01
PDT	10
PL	59
PODEMOS	04
PP	21
PSB	05
PSC	01
PSD	17
PSDB	04
PSOL	01
PP	05
PV	03
REPUBLICANOS	18
SOLIDARIEDADE	02
UNIÃO	24
<b>TOTAL</b>	<b>200 PARLAMENTARES</b>

Fonte: Autora (2023)

É, no mínimo, instigante verificar que em ambos os cenários, os partidos declaradamente cristãos (PSC, DC e PATRIOTA) não perfazem os partidos políticos de maior destaque na composição das frentes parlamentares em comento.

Pelo contrário, o PSC possui apenas 02 parlamentares integrantes da FPE e 01 parlamentar na FPCAR; o Partido PATRIOTA, por sua vez, se faz presente com um único membro na FPE e 04 parlamentares na FPCAR. O Partido Democracia Cristã (DC), no entanto, não está inserido em nenhuma das frentes parlamentares, tendo em vista que nas

Eleições 2022 conseguiu apenas eleger cinco suplentes<sup>35</sup> à Câmara dos Deputados e três suplentes<sup>36</sup> ao Senado Federal, mantendo todos, até o fechamento dessa dissertação, a citada posição.

Em verdade, em ambos os contextos, há a presença de partidos políticos das mais diversas ideologias, defesas e pautas, demonstrando, pelo menos, em um primeiro momento, que a vinculação dos deputados federais e senadores às frentes parlamentares se dão mais por um aspecto pessoal do que propriamente do aspecto institucional do partido político que estão vinculados, não obstante seja possível um pluralismo de ideias intrapartidárias.

É o que faz explicar, por exemplo, presença de partidos comumente classificados como de esquerda ou centro-esquerda, como é o caso do PT (Partidos dos Trabalhadores), PDT (Partido Democrático Trabalhista), PSB (Partido Socialista Brasileiro), dentre outros, que possuem uma atuação partidária mais voltada para pautas progressistas, em contraposição ao aspecto conservador das mencionadas frentes parlamentares.

Em um ranking com os cinco principais partidos presentes na FPE e FPCAR, tem-se, na atual conjuntura da 57ª Legislatura, as seguintes posições:

Tabela 04 – Ranking com cinco posições distribuídas entre os partidos políticos com maior número de membros em representação perante a Frente Parlamentar Evangélica e Católica Apostólica Romana na 57ª Legislatura.

PARTIDOS POLÍTICOS NA FPE		Número de Representantes	PARTIDOS POLÍTICOS NA FPCAR		Número de Representantes
1	PL	90	1	PL	59
2	REPUBLICANOS	39	2	UNIÃO	24
3	UNIÃO	26	3	PP	21
4	PSD	20	4	REPUBLICANOS	18
5	PP	16	5	PSD	17

Fonte: Autora (2023)

Vislumbra-se que os cinco principais partidos políticos se repetem tanto na Frente Parlamentar Evangélica como Católica Apostólica Romana, mudando, tão somente, algumas posições, mas mantendo invicto, em primeiro lugar, o Partido Liberal (PL), um partido

<sup>35</sup> São eles: Márcio Nobre (MG), Zilma (AP), Vaidon Oliveira (CE), Sargento Fahrur (PR) e Lourival Gomes (RJ).

<sup>36</sup> São eles: João de Deus (AP), Nizo Costa (CE) e Sargento Bandeira (PI).

político que elegeu o ex-Presidente da República, Jair Bolsonaro, em 2018 e conseguiu alcançar aspectos decisivos na atuação de evangélicos na política, constituindo uma legenda de referência aos líderes evangélicos, como é o caso de Marcelo Crivella, sobrinho de Edir Macedo (o fundador da IURD – Igreja Universal do Reino de Deus).

Não coincidentemente, a história da IURD e da formação partidária fez com que membros congregados da referida igreja e filiados ao Partido Liberal criassem, posteriormente, um partido político próprio, denominado, em 2006, como Partido Republicano Brasileiro (PRB) – o atual REPUBLICANOS, sendo esse o partido político que aparece em 2ª colocação na Frente Parlamentar Evangélica, com 26 membros e em 4ª colocação na Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana, com 18 membros.

Em alusão à legislatura anterior, a Tabela 05 revela uma composição com algumas distinções político-partidárias e a percepção que de uma legislatura para a outra, o aumento de membros dos partidos políticos em destaque (como o PL e Republicanos, por exemplo) se superou, consideravelmente. Na Frente Parlamentar Evangélica, o PL teve um aumento de 100% no número de membros, já na Frente Parlamentar Católica, o aumento do PL representa o percentual de 84%.

Tabela 05 – Ranking com cinco posições distribuídas entre os partidos políticos com maior número de membros em representação perante a Frente Parlamentar Evangélica e Católica Apostólica Romana na 56ª Legislatura.

PARTIDOS POLÍTICOS NA FPE		Número de Representantes	PARTIDOS POLÍTICOS NA FPCAR		Número de Representantes
1	PL	45	1	PL	32
2	PSD	31	2	PSD	31
3	REPUBLICANOS	30	3	PP	25
4	UNIÃO	23	4	REPUBLICANOS	22
5	PP	19	5	PT	18
			5	UNIÃO	18

Fonte: Autora (2023)

Assim, esse é o retrato, no aspecto político-partidário, que pode ser emitido em relação às frentes parlamentares em esteio. Tal percepção será importante para os debates futuros nessa pesquisa, quando se conecta questões como as pautas defendidas pelas frentes parlamentares e a classificação ideológica dos partidos políticos. Já denota-se que a composição das Frentes Parlamentares Evangélicas e Católicas é bem diversificada, mas que

existe uma predominância de determinados segmentos políticos, que são justificados por todo o seu processo histórico, de formação e desenvolvimento, inclusive com interligação com determinadas igrejas.

### 3.3.2 Composição por Gênero e Raça ou Cor:

Outro dado que importa destacar na pesquisa, ainda sobre a membresia das frentes parlamentares em comento, é sua composição quanto ao gênero e a raça ou cor. Salienta-se que tais informações foram retiradas diretamente do sítio oficial do Tribunal Superior Eleitoral, a partir dos dados prestados pelos próprios deputados federais e senadores, ao momento do registro da sua candidatura, motivo pelo qual os elementos ora em análise são classificados como de autodeterminação, uma vez que parte da percepção do próprio parlamentar sobre si.

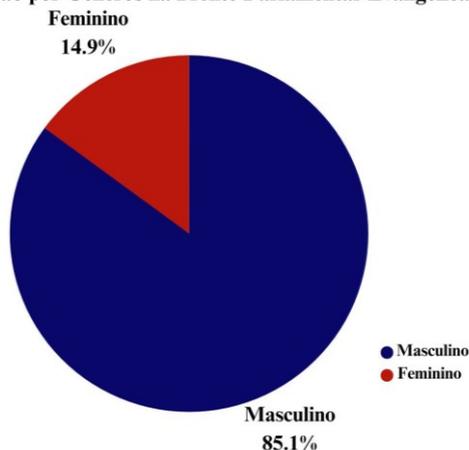
#### 3.3.2.1 Gênero

Na Frente Parlamentar Evangélica, dos 220 deputados federais participantes, 185 deles são do gênero masculino, enquanto 35 são do gênero feminino. No que concerne a membresia oriunda do Senado Federal, dos 26 senadores, 24 são do gênero masculino e, apenas, 02 são do gênero feminino.

Em termos percentuais, considerando a totalidade dos membros (deputados federais e senadores), a composição da FPE se dá, conforme o Gráfico 08:

Gráfico 08 – Composição da Frente Parlamentar Evangélica sob a perspectiva do gênero na formação da 57ª Legislatura

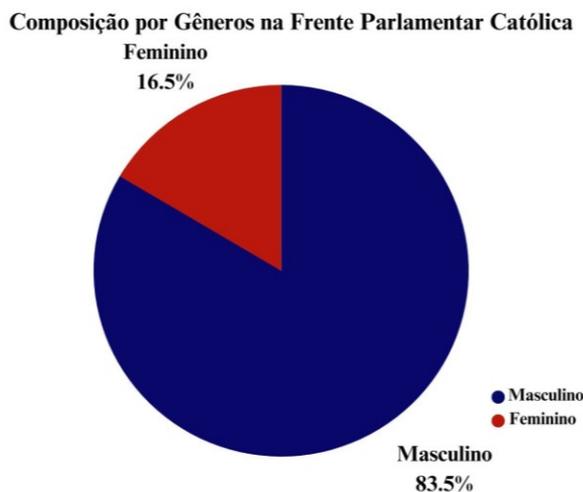
Composição por Gêneros na Frente Parlamentar Evangélica



Fonte: Autora (2023)

No que tange à Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana, como é cediço, a membresia se faz, exclusivamente, de deputados federais. Assim sendo, do total de 200 participantes, 167 são do gênero masculino e 33 são do gênero feminino. Em porcentagem, o Gráfico 09 aponta:

Gráfico 09 – Composição da Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana sob a perspectiva do gênero na formação da 57ª Legislatura



Fonte: Autora (2023)

Ao vislumbrar os Gráficos 08 e 09 acima, é de fácil percepção verificar que (1) as frentes parlamentares em comento se equivalem na divisão entre os gêneros masculino e feminino, com percentuais muito aproximados; (2) há uma predominância do gênero masculino na composição das frentes parlamentares em comento, fazendo com que os homens ocupem, aproximadamente, 5/6 da respectiva membresia, ao passo que as mulheres representam, tão somente, 1/6 dela; (3) a representatividade masculina e feminina das frentes parlamentares coadunam com a representatividade no seio do Congresso Nacional, tendo em vista que, na 57ª Legislatura, o sexo feminino representa 17,7% da Câmara dos Deputados (em face de 82,3% do sexo masculino) e 13,5% no Senado Federal (em face de 86,5% do sexo masculino).

### 3.3.2.2 Raça ou Cor

Sob a análise do elemento Raça e Cor, para que os dados possam ser assimilados da melhor forma, uma vez que envolvem uma variedade maior de classificações, o presente estudo optou por dividi-lo da seguinte maneira: a) Em um primeiro momento, a Tabela 05

elucida a divisão de composição da FPE em Câmara dos Deputados e Senado Federal, visto que possuem membros de ambas as Casas Legislativas; b) Uma vez verificado a composição por âmbitos legislativos da FPE, apresenta-se o Gráfico 10, contendo o percentual de todas as categorias de Raça e Cor na FPE; e c) Por fim, na FPCAR, apresenta-se o Gráfico 11, aos mesmos moldes do gráfico anterior, se fazendo desnecessário aplicar a setorização por Casa Legislativa, como já explanado anteriormente.

Desse modo, a formação da Frente Parlamentar Evangélica, no que diz respeito à Raça e Cor se demonstra da seguinte forma:

Tabela 06 – Composição de Raça/Cor na Frente Parlamentar Evangélica nas Casas Legislativas (Câmara de Deputados e Senado Federal) na 57ª Legislatura

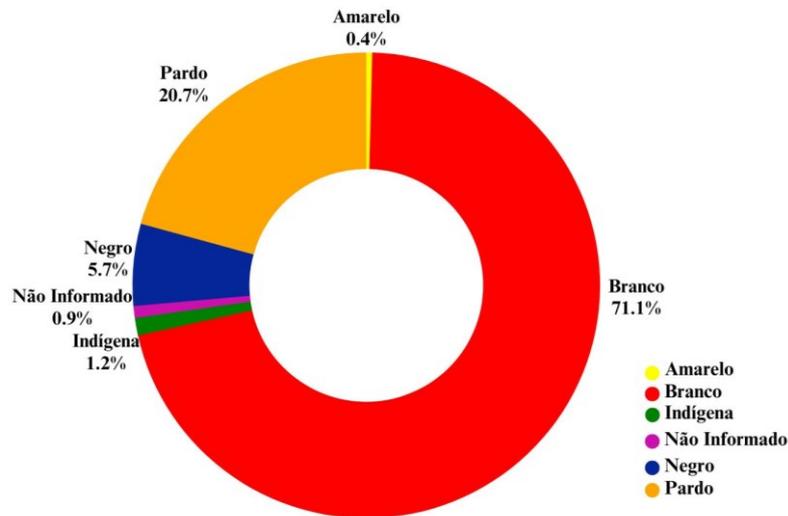
<b>Composição por Raça/Cor na Frente Parlamentar Evangélica</b>			
<b>RAÇA/COR</b>	<b>Câmara dos Deputados</b>	<b>Senado Federal</b>	<b>TOTAL</b>
<b>AMARELOS</b>	<b>01</b>	<b>-</b>	<b>01</b>
<b>BRANCOS</b>	<b>156</b>	<b>19</b>	<b>175</b>
<b>INDÍGENAS</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>03</b>
<b>NEGROS</b>	<b>13</b>	<b>01</b>	<b>14</b>
<b>PARDOS</b>	<b>47</b>	<b>04</b>	<b>51</b>
<b>NÃO INFORMADOS</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>02</b>
<b>TOTAL</b>	<b>220</b>	<b>26</b>	<b>246</b>

Fonte: Autora (2023)

Para melhor visualização, o Gráfico 10 apresenta a composição da Raça/Cor, em porcentagem, considerando a totalidade dos membros da FPE (deputados federais e senadores):

Gráfico 10 – Composição da Frente Parlamentar Evangélica sob a perspectiva de raça/cor na formação da 57ª Legislatura

**Composição por Raça/Cor na Frente Parlamentar Evangélica**

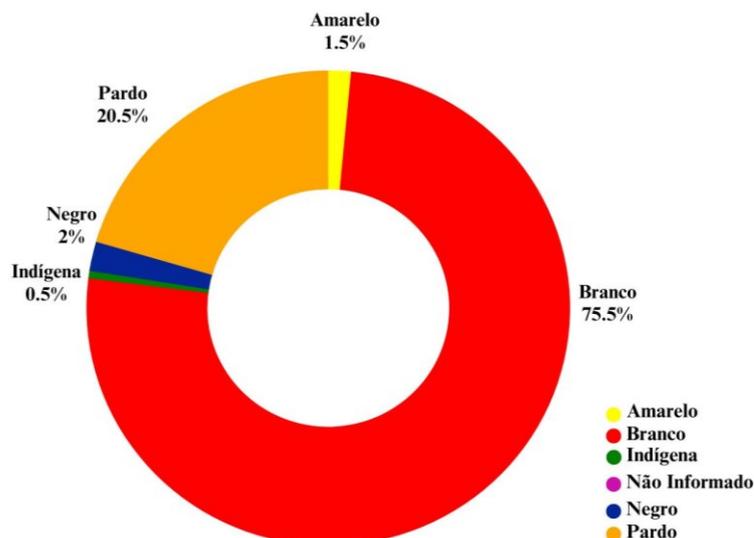


Fonte: Autora (2023)

A Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana é, atualmente, formada por indivíduos que se declaram amarelos (03), brancos (151), indígena (01), negros (04) e pardos (41). Não houve nenhum participante que registrou ou optou por não informar a raça/cor que se reconhecia, como ocorreu com a Frente Parlamentar Evangélica, restando o Gráfico 11 da seguinte forma:

Gráfico 11 – Composição da Frente Parlamentar Católica sob a perspectiva de raça/cor na formação da 57ª Legislatura

**Composição por Raça/Cor na Frente Parlamentar Católica**



Fonte: Autora (2023)

Em contraponto aos dois gráficos apresentados (FPE e FPCAR), ambas as frentes parlamentares possuem uma divisão parecida, com pequenas e poucas variações no grupos apresentados, demonstrando, portanto, uma identidade entre elas. A quantidade de membros que se autoafirmam brancos preenche mais de 70% da conjuntura das frentes parlamentares, deixando indígenas, pardos, negros e amarelos com a parcela remanescente. A composição, no entanto, não espanta, sendo o próprio reflexo do Congresso Nacional Brasileiro, onde dos 513 deputados federais e 81 senadores (ao total, 594 parlamentares), 71.67% são brancos, 20.56% são pardos, 5.56% são negros, 1.30% indígenas e 0.56% são amarelos, consoante dados do Observatório Equidade no Legislativo (BRASIL, 2023).

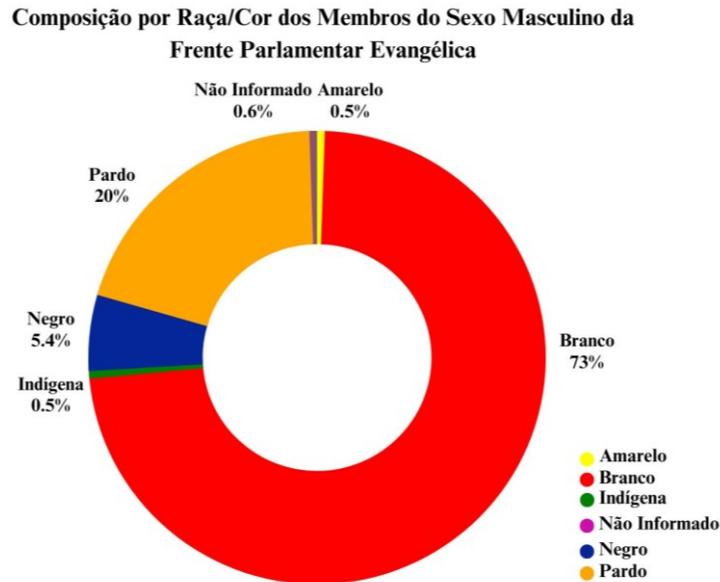
### *3.3.2.3 Cruzamento de Dados: Gênero e Raça/Cor*

Para uma análise mais fidedigna e uma percepção mais acurada, no objetivo que o presente trabalho detém de traçar um verdadeiro perfil da composição das frentes parlamentares, demonstra-se de suma relevância a interseccionalidade dos elementos gênero e raça/cor para os debates vindouros, uma vez que a “interseccionalidade é uma proposta para levar em conta as múltiplas formas de identidade, embora não tenha a pretensão de “propor uma nova teoria globalizante da identidade” (HIRATA, 2014, p. 62).

Nessa construção, portanto, tendo como ponto de partida o gênero (masculino e feminino), agregar-se-á o elemento da raça/cor, para identificar os grupos sociais que perfazem as frentes parlamentares em comento, no afã de denotar as representatividades e espaços das referidas estruturas legislativas.

Iniciando com a Frente Parlamentar Evangélica, dos 226 integrantes, 185 membros são do gênero masculino, o que equivale a 85.1% da totalidade de participantes. Nessa toada, dos 185 membros do sexo masculino, o Gráfico 12 apresenta, sob o prisma da raça/cor, os seguintes resultados:

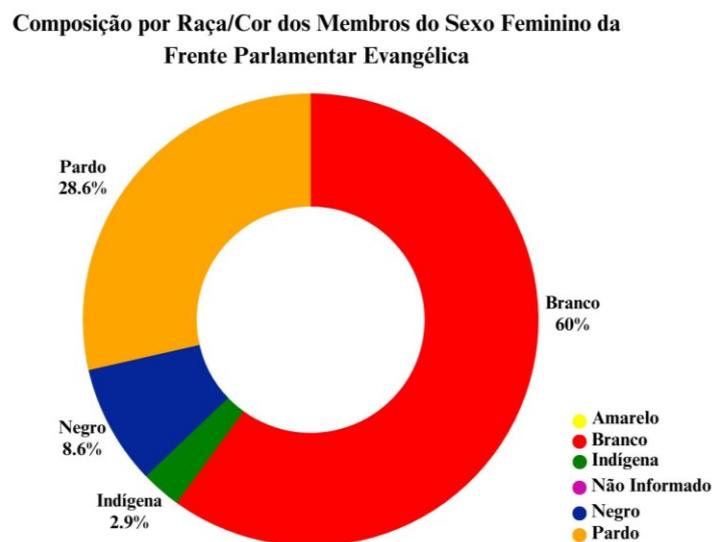
Gráfico 12 – Composição por Raça/Cor dos Membros do Sexo Masculino da FPE na 57ª Legislatura



Fonte: Autora (2023)

No que concerne ao público do sexo feminino (35 participantes – 14.9%), elas se dividem da seguinte forma:

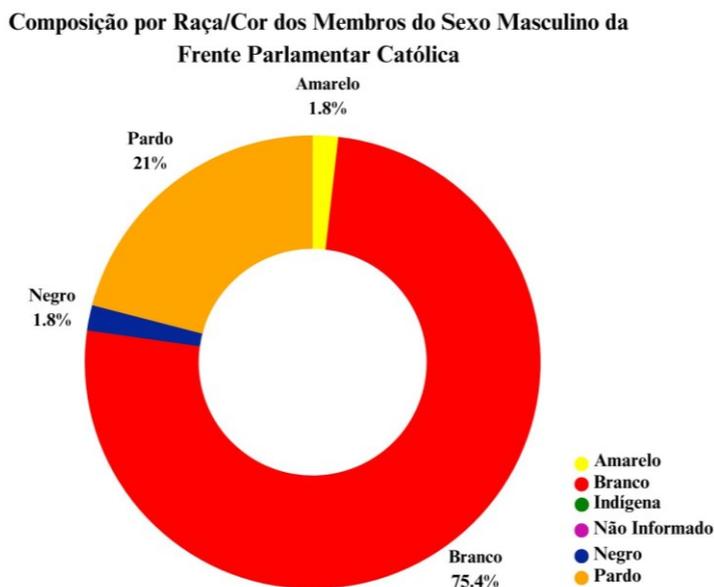
Gráfico 13 – Composição por Raça/Cor dos Membros do Sexo Feminino da FPE na 57ª Legislatura



Fonte: Autora (2023)

Na Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana, dos 200 membros, 167 membros são do gênero masculino (83.5%), e a sua composição pelo aspecto de raça/cor pode ser vislumbrada abaixo:

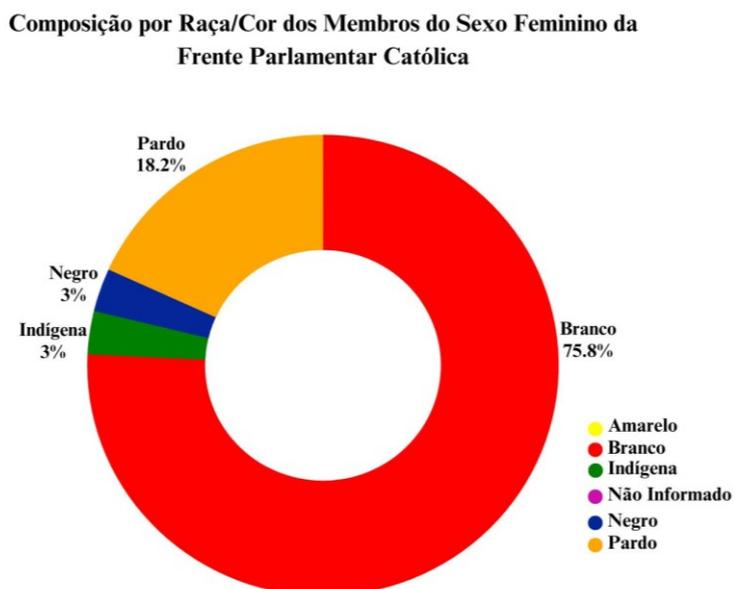
Gráfico 14 – Composição por Raça/Cor dos Membros do Sexo Masculino da FPCAR na 57ª Legislatura



Fonte: Autora (2023)

Por fim, das 33 membras da FPCAR (16.5%), a diversificação das integrantes é apontada pelo Gráfico 15:

Gráfico 15 – Composição por Raça/Cor dos Membros do Sexo Feminino da FPCAR na 57ª Legislatura



Fonte: Autora (2023)

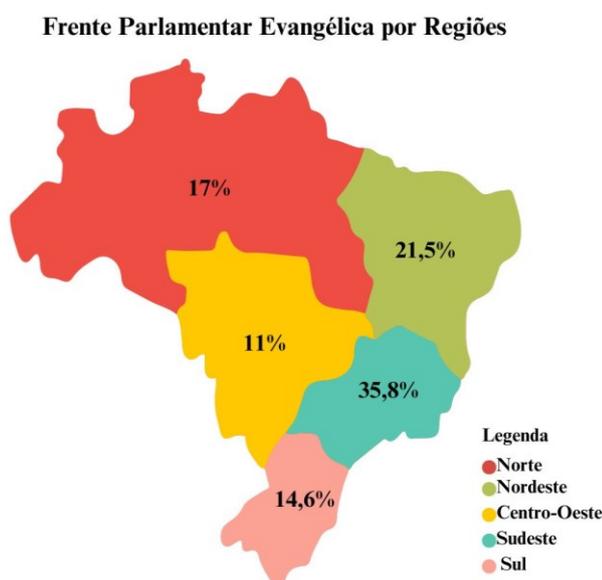
Os gráficos certificam que no grupo masculino – seja na FPE como na FPCAR – há a predominância de homens brancos, constituindo um percentual que, praticamente, atinge 75% dos membros. Por seu turno, o grupo feminino, igualmente possui uma predominância de pessoas autoidentificadas como brancas, entretanto, esse percentual se reduz na Frente Parlamentar Evangélica, com 60%, mas se mantém elevada na Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana, com 75.8%.

Em paralelo aos dados fornecidos pelo Observatório Equidade Legislativa (BRASIL, 2023), no âmbito do Congresso Nacional, o grupo masculino branco representa 60.19% dos parlamentares e o grupo feminino branco detém 11.48%. Desse modo, depreende-se que as frentes parlamentares evangélica e católica não retratam a composição parlamentar geral, como se seguiu nos outros parâmetros utilizados nessa pesquisa (gênero e raça – de maneira isolada), havendo, pois, um domínio dos grupos indicados.

### 3.3.3 Composição por Regiões:

Uma das inquietações dessa pesquisa – além de tudo que já foi declinado – era compreender de quais regiões os parlamentares da FPE e FPCAR advinham. Nesse talante, as Figuras 03 e 04 ilustram que em ambas as composições das frentes parlamentares, a ordem de colocação das regiões são, praticamente, a mesma e os percentuais são, igualmente, equivalentes em cada região analisada.

Figura 03 – Origem dos parlamentares da Frente Parlamentar Evangélica na 57ª Legislatura

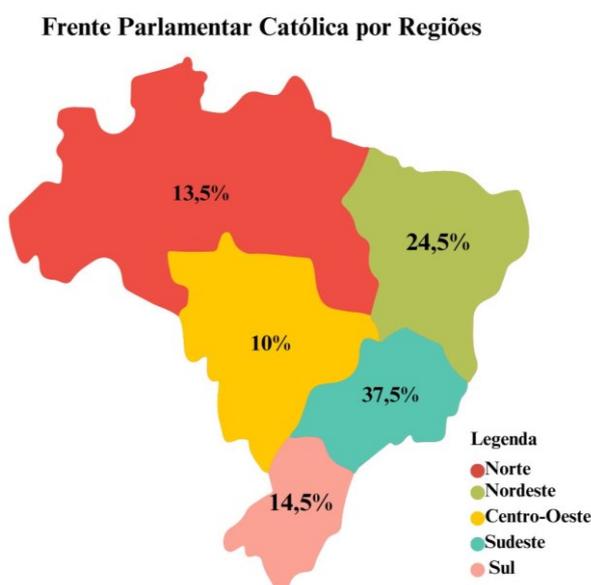


Fonte: Autora (2023)

Como se denota, a maioria dos parlamentares da FPE são oriundos da Região Sudeste, o que faz sentido, tendo em vista que a composição majoritária das referidas frentes parlamentares são de deputados federais, os quais são regidos pelo sistema eleitoral proporcional. Logo, nos Estados-Membros que possuem mais eleitores, haverá um número maior de deputados federais e a probabilidade de estarem representados nas frentes parlamentares aumenta.

A Região Nordeste (21.5%) aparece em 2º lugar; seguido pela Região Norte (17%); Sul (14.6%) e Centro-Oeste (11%).

Figura 04 – Origem dos parlamentares da Frente Parlamentar Católica na 57ª Legislatura



Fonte: Autora (2023)

A FPCAR, igualmente, mantém a liderança da Região Sudeste (37.5%), pelos mesmos motivos elencados anteriormente, mas com uma pequena distinção nas terceira e quarta colocações seguintes. Assim, em 2º lugar permanece a Região Nordeste (24.5%), mas a Região Sul (14.5%) figura em 3º lugar, enquanto a Região Norte (13.5%) se estabelece em 4º lugar, findando com a Região Centro-Oeste (10%) em último.

### 3.4 Frentes Parlamentares Evangélica e Católica: Conhecendo seus Estatutos

Outro elemento de apreciação dessa pesquisa é assimilar as agendas políticas que as frentes parlamentares em comento possuem. A escolha por um estudo da FPE e FPCAR em conjunto, se deu, justamente, pelas proximidades nos objetivos e atuações dos parlamentares

em uma agenda política que contemplasse a defesa dos preceitos bíblicos, religiosos e da(s) igreja(s).

Não por menos que foi 108 deputados federais participam de ambas as frentes parlamentares, o que significa, praticamente, metade da composição de cada uma delas. Logo, existe, pelo menos em grande parcela, uma convergência dos ideais e propósito das mencionadas frentes parlamentares no âmbito do Congresso Nacional.

Assim sendo, serão apresentados os pontos principais dos estatutos de cada uma das frentes parlamentares, bem como outros documentos e informações relevantes consideradas ao momento do requerimento de registro perante a Câmara dos Deputados na 57ª Legislatura e que estão disponibilizados no sítio oficial da Câmara dos Deputados.

### ***3.4.1 Frente Parlamentar Evangélica***

Reunidos em 02 de fevereiro de 2023, na Sala de Comissões da Câmara dos Deputados (Brasília – DF), deputados federais e senadores participaram do Ato de Instalação da Frente Parlamentar Evangélica na 57ª Legislatura, com imediata posse dos membros eleitos.

Naquela oportunidade, dois deputados federais se colocaram à Presidência da FPE, sendo eles, o Deputado Federal Eli Borges (PL/TO) e Deputado Federal Silas Câmara (REPUBLICANOS/AM). No entanto, não chegou a ir à votação, uma vez que os parlamentares mencionados acordaram que aquele representaria à frente parlamentar no primeiro biênio e o esse o último biênio.

Uma vez designado o Deputado Federal Eli Borges como Presidente, restou consignado que, futuramente, será definido os membros de sua diretoria. Mas, de pronto, foi nomeado o Deputado Federal Pastor Eurico (PL/PE), como capelão<sup>37</sup> da FPE, isto é, a autoridade responsável para prover Assistência Espiritual aos membros da frente parlamentar em liça.

Em uma pequena apresentação histórica, o Estatuto da FPE saúda seus antigos componentes e presidentes – todos do sexo masculino – asseverando que “as atividades desenvolvidas por esses parlamentares e homens de Deus permitiram que a FPE tivesse o alcance político e de articulação que possui na presente data, nacional e internacionalmente, com reconhecimento por sua atuação efetiva” (BRASIL, 2023, p. 04).

---

<sup>37</sup> Capelão é o sacerdote, pastor ou padre, a quem é confiado, de modo estável, o cuidado de uma pastoral, comunidade ou grupo de fiéis.

Dentre suas finalidades, a FPE indica, em seu art. 2º:

- I – Promover a defesa e articulação política das bandeiras evangélicas junto ao Congresso Nacional;
- II – Promover junto à bancada que a representa seminários, mesas redondas, audiências públicas, debates, estudos, discussões sobre temas de relevância para o segmento evangélico junto a sociedade e governo;
- III – Acompanhar e fiscalizar os programas e as políticas públicas governamentais manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução para o seu segmento de representação;
- IV – Promover o intercâmbio com entidades que desempenhem atividades semelhantes e correlatas de parlamentos estaduais, municipais no âmbito brasileiro, e, também, de outras nações, grupos de países e blocos de representação internacional no intuito de aperfeiçoar respectivas ações políticas e sua forma de sua atuação;
- V) Desenvolver, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes;
- VI) Atuar junto ao processo legislativo a partir das comissões temáticas existentes nas Casas do Congresso Nacional, e atuação no Plenário da Câmara, do Senado, e do Congresso Nacional segundo seus objetivos, combinados com os propósitos de Deus, e conforme Sua Palavra.

No requerimento da legislatura anterior, anexado ao Ato de Constituição e Estatuto, também se fez presente as pautas que os membros da FPE deveriam se ater para a legislação vigente. O programa em questão é desenvolvido pela Secretaria Executiva da FPE (art. 14, III, do Estatuto), e, dentre os pontos principais, destaca-se:

(...)

- 5) Instituir em todas as comissões permanentes ou qualquer outra formada no Congresso Nacional para que possam **ficar atentos aos nossos propósitos como Frente Parlamentar**;
- 6) Implantar um **trabalho de sentinela** dos propósitos que defenda os **princípios da criação, vida, família e o povo**, deixando os embates legislativos que estejam fora desta cobertura para as estâncias devidas;
- 7) Instituir uma comunicação com os membros da Frente Parlamentar, sociedade e imprensa **de forma que possamos obter de todos a certeza que temos um só pensamento**, sobretudo que envolve nossa pauta e relacionamento com todos;
- 8) Organizar nossa relação com as casas legislativas e **construir uma agenda BRASIL+CRISTÃO+INFORMADO E PREPARADO para o embate legislativo**;
- 9) Retomar nossa pauta de **integração entre políticos cristãos e evangélicos e as lideranças evangélicas do Brasil**, levando informação e gerando conhecimento sobre a realidade do Brasil;

(...)

- 12) Manter todas as conquistas vivas na memória dos que permanecerem e passar a mensagem aos que estão chegando, **de ser fiel e leal aos membros da Frente, longe de qualquer interesse de governo**. (grifos nossos)

A nitidez do Programa de Atuação da FPE evidencia que os membros da FPE possuem propósitos muito claros.

O primeiro deles, e, mais óbvio, é a defesa dos preceitos de criação, vida, família e povo. Mas, não basta a defesa, é preciso que os parlamentares estejam em constante estado de alerta e vigilância, sendo uma das preocupações, inclusive, a representação da frente parlamentar em todas as comissões permanentes do Congresso Nacional, no afã de proteger os interesses que a Frente Parlamentar Evangélica resguarda.

Nesse talante, a atuação da FPE tem se voltado, precipuamente, para o acompanhamento de proposições legislativas que vão de encontro aos seus preceitos, como é o caso da descriminalização do aborto, a educação sexual nas escolas, discussões de gênero, homofobia, transfobia, dentre outros. Apenas para exemplificar, em 2017, a Câmara dos Deputados aprovou a Proposta de Emenda Constitucional que instituiu a proibição de aborto para todos os casos.

Da mesma forma que a FPE consegue barrar ou travar certas condições mais progressistas, ela consegue dar andamento aos seus desideratos (ainda que não diretamente vinculado à religião e à Bíblia), tendo a capacidade de grande influência nas Casas Legislativas e recebendo forte apoio popular. Foram os casos, por exemplo, dos Projetos de Lei da Grilagem<sup>38</sup> (PL 2633/2020) e do Veneno<sup>39</sup> (6299/2002), que possuíram massiva adesão dos parlamentares da FPE para a sua aprovação e continuação do trâmite legislativo, em que pese o “Item 6” estipular que a FPE deve deixar “os embates legislativos que estejam fora desta cobertura (criação, vida, família e o povo) para as estâncias devidas”.

Igualmente se denota o escopo da FPE em ser uma esfera homogênea de pensamento, em que os membros devem ser estritamente fiéis e leais à frente parlamentar, deixando de longe qualquer outro interesse do governo, bem como transparecendo para a sociedade a absoluta certeza que possuem um único pensamento. Assim, por compromisso aos outros membros, à FPE e à sociedade que representam, é imposto que todos trilhem, indistintamente, um pensamento uno voltado aos preceitos anteriormente declinados.

### ***3.4.2 Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana***

Na Legislatura n. 57, a FPCAR foi instituída em 10 de fevereiro de 2023, convocada pelo Deputado Federal Eros Biondini (PL/MG), que findou por ser escolhido, com

---

<sup>38</sup> Grilagem é uma prática ilegal de invasão, ocupação e comércio de áreas públicas. No teor do Projeto de Lei em comento, toca ao assunto da apropriação ilegal de terras com a finalidade do desmatamento.

<sup>39</sup> O Projeto de Lei do Veneno tem como objeto a modificação nas regras de aprovação e comercialização de agrotóxicos.

unanimidade, como Presidente Nacional da frente parlamentar, momento em que destacou a criação da mesma e seus benefícios para o setor.

De origem recente, como mencionado alhures, visto que a primeira vez que despontou como Frente Parlamentar foi na 56ª Legislatura (2019-2023), a FPCAR, até então, era uma frente parlamentar de composição mista, isto é, com deputados federais e senadores. No entanto, na legislatura vigente, seu estatuto foi modificado, em seu art. 1º, para apresentá-la como uma entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos, de cunho partidário, integrada por Deputadas e Deputados Federais.

Dentre suas finalidades, a FPCAR elenca:

Art. 2º. A Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana tem por finalidade:

**I – Defender os princípios éticos, morais, doutrinários defendidos pela Igreja Católica Apostólica Romana;**

**II – Acompanhar no âmbito do Congresso nacional os projetos que venham de encontro aos princípios defendidos pela Igreja Católica Apostólica Romana;**

III – Assessorar aos Deputados Federais e Senadores na elaboração e votação de projetos que atendam às finalidades da Frente Parlamentar;

IV – Participar, **pelo menos uma vez por mês, da Santa Missa**, de preferência na sede da CNBB;

V – **Promover retiros espirituais** para as Deputadas e Deputados Federais, pelo menos uma vez ao ano;

VI – **Servir de veículo de divulgação de assuntos de interesse da CNBB** nas Casas do Congresso Nacional. (grifos nossos)

O primeiro ponto a ser enfatizado é que, assim como a Frente Parlamentar Evangélica, ainda que de modo menos incisivo, a FPCAR possui como um de seus objetivos uma percepção de acompanhamento dos membros em face dos projetos de lei e outras discussões congressuais que atinjam, de algum modo, os princípios defendidos pela Igreja Católica. É papel do parlamentar, portanto, zelar para que as empreitadas legislativas que consignem ofensa ao ditames religiosos não obtenham sucesso.

Chama a atenção a proximidade da Frente Parlamentar Católica com a CNBB (Conferência Nacional de Bispos do Brasil), sendo pontuada por duas vezes dentre seis finalidades, sendo uma delas a participação dos membros na sede da CNBB em, no mínimo, uma vez, na Santa Missa, como a utilização da FPCAR como veículo de divulgação dos interesses da CNBB no Congresso Nacional. Infere-se, dessa maneira, que ambas as instituições possuem uma aliança para que haja o fortalecimento das suas pautas e ganhos mútuos no engajamento político dentro e fora do Congresso Nacional.

Na legislatura anterior – que foi, como dito, a legislatura de inauguração da FPCAR - somado ao Estatuto e o Ato de Instalação, foi anexada uma justificativa de criação (Registro n. 1.492/2019), trazendo além da defesa dos princípios éticos, morais e doutrinários

da Igreja Católica, a primordialidade da entidade religiosa na formação do povo brasileiro e em todas as áreas sociais, desde a participação de catequeses em escolas, como hospitais fundados pela instituição.

A FPCAR destaca que a sociedade deve muito do seu passado e do seu futuro à Igreja Católica, servindo como inspiração aos homens para a condução de suas atitudes. Revela, ainda, que a Igreja Católica sobrevive por mais de dois mil anos, sendo sua obra passada adiante, o que cabe a cada um dos indivíduos reconhecer o seu esforço e sua colaboração em um mundo que, sob seus domínios, o mal não prevalecerá.

Desse modo, os parlamentares componentes da FPCAR entendem a necessidade da criação da mencionada frente “com o intuito de defender o que preconiza a Bíblia Sagrada, pois estamos aqui como legisladores para fazermos as leis civis, porém temos de estarmos vigilantes para que não se rasgue a Lei de Deus”. (BRASIL, 2019, p. 01).

Assim, não é de difícil constatação que a FPE e FPCAR possuem o desiderato, no esteio político, de salvaguardar os cânones de suas respectivas igrejas, para a proteção da vida, da família e da moral. As leis humanas, portanto, não podem subverter às leis divinas, cabendo às respectivas frentes parlamentares, através dos seus membros, a luta, dentro do campo de guerra que é o Congresso Nacional, pela defesa dos mencionados princípios.

Igualmente, cabem aos membros a articulação – dentro e fora das Casas Legislativas – para a organização e engajamento com outros setores de poder, como representantes políticos e da sociedade civil, ficando evidente nos respectivos atos de sua constituição e atuação no dia a dia.

### **3.5 Candidaturas com Identidade Religiosa em Números: Deputados Federais e Senadores nas Eleições de 2018 e 2022**

Veículos confiáveis de comunicação<sup>40</sup> divulgaram que de 2018 a 2022, o número de candidaturas com identidade religiosa aumentou, substancialmente, entre os partidos políticos. Não se pode olvidar o crescimento desse segmento na seara política, e, por essas razões, que o presente estudo além de verificar as frentes parlamentares evangélica e católica no Congresso Nacional, também possui o desiderato de analisar as candidaturas aos cargos de

---

<sup>40</sup> O Globo em <<https://oglobo.globo.com/politica/eleicoes-2022/noticia/2022/08/candidaturas-com-identidade-religiosa-crescem-25percent-veja-o-ranking-por-partido.ghtml>>; Carta Capital em <<https://www.cartacapital.com.br/politica/partidos-tem-aumento-de-ate-163-em-candidaturas-com-nomes-religiosos/>>; e ISER em <<https://religioepoder.org.br/artigo/iser-divulga-resultados-da-pesquisa-sobre-candidaturas-com-identidade-religiosa-nas-eleicoes-municipais-de-2020/>>.

deputado federal e senador nos anos de 2018 e 2022, que se utilizaram da identidade religiosa no momento do seu registro.

Para tanto, as informações que serão exploradas a seguir foram extraídas do sítio oficial do Tribunal Superior Eleitoral, em quatro grupos distintos de candidaturas: Deputados Federais 2018; Deputados Federais 2022; Senadores 2018 e Senadores 2022. Analisados em pares, será traçado um retrato de crescimento (ou não) no número de candidaturas com identidade religiosa.

A identificação e classificação de uma candidatura como a de identidade religiosa foi aferida, exclusivamente, a partir do “nome da urna” informado pelo candidato(a) ao momento do registro da sua candidatura.

Desse modo, terminologias (e suas abreviações) como padre, madre, bispo, bispa, pastor, pastora, mãe de santo, pai de santo, oxum, exu, evangelista, abade, irmão, irmã, missionário, missionária, reverendo, diácono, apóstolo, freira, frei, ministro, presbítero, servo, serva, pregador, pregadora, profeta, messias, abençoado, abençoada, xangô, oxóssi, iemanjá, dentre outros foram considerados, excluindo situações em que algumas nomenclaturas são tidas como sobrenomes, como é o caso de alguns candidatos com sobrenomes Bispo ou Evangelista.

Reforça-se, portanto, que não foram consideradas candidatos que informaram sua preferência religiosa ou que possuem algum pertencimento religioso em sociedade<sup>41</sup>, ficando o recorte metodológico, como dito, à utilização de uma candidatura com identidade religiosa ao momento do registro da candidatura e das urnas nos anos de 2018 e 2022 aos cargos eletivos de deputado federal e senador.

### ***3.5.1 Candidaturas à Câmara de Deputados***

No ano de 2018, a Câmara de Deputados recebeu o interesse de 8.607 candidatos ao cargo eletivo correspondente, ao passo que, na eleição subsequente, o número de candidaturas somou em 10.630 registros, indicando, dessa maneira, um aumento de 23.5% de interessados.

As candidaturas de identidade religiosa, por seu turno, em 2018 obtiveram 212 registros, ao turno que em 2022, esse número chegou a 278 registros, o que demonstra,

---

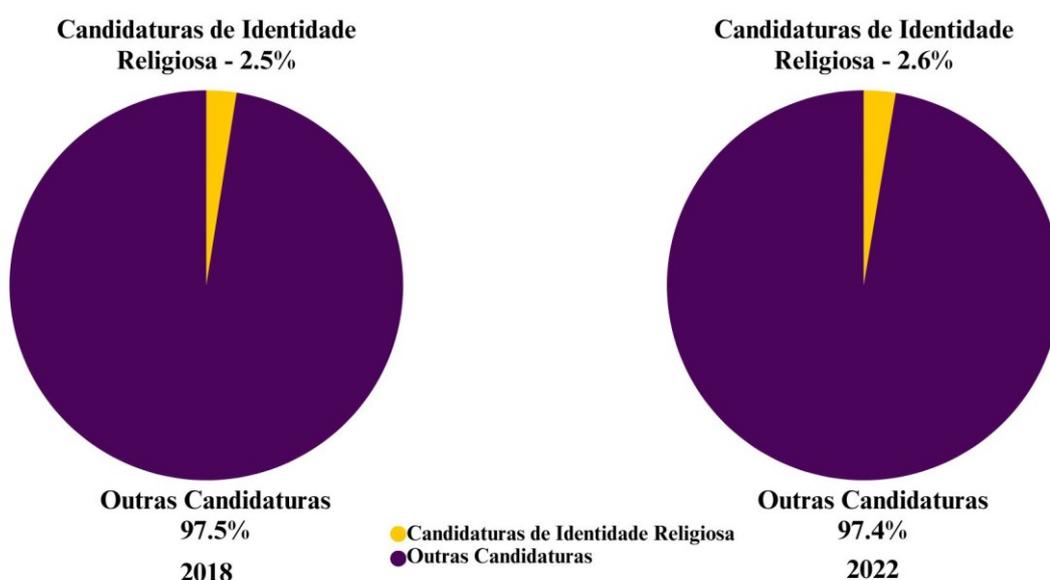
<sup>41</sup> Como é o caso de uma pesquisa desenvolvida pelo ISER no que concerne às candidaturas de deputados estaduais em alguns estados brasileiros no ano de 2018.

portanto, um aumento de 31.3%, sendo, portanto, um percentual que supera o próprio interesse de candidatos à Câmara de Deputados, como vislumbrado no parágrafo anterior.

Dentro do universo da Câmara de Deputados, houve um aumento ínfimo de candidaturas de titulação religiosa, entre uma eleição e outra. Igualmente, em ambos os cenários, denota-se que o número de candidaturas dessa índole é de baixa expressividade quando comparado com a globalidade das candidaturas, representando, tão somente, o percentual de 2.5% a 2.6% de registros.

Gráfico 16 – Número de Candidaturas de Identidade Religiosa na Câmara de Deputados nas Eleições 2018 e 2022

#### Candidaturas de Identidade Religiosa à Câmara de Deputados em 2018 e 2022



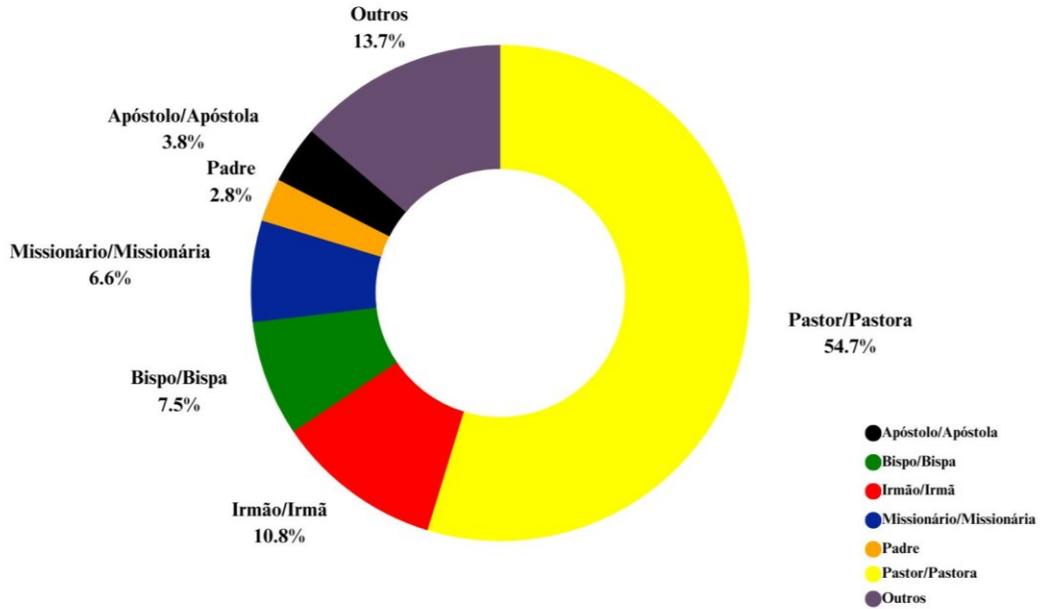
Fonte: Autora (2023)

Das candidaturas de identidade religiosa, a nomenclatura que prevaleceu, em ambos os períodos, foi de pastor/pastora (2018 – 116; 2022 – 166); seguido de irmão/irmã (2018 – 23; 2022 – 35), com uma pequena variação no terceiro lugar, sendo em 2018, registrado 16 candidatos como bispo/bispa e, em 2022, 28 candidatos como missionário/missionária.

Veja que há, entre as candidaturas, o domínio, em mais de 70%, das identidades que, comumente, é associado a vertente cristã evangélica, como é o caso de pastores, irmãos e missionários. Os Gráficos 17 e 18 elucidam a variedade de titulações de identidade religiosa nas candidaturas a deputado federal nos anos em comento:

Gráfico 17 – Variedade de Titulações de Gênero Religioso nas candidaturas direcionadas à Câmara de Deputados em 2018

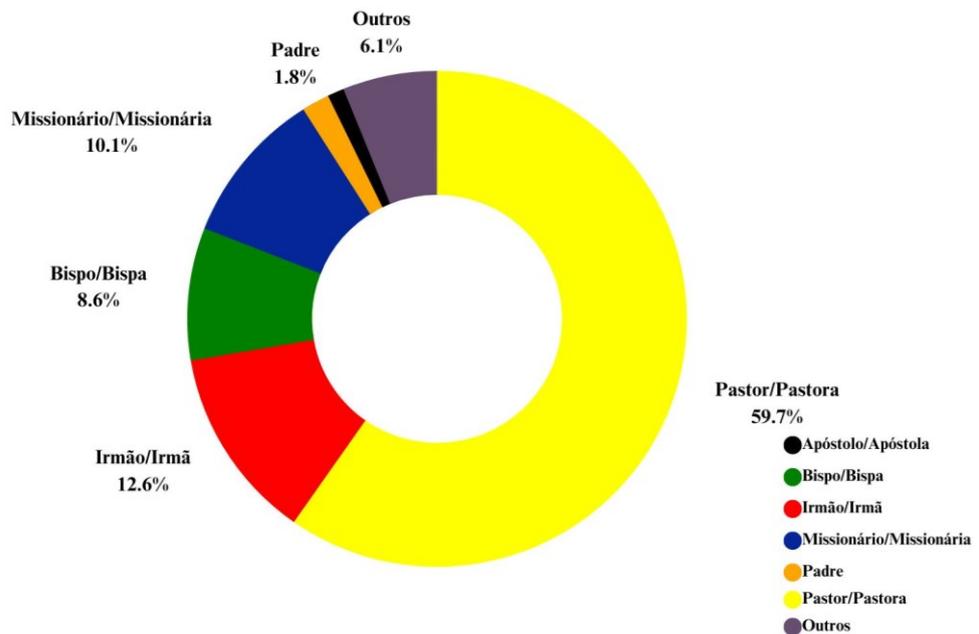
**Titulações de Candidaturas Religiosas na Câmara de Deputados em 2018**



Fonte: Autora (2023)

Gráfico 18 – Variedade de Titulações de Gênero Religioso nas candidaturas direcionadas à Câmara de Deputados em 2022

**Titulações de Candidaturas Religiosas na Câmara de Deputados em 2022**



Fonte: Autora (2023)

No que concerne à composição partidária, os partidos políticos pelos quais as candidaturas de identidade religiosa são oriundas, ficam evidenciadas nos rankings a seguir:

Tabela 07 – Ranking de Partidos Políticos com maior número de candidaturas de identidade religiosa ao cargo de deputado federal nas Eleições de 2018 e 2022

2018		Número de Candidatos	2022		Número de Candidatos
	PARTIDOS POLÍTICOS			PARTIDOS POLÍTICOS	
1	PSC	21	1	PSC	25
2	PATRIOTA	16	2	REPUBLICANOS	19
3	PHS	13	3	PTB/PROS	18
4	PRTB/PL	12	4	AGIR/PMN	16
5	PTC/PODEMOS/ REPUBLICANOS/PROS	11	5	DC/UNIÃO	15

Fonte: Autora (2023)

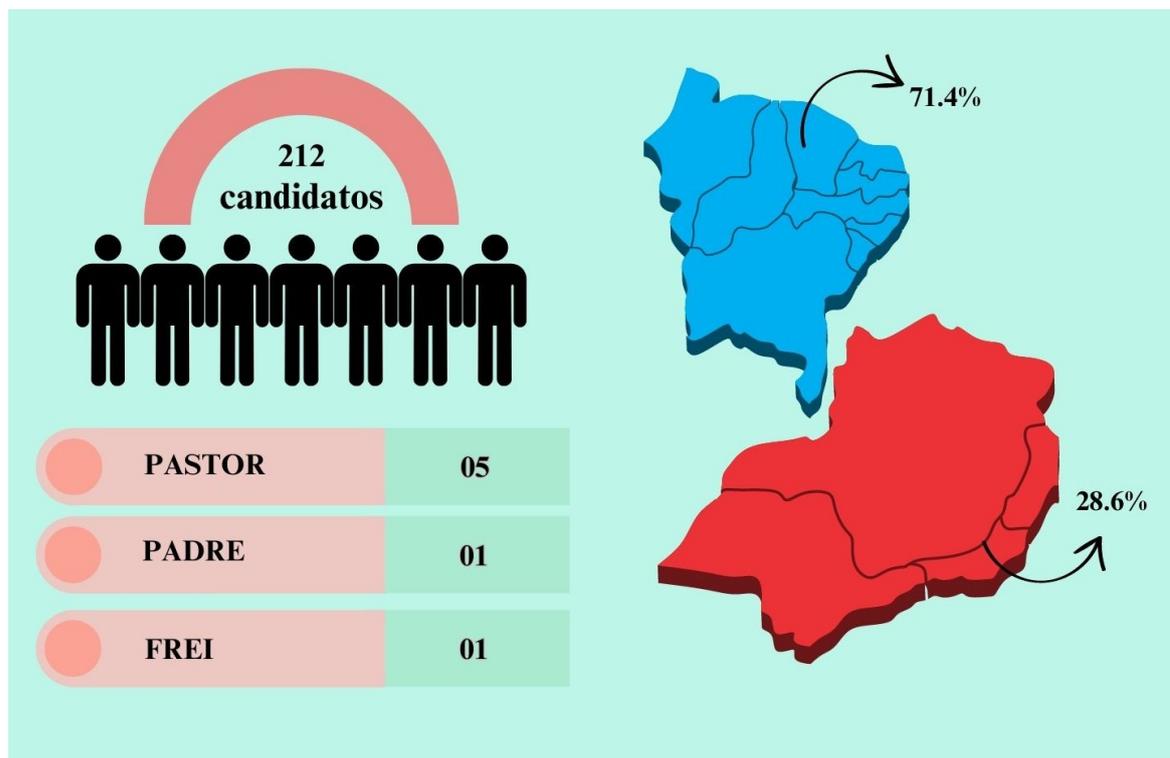
Como se demonstra, o Partido Social Cristão (PSC) lidera as candidaturas de identidade religiosa no âmbito da Câmara de Deputados. Com pequenas variações, outros partidos políticos, já evidenciados em outros momentos da pesquisa, se repetem na perspectiva por ora aventada. Nota-se, pois, uma confluência e posicionamento político bem delineado de determinados partidos políticos, criando uma ambiência propícia para o pleito de indivíduos que coadunam com os ideais político-cristãos.

Das candidaturas registradas, cabe elucidar, de igual forma, quantas dela obtiveram êxito no processo eleitoral.

Em 2018, dos 212 candidatos, 07 atingiram triunfo nas urnas<sup>42</sup>. Todos são do sexo masculino e as terminologias utilizadas foram: 05 pastores; 01 padre e 01 frei. Os pastores possuem filiação partidária bem diversificada (AVANTE, PHS, PMN, PATRIOTA e PODEMOS), contudo, tanto o padre como frei são filiados ao PT. Ademais, dos 07 deputados federais eleitos, cinco deles são do Nordeste e o restante do Sudeste.

<sup>42</sup> São eles: Pastor Sargento Isidório (AVANTE – BA); Pastor Abílio Santana (PHS-BA); Pastor Gildenemyr (PMN-MA); Pastor Eurico (PATRIOTA – PE); Pastor Marco Feliciano (PODEMOS – SP); Padre João (PT – MG) e Frei Anastacio (PT – PB).

Figura 05 – Distribuição dos Candidatos à Deputado Federal por identificação religiosa e região nas Eleições 2018

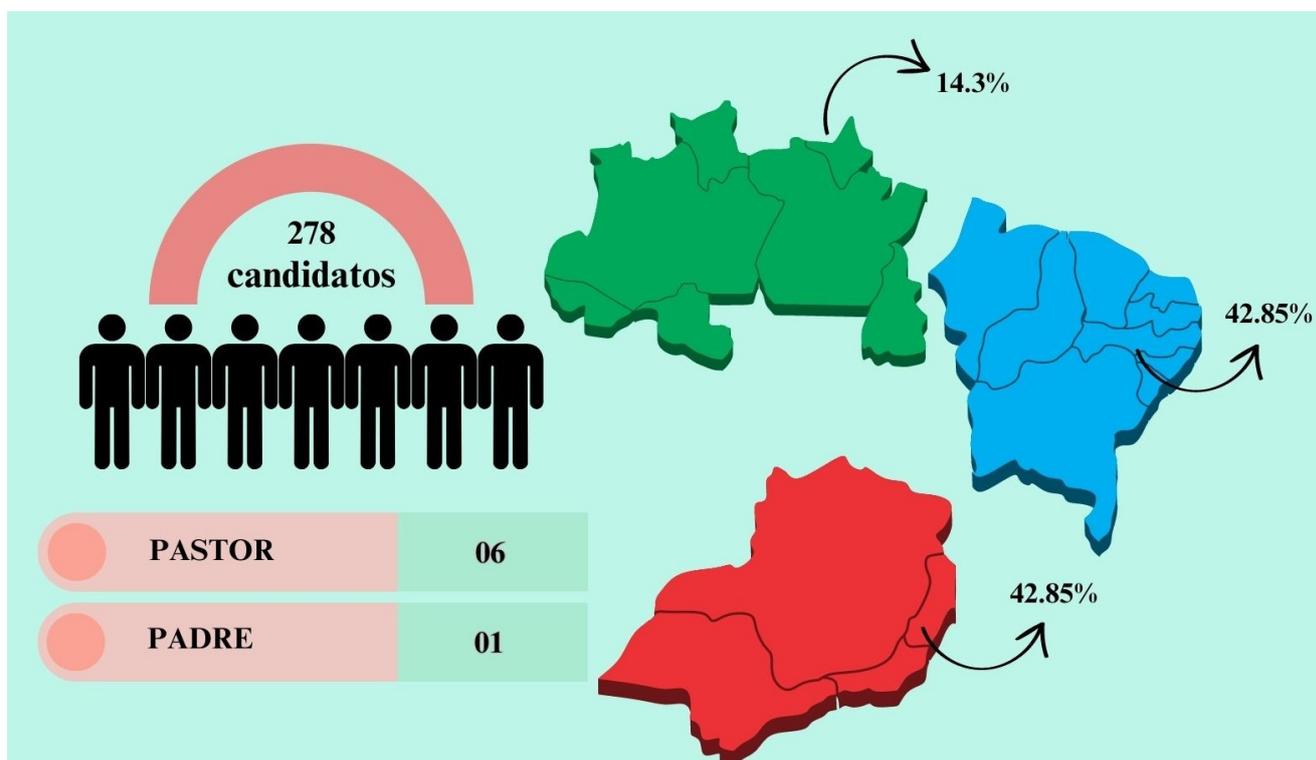


Fonte: Autora (2023)

Em 2022, mesmo com o aumento no número de candidatos (278 registros), mantiveram-se os mesmos números de políticos de identidade religiosa eleitos, isto é, 07 deputados federais<sup>43</sup>. Mais uma vez, todos são do sexo masculino. Mas existem algumas distinções relevantes. A primeira delas é que dos sete eleitos, 06 são pastores e 01 é padre. A composição partidária também se modificou. Nas referidas eleições, 03 candidatos são filiados ao PL e o restante se divide entre AVANTE, PSOL, PT e UNIÃO. A divisão geográfica também sofreu mudanças, sendo 03 deputados federais oriundos do Nordeste, 03 do Sudeste e 01 do Norte.

<sup>43</sup> São eles: Pastor Sargento Isidório (AVANTE – BA); Pastor Gil (PL – MA); Pastor Eurico (PL – PE); Pastor Henrique Vieira (PSOL – RJ); Pastor Diniz (UNIÃO – RO); Pastor Marco Feliciano (PL – SP) e Padre João (PT – MG).

Figura 06 – Distribuição dos Candidatos à Deputado Federal por identificação religiosa e região nas Eleições 2022



Fonte: Autora (2023)

Assim sendo, as candidaturas de identidade religiosa, quando comparados na universalidade dos interessados à Câmara dos Deputados, não atinge uma grande expressividade, como visto (Gráfico 15). Da mesma forma, aqueles que, na utilização de uma titulação religiosa, obtiveram êxito em seu pleito, também configura um número muito pequeno. Logo, a articulação da religião na política da Câmara dos Deputados, aparentemente, mais se conforma pela orientação religiosa e ideias dos deputados federais, sendo a participação das frentes parlamentares um mecanismo para tanto, do que, propriamente, a identidade religiosa nas urnas.

### 3.5.2 Candidaturas ao Senado Federal

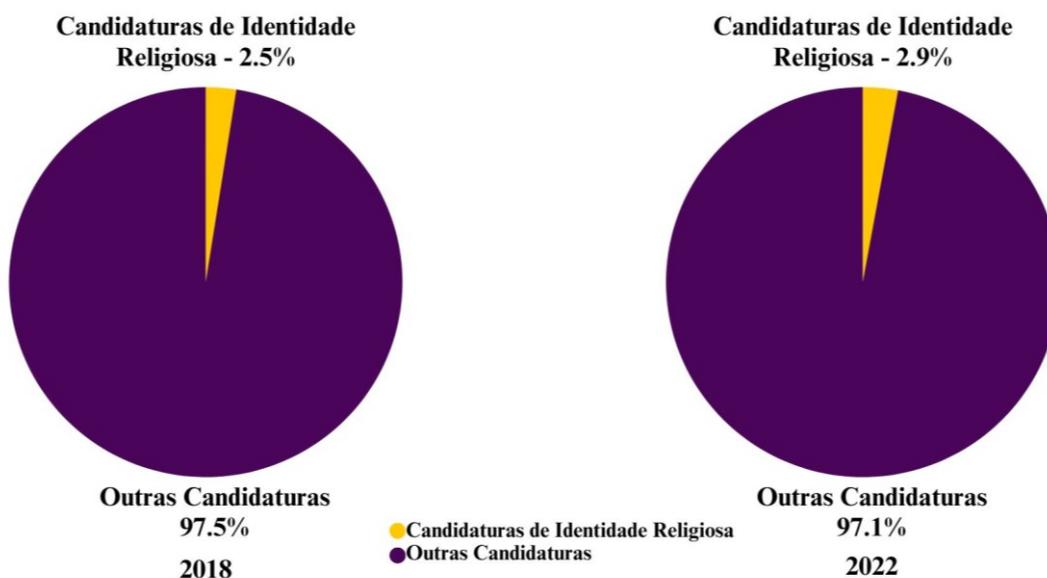
O Senado Federal, como cedição, possui uma peculiaridade na composição de seus membros, visto que, segundo a Constituição Federal de 1988, em seu art. 46, §2º, a representação de cada Estado e Distrito Federal se renovará de quatro em quatro, com a alternância de um e dois terços do número total de senadores. Nesse esteio, as Eleições de 2018 elegeram dois senadores (2/3) e nas Eleições de 2022 a renovação, por óbvio, foi de um

senador (1/3). Logo, em 2018 foram eleitos 54 senadores federais e, em 2022, 27 senadores, totalizando a composição global de 81 senadores.

Em 2018, 361 foram os interessados em se tornarem senadores federais no Brasil, sendo 09 deles identificados como candidaturas de índole religiosa. Já em 2022, o número de candidatos registrados foi de 243, sendo 07 deles de cunho religioso. A variação de números totais se explica pela alternância de renovação em 1/3 e 2/3, como mencionado acima. Contudo, é interessante observar que o número de candidaturas de identidade religiosa se mantém ou até mesmo aumenta, numa perspectiva de proporção.

Gráfico 19 – Número de Candidaturas de Identidade Religiosa no Senado Federal nas Eleições 2018 e 2022

#### Candidaturas de Identidade Religiosa ao Senado Federal em 2018 e 2022



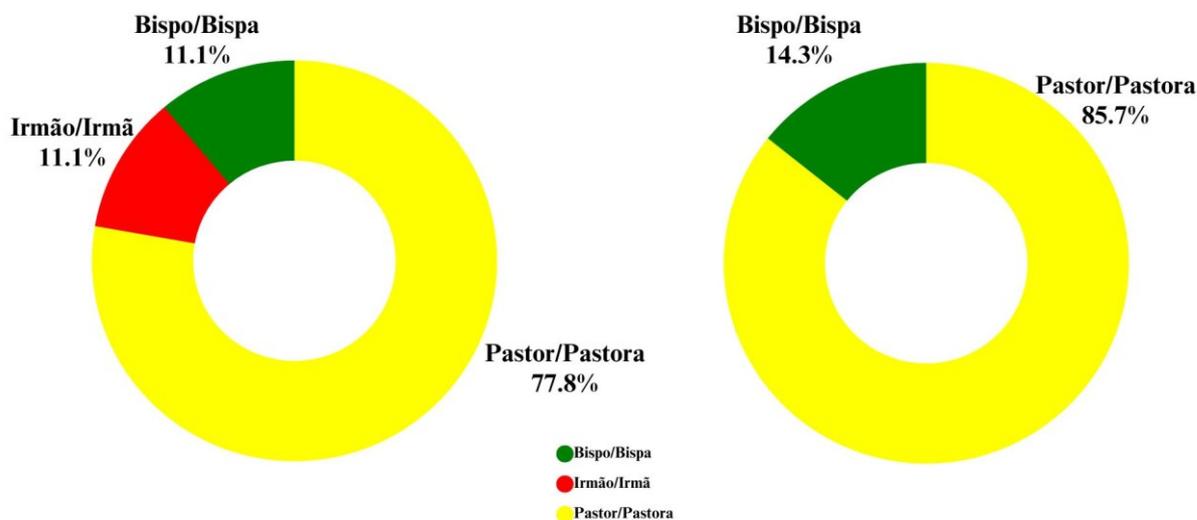
Fonte: Autora (2023)

De modo bastante aproximado, o Senado Federal vivencia a mesma realidade que a Câmara de Deputados, quando se comparam os dados de candidaturas de identidade religiosa em paralelo ao número geral de candidaturas.

Igualmente, a nomenclatura prevalente, em ambos os períodos, foi de pastor/pastora, atingindo um patamar médio de 82% nos dois períodos eleitorais. Percebe-se que a variedade de nomenclaturas religiosas são bem reduzidas em comparação à Câmara de Deputados, mas que é justificável em face do número mais diminuto de candidatos direcionados ao Senado Federal.

Gráfico 20 – Variedade de Titulações de Gênero Religioso nas candidaturas direcionadas ao Senado Federal em 2018 e 2022

**Titulações de Candidaturas Religiosas no Senado Federal em 2018 e 2022**



Fonte: Autora (2023)

No que concerne à composição partidária, os partidos políticos pelos quais as candidaturas de identidade religiosa são oriundas, resta demonstrado que: a) no ano de 2018, os Partidos Políticos REPUBLICANOS, PSL e AVANTE foram representados com dois candidatos cada e REDE, PL e AVANTE, com um candidato cada; b) nas Eleições 2022, os partidos AGIR, AVANTE, DC, PMB, PMN, PTB e PATRIOTA tiveram um candidato cada nessa seara, ilustrando, pois, uma variedade partidária.

Acerca do êxito dos referidos candidatos, em 2018, nenhum dos nove obteve a vitória na eleição, ao passo que, em 2022, dos sete candidatos, um<sup>44</sup> deles teve seus votos classificados como nulos pelo TSE e o restante foi considerado não eleito. Desse modo, em que pese as tentativas, nenhum dos envolvidos ao longo de 8 anos, obteve sua chancela popular para formar espaço no Senado Federal.

Por fim, no que concerne a divisão dos candidatos de identidade religiosa ao Senado Federal por regiões brasileiras, percebe-se que, assim como a Câmara dos Deputados, em 2018, a maioria dos candidatos advêm da Região Nordeste (05), seguido do Norte e

<sup>44</sup> Foi o candidato Bispo Guaracy, filiado ao AVANTE, do Estado do Tocantins.

Sudeste com 02 candidatos cada, ao compasso que, em 2022, o Norte e o Nordeste estabeleceram 03 candidatos cada e o Sudeste apenas 01.

Portanto, a participação religiosamente orientada dos senadores federais mais se configura por uma orientação religiosa e agenda político-cristã, do que, necessariamente, pelas candidaturas de nomenclatura religiosa, uma vez que, como acentuado, nenhuma das referidas candidaturas ascenderam ao poder. As frentes parlamentares, como estudado em outrora, são fortes instrumentos de articulação e organização dos interesses cristãos, que recepcionam deputados federais e senadores tanto de identificação religiosa como aqueles que não se utilizaram desse método ao momento de suas candidaturas.

#### **4 “FELIZ É A NAÇÃO QUE TEM O SENHOR COMO DEUS”: O MANUSEIO DA RELIGIÃO NA FORMAÇÃO DA VONTADE POLÍTICA NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

Torna-se um esforço sem sentido negar a presença da religião na política brasileira. Como elucidado no capítulo anterior, a religião – no caso, a evangélica e católica – encontram-se institucionalizada no Congresso Nacional por meio das frentes parlamentares temáticas. Não obstante isso, as candidaturas de identidade religiosa indicam, de modo categórico, a simbiose existente entre religião e política no cenário pátrio. Como dito alhures, não se fazia desiderato desse estudo apenas mencionar, de modo genérico e abstrato, o que acabou de se afirmar, mas demonstrar, através dos números, o que se vislumbrou e será objeto de debate no presente capítulo.

A discussão se volta, sobretudo, a determinados fatores – igualmente tortuosos e complexos –, de compreensão acerca da formação do Estado Laico na experiência brasileira e como isso afeta os pilares da laicidade e da liberdade religiosa no Estado Democrático de Direito. A ideia secular de política, muito própria da Modernidade, não parece ser realmente vivenciada no Brasil, o que confere obscuridade e contornos não tão bem (ou nada) delimitados entre religião e política, levando a manipulação do discurso da laicidade estatal, entendido como não averso à religião, para conduzir uma prática de leviandade e abuso de poder, principalmente, na participação da vontade política do Estado.

O último capítulo tem como desiderato explorar a formação da “laicidade à brasileira”, asseverando os principais pontos de separação da Igreja e Estado, trazendo elementos da formação histórico-cultural do Brasil e como essa ambiência impulsionou a falta de objetividade (ou, em certos casos, até de coragem) de separar a esfera do religioso/espiritual da esfera política.

Ainda nesse liame temático, será abordado como a religião adentra na política como efeito eticizante, na perspectiva utópica da criação da “sociedade outra”, dentre outros elementos que fazem com que a liberdade de voto reste prejudicada, bem como a isonomia entre os concorrentes afetada, levando ao abuso do poder religioso.

Ainda entendendo como uma modalidade de abuso de poder que está atrelado a outra, o abuso de poder religioso ao não ser reconhecido de modo autônomo, possibilita a prática de condutas que desequilibram o pleito eleitoral, prejudicando a lisura e a legitimidade

do processo democrático. Faz-se relevante uma discussão específica sobre esse ponto e como tem sido a construção teórica e jurisprudencial do Tribunal Superior Eleitoral ao longo das Eleições 2018 e Eleições 2022.

Por fim, sabendo da grande capacidade de autoridade, influência e decisão no eleitorado fiel<sup>45</sup> (termo, propositalmente, ambíguo), busca-se permear entre perspectivas e soluções que não percam de vista a laicidade, a democracia e a liberdades de manifestação de pensamento e crença, consciência e culto.

#### **4.1 “Laicidade à Brasileira”: a complexa compreensão da separação entre Igreja e Estado no Brasil**

A laicidade ou laicização do Estado é um conceito polissêmico. Mas além da plurissignificação de conceitos, a laicidade é um construto cultural de uma vivência ou convivência real de um determinado Estado-Nação. Utilizando-se de marcos teóricos como pluriconfessionalidade<sup>46</sup> e “laicidade de reconhecimento” e “laicidade de integração”<sup>47</sup>, vê-se, no primeiro caso, a reunião de ideias e esforços conjuntos entre matrizes religiosas – no caso brasileiro, entre católicos e evangélicos pentecostais e neopentecostais – na atuação da esfera pública, sem questionar o caráter da laicidade estatal e, no segundo, qual o papel do Estado no reconhecimento dessas religiões no espaço público e sua integração ao ordenamento jurídico (CAMURÇA; SILVEIRA; ANDRADE JÚNIOR, 2020, p. 978).

Atualmente, até mesmo as nações quem detinham uma firme orientação de secularidade, se percebem em uma nova roupagem que a sociedade impõe, conferindo, pois, um caráter surpreendente a tudo que já foi formulado anteriormente. Essa mudança de conduta se demonstra tanto em países confessionais como países seculares no continente europeu. Philippe Portier (2011, p. 13) colaciona que existe uma tendência, cada vez mais em destaque, de um novo modelo de compartilhamento na relação de Igreja e Estado, fazendo com que países confessionais, como Inglaterra, Dinamarca e Grécia, concedam uma

---

<sup>45</sup> Fiel tanto no sentido de devoção a determinado líder ou instituição religiosa, como no sentido de confiança ao candidato ou partido político.

<sup>46</sup> Pluriconfessionalidade é um termo cunhado pelo sociólogo mexicano, Roberto Blancarte, para designar as transformações da presença do caráter religioso no espaço público latino-americano.

<sup>47</sup> “Laicidade re Reconhecimento” e “Laicidade de Integração” são expressões delineadas pelo francês Philippe Portier, em que o autor verifica as transformações – mais contemporâneas – de separação entre Estado e Igreja no caso francês. No primeiro, é analisado a conduta estatal no reconhecimento das religiões no âmbito social. No segundo, por seu turno, se vislumbra o compromisso das religiões reconhecidas com as leis republicanas.

permissão ao pluralismo religioso igualitários, compreendendo tal dinâmica como um direito fundamental do indivíduo e países seculares, como França, Bélgica e Alemanha, a uma política de reconhecimento do papel e relevância das religiões na esfera pública.

Entre as experiências francesa e norte-americana<sup>48</sup>, o caso brasileiro se encontra em um projeto tímido (ou praticamente inexistente) de um Estado Laico e de uma sociedade secularizada, somada ao avanço, cada vez mais proeminente e dominantes, de grupos religiosos (católicos e evangélicos) em contraponto dos grupos identitários representativos das minorias e de setores da sociedade de formação laica (ou que pelo menos se espera que seja), como é o caso da economia, da política, da ciência e da academia (CAMURÇA, 2017, p. 857).

A vivência brasileira, dessa maneira, não pode ser explicada, como ressalta Júlia Miranda, pela lupa do resto do mundo, sobretudo, da França e do Canadá (que possui suas raízes francesas), uma vez que o Brasil não perpassou pela “privatização” da religião como ocorreu nesses países. Explica a autora que os grupos religiosos brasileiros são distintos e que a pluralidade religiosa do Brasil envolve expressões religiosas de matrizes africanas, o que, por conseguinte, cria outro ambiente de concorrência religiosa e outra maneira de convivência entre os credos, culminando naquilo que a pesquisadora descreve como “uma hermnêutica complexa” (MIRANDA, 2013, p. 77-79).

Logo, a laicidade no contexto brasileiro é aquilo que as palavras, justamente, comunicam: uma “laicidade à brasileira”, isto é, uma construção única e peculiar do que provavelmente nunca veio a ser, mas recebe a intitulação – pelo menos de cunho formal – da separação entre Estado e Igreja. Não se pode perder de vista, assim, que se o espaço público é aquele

(...) proporcionado por uma supervisão laica do Estado, emancipado de influência religiosa e portador de neutralidade em relação a todos os componentes da sociedade, a laicidade e a secularização formam algumas das vértebras constituintes da dimensão pública no mundo ocidental moderno. No entanto, devido à diversidade de processos para atingir esse fim, torna-se necessário situar as histórias dos espaços públicos, heterogêneos e dinâmicos, tanto no nível das nacionalidades, quanto no das regionalidades (CAMURÇA; SILVEIRA; ANDRADE JÚNIOR, 2020, p. 981).

Pois bem.

Com a colonização portuguesa e a dizimação das comunidades indígenas e seu arcabouço cultural (incluindo seus credos e crenças) foram, categoricamente, expurgados pela

---

<sup>48</sup> Os autores mencionam a França e os Estados Unidos da América como dois opostos, em que o primeiro, ostensivamente, tem aversão à religião, ao passo que o segundo é conformado em um contexto de pluralismo religioso, com o intuito de afastar o monopólio de uma religião sobre as demais.

instalação e da hegemonia da Igreja Católica, demarcando, por consequência, um país que foi fundado pelas balizas do Catolicismo. Falar em Igreja (apenas Igreja) era sinônimo de Igreja Católica.

Três séculos depois, com o advento da Constituição Imperial, o país declarava, formalmente, o que já se vivenciava por muito tempo: o modelo de Estado Confessional. Sem nenhuma surpresa, a religião católica apostólica romana era anunciada e firmada como religião oficial do país, mas com a permissão ao culto de outras crenças, desde que ocorresse no âmbito interno dos domicílios ou locais destinados para esse fim, sendo terminantemente proibido o culto externo ao templo.

Na prática, a “abertura” do Império Luso-Brasileiro à crença e ao culto de outras expressões religiosas ocorreu de modo objetivo, pontual e por fundamentos econômicos. Primeiro, que as “outras expressões religiosas” eram de índole cristã, como a anglicana ou luterana, por exemplo, sem nenhuma tolerância, portanto, as matrizes indígenas e africanas que, pelo contrário, eram demonizadas pela sociedade católica. Segundo, a razão pela qual foi permitida outras experiências cristãs se deu pelo interesse da colônia portuguesa aos comerciantes de diversas partes do mundo que chegavam ao Brasil a negócios, especialmente, os ingleses que visitavam e permaneciam por longos períodos de tempo em terras brasileiras, sendo, portanto, fundamentais nas relações políticas externadas de D. João VI, rei português refugiado no Rio de Janeiro durante o período napoleônico (OLIVEIRA, 2019, p. 118).

Para mantê-los em contato com a colônia portuguesa e prosperar nos negócios, foi assinado um tratado comercial em 1810, permitindo que os estrangeiros construíssem casas de adoração, conquanto não tivessem aparência de igrejas (CAIRNS, 2008, p. 407). No entanto, para tal concessão, a Igreja Católica uma grande aliada do colonato português, mas em claro descontentamento com essa flexibilidade que poderia abalar sua hegemonia, articulou-se de tal modo que, em 1824, fosse concebido o Estado Confessional, como declinado acima.

Passado algumas décadas, o advento da República se tornou inevitável e com ele, a assinatura do Decreto nº 119-A, que estabelecia a separação do Estado Brasileiro com qualquer religião, perfazendo, pelo menos no âmbito formal, um Estado Laico com o estabelecimento do direito fundamental à liberdade religiosa, ampliando a possibilidade de

crenças, cultos e organizações religiosas, sendo vedado aos agentes estatais criarem diferenças ou embaraços aos participantes no exercício dos referidos direitos<sup>49</sup>.

Cabe frisar, no entanto, que o governo federal continuou a prover a remuneração dos que trabalhavam na celebração dos cultos católicos, sustentando os serventuários e subvencionados, ficando cada Estado-Membro livre para manter futuros ministros do culto católico ou de outras religiões, desde que respeitado os direitos da liberdade religiosa (OLIVEIRA, 2021, p. 105).

Na Constituição de 1891, os dispositivos do Decreto nº 119-A foram consolidados em definitivo, fundando um Estado Laico ou Secular ou Não Confessional, assimilado – pelo menos deveria o ser - como aquele que é religiosamente permissivo e que se mantém imparcial no que concerne a existência ou inexistência de deus ou deuses, bem como qual crença ou corrente deve prevalecer por se entender como escolha política de mais adequada ou oportuna, cabendo apenas ao Estado tomar uma posição firme e ativa em não aceitar qualquer tipo de intolerância religiosa e tolhimento de direitos individuais ou coletivos pelas preferências religiosas dos indivíduos (DWORKIN, 2008, p. 58).

É questionável, no entanto, até que ponto o Estado Brasileiro foi ou é, de fato, um Estado Secular, tendo em vista que apesar da disposição formal da separação entre Igreja e Estado, há sérias objeções ao implemento de ideia de Estado Laico aos moldes de Ronald Dworkin, como vislumbrado no parágrafo antecedente.

Denota-se que a secularização na ambiência europeia se deu como um programa pelo qual demarcava e delimitava as ingerências religiosas nos mais diversos campos, como explicados no Capítulo 02 dessa dissertação. O espaço público<sup>50</sup>, dessa forma, compreendido como o local que ocorre as relações sociais e embates de ideias em busca de legitimidade social, era o cenário ideal para o fluxo de ideias e o exercício democrático de indivíduos e grupos dos mais variados pensamentos possíveis. Por conseguinte, essa busca de legitimidade estaria prejudicada ou impedida caso o Estado se manifestasse de modo confessional, razão

---

<sup>49</sup> Decreto 119-A. Art. 1º E' prohibido á autoridade federal, assim como á dos Estados federados, expedir leis, regulamentos, ou actos administrativos, estabelecendo alguma religião, ou vedando-a, e crear differenças entre os habitantes do paiz, ou nos serviços sustentados á custa do orçamento, por motivo de crenças, ou opiniões philosophicas ou religiosas. Art. 2º a todas as confissões religiosas pertence por igual a faculdade de exercerem o seu culto, regerem-se segundo a sua fé e não serem contrariadas nos actos particulares ou publicos, que interessem o exercicio deste decreto. Art. 3º A liberdade aqui instituida abrange não só os individuos nos actos individuaes, sinão tabem as igrejas, associações e institutos em que se acharem agremiados; cabendo a todos o pleno direito de se constituirem e viverem collectivamente, segundo o seu credo e a sua disciplina, sem intervenção do poder publico.

<sup>50</sup> Em uma perspectiva cunhada por Jurgen Habermas (2003).

pela qual os movimentos sociais foram de extrema relevância para que a secularidade tivesse o propósito do devido afastamento das construções públicas sociais e do aspecto religioso.

Já no lume brasileiro, o espaço público não se verifica por um movimento socio-político, mas pela separação calcada pela legislação (Decreto nº 119-A e, posteriormente, a Constituição da República de 1891), colocando um fim ao Regime do Padroado, ou seja, o Império e a Igreja Católica em uma simbiose política e social (CAMURÇA; SILVEIRA; ANDRADE JÚNIOR, 2020, p. 982). Naquele momento, restou consignado, nos dizeres de Emerson Giumbelli (2008, p. 85):

1) que o Estado não mais assumiria uma religião oficial; 2) a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, impedindo que as pessoas fossem privadas de seus direitos por motivo de crença religiosa, salvo se invocadas para se eximirem de obrigação legal a todos imposta; 3) que as eleições para esferas do poder estatal não ocorreriam mais dentro das igrejas; 4) que o governo não interferiria mais na escolha de cargos do alto clero; 5) extinguiu-se a definição de paróquia como unidade administrativa; 6) que o monopólio de registros civis fosse encargo do Estado; 7) a criação de cemitérios públicos; 8) que o Estado também assumisse a educação, instituindo várias escolas públicas de ensino fundamental e médio; 9) exclui totalmente o ensino religioso das escolas públicas: parágrafo 6º, do artigo 72, da Constituição: “será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos”.

Pode parecer trivial essa distinção na formação da secularidade, contudo, o a maneira pela qual se fundou a laicidade estatal ganha contornos relevantes, tendo em vista que, quando firmado pelo aspecto político-social, os movimentos sociais conseguiram solidificar essa separação de modo que, apesar das transformações atuais, ainda reste bem estabelecido o papel da Igreja e do Estado em sociedade. Por outro lado, quando a secularidade ou laicização se dá de modo formal por um ordenamento jurídico, isto é, sem o esteio de um clamor ou necessidade social, como é o caso brasileiro, é muito fácil esse ideal de separação se romper, fazendo com que o papel do Estado e da Igreja não estejam bem delimitados, fazendo com que esse vácuo crie transtornos ou problemáticas como enfrentadas nos dias hodiernos.

Se bem observado, até a forma pela qual há uma reaproximação do religioso no domínio público é distinto nos dois casos, pois, ao passo que países seculares, hoje em dia, reconhecem o papel da religião na sociedade e na política, o caso brasileiro é permeado por uma leviandade, em que grupos religiosos se valem do pluralismo religioso para subverter a própria concepção de democracia.

Júlia Miranda (2013, p. 79) elucida que o manuseio da frase “o Estado é laico mas não é ateu” tem se tornado no uso irrefletido e leviano do referido lema de alguns grupos que

se valem disso para fazer com que suas preferências pessoais e morais religiosas sejam implementadas na legislação a despeito de um pluralismo de ideias.

E é justamente esse pluralismo de crenças que, com características próprias, vivemos no Brasil e precisamos tomar como referência para pensar o que significa dizer que “o Estado é laico mas não é ateu” e, principalmente, a que práticas o uso irrefletido, leviano desse “lema” tem servido entre nós. O que é pior, com a convivência do poder público e o “desvio do olhar” de quantos teriam por tarefa aprofundar o debate sobre o tema ao invés de dele fugir (inclusive o meio acadêmico-intelectual). (MIRANDA, 2013, p. 79).

Demonstrativo de uma secularidade à base de uma lógica-formal-jurídica se comprova como frágil quando, no Brasil, a partir do momento em que a Igreja (leia-se Igreja Católica) foi separada do Estado, a mesma se manteve ativa e determinada em se fazer presente, naquilo que ficou conhecido pelo fenômeno da neocrisandade, que busca recuperar o ideário de cristandade medieval, onde o domínio da Igreja Católica era pujante nos mais diversos âmbitos da sociedade, com o importante detalhe de que não haveria vinculação ou submissão ao padroado do imperador (AZZI, 1994).

Percebe-se a neocrisandade quando, por exemplo, de 1889 a 1910, a Igreja Católica tentou fundar um partido político de cunho católico (sem êxito, no entanto) e da década de 1920 iniciou um movimento de organização e mobilização no Brasil inteiro para emplacá-lo como um país eminentemente católico, o que ficou bem caracterizado a partir da criação de ligas<sup>51</sup>, especialmente, a LEC – Liga Eleitoral Católica, cuja criação tem origem cearense em dezembro de 1932, aparecendo sua formação em outras capitais brasileiras (MIRANDA, 2013, p. 74).

A LEC possuía como pilares a conquista doutrinária da população e a aproximação ao governo federal. Com a articulação e o engajamento devidamente direcionados, foram determinantes para pressionar o Governo Getúlio Vargas na implementação do ensino religioso, de caráter confessional<sup>52</sup>, nas escolas e a formação para a Constituinte de 1933, culminando, por conseguinte, com a Constituição Federal de 1934.

---

<sup>51</sup> A autora menciona a criação de ligas como as Ligas de Jesus, Maria e José, Associações Vicentinas, as Congregações Marianas, dentre outras (MIRANDA, 2013, p. 83).

<sup>52</sup> Destaca-se o aspecto confessional da disciplina religiosa nas grades curriculares, tendo em vista que, atualmente, o ensino religioso é de cunho facultativo, mas ainda em caráter confessional, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (ADI 3268), não podendo ser ministrado por padres, pastores, dentre outros representantes religiosos. Não parece distante, dessa maneira, a forma de ensino da década de 30 para atualidade, e ainda que seja em caráter facultativo, na prática se percebe que aos pais e alunos não são conferidas essa informação de facultatividade.

Nitidamente, a relação entre Estado e Igreja se estreitou, fazendo com que o Estado Brasileiro, além do ensino religioso, reconhecesse os efeitos civis do casamento religioso, imputasse o serviço militar como alternativo aos eclesiásticos, criasse feriados religiosos, sem mencionar determinados privilégios à Igreja Católica, como auxílios financeiros, isenções tributárias e parcerias governamentais, situações essas que não eram estendidas a outras expressões religiosas.

A Igreja Católica, por muitas décadas a fio, se consagrou como soberana influente no cenário político, consignando seus anseios pelos elos firmados com o Estado. Igualmente, conseguiu fazer com que mais e mais pessoas aprendessem e vivenciassem a doutrina católica, com a criação da ACB – Ação Católica Brasileira, formada em 1935 (um ano após a Constituição Federal de 1934, portanto), cujo intuito era formar leigos com o fito de colaborar com a Igreja, criando e fortificando, assim, inúmeros fiéis dos propósitos do catolicismo para além da convivência em sociedade e disseminação dos ensinamentos cristãos.

Entre 1946 a 1964, não houve grandes mudanças na relação entre Igreja e Estado, sendo considerado um período de solidez para o Estado Brasileiro, com o fortalecimento da democracia e a ocorrência de eleições sem intercorrências ou abalos à democracia. Na Igreja Católica, houve a criação da CNBB (Confederação Nacional dos Bispos do Brasil). Assim, durante essas décadas, a Igreja foi constante e manteve o controle acerca das leis da família, dos direitos reprodutivos e de uma educação pautada na doutrina cristã católica. Igualmente, a Igreja se une ao Estado para ações sociais de caráter assistencialista, mantendo uma relação com governo aos moldes do que já ocorria na década de 30 (SANTOS, 2021, p. 07).

Pela conjuntura até então formada, não havia espaços para outras religiões firmarem seu espaço de influência e acordo com o Estado, seja pelo estigma que carregavam e carregam até os dias de hoje, como é o caso das religiões de matriz africanas, seja porque apesar da sua existência e já perceptível expansão, como os evangélicos pentecostais, a sua formação e orientação religiosa não permitiam contato com a política e as questões públicas, por entendê-las como mundanas e, desse modo, pecaminosas, como é o caso da Primeira Onda e parte da Segunda Onda do Pentecostalismo, como delineado nos tópicos 2.4.1.1 e 2.4.1.2.

O período ditatorial foi um momento crucial para o afastamento da Igreja Católica das relações com o Estado e o fim (ou pelo menos, amenização) do fenômeno anteriormente visto como Neocristandade. O Golpe Militar de 1964, de início, recebeu apoio de uma parcela conservadora da Igreja Católica, que via em João Goulart e suas medidas reformistas uma

ameaça, tendo a Igreja, inclusive, organizado marchas, com o apoio de empresários e políticos conservadores para deter o comando do atual presidente. Quando o golpe militar ascende, o discurso do clero fundou-se na medida de exceção como essencial para que o comunismo não se instaurasse no país.

À medida que a ditadura militar mostrou o que, de fato, seria (e foi), com casos de tortura e desrespeito à dignidade da pessoa humana, a Igreja Católica, permeada pelo Concílio Vaticano II e a Teologia da Libertação (vide tópico 2.3), assumiu suas consternações acerca das questões sociais e humanitárias. Por não haver conteúdo propriamente confessional, não se consegue vislumbrar um intento proposital ao fortalecimento da Igreja Católica, muito menos o seu estreitamento com o Estado, visto que, majoritariamente, os membros do clero brasileiro se colocavam contra o regime ditatorial.

Com o estremecimento do elo estreito entre Igreja Católica e Estado, o vácuo de poder e influência deu oportunidade para ser preenchido por outras religiões que, no caso brasileiro, se deu com a inserção evangélica na política.

Não se pode olvidar, por óbvio, que somado a esse panorama, a comunidade evangélica-pentecostal, já no fim da década de 70 e o início dos anos 80, se abria para os meios de comunicação, como rádio e televisão e mudavam, substancialmente, sua postura acerca da atividade política que, até então, era considerada como profana.

Assim, grupos evangélicos, em especial, os neopentecostais começavam a compreender a relevância de participar do seio político nacional, seja por motivos éticos e morais de salvação da política e povo brasileiros; seja para aumentar seu poder de influência; seja para conter os privilégios destinados à Igreja Católica, sendo, por oportuno, uma das bandeiras levantadas por esse grupo religioso o princípio da laicidade que, ironica e convenientemente, passa despercebido nos dias atuais.

Desta maneira, podemos dizer que a inserção evangélica na política brasileira, longe de ser um fator novo, representou a continuidade de uma relação entre Estado e religião no país, porém substituindo agora o ator religioso principal, que progressivamente vai deixando de ser a Igreja Católica, para se tornarem as igrejas neopentecostais. Vemos que houve um longo processo de desenvolvimento histórico que ofereceu, em primeiro lugar, um ambiente favorável à atuação de instituições religiosas junto ao Estado graças ao precedente católico. Em segundo lugar, o estremecimento da relação da Igreja Católica com o Estado criou as condições para a formação de uma clivagem religiosa no espaço público brasileiro, o que abriu espaço para a atuação de outros agentes religiosos. Pela primeira vez no país haverá uma disputa pelos fiéis cristãos nas eleições (SANTOS, 2021, p. 08).

Com o fim da ditadura militar, católicos e evangélicos se fazem presentes na Constituinte de 1987, tanto por representantes eleitos como as pautas que levantaram e pressionaram na Assembleia Constituinte.

A Igreja Católica, por exemplo, em anos anteriores, já anunciava as questões pelos quais toda a sociedade deveria se ater, através das Campanhas da Fraternidade, organizadas pela CNBB, dentre elas a Campanha de 1986, que convocava os fiéis a repensar os problemas de distribuição de terra entre os fiéis, com o movimento intitulado “Terra de Deus, terra de irmãos” e a Campanha de 1987, denominada “Fraternidade e Menor: quem acolhe o menor, a mim acolhe”, cujo objetivo era tratar de direitos das crianças e adolescentes em estado de hipervulnerabilidade (WOHNRATH, 2017, p. 247).

Já para os evangélicos, as Eleições de 1986 foram bem especiais, por já demonstrar a relevância do grupo evangélico na político, que conseguia, naquele momento, eleger um grupo de 33 parlamentares<sup>53</sup>, sendo, em sua grande maioria pertencente às igrejas pentecostais (em oposição as igrejas de protestantismo histórico), com filiação partidária pertencente, em sua maioria, ao PMDB (atual MDB) e PFL (Partido da Frente Liberal – que, atualmente, se nomeia como DEM – Democratas, mas uma parte compõe o Partido UNIÃO). Divididos entre várias comissões, o maior número de concentrou na subcomissão que tratava sobre família, menor e idoso, que integrava a Comissão Temática de Família, Educação, Cultura e Esportes da Ciência e Tecnologia da Comunicação.

No Regimento Interno da Assembleia Nacional Constituinte, foram aprovadas medidas, com apoio de representantes católicos e evangélicos, como o art. 46<sup>54</sup>, que demandava, em caráter de obrigatoriedade, a presença da Bíblia da Mesa da Assembleia Constiuinte. Proposta pelo Deputado Antônio de Jesus, ligado à Assembleia de Deus e eleito com expressivo número de votos (praticamente 50 mil votos) e aprovado sem qualquer objeção, o contintuite justificou seu pleito aduzindo que:

A Bíblia Sagrada, conhecida como “o Livro dos livros”, por ser um dos grandes códigos da Humanidade, é inúmeras vezes consultado como fonte de referência por historiadores, sociólogos, antropólogos, além de religiosos de diferentes credos e origens. (...) Sendo o povo brasileiro fundamentalmente cristão, achamos oportuno sugerir que sempre haja um exemplar da Bíblia Sagrada à disposição dos Constituintes, pois assim estaremos em consonância com as crenças do nosso povo,

---

<sup>53</sup> O Jornal do Brasil, publicado em 07 de agosto de 1988, contabiliza 33 eleitos evangélicos, contudo, existe um dissenso entre outros autores, como Paul Freston (1993) que menciona 32 e Pierucci (1996). que contabiliza 33. O autor optou pelo Jornal do Brasil.

<sup>54</sup> Art. 46, Regimento Interno da Assembleia Nacional Constituinte: “A Bíblia Sagrada deverá ficar sobre a Mesa da Assembleia Nacional Constituinte, à disposição de quem dela quiser fazer uso”.

e da moral cristã consubstanciada no Decálogo, destacando o respeito à vida e ao patrimônio alheios e ao amor ao próximo (MELO, 2013, p. 83-84).

Elogiado por muitos parlamentares, a Bíblia, naquele momento se tornava centro de referência para as temáticas que viriam a surgir, como a defesa da moral e dos bons costumes, a proteção à família e os entraves que foram criados para aprovação do divórcio, aos direitos reprodutivos da mulher, ao aumento no número de mortes causadas pela AIDS (que foi correlacionado à homossexualidade<sup>55</sup>), dentre outras pautas.

Promulgada em 05 de outubro de 1988, sob a proteção de Deus, a Constituição Federal de 1988, contraditoriamente, reafirma a lógica jurídica formal de separação de Igreja e Estado e garante o pluralismo através da liberdade de crença, culto e das organizações religiosas, mas, historicamente, traz a reflexão, ao longo do percurso constituinte do Estado Brasileiro, acerca da real laicidade que o sistema político propõe e como religião e política interagem no seio do Estado Democrático de Direito.

A percepção crítica sobre o tema é válida e salutar, pois a influência das religiões católica e evangélica se fazem bem presentes, mediante suas frentes parlamentares, como vislumbrado no capítulo antecedente, bem como o poder de expansão e arrastamento de fiéis em eleitores, com números expressivos de votos a cada processo eleitoral. Desse modo, até que ponto o Estado Democrático de Direito, fundado na laicidade e no assecuramento da liberdade religiosa como direito fundamental do indivíduo, mas ambientado em uma formação histórico-política própria, vem dando permissividade ao abuso de poder religioso no campo político?

#### **4.2 A Laicidade e as Liberdades Religiosas na Constituição Federal de 1988: um risco ou uma oportunidade à democracia?**

Na mesma medida que a atual Constituição Federal é fundada como um Estado Laico, garantindo a separação entre Igreja e Estado<sup>56</sup>, sendo vedado o estabelecimento de

---

<sup>55</sup> O Deputado Nelson Aguiar (PMDB/ES) em discurso, proferiu: “Há pouco, líamos no velho e sagrado livro – que tantos têm colocado no arquivo e que tantas vezes tem sido perseguido – Paulo, Apóstolo, advertindo a respeito exatamente desses aspectos da vida humana. Dizia que os homens que se deram ao luxo de manter relações sexuais com homens, em si mesmos receberão a justa retribuição. Aí está a AIDS”.

<sup>56</sup> Art. 19, CFRB/88: É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.

cultos e a subvenção de igrejas, assim como embarçar seu funcionamento ou manter dependência ou aliança, ressalvado em casos de interesse público; é a mesma Constituição Federal que, já em seu preâmbulo, é fundada sob a proteção divina<sup>57</sup> e, em seu art. 210, §1º<sup>58</sup>, determina o ensino religioso, ainda que em caráter facultativo nas escolas públicas, como de formação básica comum, pouco ou nada mudando aquilo que foi firmado há quase um século atrás, pela Liga Eleitoral Católica, como visto alhures.

O que a Igreja Católica brasileira, através de sua hierarquia, assumia como luta política há quase um século não parece muito diferente daquilo que motiva hoje os católicos carismáticos a participar das eleições. Em ambas as conjunturas, política é somente a participação eleitoral que tem por objetivo a defesa de princípios morais e religiosos e sua extensão à toda a sociedade através de mudanças nos textos legais. Ontem e hoje essa participação se torna um imperativo para os referidos católicos porque para eles as “soluções políticas” são francamente condenáveis (MIRANDA, 2013, p. 75).

A laicidade, conforme Paula Montero (2013, p. 15), é um modelo político que funda uma ordem institucional, resultado da deliberação e da vontade do cidadão. Mencionando Jacqueline Lagrée (2010, p. 08-09), o conceito de laicidade perpassa pela Modernidade em articulação de dois princípios: o primeiro deles, o princípio do artificialismo, elucida que a autoridade política é resultado da vontade humana e o segundo primado, o princípio da heterogeneidade, confere a neutralidade e a permissão que o Estado deve garantir para que cada indivíduo possa viver da forma que melhor acreditar, cabendo ao âmbito estatal apenas o caráter de reconhecer o pluralismo de opiniões e pensamentos.

Essa visão de laicidade que – diga-se de passagem – parece ser o ideal, pode até fazer sentido e ser crível em um contexto que, como dito anteriormente, a laicização do Estado foi fruto dos movimentos sociais. No contexto brasileiro, além de não possuir o Estado em seu aspecto neutro em relação a Igreja, como demarcado pelo escorço no tópico anterior, o pluralismo de opiniões e pensamentos existem, mas são categorizados e hierarquizados na sistemática de reconhecimento social e de pertencimento político.

É dizer, em outros termos – por mais estranho que possa parecer – em alguns estados que apesar de confessionais, garantem a liberdade religiosa de seus indivíduos

---

<sup>57</sup> Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil.

<sup>58</sup> Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. § 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

(Inglaterra, Dinamarca e Grécia, por exemplo) existe mais laicidade do que determinados países dito laicos que comungam de aproximações e influências nítidas da religião no poder de comando de uma sociedade. Por essa razão, Philippe Portier (2012, p. 03-04) colaciona que no ambiente moderno e pós-teológico, existe uma necessidade de regulamentar as interações entre Igreja e Estado, contudo, essa regulamentação será decorrente das diversas relações e trajetórias na construção dos estados nacionais e suas formas específicas de acesso à Modernidade.

O pensamento do referido autor pode ser levada a um relativismo da laicidade, o que pode tomar contornos perigosos pela sua falta de delimitação, e transforme aquilo que Douglas Pinheiro (2008, p. 114) intitule como “projeto inacabado de laicidade” ao caso brasileiro.

Ao contemplar as visões acima com a coragem expositiva de Júlia Miranda (2013, p. 69), é possível compreender o que a autora aborda acerca de um país que vem ignorando a simbiose entre política e religião e que se abstém da necessidade de uma discussão que aprofunde referidas questões:

No Brasil da última década a afirmação de que “O Estado é laico mas não é ateu” tem servido como justificativa para as tentativas cada vez mais explicitamente organizadas no sentido de trazer à agenda pública as discussões sobre a pertinência do reconhecimento de preceitos religiosos pelos cidadãos, pelos gestores político-administrativos e pelo Poder Judiciário nas decisões que dizem respeito a temas de natureza civil (MIRANDA, 2013, p. 69).

Retomando ao preâmbulo da Constituição Federal de 1988 e os ensinamentos da Professora Júlia Miranda, resta bem evidente essa falta de disposição no enfrentamento complexo da relação político-religiosa no Brasil, quando, por exemplo, a Suprema Corte, ao ser levada à reflexão, opta pelo tangecimento da temática, ao dispor que o preâmbulo não possui força normativa<sup>59</sup> ou que o ensino religioso pode ter caráter confessional<sup>60</sup> ou, ainda, quando aferem que feriados religiosos fazem parte da cultura brasileira<sup>61</sup>.

Sob a égide da liberdade religiosa e do pluralismo religioso na concepção democrática de poder, é criada um contexto de permissividade ao abuso do poder religioso (o que, surpreendentemente, ainda não é visualizada como espécie autônoma de abusividade pela jurisprudência pátria), como se verá em momento oportuno nessa pesquisa.

---

<sup>59</sup> ADI 2076.

<sup>60</sup> ADI 3268.

<sup>61</sup> ADI 4820.

Nesse diapasão, uma vez pontuando as digressões acima acerca da laicidade enquanto construto político, é importante concebê-lo à luz dos direitos fundamentais, o que será feito a seguir. Tal percepção além da relevância já pronunciada, também carrega em si o direito enquanto papel transformador da sociedade – sem perder de vista as contribuições que a realidade vivenciada acerca do tema nesse trabalho.

A laicidade enquanto preceito do Estado Democrático de Direito faz-se modelo em que confere o apartamento do Estado de uma religião oficial e assegura o livre exercício da liberdade religiosa. A laicidade não rechaça a religião (como ocorre em países laicistas<sup>62</sup>), mas permite a ampla vivência, individual ou coletiva, na confissão e/ou mudança de suas convicções religiosas, inclusive daqueles que não acreditam como ideia legítima para o seu projeto de vida.

O princípio da laicidade se funda, nos dizeres de Márcio Senra Morais (2019, p. 261) em três outros: princípio da igualdade, princípio democrático e princípio da liberdade religiosa.

Enquanto diálogo com a igualdade, a laicidade permite que as diversas visões de mundo sejam encaradas como projetos de vida nobres, sem preferências entre elas, no qual todos merecem igual respeito e consideração, não sendo permitido condutas estatais ou de particulares que reduza ou elimine direitos em face das escolhas religiosas no crer e no não crer. Desse modo, a igualdade não ranqueia os pensamentos religiosos ou ateus, construindo, portanto, um cenário de liberdade entre os indivíduos, primado na dignidade da pessoa humana e no respeito às diferenças.

No que concerne ao princípio democrático, o próprio Estado Democrático de Direito assevera a construção de uma sociedade pela própria sociedade, em que os seus membros devem possuir o direito na participação ativa na formação da vontade política do Estado, com seus ideais - religiosos, filosóficos, culturais, dentre tantos outros - evidentemente respeitados por seus pares.

O Estado Laico, justamente, permite esse ambiente de inclusão e diversidade, que, concatenado aos preceitos da igualdade, impede a concepção de um processo de formação

---

<sup>62</sup> Originário da doutrina revolucionária francesa, o Laicismo ou Laicista é o modelo de pensamento em que o Estado combate, ostensiva e continuamente, qualquer envolvimento com o a religião. Não é permitir as religiões, como ocorre no Estado Laico ou Laicidade, mas, de fato, rechaçar qualquer aproximação ou diálogo com ideias religiosas.

política estatal amparada na vontade de uma parcela social ou em decisões políticas dos governantes atrelados a eventuais obrigações, concessões e compromissos confessionais.

O princípio da liberdade religiosa ou, simplesmente, liberdade religiosa é a “(...) a liberdade de aderir a qualquer seita religiosa, a liberdade (ou o direito) de mudar de religião, mas também compreende a liberdade de não aderir a religião alguma, assim como a liberdade de descrença, a liberdade de ser ateu e de exprimir o agnosticismo” (PARIZZI; SANTOS; PONTES; 2020, p. 131).

Igualmente ao princípio da laicidade, para a adequada percepção da liberdade religiosa, há a subdivisão em liberdade de crença, liberdade de culto e liberdade de pensamento. Há autores, como Frederico Almeida e Rafael Costa (2015, p. 369) que abordam a tríplice divisão da liberdade religiosa como direito subjetivo do indivíduo como um contraponto ao direito subjetivo das igrejas, também denominada como liberdade de organização religiosa. Outros que substituem a liberdade de pensamento pela liberdade de organização religiosa, como Silva Filho (2014, p. 248).

Como dito alhures, parecem ser os sustentáculos da liberdade religiosa a liberdade de crença, liberdade de culto e a liberdade de organização religiosa, tendo em vista que a liberdade de pensamento ou liberdade de expressão um pressuposto necessário para o exercício dos demais direitos.

A liberdade de crença é o direito que o indivíduo possui de, numa escolha livre, assumir, modificar ou abandonar uma crença religiosa, naquilo que acredita ou não acredita. A liberdade de culto, por outro lado, se liga diretamente a exteriorização dos atos religiosos, de modo particular ou ao público, sendo incluído, pois, a inviolabilidade dos templos e a participação religiosa, ou seja, de aderir às práticas e vivências e receber a assistência religiosa que julgar necessária.

A liberdade de organização religiosa, por fim, adere a própria personalidade jurídica das entidades religiosas, abrangendo a o direito de autodeterminação, a liberdade no exercício das funções religiosas e de culta, sem a interferência do Estado ou de terceiros, o direito de autofinanciamento, podendo pedir auxílio ou doações, bem como recebe-las e a liberdade para o exercício de atividades não religiosas, como complementares de seus misteres, como a participação em projetos beneficentes, educativos, culturais, dentre outros (WEINGARTNER NETO, 2006, p. 259-261).

Desse modo, a liberdade religiosa e a laicidade estatal não podem ser entendidas como ideias excludentes. Pelo contrário, em um Estado Democrático de Direito, em que prima, enquanto república, dos fundamentos da cidadania e do pluralismo político (art. 1º, incisos II e V, da CRFB/88, respectivamente), é consectário lógico a promoção de um ambiente de possibilidades no crer, no propagar e no cultivar.

A questão se torna, verdadeiramente, espinhosa e intrinsecamente complexa – e é esse um dos pontos centrais da presente pesquisa – quando o povo, que é, majoritariamente, religioso e, no resguardo de sua liberdade religiosa e na posição estatal laica que não pode se opor à religião e sua religiosidade, inicia um trajeto de inclusão de suas preferências éticas e morais como regentes da sociedade, através dos arranjos políticos e instrumentos legais, desde a religião como fator persuasivo na decisão do voto (a exemplo das candidaturas de identidade religiosa) até mesmo as agendas políticas no parlamento (articuladas, sobretudo, com as frentes parlamentares evangélica e católica).

Roberto Blancarte (2008, p. 19), para além do viés político, consigna laicidade como um regime social de convivência, onde as instituições políticas são legitimadas, sobretudo, pela soberania popular e não por elementos religiosos. Para ele,

(...) laicidade, assim como a democracia, é mais um processo do que uma forma fixa ou acabada em forma definitiva. Da mesma forma que não existe um estado absolutamente democrático, também não existe um sistema político total e definitivamente laico (BLANCARTE, 2008, p. 20).

A visão de Roberto Blancarte que se volta a realidade latino-americana conforma a vivência que se enquadra o Brasil desde a época da colonização até os dias atuais, sem dúvidas. Não obstante isso, o fenômeno cunhado por ele, da pluriconfessionalidade, se faz devidamente presente no cenário brasileiro, com o compartilhamento de valores e preceitos morais em comum, fazendo com que a convergência de interesses de grupos religiosos católicos e evangélicos se façam representados na Assembleia Constituinte de 1987 e no atual Congresso Nacional.

Entretanto, para além de um olhar sociológico da realidade, que a descreve com a exatidão necessária para discussão aqui travada, não se pode perser de vista a ordem constitucional vigente e o caráter transformador que o direito pode operar em uma sociedade. É dizer, por mais que as raízes do constitucionalismo brasileiro demonstrem para um projeto inacabado de laicidade, isso, de nenhuma forma, significa que não possa ser um ideal a ser perseguido ou, melhor, um princípio constitucional que carece de respeito e efetivação.

Tanto obscurantismo ao longo dos séculos carrega uma dificuldade, praticamente intransponível, dos limites entre política e religião, principalmente, quando o *ethos* das expressões religiosas se confundem com a construção de uma sociedade.

No cerne desse dilema de pensamento sobre as referências éticas no seio de uma sociedade, Júlia Miranda (1999, p. 70) destaca que uma sociedade é formada por valores consensuais que, não necessariamente, são questionadas as motivações, justificações e origens desses valores (e, quando muito, são questionadas no âmbito filosófico, descurando da história, da cultura e das particularidades sociais). Tendo cada sociedade incorporado de forma diferente estímulos como cristandade medieval, Renascença, Iluminismo e outras ideologias, os valores são trabalhados “descolados de suas respectivas raízes ou, dito de outra maneira, de valores retrabalhados culturalmente”, o que faz com que o Estado, alçado no consenso, tolere a crença de todos, mas não permita o “mergulho até as origens” (MIRANDA, 1999, p. 71).

Não se pode esquecer que a religião sempre permeou a sociedade e possui um grande e relevante papel na sociedade, aduzindo questões como solidariedade, fraternidade e amparo (espiritual e até mesmo material) aos mais necessitados. Veja que são balizas que, igualmente, permeiam um Estado Social com o enfoque no bem-estar de seu povo. Diz-se isso, pois, desde os primórdios da sociedade, a religião cumpre um desiderato relevante na formação da sociedade e, por conseguinte, na formação do Estado através dos referidos prismas. A religião, assim, conduz a uma busca de sentido da sociedade.

Naquilo que se compreende como espaços de sociabilidade, religião e política não são uma etapa que prossegue a outra, mas uma fusão ou construção, confundindo um ao outro (MIRANDA, 1999, p. 73-75), motivo pelo qual mais acertado que abordar “ética e política” se faz mais apropriado mencionar “ética na política”. E é por isso que se torna tão difícil conceber a política de forma laicizada, ainda que seja essa a pretensão da modernidade, quando ela é a soma de vontades de cidadãos e seus representantes, os quais possuem compromisso, sobretudo, com seus preceitos, valores e aquilo que entende moralmente bom e justo para a construção de uma sociedade.

Em alusão às pesquisas de Júlia Miranda (1999) que permeiam a análise na Renovação Carismática Católica, principalmente, no Estado do Ceará e Ari Pedro Oro (2003) com o objeto de estudo voltado aos evangélicos, sobretudo, os neopentecostais, consegue-se vislumbrar alguns apelos de ambos os grupos religiosos na política, ao ponto de ficar claro

que existe um intuito de inserir a religião nesse meio como um mecanismo “eticizante” da política.

A primeira questão – e, provavelmente, a principal – a ser levantada é que existe um caráter advindo do proselitismo religioso, muito presente no cenário político, de tentativa de salvar o país. O discurso religioso se volta aos fiéis (igualmente, eleitores) apontando o seu importante papel de restaurar ou recuperar um país que foi tomado pela corrupção e tende a caminhar por vias tortuosas que irão destruir toda a solidez da sociedade, do bem comum, dos valores da família e da moral e dos bons costumes.

É preciso de um compromisso entre fiéis-eleitores e fiéis-candidatos, pois esses cumprirão um papel messiânico de reestabelecer a moralidade do país, ao passo que aqueles são o passaporte, por meio do voto, de conduzir homens e mulheres ilibadas para essa grande e tão relevante missão (SILVA, 2015, p. 109).

Tal visão dos grupos religiosos em relação a política e seu papel de salvação se verifica em virtude, ainda que em senso comum, de visualizar a política como uma seara permeada pela corrupção, como um ambiente errado e que carece, por óbvio, de salvação. Para referida missão nada melhor, por óbvio, do que indivíduos que possuem uma conduta condizente com a moralidade e a idoneidade que o véu da religião apregoa.

(...) a corrupção é a antítese dos princípios cristãos de valorização da comunidade, do bem comum e da fraternidade, constituindo-se no inimigo do bem-estar dos cidadãos. A corrupção justifica e legitima o ingresso na política, uma vez que eles se consideram uma espécie de “reserva moral” da sociedade (ORO, 2013, p. 57).

Não se pode deixar de lado o apontamento relaizado por Ricardo Mariano (2000, p.61), de que na prática política, os políticos evangélicos não diferem da “voracidade fisiológica (...) dos piores de seus pares não crentes”, quando alude ao envolvimento de parlamentares pentecostais em escândalos de corrupção e malversação dos recursos públicos. O autor, em questão, fazia referência a presença de parlamentares evangélicos em esquemas conhecidos em todo o Brasil, como mensalão, e, principalmente, na máfia das ambulâncias, também conhecido como escândalo dos sanguessugas. (GONÇALVES, 2017, p. 230). E, apenas para ilustrar em fatos mais recentes, em março de 2022, o Ministro da Educação da época, Milton Ribeiro, diz que, a pedido de Bolsonaro (atualmente, ex-presidente), repassava verbas a municípios indicados por pastores<sup>63</sup>, em um verdadeiro gabinete paralelo<sup>64</sup>.

---

<sup>63</sup> É possível checar a matéria na íntegra em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/03/22/ministro-diz-em->

Atrelado a esse objetivo messiânico de salvar o país, não se pode deixar de mencionar um segundo ponto que é a utopia acerca da “sociedade outra”, isto é, de uma sociedade idealizada e sem as máculas de diversas frentes que assolam a realidade brasileira. Assim, esse desejo para a construção de uma sociedade utópica, mas, aparentemente, possível com os “homens e mulheres certos” no poder, fazem com que fiéis se tornem eleitores com o desiderato de limpar e recompor a política como uma verdadeira guerra espiritual.

Essa guerra espiritual não possui vinculação apenas na expressão terminológica, mas também na vivência, mais presente, é bem verdade, em grupos pentecostais e neopentecostais, de libertação das “forças invisíveis”, como simbologia da diabolização (BARROS, 1995, p. 01), motivo pelo qual os religiosos na política possuem o condão de promover uma verdadeira limpeza numa alusão da guerra do “bem” contra o “mal”. O mal, nesse contexto, se vincula com os parlamentares ou outros representantes do poder que não seguem os parâmetros de Deus.

Ilustrando o que foi abordado, Pedro Oro (2003, p. 58) colaciona trechos do Bispo Rodrigues, da Igreja Universal do Reino de Deus, que, em um determinado culto em Porto Alegre, reverberava frases como: “Os espíritos que atuam na política, são os espíritos dominadores, os príncipes das trevas”; O diabo está alojado dentro do Congresso Nacional, criando lei injustas e erradas” e “A maioria dos políticos estão a serviço do satanás”.

Os parâmetros divinos possuem como vetor a Bíblia, que, como dito anteriormente, serviu de alicerce durante a instauração e trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte de 1987 e não demonstra sair do cenário político tão cedo. No meio popular, “a Bíblia parece ter-se tornado a grande referência do homem comum para pensar a sociedade e a política” (MIRANDA, 1999, p. 81).

A Bíblia já não é mais limitada ao catolicismo romano, em que poucos possuíam acesso a ela. Pelo contrário, com a difusão da Bíblia através das traduções, criou-se uma oportunidade de interpretá-la de diversas maneiras possíveis, seja porque cada religião possui um olhar sobre ela, seja porque cada indivíduo formula uma interpretação própria, demonstrando bem uma das características da Pós-Modernidade que é o individualismo, como já descrito nessa pesquisa dissertativa.

---

audio-que-a-pedido-de-bolsonaro-repassa-verba-a-municipios-indicados-por-pastores.ghtml>.

<sup>64</sup> É possível checar a matéria na íntegra em: <<https://www.estadao.com.br/politica/propina-em-ouro-via-biblia-e-no-pneu-entenda-o-escandalo-dos-pastores-e-gabinete-paralelo-no-mec/>>.

A Bíblia, igualmente, permitiu ser o elo de integração de indivíduos, fazendo com que fossem criadas e fortalecidas grupos de leitura, interpretação e oração. Tais grupos, como as pastorais, os círculos bíblicos, grupos de oração, centrais eclesiais de base fortalecem o senso de comunidade e a homogeneidade de pensamento, facilitando a circulação de uma ideia política que coadune com os interesses e valores cultuados por grupos religiosos.

Para algo tão desafiador que se impõe aos fiéis em limpar a política e, por conseguinte, extirpar o mal da sociedade brasileira que a corrompe e proteger seus ideais de proteção à família, ao bem comum, a moral e os bons costumes, precipuamente, é crível que adentrar na política se configura como um verdadeiro carisma ou um dom, elemento esse que caracteriza, fortemente, a Renovação Carismática Católica, no seio do catolicismo, e o Pentecostalismo e Neopentecostalismo, no âmbito da religião evangélica.

Percebe-se que existe uma legítima compreensão de que são pessoas verdadeiramente vocacionadas à missão e que foram escolhidos por Deus para desempenhar função tão relevante, recebendo, portanto, ares de maior importância entre fiéis e eleitores no seu dever que transcende a mera cidadania, mas que cumpre uma finalidade muito específica dentro da Igreja que estão inseridos.

Nessa toada, em que um ambiente democrático deve permitir os fluxos de ideias em seu grande volume e diversidade, e um Estado que, apesar de laico, não significa averso à religião e, somado a todo esse aparato, consagra a liberdade religiosa, como identificar o manuseio de instrumentos de índole religiosa de modo leviano, levando ao abuso do poder religioso na decisão política do voto?

A questão é, evidentemente, espinhosa e não comporta uma resposta objetivamente fechada, sob pena de ou expurgar um grupo de indivíduos e pensamento de ideias, transformando-as em crenças inferiores dentro do âmbito político, ofendendo, dessa maneira, a isonomia e a democracia enquanto participação política ou abrir espaços para determinados privilégios que outros grupos de indivíduos não possuem (como a subversão do altar em palanque, passagens bíblicas em propostas de governo, cultor promovidos em favor de determinados personagens do cenário político) constituindo um verdadeiro abuso de poder, o que, igualmente, afronta a isonomia e a democracia.

### **4.3 Abuso do Poder Religioso e a manipulação da religião na decisão política do voto**

A princípio, isto é, de maneira abstrata, não parece acertado um corte tal que aparte, em definitivo, a religião da política brasileira, pois, o fluxo de ideias de determinado grupo deve ser possível em um Estado Democrático de Direito. Ter um entendimento contrário a esse seria, no mínimo, subverter, distinguir e criar preferências a depender da filosofia adotada por cada um, o que não demonstra ser o intuito de um estado laico, democrático e pluralista.

Isso não significa que não deve haver limites para a sua atuação, sobretudo, no processo decisório do voto, sob pena de incorrer em ofensas a princípios e balizas, igualmente relevantes, à democracia. É de bom tom ressaltar que a liberdade religiosa, assim como qualquer outro direito fundamental, não é absoluto. Aqueles que detém o capital social religioso, deve fazer bom uso de seu poder de influência, no afã de não atingir a autenticidade e a igualdade eleitoral, conferindo, portanto, em um pleito justo e livre dos vícios de vontade pela abusividade de direitos.

O que, por obviedade, não pode nem deve ser aceito é a manipulação de determinados elementos ínsitos à religião, em nítido benefício a determinados candidatos, transformando uma estratégia política em nítido abuso de poder. O grande questionamento é compreender a linha tênue entre manipulação e persuasão do eleitor na formação da vontade política do Estado.

A preocupação do legislador não é a de coibir o natural poder de convencimento ou persuasão do eleitor, mas sim daqueles atos desarrazoados ou desproporcionais praticados por agentes em posição privilegiada (seja sob a forma econômica, política, midiática, religiosa, dentre outras) que constringam a liberdade de escolha do eleitor e comprometam a isonomia das competições eleitorais (ABREU, 2019, p. 59).

Importante se faz assimilar o sistema de abuso de poder no âmbito eleitoral, e como o abuso de poder religioso vem sendo tratado pela doutrina e jurisprudência brasileira, colacionado com os dados já esposados no capítulo antecedente, o que será feito a seguir.

#### ***4.3.1 O Abuso de Poder no Processo Eleitoral***

Advindo do direito privado, a Teoria do Abuso de Direito decorre da noção de responsabilidade civil, em que um determinado indivíduo, no exercício legítimo de seu direito,

o extrapola de tal modo que ofende o direito de outrem, merecendo, portanto, o seu devido reparo (BIM, 2002, p. 116-117).

No âmbito do processo eleitoral, no entanto, o tempo de reparo se torna mais complexo, visto que envolve interesses muito caros a toda sociedade e na formação da vontade política de um determinado Estado. É dizer, os danos são exponencialmente mais prejudiciais e o tempo e o modo de reparo nem sempre serão suficientes para retomar o *status quo ante*.

Interligando a ideia de que direito é poder, abuso de direito e abuso de poder tornam-se sinônimos. E, como já declinado alhures, por não ser o direito absoluto, o poder também não o é, motivo pelo qual, a prática de um direito ou poder deve ser conformado dentro de uma ordem sistêmica que envolve outros direitos e garantias.

Entretanto, em uma acepção política sobre poder, deve-se elucidar que perfaz

(...) uma forma de controle social, capaz de direcionar a conduta de um determinado grupo de pessoas. Todos os que dispõem de meios materiais para isto são detentores do poder, e quem o exerce não costuma medir esforços para nele se manter. É, pois, autoridade aquele que possui o direito de mandar e, às vezes, a ‘força’ de mandar (MOREIRA, 1998, p. 21).

O abuso de poder no processo eleitoral, certamente, é uma das mais sérias problemáticas que a democracia e o sistema eleitoral brasileiro presenciam e tentam combater.

Caracterizado como um complexo de atos que desvirtuam a vontade do eleitor, violando o princípio da igualdade entre os concorrentes do processo eleitoral e a própria liberdade de voto, o abuso de poder desnorteia o Estado Democrático de Direito, devendo o intérprete da legislação e aplicador do direito, em face do caso concreto, possuir a sabedoria necessária e precisa da ordem democrática para proteção da democracia (BIM, 2002, p. 118). À luz do pensamento de Fávila Ribeiro (1993, p. 30), “é propriamente o poder, no exercício expansivo de suas dominações corrosivas, que precisa ser frenado e contido”.

Acerca da isonomia entre os candidatos ou a igualdade de oportunidades entre os candidatos, Frederico Franco Alvim (2019, p. 89) leciona que o primado tem como objetivo manter uma postura neutra por parte do Estado em relação aos integrantes da competição eleitoral, como candidatos, partidos políticos e coligações), no afã de evitar que sejam criadas acordos ou articulações que favoreçam determinados personagens políticos em face de outros. Desse modo, o princípio, em comento, tem como intuito manter uma competição justa, em

paridade de armas, entre os competidores, algo que, logicamente, estaria descartado, caso algum deles exerça o seu direito legítimo de participação do pleito eleitoral de maneira abusiva.

Já a liberdade de voto ou escolha do eleitor, corolário da sua liberdade de manifestação de ideias, pensamento e de expressão, quando envolto pelo contexto de abuso de poder, vê-se prejudicado no exercício do voto, tendo em vista que é impossível que o eleitor tome sua decisão de maneira livre, consciente e devidamente orientada. A sua compreensão e/ou visão de uma determinada realidade resta deturpada, logo, não se faz mais possível que o eleitor, nessas condições, exerça seu direito de votar, pois está maculado por influências econômicas, políticas, morais, dentre outras que abalam com seu compromisso político.

Para a configuração do abuso de poder eleitoral, autores como José Jairo Gomes (2017), elencam quatro elementos para sua identificação, quais sejam: a) a conduta comissiva ou omissiva de abuso de poder; b) o resultado, isto é, o dano a isonomia entre os candidatos e/ou a liberdade de voto dos eleitores e/ou a democracia, de modo geral; c) o nexo causal, ou seja, o elo que interliga a conduta realizada e o resultado obtido e d) a ilicitude ou antijuridicidade que, no caso em tela, se vislumbra com o desajuste à norma legal. Somado a esses quatro elementos, Frederico Alvim (2019) insere um quinto pressuposto: a gravidade do conduta, que deve ser lido em conjunto com o princípio da potencialidade, onde se verifica a “capacidade do fato apurado como irregular desequilibrar a igualdade de condições dos candidatos à disputa do pleito, ou seja, de as apontadas irregularidades impulsionarem e emprestarem força desproporcional à candidatura de determinado candidato de maneira ilegítima”, conforme entendimento do Tribunal Superior Eleitoral (BRASIL, 2010).

Discorre Fávila Ribeiro (1999, p. 51) que melhor teria sido o legislador ter regulamentado o abuso de poder de modo genérico, conferindo maior abrangência e, por oportuno, alcançando qualquer forma de abuso de poder que comprometesse à lisura e autenticidade do processo eleitoral. Desse modo, para além da literalidade da norma, buscar-se-ia pelo primado do seu entendimento pelo ponto de vista teleológico, cuja finalidade seria coibir práticas abusivas ao devido processo eleitoral.

Contudo, em que pese a limitação humana de prever e legislar todas as situações possíveis, a partir da leitura do art. 14, §9<sup>o</sup><sup>65</sup>, da CRFB/88, conjugado com o art. 22, da Lei

---

<sup>65</sup> Art. 14, §9º: Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para exercício de mandato considerada vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta

Complementar nº 64/90<sup>66</sup>, o legislador concebe algumas espécies de abuso de poder no pleito eleitoral, a saber: abuso de poder político; abuso de poder econômico e abuso de poder no uso dos meios de comunicação.

Mateus Barbosa Abreu (2019, p. 62) salienta que a escolha legislativa por especificar as ordens de abuso de poder, não somente acarretam *gaps* no plano conceitual e teórico, como trazem consequências indesejáveis no âmbito prático, uma vez que a ausência de previsão normativa apta a contemplar outras modalidades de abuso de poder acabam “repercutindo na inibição de decisões jurisdicionais que reconheçam formas atípicas de abuso de poder” (ALVIM, 2019, p. 152), como acontece, por exemplo, com o abuso de poder religioso.

Assim sendo, consequências do abuso de poder, como a 1) inelegibilidade, com a possível cassação de registro ou diploma<sup>67</sup>; além 2) da ilegitimidade por oito anos após a eleição<sup>68</sup> e 3) sanções de caráter penal-eleitoral podem passar inaplicáveis no campo sancionatório àqueles que cometem a ilicitude e comprometem a lisura do pleito eleitoral em um contexto que ainda não é vislumbrado pela legislação.

A impressão ao regramento do abuso de poder no processo eleitoral, pela maneira que foi desenhada no ordenamento jurídico, dá a impressão de que são de três espécies: político, econômico e comunicação social.

De maneira sintética, o abuso de poder político é revelado com o uso indevido da máquina estatal por detentor de função, cargo ou emprego público na administração pública, direta ou indireta, em benefício próprio ou de seu aliado. Denominado como abuso de poder de autoridade, é inteligível que aquele que comanda o Poder Público possui mais poder de

---

<sup>66</sup> Art. 22. Qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político, obedecido o seguinte rito:

<sup>67</sup> Como prevê o art. 15, LC 64/90: Art. 15. Transitada em julgado ou publicada a decisão proferida por órgão colegiado que declarar a inelegibilidade do candidato, ser-lhe-á negado registro, ou cancelado, se já tiver sido feito, ou declarado nulo o diploma, se já expedido.

<sup>68</sup> Como prevê o art. 22, XIV, da LC 64/90. Art. 22. (...) XIV – julgada procedente a representação, ainda que após a proclamação dos eleitos, o Tribunal declarará a inelegibilidade do representado e de quantos hajam contribuído para a prática do ato, cominando-lhes sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 8 (oito) anos subsequentes à eleição em que se verificou, além da cassação do registro ou diploma do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico ou pelo desvio ou abuso do poder de autoridade ou dos meios de comunicação, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral, para instauração de processo disciplinar, se for o caso, e de ação penal, ordenando quaisquer outras providências que a espécie comportar.

influência e até recursos financeiros (não sendo mérito desse trabalho discutir a origem honesta ou não desse recurso) para atingir uma coletividade.

Demarcado por uma história calcado no patrimonialismo e coronelismo, infelizmente, a realidade brasileira favorece aqueles que estão no poder a se perpetuarem nele, fazendo da coisa pública uma coisa própria em prol dos benefícios seus e de seus aliados. De vez em quando, a cegueira institucional leva a pensar o Brasil como uma monarquia, com o detalhe que a transmissão do trono não se passa pelas vias hereditárias e as questões biológicas, mas pelas vias políticas e de articulações de interesses escusos.

O abuso de poder econômico, por vezes, vem aliado ao abuso de poder político, mas isso não retira sua autonomia, podendo ser entendido como o emprego de recursos financeiros e não financeiros, materiais e humanos, antes e durante a campanha, com a inobservância dos ditames fixados pela legislação (ALMEIDA, 2021, p. 511).

(...) à proporção que a riqueza invade a disputa eleitoral, cada vez se torna mais avassaladora a influência do dinheiro, espantando os líderes políticos genuínos, que também vão cedendo, ainda que em menor escala, a compromentimentos econômicos que não conseguem de todo escapar, sendo compelidos a se conspurcarem com métodos corruptores (RIBEIRO, 1999, p.52).

A balança – financeira e eleitoral – se mostra desigual, comprometendo, sobremaneira, os resultados do pleito eleitoral. Em um país tão carente e com desigualdade de renda como o Brasil, o dinheiro ainda é um fator que consegue ludibriar e corromper a liberdade dos indivíduos, inclusive, a liberdade de tomada de decisão, motivo pelo qual precisa da reprimenda devida.

O abuso de poder nos meios de comunicação social, tem, por vezes, sua natureza jurídica questionada, isto é, se enquadraria como uma subespécie do abuso de poder econômico ou como modalidade autônoma. Independentemente do posicionamento adotado, é previsto na legislação como conteúdo próprio, sendo verificado quando existe uma utilização excessiva, indevida ou deturpada dos veículos de imprensa escrita, rádio, televisão ou internet.

Em um Estado Democrático de Direito, os meios de comunicação são importantes instrumentos para a difusão de ideias, programas e debates, sendo seu papel de suma relevância para o acesso ao conhecimento do eleitor. No entanto, é preciso se atentar para as técnicas de marketing e tentativas dissimuladas de manipulação, como é o caso do disparo massivo de *fake news*.

Quanto menor o grau de instrução do povo, maior é a influência exercida pelos meios de comunicação. A televisão, com sua grande capacidade de prender o

telespectador às suas mensagens, ocupa, sem dúvida, lugar de destaque, pois, sempre que há um conflito entre o que se vê e o que se ouve, vence o que se vê. O aperfeiçoamento técnico na elaboração dos programas políticos, aliado à atuação de profissionais especializados na área de marketing e propaganda, transformaram os pleitos eleitorais em verdadeiros teatros, entretenimento em grande escala, onde a única diferença é que os atores nas campanhas são reais (MOREIRA, 1998, p. 62).

O abuso do poder religioso, diferente dos demais vistos acima, não pode ser considerado um abuso de poder tipificado, visto que lhe falta previsão legal, mas não deixa de ser lesiva a normalidade, lisura e autenticidade do pleito eleitoral. Por enfrentar questões que permeiam o ideário de laicidade, democracia e liberdade religiosa, como já deflagrado anteriormente, ainda não consegue ser reconhecido de modo autônomo pela jurisprudência, carecendo, portanto, de amadurecimento na pauta que está permeada.

#### ***4.3.2 Abuso do Poder Religioso***

Qual candidato, partido político ou coligação, na atualidade brasileira, consegue se assimilar, em poder, influência e projeção, a uma Igreja?

Permeado pelo viés carismático, o abuso do poder religioso pode ser definido como o “uso da autoridade daquele que se vale da posse de certas formas de saber, doutrinas, conhecimentos, às vezes apenas de informações, ou de códigos de condutas, para exercer influência sobre o comportamento alheio e induzir membros do grupo a realizar ou não realizar uma ação”<sup>69</sup> (SILVA FILHO, 2014, p. 72).

O carisma, termo comumente utilizado na literatura sociológica e política, atrelado a Max Weber que analisava a sociedade por intermédio dos fatos religiosos e econômicos, se caracteriza pela capacidade de desencadear efeitos extraordinários aos seus seguidores, dentre os quais, a confiança, a lealdade, a obediência e a devoção ao líder, fazendo com que os seus seguidores realizem determinadas condutas sem qualquer questionamento, reflexão ou criticidade, elevando o interesse do líder carismático acima do seu próprio (ABREU, 2019, p. 188).

---

<sup>69</sup> O abuso do poder religioso seria espécie do abuso carismático o autor continua: “Deste tipo de condicionamento deriva a importância social daqueles que sabem, sejam eles os sacerdotes nas sociedades tradicionais, ou os literatos, os cientistas, os técnicos, os assim chamados “intelectuais”, nas sociedades secularizadas, porque através dos conhecimentos por eles difundidos ou dos valores por eles afirmados e inculcados realiza-se o processo de socialização do qual todo grupo social necessita para poder estar junto” (SILVA FILHO, 2014, p. 72).

Por muitas vezes, o interesse ou convicção pessoal sequer chega ao conhecimento ou revelação do próprio indivíduo, pois tamanho é o poder de manipulação ou persuasão (a linha é tênue entre ambas) de líderes ou instituição religiosas sobre as pessoas. Len Oakes (1997, p. 25) assimila aos líderes de cultos religiosos uma personalidade narcisista, em que, numa áurea criada pela grandiosidade, o poder e o controle sobre os outros, consegue infirmar sentimentos como empatia, necessidade e extrema confiança.

A participação crescente das igrejas no processo eleitoral resultou em questionamentos doutrinários sobre quais seriam os limites da participação das entidades religiosas no processo de escolha dos representantes. Isto porque as igrejas são fonte de forte influência junto aos cidadãos, que ao escolherem determinada fé, passam a professar os preceitos ali estabelecidos. A partir disso, surgiram os primeiros casos junto à Justiça Eleitoral, requerendo-se a invalidação dos votos obtidos por meio do uso indevido das igrejas, seja por meio de coações morais ou pela influência indevida exercida junto aos eleitores. Após as primeiras decisões, surgiu-se a concepção de que essa seria uma nova forma de abuso, caracterizada por meio do poder religioso. (SANTANO; SILVEIRA, 2018, p. 66).

Em um período próprio da humanidade em que as pessoas estão vulneráveis, sendo preenchidos pela desesperança e as aflições da vida pós-moderna, como descrito no *Capítulo 02*, tem-se verificado, intensamente, a conduta da *busca*. Buscar algo ou alguém que os preencha e dê sentido à sua vida. Dentre os vários setores ou instrumentos desse preenchimento, a religião se revela como um meio de acolhimento e o ambiente da Igreja como um espaço de integração aos indivíduos, motivo pelo qual o seu poder de influência cresce, exponencialmente, a cada dia.

Por conseguinte, o leitor já deve ter conseguido desenhar que entre candidatos ou partidos políticos que não possuem essa envergadura do suporte religioso, através de seus líderes ecumênicos e Igrejas, a empreitada eleitoral pode ser um campo bem desigual em oportunidades. Mas, para além da ofensa ao princípio da isonomia, a baliza de liberdade das escolhas políticas encontra-se diretamente afetada, em um caminho muito mais delicado de deprender, pois envolve o sentimento humano e a relação de admiração e subordinação, adentrando em um espectro de maior subjetividade.

Amilton Kufa (2014, p. 21-24), preleciona que o desvirtuamento das práticas e crenças religiosas, visando influenciar ilicitamente a vontade dos fiéis para a obtenção do voto, para a própria autoridade religiosa ou terceiro, seja através da pregação direta, da distribuição de propaganda eleitoral, ou, ainda, outro meio qualquer de intimidação carismática ou ideológica, extrapolam a mera manifestação de pensamento e aliberdade religiosa.

Em complemento, outras práticas abusivas do poder religioso podem ser visualizadas pela:

- I) Utilização da autoridade religiosa de modo a coagir os fiéis a votarem em determinada candidatura;
- II) Repetição de sermões ou pregações direcionadas a beneficiar candidatos em detrimento de opositores;
- III) A participação reiterada – e apenas no período eleitoral – de políticos nos cultos ou missas, fazendo, inclusive, o uso da palavra;
- IV) Doações de bens móveis ou imóveis a entidades religiosas [evidentemente, em troca de apoio] durante a campanha eleitoral, ainda que isso tenha ficado apenas na promessa (AZEVEDO, 2017, p. 07)

A legislação pátria, de maneira expressa, ainda não concebe o abuso de poder religioso. A ausência de previsão legal não impediria, pelo menos, em tese, o seu reconhecimento e aplicação das sanções, tendo em vista a base principiológica da lisura e autenticidade das eleições, que devem ser garantidas no pleito democrático.

Ocorre que não se pode tirar de vista a relevância que uma regulamentação bem definida possui, principalmente, no âmbito democrático, para garantir maior segurança jurídica a toda comunidade envolvida e, aos concorrentes, as regras do jogo para aquilo que “pode” e “não pode” ser feito, sob pena de afrontar o devido processo eleitoral e a higidez da vontade política permeada pela decisão livre, justa e consciente dos eleitores.

Ainda assim, é possível embasamento pela via normativa da regra, pois o art. 242, do Código Eleitoral, ao dispor sobre propaganda eleitoral, enuncia que independentemente da sua forma ou modalidade, não se poderá empregar meios publicitários destinados a criar, artificialmente, na opinião pública, estados mentais, emocionais ou passionais.

Apesar da vagueza do dispositivo legal, ele pode servir de norte para a compreensão de um discurso que perpassa o cunho da persuasão e se torna manipulação.

É importante ressaltar que o partido político pode levantar bandeiras de cunho religiosa. É resultado do pluralismo político, o livre fluxo de ideias e da manifestação de pensamento. Vedar essa possibilidade, como mencionado anteriormente, seria ranquear as crenças, ideologias e pensamentos dos indivíduos como mais ou menos digno de serem levados à pauta, à discussão e representação política.

É preciso, porém, estar atento quando o cunho religioso deixa de ser uma pauta – legítima como qualquer outra, como, por exemplo, um determinado candidato ou partido político que almeja a liberação da maconha; a legalização do aborto; o aumento da pena

máxima legal; a flexibilização legislativa de agrotóxicos, dentre outros – para se tornar uma transgressão, fazendo com que fiéis se sintam pressionados a votar em determinado candidato, sob as mais diversas ameaças, como o destino ao inferno até a segregação social dentro da Igreja; bem como a subversão do próprio ambiente da Igreja, transformando púlpitos em palanques, onde igrejas, cultos e templos tornam-se instrumentos de propaganda eleitoral; a realização de grandes eventos góspeis, conduzindo de uma festa religiosa a um showmício.

(...) entende-se que o abuso de poder religioso pode ser definido como intimidação carismática ou ideológica, com base na confiança que as pessoas depositam em alguém que tem a tarefa de guiá-los. Além do mais, haveria plena possibilidade de tal conduta se configurar como uma espécie de coação moral sobre a escolha do indivíduo acerca de seu candidato (OLIVEIRA; MELLO NETO, 2019, p. 239).

Outro embasamento para o enquadramento legal de abuso do poder religioso encontra-se na Lei de Abuso de Autoridade (Lei n. 13.869/2019) apesar de suas controvérsias à sua aplicação na tema em abordagem.

Vislumbrando o líder religioso (padre, pastor, abade, missionária, bispa, pontífice, dentre outras nomenclaturas) como autoridade no meio em que se insere, poderia ser aventado o enquadramento de abuso de autoridade, no sentido de subordinação e/ou hierarquização do pastor, em sentido lato, e seu rebanho, caso sua conduta se enquadre nos exemplos que já foram elencados até o momento e ilustram situações de abuso do poder religioso.

No entanto, o art. 2º da Lei de Abuso de Autoridade é categórico ao afirmar que o sujeito ativo de abuso de autoridade é aquele agente público, servidor público ou não, da Administração Pública Direita, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, não havendo, dessa maneira, o reconhecimento da autoridade religiosa aos moldes da autoridade estabelecida no art. 22 da Lei Complementar nº 64/90.

Uma vez que a extração do enquadramento do abuso do poder religioso não se encontra tipificada no ordenamento jurídico, o receio no seu reconhecimento se torna patente na vivência atual. Acertado estava Fávila Ribeiro (1999) quando anunciava o erro do legislador em trazer algumas espécies, dando a impressão que eram as únicas. Apesar de não se esgotar o abuso de poder em político, econômico e comunicação social, foi-se criando um cenário como se fossem as únicas modalidades. Aliado a essa errônea impressão, há a falta de coragem, como elucida Júlia Miranda (2013) em identificar e nomear as coisas como elas são.

Pretendemos, assim, ficasse esclarecido que o sentido literal das normas não é capaz de inibir o sentido amplo da ilicitude eleitoral, sendo aplicáveis as sanções

previstas para abusos de todo e qualquer tipo de poder prevalecendo o saudável e consagrado princípio de hermenêutica de que o espírito sobreleva à forma, subordinando-se os meios aos fins ou seja, a letra da lei deve ser entendida harmonizada com os aspectos teleológicos explicitados (RIBEIRO, 1999, p. 51)

Desse modo, cabe ao Poder Judiciário, em alusão ao caso concreto, primar pela lisura e isonomia do pleito eleitoral, garantia a plena democracia. É preciso que o Poder Judiciário e os demais órgãos que compõem o sistema eleitoral estejam atentos, porque o “abuso muda de forma que a Justiça Eleitoral não possa detectá-lo, mas se a Justiça persiste na sua luta em prol da legitimidade dos pleitos, ela certamente o identificará, mesmo que seja em outra forma não prevista na classificação da Lei das Inelegibilidades” (BIM, 2002, p. 133).

#### *4.3.2.1 A jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral nas Eleições 2018 e Eleições 2022*

Cediço que a Justiça Eleitoral cumpre uma essencial função na manutenção de um pleito eleitoral fundado na ordem constitucional e no devido processo eleitoral, perfazendo um importante vetor para a melhor aplicação da norma e a *mens legis*, importante se faz analisar como a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral tem se posicionado acerca da temática abuso do poder religioso, tendo em vista tudo aquilo que já foi declinado na presente pesquisa.

Para tanto, o trabalho, adentrando no sítio oficial do TSE, a partir do mecanismo de jurisprudência que o próprio tribunal disponibiliza, aplicou a busca em texto com o termo “abuso de poder religioso” e os filtros das Eleições 2018 e Eleições 2022. A escolha pelos filtros mencionados se justifica pelo fato da pesquisa ter se voltado à análise de candidaturas dos mesmos períodos, tendo em vista que são eleições gerais.

Foram encontrados 19 decisões, sendo 17 decisões monocráticas e 02 acórdãos. Todas as decisões foram referentes às Eleições 2018, o que não significa que não haja a ocorrência de abuso do poder religioso nas Eleições mais recentes, contudo, ainda não há uma posição firmada pelo Tribunal Superior Eleitoral sobre eles.

As demandas se dividem entre os Estados de São Paulo (04); Rio de Janeiro (03); Amapá (03); Pernambuco (02); Maranhão (02); Bahia (01) e Distrito Federal (04).

Das 19 decisões, após análise prévia, 04 delas tocaram no mérito do abuso do poder religioso, deixando o restante prejudicado, em virtude de demandas em que as vias eleitas foram julgadas inadequadas, recursos intempestivos ou a aplicação das Súmulas 07 do

STJ e 249 do STF, não chegando, portanto, a adentrar no contexto de abuso do poder religioso apesar da narração fática, supostamente, descrever uma situação como tal.

Para exame, o presente estudo se restringe às quatro decisões prolatadas pelo TSE.

O primeiro deles, o *Recurso Ordinário 060887106 – RJ*, é originário de uma Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) ajuizada pelo Ministério Público Eleitoral, onde o contexto fático indicava um suposto abuso do poder religioso entrelaçado com o uso indevido dos meios de comunicação. As partes envolviam o candidato, eleito suplente de deputado estadual, Jessé José Correia Júnior; e Henedson Carlos Fernandes dos Reis e Alex Miller Peres da Silva, pastor evangélico e apresentador, respectivamente. O último, em momento posterior, foi substituído processualmente por Sebastião Maximiano e Paulo Flores Vidal, presidente e diretor da Rádio Nova Onda FM, respectivamente.

Na descrição fática, foi narrado que a estrutura da emissora de rádio foi utilizada com o nítido propósito de divulgar a candidatura ao cargo de deputado estadual, sendo enaltecido suas qualidades pessoais, a sua ligação com a religião evangélica, além da veiculação de pedido xpresso de votos. O nome da Igreja “O Brasil para Cristo” era constantemente mencionada pelos entrevistadores e entrevistado, no intento de cooptar votos.

No Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, por unanimidade, houve a procedência da ação, determinando a cassação do diploma do candidato beneficiado e a declaração de sua inelegibilidade e dos demais investigados. No acórdão do referido tribunal, foi indicado que o Programa de Rádio “Em busca do milagre”, o interlocutor, a todo momento, enaltecia as qualidades do candidato, mencionando que os ouvintes deveriam escutar suas propostas, pois se tratava de um verdadeiro “homem de Deus”. O TRE-RJ trouxe como fundamentos o poder que as palavras proferidas por um líder religioso possui em relação aos seus fiéis, que o visualiza com profundo respeito e admiração.

Como defesa, o candidato à deputado estadual trouxe argumentos, tais como: a) a oportunidade de fala e participação no programa de rádio foi dada a outros candidatos, mas que não possui nenhuma responsabilidade caso a emissora de rádio não tenha enviado os convites a outros candidatos; b) a capacidade de difusão da emissora de rádio, que alcançaria um pouco mais de 29 mil eleitores; c) o exercício da sua liberdade de expressão; d) a ausência de gravidade, por não ter causado desequilíbrio na disputa eleitoral, visto que obteve baixa votação (2.516 votos, equivalente a 0,03% dos votos válidos, dentre outros pontos).

Ao apreciar o caso, o TSE identificou que houve uma exaltação bem contudente ao candidato, bem como o pedido expresso de voto aos ouvintes da rádio. Entretanto, se utilizou do precedente do TSE (REsp n. 82-85/GO), da relatoria do Ministro Edson Fachin, em que seria inviável a caracterização do abuso do poder religioso de modo autônomo. Para o Tribunal Superior Eleitoral, o abuso do poder religioso somente resta configurado caso seja concomitante ao abuso do poder econômico, político ou do uso indevido dos meios de comunicação social:

(...) 2. Abuso de poder religioso. Nem a Constituição da República nem a legislação eleitoral contemplam expressamente a figura do Abuso de poder religioso. Ao contrário, a diversidade religiosa constitui direito fundamental, nos termos do inciso VI do artigo 5º, o qual dispõe que: “É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias”.

3. A liberdade religiosa está essencialmente relacionada ao direito de aderir e propagar uma religião, bem como participar dos seus cultos em ambientes públicos ou particulares. Nesse sentido, de acordo com o art. 18 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, “toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião; este direito implica a liberdade de mudar de religião ou de convicção, assim como a liberdade de manifestar a religião ou convicção, sozinho ou em comum, tanto em público como em privado, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pelos ritos”.

4. A liberdade religiosa não constitui direito absoluto. Não há direito absoluto. A liberdade de pregar a religião, essencialmente relacionada com a manifestação da fé e da crença, não pode ser invocada como escudo para a prática de atos vedados pela legislação.

5. Todo ordenamento jurídico deve ser interpretado de forma sistemática. A garantia de liberdade religiosa e a laicidade do Estado não afastam, por si sós, os demais princípios de igual estatura e relevo constitucional, que tratam da normalidade e da legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou contra o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta, assim como os que impõem a igualdade do voto e de chances entre os candidatos.

6. Em princípio, o discurso religioso proferido durante ato religioso está protegido pela garantia de liberdade de culto celebrado por padres, sacerdotes, clérigos, pastores, ministros religiosos, presbíteros, episcopos, abades, vigários, reverendos, bispos, pontífices ou qualquer outra pessoa que represente religião. Tal proteção, contudo, não atinge situações em que o culto religioso é transformado em ato ostensivo ou indireto de propaganda eleitoral, com pedido de voto em favor dos candidatos.

(...)

11. Ainda que não haja expressa previsão legal sobre o abuso de poder religioso, a prática de atos de propaganda em prol de candidatos por entidade religiosa, inclusive os realizados de forma dissimulada, pode caracterizar a hipótese de abuso do poder econômico, mediante a utilização de recursos financeiros provenientes de fonte vedada. Além disso, a utilização proposital dos meios de comunicação social para a difusão dos atos de promoção de candidaturas é capaz de caracterizar a hipótese de uso indevido prevista no art. 22 da Lei das Inelegibilidades. Em ambas as situações e conforme as circunstâncias verificadas, os fatos podem causar o desequilíbrio da igualdade de chances entre os concorrentes e, se atingir gravemente a normalidade e a legitimidade das eleições, levar à cassação do registro ou do diploma dos candidatos eleitos. (BRASIL, 2017)

Todavia, o TSE reformou a decisão, pois apesar de haver uma conduta abusiva do poder religioso, reconhecida pela abusividade dos meios de comunicação, não houve gravidade na conduta a ponto de desequilibrar o pleito eleitoral, de forma a comprometer a igualdade da disputa e a legitimidade do processo eleitoral.

O segundo caso, *RO 060153762 – AP*, também decorrente uma AIJE, o polo passivo foi constituído pela candidata ao cargo de deputada estadual, Edna Auzier, e do pastor Ronaldo de Azevedo Júnior. Foi descrito que o mencionado pastor apresentou a candidata no púlpito, diante da Igreja Quadrangular “Tabernáculo dos Milagres” na cidade de Macapá – Amapá, alçando que os cristãos devem votar com ideologia, em alguém que irá defender os conceitos cristãos, motivo pelo qual a candidata em questão seria a representante ideal.

Na origem, a ação foi julgada improcedente, baseado na ausência de gravidade da conduta.

Em sede recursal, o Ministério Público Eleitoral pontuou a a) vastidão de provas em vídeos dos cultos realizados em prol da candidata; b) a prova testemunhal, em que foi asseverado que a investigada Edna Auzier foi a única candidata no evento, discursando para os fiéis presentes (150 a 180 pessoas) e a intercessão do pastor para os pedidos de voto; c) o fato do pastor ser assessor parlamentar da candidata na Assembléia Legislativa do Amapá; d) a utilização da igreja ou templo o que, inevitavelmente, implica dispêndio de recursos em favor da candidata.

O MPE também ressaltou que a liberdade religiosa não pode ser plano de fundo para burlar as regras de financiamento de campanha, e que a estrutura da pessoa jurídica, que é considerada um bem de uso comum do povo, não pode ser desvirtuada para a propaganda política ilícita.

Com a relatoria do Ministro Og Fernandes, declinou que apesar da ausência de previsão legal sobre abuso do poder religioso, é possível o encaixe de práticas ilegais, inclusive de modo dissimulado, como hipótese de abuso do poder econômico, tendo em vista que se faz o manuseio de recursos financeiros decorrentes de fonte vedada, atingindo, dessa maneira, a normalidade e a legitimidade do pleito eleitoral. Junto da argumentação da *ratio decidendi*, colacionou o mesmo paradigma, já ressaltado no caso anterior.

Seguiu aduzindo que o abuso do poder religioso é corolário do abuso do poder econômico e caberia verificar se o pastor Ronaldo Azevedo cometeu a prática abusiva e se, somado a isso, ocasionou gravidade ao ponto de violar a legitimidade, lisura e normalidade do

processo eleitoral. Destacou que a gravidade da conduta deve ser aferida no caso concreto, devendo fatos narrados e as provas apuradas suficientes para constatar o desequilíbrio na disputa eleitoral.

A decisão final pelo TSE é de que a candidata não realizou um discurso de cunho eleitoral, mas que o pastor o fez, apesar de não ter sido um pedido efusivo por votos. Além disso, a candidata é integrante da Igreja Quadrangular “Tabernáculo dos Milagres” há mais de dez anos, participando de várias outras atividades religiosas e sociais e que os custos foram suportados por doações dos fiéis.

Nesse diapasão, não restou reconhecido o abuso de poder religioso como corolário do abuso econômico, nem mesmo a gravidade das condutas a ensejar a aplicação das penalidades previstas em lei, por não ter sido afetado o bem jurídico tutelado, qual seja, a manutenção do equilíbrio entre candidatos políticos.

O terceiro caso, *Recurso Ordinário em sede de Mandado de Segurança 060091148 – MA*, interposto pela Convenção Estadual das Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus do Maranhão (CEADEMA) e Convenção Estadual dos Ministros Evangélicos das Assembleias de Deus – Ministério de Madureira (CONEMAD/MA) contra acórdão do TRE-MA, que indeferiu a inicial do mandado de segurança impetrado contra ato do Procurador Regional Eleitoral do Maranhão.

O ato em questão é a Recomendação da Procuradoria Regional Eleitoral do Maranhão, de n. 06/2018, o qual recomendava que líderes religiosos se abstivessem de promover ou participar de atividades que possam ser entendidas como propagandas eleitorais ou o uso de recursos dos templos em prol de determinadas candidaturas.

Os impetrantes, ora recorrentes, entenderam que a medida seria desproporcional, excessiva e subjetiva, impedindo, dessa maneira, o seu direito fundamental de manifestação de pensamento, consciência e de crença religiosa, além da reunião de pessoas religiosas. Destacou, também, que não há comprovação de conotação eleitoral suficiente no afã de interleigar os atos dos líderes religiosos ao abuso de poder político e/ou econômico, nem de potencialidade lesiva ao pleito eleitoral.

Ao final, indicou que o pedido de bênçãos e/ou a realização de orações em favor de candidatos, bem como o agradecimento de líderes religiosos à presença de candidatos aos cultos não configura ato ilegal, razão pela qual a Recomendação PRE/MA n. 06/2018 deve

ser suspensa, sob pena de violar direitos fundamentais e afrontar a Constituição Federal de 1988.

Com a relatoria do Ministro Adnan Gonzaga, a posição do TSE foi de que o Ministério Público da União tem a legitimidade para expedir recomendação, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, como anuncia o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar n. 75/93, constituindo a recomendação em comento uma recomendação, como o nome induz, e não um caráter vinculativo ou imperativo de comando.

Por fim, o último caso sob análise, o *Recurso Ordinário 060155923 – AP*, adveio de AIJE proposta pelo Ministério Público Eleitoral em face da candidata ao cargo de deputada federal, Aline Paranhos Varonil Gurgel e o pastor Clemilson Cassemiro Pereira, em virtude de evento religioso denominado “Reunião Setembro Amarelo contra o Suicídio”, promovido pela Confederação Nacional dos Evangélicos, ocorrido em local privado.

No evento, a candidata teria proferido discurso com intuito eleitoral, apresentando-se como representante política dos fiéis presentes e a relevância do voto dos fiéis em sua candidatura para que houve a preservação dos valores doutrinários que os evangélicos professam.

O TRE-AP julgou pela improcedência da ação, por entender que faltou gravidade na conduta praticada.

Em sede recursal, o MPE destacou que a candidata e o pastor mencionados se aproveitaram da situação e ele, sendo líder religioso, induziu os fiéis a apoiarem a candidata, demonstrando, dessa maneira, seu pedido expresso de voto. Além disso, o pastor estava, durante o evento, com trajes típicos dos rituais religiosos e que o evento se realizou em espaço pertencente à irmã da candidata investigada, configurando o abuso do poder religioso imbricado ao poder econômico, com o fito de angariar votos. Por fim, destacou que apesar do evento ter reunido cerca de 50 pessoas, esse número não pode ser considerado insignificante no contexto amapaense e que a gravidade da prática não pode passar despercebido pela justiça especializada.

Sob a relatoria do Ministro Og Fernandes, o TSE entendeu que não havia gravidade concreta com força suficiente para interferir a liberdade do voto e afetar a normalidade das eleições. Além disso, a conduta se constituiu em prática isolada, tendo em vista que a Procuradoria Regional Eleitoral de pronto ajuizou a demanda e conseguiu a tutela liminar para que eventos como esses fossem cessados durante o percurso eleitoral.

Atrelando o abuso do poder religioso ao abuso econômico, outro ponto que merece destaque, é que o Tribunal Superior Eleitoral não conseguiu vislumbrar contribuição financeira ao evento ou doação de recurso pela instituição religiosa. Logo, sem abuso econômico, sem abuso religioso.

Com tudo que foi apontado, é perceptível que o TSE possui um entendimento muito bem firmado de atrelar o reconhecimento do abuso de poder religioso tão somente se vier atrelado a outra modalidade de abuso de poder (político, econômico ou de comunicação social).

O Tribunal Superior Eleitoral, ao não reconhecer a autonomia do abuso do poder religioso, firma uma posição de não conceder ao art. 22, da Lei Complementar n.64/90 uma textura aberta. Assim sendo, o apego da jurisprudência a literalidade da norma, impede uma visão teleológica do intuito normativo, o que não significa afirmar que o TSE não possui uma interpretação sistemática do ordenamento jurídico, pois, como vislumbrado, pontos como liberdade de pensamento, liberdade religiosa e laicidade são destacados, pelo decisão paradigmática apontada.

Cabe ressaltar que antes do entendimento atual, o TSE possuía um posicionamento ainda mais fechado, asseverando que o abuso do poder religioso não poderia ser reconhecido nos pleitos eleitorais sob nenhuma forma<sup>70</sup> (nem mesmo conectado a outra espécie de abuso de poder), tendo em vista que nem o texto constitucional nem a legislação ordinária concebia tal espécie, não podendo, portanto, ser vislumbrada, sob pena de afronta à liberdade religiosa como direito fundamental.

Apenas com a diversificação da atividade e propaganda eleitoral de cunho religioso na esfera política, nos casos de utilização de grandes estruturas de cultos, inclusive com shows gospel, com menção e oportunidade de fala dos candidatos no altar transformado em palanque, a arregimentação de cabos eleitorais a partir dos discípulos e pedidos de votos nas igrejas, dentre outros, que houve a percepção de identificar o abuso de poder religioso como tal, ainda que não de modo autônomo, mas aliado ao abuso de poder econômico ou do uso das comunicações sociais.

(...) 3. Os elementos constantes do acervo fático-probatório não permitem inferir a presença associada do abuso de poder econômico, tampouco do uso indevido dos meios de comunicação social. A moldura fática indica que o uso desvirtuado do

---

<sup>70</sup> Para saber mais, verificar a decisão decorrente do Recurso Ordinário de nº 2653-08, publicado em 07 de março de 2017.

fator religioso, conquanto inequívoco, ocorreu à margem do aporte de incentivos financeiros e sem a intervenção incisiva de veículo da indústria da informação.

4. Ausente o requisito do entrelaçamento, na linha da jurisprudência deste Tribunal Superior, revela-se impossível o reconhecimento do abuso de poder religioso como figura antijurídica autônoma<sup>71</sup> (BRASIL, 2021).

O apego a uma regulamentação – que a cada dia se demonstra mais necessária – faz com que condutas abusivas e potencial gravidade sejam descaracterizadas como tal, por não haver expressa menção na legislação. A ausência de enquadramento como abuso de poder e, conseqüentemente, a inaplicação das sanções cabíveis, faz com que haja o fomento das práticas abusivas, por se constituírem como intocáveis no percurso eleitoral.

Os entendimentos diversos nos Tribunais Regionais Eleitorais, igualmente, causam insegurança jurídica aos envolvidos, sendo mais um motivo para o contexto posto ser discutido de modo amplo, no campo institucional, subretudo, no Congresso Nacional. Como mencionado em outra oportunidade, o abuso de poder, ao passar dos anos, é campo que cria outras formas de ocorrência, devendo a Justiça Eleitoral estar atenta ao propósito maior do instituto jurídico: garantir o equilíbrio do pleito eleitoral, com a isonomia dos candidatos e a liberdade de voto dos cidadãos.

A alteração legislativa ou a própria modificação na jurisprudência, certamente, enfrentará uma resistência das frentes parlamentares evangélica e católica, bem como de grupos e lideranças religiosas que, perfazendo parte expressiva da população, não pode ser descondiderada na construção da esfera pública e na decisão política estatal.

O viés mais reacionário da democracia, igualmente, será um ponto sensível (mais um, pelo menos) nessa zona cinzenta que o Brasil enfrenta na compreensão da sua própria laicidade e na definição de limites dos contornos que envolvem o religioso/espiritual e o político.

Mas já passou da hora da dificuldade ou complexidade ser motivo para o não enfrentamento de determinadas questões, por mais complicadas que elas sejam ainda mais quando a definição de limites perpassa por um ponto sensível de direitos fundamentais e de estruturação do Estado Democrático de Direito, razão pela qual o aprofundamento social, político e educacional sobre os contornos que a política brasileira deve tomar em defesa da democracia se torna salutar.

---

<sup>71</sup> ARIR n. 42531 – TSE, julgado em setembro de 2021.

#### 4.4 Laicidade, Democracia e Liberdade Religiosa: entre perspectivas e soluções

Uma vez consignado que a experiência brasileira percorre uma laicidade própria e um pluralismo religioso que privilegia o cristão, o espaço democrático pode se tornar cinzento quando há o encontro da religião na política. Tal conjuntura, no entanto, não pode ser questionada ou revista, em busca do compromisso democrático que deve partir de todos, para evitar situações de abusividade e que interfiram no equilíbrio do pleito eleitoral.

Nosso pluralismo é real embora permaneça cristão. Isso porém não justifica a presença de símbolos religiosos (tradicionalmente crucifixos) em locais públicos como tribunais e casas legislativas nem dá suporte para que as autoridades eleitas pelo povo transformem seus gabinetes oficiais em altar ou que emissoras de rádio e televisão mantidas pelo Poder Legislativo tenham missas transmitidas em sua programação ou mesmo que sessões de trabalho sejam utilizadas para orações coletivas (MIRANDA, 2013, p. 80).

Nesse sentido, construções teóricas e experiências estrangeiras podem ser aliadas no desiderato de propor soluções que – assim como toda a discussão travada durante essa pesquisa – são desafiadoras.

O pontapé inicial se resguarda na Teoria dos Direitos Fundamentais. Como já reforçado em diversos pontos dessa pesquisa, o véu do direito fundamental da liberdade de crença, culto e consciência tem sido utilizado de modo incauto por quem se beneficia de práticas que, na maioria das vezes, se performam em condutas abusivas. Aliado a isso, a falta de objetividade (e/ou coragem) das instituições e o receio de enfrentar determinados temas para encontrar esse ponto de objetividade fomentam um cenário em que nada é definido, mas muito pode ser perdido, dentre essas percas, a lisura, a legitimidade, a autenticidade do devido processo eleitoral.

É ensinamento básico que os direitos fundamentais são relativos ou não absolutos, motivo pelo qual eles podem sofrer restrição, para que o direito fundamental de outrem – igualmente importante e carecedor de proteção – não seja atingido. Na rota que percorrem os direitos fundamentais, é comum a sua colisão, devendo o intérprete, no caso concreto, verificar a situação e pontuar de modo que, a princípio, possam conviver em harmonia, mas, caso não seja possível, que o direito fundamental que se sobreleve em face do outro, ainda assim, não consiga dizimar o núcleo central do direito fundamental que, naquele momento, se restringirá.

A Teoria dos Limites Imanentes dos Direitos Fundamentais exprime a ideia de que apesar da norma constitucional não esmiuçar a restrição que um determinado direito fundamental pode sofrer, isso nada impede que o legislador ou aplicador do direito, no incurso da atividade judicante a realize (SILVA NETO, 2012, p. 153). A limitação, caso ocorra, não deve acontecer de modo absorto ou atoleimado. Pelo contrário, deve ser realizado à luz da proporcionalidade, de modo que não afete o núcleo essencial do direito fundamental a ser restringido.

Retomando ao debate travado nessa pesquisa mestral, é plenamente possível delinear limitações ao tecido da liberdade de manifestação de pensamento ou liberdade religiosa quando, pela forma que está sendo utilizada, venha afetar direitos fundamentais políticos, como a liberdade do voto; a isonomia entre os candidatos políticos, partidos políticos e coligações partidárias, tendo sempre em vista que o Brasil é um Estado Democrático de Direito e formalizado como Estado Laico.

Sabendo que a sociedade brasileira é, essencialmente, cristã e que a Igreja tem forte papel no seio social, traduzindo uma ideia de pensamento<sup>72</sup> e visão de mundo sobre diversos aspectos da vida, como perspectiva humana, família, trabalho, propriedade, gênero, sexo, o espaço político está aberto para que participe, democraticamente, na formação da vontade política estatal, razão pela qual o Brasil, assim como a Alemanha, não impede que partidos políticos levantem bandeiras religiosas.

Na Alemanha, o *Christian Democratic Union* (CDU) foi criado após a II Guerra Mundial, na Alemanha Ocidental, como um local de encontro dos eleitores conservadores cristãos do país (ABREU, 2019, p. 134).

Como visualizado no capítulo antecedente, o Brasil não possui um partido propriamente confessional, contendo apenas dois partidos políticos com a denominação voltado à religião, como é o caso da *Democracia Cristã* (DC) e do *Partido Social Cristão* (PSC), o que não caracteriza a sua classificação como partido confessional, pois sua redoma não se fecha aos aspectos religiosos nem se apresentam como tal. Somado a esses dois partidos, o *PATRIOTA*, apesar de não possuir referência religiosa na sua nomenclatural, traz, explicitamente, a defesa dos preceitos religiosos em seu estatuto, mas, igualmente, não pode ser considerado como um partido confessional, pelos mesmos motivos já elencados.

---

<sup>72</sup> Não se está defendendo que as igrejas (do mesmo grupo religioso ou não) possuem um pensamento homogêneo, pois, sabe-se, que dentro da estrutura de uma mesma religião diversos são os grupos e suas pautas.

Percebe-se, entretanto, que a bandeira religiosa mais está interligada aos candidatos políticos ou representantes políticos (no caso de já eleitos) do que, propriamente, pelos partidos políticos que se filiam, tendo em vista que os partidos políticos, que mais apareceram nos rankings apresentados no capítulo anterior, não foram partidos políticos com denominação cristã em sua nomenclatura ou expressa previsão da bandeira religiosa em seus estatutos.

Contudo, notou-se que existe uma busca dos candidatos aos partidos políticos, seja por estratégia política ou por similaridade com a ideologia, comumente, ligada a ideologia de direita ou centro-direita, que fazem com que certos partidos políticos, na conjuntura atual brasileira, estejam ligadas à bandeira religiosa no Congresso Nacional, como é caso do *Partido Liberal (PL)*, *REPUBLICANOS*, *UNIÃO* e *Partido Social Democrata (PSD)*.

Não se pode deixar de mencionar, porém, que há representantes do Poder Legislativo Federal que estão associados a partidos políticos reconhecidos como de esquerda como *PT (Partidos dos Trabalhadores)* e *PSOL (Partido Socialismo e Liberdade)*, sendo o primeiro, inclusive, um dos ranqueados na 56ª Legislatura com maior número de membros na Frente Parlamentar Católica.

Essa diversidade (para não citar confusão) só demonstra que existe uma predominância partidária, mas assim como muitos âmbitos no Brasil, dentro de um universo, é possível encontrar pequenos grupos destoando daquela realidade, o que retira sua uniformidade e homogeneidade, e faz com que uma temática complexa se torna ainda mais desafiadora no intuito de compreendê-la propriamente.

Essa pulverização no sistema partidário destoa da experiência europeia e asiática, desde a metade do século XX, onde se visualiza a criação de partidos políticos confessionais (SILVA, 2015, p. 115).

Por óbvio, são realidades bem distintas, pois o intuito da criação de partidos confessionais, pelo menos, a princípio, tinha como desiderato recuperar a hegemonia e os privilégios das igrejas no ambiente estatal. No caso brasileiro, não se possui esse anseio, pois o percurso histórico demonstra que a relação Igreja e Estado, ainda que entendido como católico e, posteriormente, como evangélico, sempre foi de mais aproximação do que separação.

Mas, o mais importante, é que a criação de um partido confessional não se demonstra um estratégia política inteligente no sistema político-partidário brasileiro. A pulverização dos candidatos políticos com bandeiras religiosas faz com que eles estejam presentes nas mais diversas legendas, “pois visa influenciar o sistema político de vários ângulos, ao passo que também desvincula a imagem destes representantes como somente porta-vozes do campo religioso” (SILVA, 2015, p. 116).

Em outros termos, os católicos, pentecostais e neopentecostais não irão colocar “todos os seus ovos em uma única cesta”. Dividem-se entre os partidos políticos para que, num momento posterior, se unam através de frentes parlamentares ou bancadas temáticas, unindo forças e articulando assuntos de seu interesse.

De qualquer modo, partidos políticos e seus representantes podem, como parte do jogo democrático, trazer perspectivas ligadas a sua esfera religiosa, por perfazer uma visão de mundo que, assim como qualquer outra, é legítima e deve ser considerada na formação da sociedade e do Estado. As frentes parlamentares evangélica e católica, igualmente, conseguem atingir essa finalidade, reforçando a representatividade dos grupos religiosos no âmbito da política, ao realizar as articulações que entendam necessárias ou interessantes para impulsionar seus projetos, seus interesses e aumentar sua influência ou consolidar sua estratégia política.

Todavia, no pleito eleitoral, é preciso um cuidado específico.

Em um local em que os competidores devem estar em pé de igualdade, é injusto que um candidato ou partido político, *per si*, consiga o carisma, a influência e o poder de persuasão que um líder religioso ou uma Igreja possui. É nesse ponto que deve se ter cuidado para que a persuasão não se torne manipulação e remova o caráter da liberdade do voto enquanto conquista política do cidadão.

Alguns países da América Latina, tais como Argentina, México e Paraguai, não permitem que membros do clero participem da empreitada eleitoral como candidatos. A Constituição Paraguaia vai além, pois prevê que a filiação de ministros ou pastores de qualquer religião a partidos políticos é, terminantemente, vedado<sup>73</sup>.

A Argentina, em especial, é tomada nessa análise com certa curiosidade, pois é um país confessional que, no art. 2º de sua Constituição, professa como religião oficial a Católica

---

<sup>73</sup> Artículo 55.- No podrán afiliarse a partido político alguno: [...] d) Los Miembros de las Fuerzas Armadas de la Nación y los de la Policía Nacional en servicio activo y los sacerdotes clérigos y ministros o pastores de las distintas religiones.

Apostólica Romana, mas define, com a merecida precisão, que religião e política não se misturam, motivo pelo qual é inviabilizado a participação dos membros da igreja no percurso eleitoral<sup>74</sup>.

Trazendo essa possibilidade ao campo brasileiro, restringir o acesso de líderes religiosos ao pleito eleitoral é um mecanismo viável à ordem constitucional vigente que, ao restringir o direito fundamental, não o ofende, pois não atinge o seu núcleo essencial, como já asseverado. Líderes religiosos, como cediço, possuem grande capacidade de influência sobre o seu rebanho, deixando, na grande maioria dos casos, de ser apenas uma admiração, para seguir, fiel e cegamente, tudo aquilo que o pastor recomendar ou, em certos casos, mandar.

Apesar da polêmica e contrariedade que essa medida – a exemplo dos países latino-americanos possuem – teria, uma outra solução pode ser vislumbrada, provavelmente, mais flexível e harmonizada aos preceitos constitucionais, que seria a previsão de que os membros religiosos que pretendem se candidatar afastem-se de suas atividades da igreja durante um determinado período de tempo, como acontecem com os militares e servidores públicos.

O afastamento, é preciso esclarecer, seria atinente às atividades eclesiásticas, e não a presença em cultos e templos, isto é, como participantes, visto que violaria, nesse caso, o direito à liberdade religiosa, afetando, dessa maneira, o seu núcleo essencial.

A medida, apesar de mais harmônica e menos polêmica, exige mais fiscalização e comprometimento de todos os personagens envolvidos, o que, provavelmente, aumentaria, exponencialmente, o trabalho do Ministério Público Eleitoral e Justiça Eleitoral nesse quesito. Na primeira medida proposta, ainda que mais radical, mas longe de ser inédita, a regra estabelecida seria objetiva ao ponto de facilitar as instituições que devem prezar pelos preceitos eleitorais.

Uma terceira opção – ainda mais suave, mas que já pode representar um avanço – é que sejam impedidos o uso de nomenclaturas de identidade religiosa nas candidaturas. Como delineado no *Capítulo 03*, tem havido um crescimento de candidaturas de titularidade religiosa, transformando em um estratégia de angariar os votos dos fiéis e infirmar sua autoridade religiosa sobre os eleitores. A inviabilidade desse instrumento não impediria que o candidato fosse reconhecido por suas pautas e bandeiras levantadas (o que deve prevalecer no

---

<sup>74</sup> Artículo 73: Los eclesiásticos regulares no pueden ser miembros del Congreso, ni los gobernadores de provincia por la de su mando

processo eleitoral democrático com o debate de ideais), o que, por consequência, não afetaria a sua liberdade de manifestação de pensamento no percurso eleitoral, perfazendo, portanto, uma restrição adequada aos moldes constitucionais.

A Constituição do México também é exemplo da separação entre religião e política, podendo a experiência mexicana se transformar em soluções ao meio brasileiro. Além de impedir o acesso de cargos políticos aos membros da igreja<sup>75</sup>, o texto constitucional veda: a) a associação dos mesmos em partidos políticos, como o Paraguai; b) o uso de proselitismo como propaganda eleitoral; c) o uso, pelos candidatos, de símbolos, expressões, alusões ou fundamentações de matriz religiosa em suas propagandas e d) a exploração do meios de comunicação como rádio e TV.

Os itens “b” a “d” são inéditos na presente discussão e merecem comentários específicos ante a realidade brasileira.

O primeiro deles, o uso de proselitismo como propaganda eleitoral, é, atualmente, considerada uma prática de abusividade eleitoral, desde que, conforme a jurisprudência do TSE, esteja atrelada a outra modalidade de abuso de poder (político, econômico ou de comunicação social).

Como pontuado, tem-se sentido que não encarar o abuso de poder religioso como modalidade autônoma, tem criado um cenário de incentivo a continuidade das referidas práticas.

De igual modo, o manuseio de expressões, símbolos e alusões de matriz religiosa nas propagandas eleitorais perfazem um excesso no pleito eleitoral pois se interligam a um imaginário de devoção e subordinação que, numa sociedade com desafios educacionais, retira a reflexão e criticidade que se almeja do eleitorado para decidir o futuro de seu país. Isto é, são instrumentos de manipulação que removem a liberdade do cidadão no momento do exercício do voto.

No que concerne ao tema das associações religiosas possuírem, administrarem ou explorarem estações de rádio, televisão ou outra espécie de telecomunicação, o ordenamento jurídico mexicano não faz essa restrição apenas ao período eleitoral, mas de modo geral.

---

<sup>75</sup> Artículo 55, VI: Para ser diputado se requiere: VI. No ser Ministro de algún culto religioso; Artículo 58: Para ser senador se requieren los mismos requisitos que para ser diputado, excepto el de la edad, que será la de 25 años cumplidos el día de la elección.

No Brasil, grandes emissoras são capitaneadas por influentes líderes religiosos, como é o caso da TV Record, comandado pelo Pastor Edir Macedo, o líder espiritual da Igreja Universal do Reino de Deus, uma das maiores do seio neopentecostal. Conforme a Ancine (2016), a TV Record é a que mais possui horas dedicadas à informação, perfazendo, um total de 36.4% da sua programação.

Alterar tal contexto, contudo, além de mais dificultoso, visto que seria por meio de emenda constitucional, também esbarraria em outro fator cultural que é o acesso à religião por milhares de usuários, que, através da rádio e da TV, conseguem ter contato com a sua religiosidade e o professamento de sua fé e, por conseguinte, não podem ser ignorados nesse debate, visto que seriam diretamente afetados por eventual medida.

Evidentemente, a exploração de telecomunicações por membros da igreja não pode dar azo, no uso de uma verdadeira *televangelização*, ao desequilíbrio eleitoral, beneficiando determinados candidatos em detrimento de outros, sob pena de configurar explícito abuso do poder religioso e, igualmente, econômico e da comunicação social, sobretudo, pelo grande alcance que esses programas possuem no cenário brasileiro.

Por fim, uma vez formada a representação política, precipuamente, no Congresso Nacional, é preciso se manter vigilante sobre as propostas defendidas pelas frentes parlamentares, as bancadas, os partidos políticos e a sociedade civil. Infelizmente, tem-se acompanhado um espectro reacionário (que não se confunde com conservador), na busca pelo saudoso passado na ilusão de uma sociedade melhor.

Retomando a Phillippe Portier (2011) que, como dito ao início desse capítulo, traz a ideia de laicidade de reconhecimento e laicidade de integração ao caso francês, no Brasil, denota-se que as religiões almejam deter a lógica do reconhecimento e, dessa maneira, gozar da aceitação do Estado a determinadas privilégios.

Entretanto, as próprias religiões esbarram na ideia de laicidade de integração, uma vez que intentam colocar seus valores e preceitos morais acima de tudo e todos, ofendendo o caráter humanitária de diversas demandas minoritárias e a própria Constituição Federal e seu papel de igualizar e proteger os referidos grupos. É dizer, em outras palavras, as religiões não querem se conformar a ordem constitucional e jurídica, mas almeja, a qualquer custo, fazer com que a ordem constitucional e jurídica se conformem as suas balizas.

É oportuno sempre lembrar que direitos fundamentais não são ideologias, mas conquistas inegociáveis, que merecem respeito e busca pela sua plena efetivação. O ataque às

minorias identitárias não podem ser aceitas, sob o argumento da manifestação de pensamento e do manto da religião e sua liberdade religiosa. A intolerância – qualquer que seja – não deve tomar guarida na sociedade, devendo ser o ordenamento jurídico um instrumento sólido e as instituições públicas eficazes para evitar e combater empreitadas ofensivas e degradantes à dignidade da pessoa humana.

## 5 CONCLUSÃO

A religião é uma esfera que fez e faz parte da humanidade. Religião, fé e religiosidade – aqui tomadas como sinônimos – permeiam o imaginário humano, constituindo alento, conforto e amparo aos indivíduos que professam determinada crença. A religião, igualmente, através de seus líderes e instituições religiosas, tem a capacidade de integrar indivíduos, construindo um senso de comunidade e de responsabilidade para com a sociedade, motivo pelo qual não pode ser ignorado o relevante papel da religião no seio social e na construção política do Estado.

Os impérios e governos anunciam, através de sua construção história, que Igreja e Estado, sendo aquela entendida, sobretudo, como Igreja Católica, perfaziam uma única personalidade, em comando do estilo de vida, da formação da família, do papel do homem e da mulher na sociedade e até mesmo das relações sociais e o convívio comunitário.

A Modernidade, como fruto do Iluminismo, detinha um projeto ousado que ia para além da separação de Igreja e Estado, visto que almejava, de igual modo, expurgar a religião do centro da sociedade. De fato, a religião, pelo menos em contexto europeu, reduziu-se à esfera privada do indivíduo, mas não deixou de se fazer presente.

Com o projeto de solução das agruras humanas, definitivamente, fracassado, a sociedade desesperançada, na constante busca de resposta e do sentido da vida, encontra ou renova na religião uma sustentação para enfrentar os desafios diários da Pós-Modernidade. No esteio do catolicismo, por meio da renovação carismática, e do pentecostalismo e neopentecostalismo, as referidas religiões cristãs tomam uma formato mais fervoroso e aflorado diante das necessidades e anseios humanos, demonstrando o exercício de sua espiritualidade mais estusiasmado e arrebatado, como nunca antes visto.

Nesse contexto e, claro, respeitado a experiência de cada instituição religiosa e o seu modo de inserção na sociedade, os caminhos foram sendo projetados de modo que a religião, igualmente, se fortaleceu na política. É bem verdade que, no âmbito europeu e asiático, a busca de fortalecimento das instituições religiosas na política foi iniciada como meio de retomar seu poderio de influência na sociedade, mas isso não retirar o seu caráter atual de articulação e fortalecimento de suas pautas que são, assim como qualquer outra, visões de mundo e, num contexto democrático, deve permear o espaço público.

No Brasil, o enredo é um pouco diferente do parâmetro europeu. A laicidade que fora construída através dos movimentos sociais, políticos, econômicos de libertação do Estado perante a Igreja não se justifica no contexto pátrio. Como explorado durante o trabalho, a construção brasileira acerca da laicidade estatal não foi fomentado por impulso ou anseio da sociedade, mas pelo mero caráter formal do Decreto n. 119-A, em que mais se deixava de lado o anúncio de uma religião como oficial, como acontecia na Constituição de 1824, do que propriamente instituía a separação entre Estado e Igreja (leia-se, aqui, a Igreja Católica).

A formalização do Estado Laico, naquele momento, se explicava pelas relações comerciais do Brasil com outros países que professavam outras fés e a criação de um espaço em que os estrangeiros pudessem, à medida que realizassem suas transações econômicas e investimentos no país, também se sentissem confortáveis e recepcionados a professar sua crença e seu culto.

O Brasil, portanto, enfrentou e enfrenta desafios próprios que o contexto europeu, em sua inteireza, não consegue explicar. A Liga Eleitoral Católica e o Governo de Getúlio Vargas na formulação da Constituição de 1934; as CEBs (Comunidades Eclesiais de Base) e suas relações de apoio mútuo, principalmente, no campo assistencialista com o governo; a representação evangélica na Assembleia Nacional Constituinte; a inserção do ensino religioso como formação da grade curricular básica, inclusive, a de caráter confessional, como já decidido pelo Supremo Tribunal Federal são exemplos que demonstram, firmemente, que o país enfrenta questões muito complexas sobre seu próprio entendimento sobre a formação de um Estado Laico.

Nas Eleições 2018 e Eleições 2022, restaram evidentes que não há clareza entre os limites do religioso e do político no Brasil. O poder de influência, carisma e persuasão (em alguns muitos casos, de manipulação) ficaram visíveis com a formação e o fortalecimento da Frente Parlamentar Evanegélica e Frente Parlamentar Católica no Congresso Nacional e o aumento no número de candidaturas de identidade religiosa a deputados e senadores federais.

A busca pela utópica “sociedade outra”; a missão de homens e mulheres de fé para a limpeza da política que é visualizada como corrupta e precisa ser salva; o voto dos fiéis que, de igual modo, possuem missão divina em expurgar o mal ou diabo do cenário político brasileiros; a Bíblia como vetor de atuação dos membros, corroboram a intensificação da pauta religiosa na conjuntura política e partidária que o Brasil vem vivenciando nos últimos anos.

As frentes parlamentares, enquanto organismos suprapartidários, trazem legitimidade dentro da estrutura legislativa que se se insere, uma vez que devidamente registrados e com representação oficial, na abordagem e defesa de seus interesses. Por sua maior capacidade de organização e articulação, bem como pelo fato de estarem regulamentados pelo Ato n. 69/2005 da Mesa da Câmara dos Deputados que as frentes parlamentares de diferenciam das bancadas, que compõem uma reunião informal com algum eixo temático de interesse.

As Frentes Parlamentares Evangélica e Católica, atualmente, perfazem algumas das frentes parlamentares com maior ascensão e destaque. Como colacionado, a FPE, atualmente, possui 246 membros e a FPCAR, 200 membros. Em termos percentuais, a FPE representa 42,9% da totalidade da Câmara dos Deputados; 32,1% do Senado Federal e 41,4% do Congresso Nacional. Por seu turno, a FPCAR detém 39% dos parlamentares da Câmara dos Deputados Federal e 33,7% do Congresso Nacional<sup>76</sup>.

A formação partidária é diversificada, apesar da predominância de determinados partidos políticos ligados à ideologia de direita ou centro-direita. Em ambas as frentes, o *Partido Liberal (PL)* domina, com 90 e 59 membros, respectivamente, na FPE e FPCAR. Partidos como *REPUBLICANOS*, *UNIÃO*, *Partido Progressista (PP)* e *Partido Social Democrata (PSD)* também aparecem em destaque, formando o ranking com as cinco maiores representações político-partidárias na 57ª Legislatura do Congresso Nacional.

Mas se engana quem pensa que partidos políticos, comumente ligados à ideologia de esquerda, não compõem a formação das frentes parlamentares em comento. Na legislatura anterior, isto é, a 56ª Legislatura, o *Partido dos Trabalhadores (PT)* se encontrava como o quinto partido de maior representatividade político-partidária na Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana.

A diversidade na composição das frentes parlamentares evangélica e católica anunciam o quão complexo e dificultoso se faz traçar, com objetividade, uma compreensão dos grupos religiosos e suas representações e lideranças políticas.

Partidos com denominação cristã, como é o caso da *Democracia Cristã (DC)* e *Partido Social Cristão (PSC)* não adentram nos destaques acima, tendo em vista sua ainda

---

<sup>76</sup> A FPCAR não possui representantes do Senado Federal na 57ª Legislatura, como acontecia na legislatura anterior, em virtude de alteração em seu estatuto, prevendo que a formação da Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana seria apenas com integrantes da Câmara de Deputados.

pequena mobilização no cenário político nacional, o que impossibilita ou, pelo menos, dificulta, o atingimento das cadeiras que formam o Congresso Nacional.

Em sua composição de membresia, os percentuais demonstram que existe uma predominância de formação por pessoas do sexo masculino e de raça autodeclarada branca. O gênero masculino soma 85.1% dos membros da FPE, sendo deles, 73% autodeclarados como brancos. Na FPCAR, o gênero masculino compõe 83.5% dos membros, sendo deles, 75.4% autodeclarados como brancos.

Na divisão de regiões do país, prevalecem os membros da Região Sudeste, com 35.8% e 37.5%, respectivamente, nas Frentes Parlamentares Evangélica e Católica.

Tais dados fazem questionar se o pluralismo político, de fato, é plural, ou é apenas resultado das diversas hegemonias que o país convive diariamente.

No que concerne às candidaturas de identidade religiosa, o trabalho, a partir do paralelo entre Eleições 2018 e Eleições 2022, elucidou que à Câmara de Deputados, o número de candidatos com nomenclatura religiosa ao momento do registro de sua candidatura aumentou em 31.3%, sendo as titulações mais usadas a de Pastor/Pastora (59.7%); Irmão/Irmã (12.6%); Bispo/Bispa (8.6%); Missionário/Missionária (10.1%); Padre (1.8%), deixando o remanescente para outras identificações. Já no Senado Federal, pela estruturação ser, a cada eleição, de composição de 1/3 e 2/3 dos membros, por previsão constitucional, o número entre os períodos permaneceu, praticamente, o mesmo, com 09 e 07 candidaturas registradas, em 2018 e 2022, respectivamente. Contudo, nas últimas eleições, 85.7% foram pelo uso da nomenclatura Pastor/Pastora e 14;3% como Bispo/Bispa.

Em um Estado Laico, tal contexto de reforço e capacidade de influência e poder de determinados grupos religiosos na política, levam ao questionamento central se a sua participação performaria uma afronta a legitimidade e lisura do processo democrático.

Tais inquietações decorrem da estrutura das organizações religiosas e do carisma de líderes religiosos, que afetam tanto o voto, pleno e livre, de eleitores que, nesse contexto, também são fiéis e afeitos aos seus guias espirituais em determinado compromisso com a igreja que fazem parte; como afetam a isonomia que deve permear a competição eleitoral que, no caso, pode estar prejudicada, uma vez que determinados candidaturas obteriam o forte e maciço apoio de uma entidade como a Igreja em detrimento de outros que não teriam esse aparato. Ambos os contextos levam a percepção, pelo menos em tese, do abuso do poder religioso ao ponto de abalar o equilíbrio da percurso eleitoral.

São incontáveis os casos em que os templos são transformados em palanques, com pedido expresso do voto pelos líderes religiosos em favor dos candidatos; a utilização de expressões e instrumentos bíblicos e alusões religiosas na propaganda eleitoral; a realização de grandes cultos são realizados para as multidões, subvertendo em showmícios; o discurso religioso, amplamente voltado à manipulação e subordinação de fiéis, dentre outras medidas, carecendo, portanto, uma olhar atento para a reflexão e criticidade.

A legislação brasileira, atualmente, não reconhece o abuso do poder religioso como modalidade autônoma. Os aplicadores do direito, de igual forma, tomam uma interpretação literal do art. 22, da Lei Complementar n. 64/90, olvidando a *mens legis* da norma que é combater práticas que interfiram na lisura, autenticidade, legitimidade e isonomia do pleito eleitoral.

A jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, inicialmente, tinha um posicionamento – praticamente absoluto – de sequer cogitar a existência de abuso do poder religioso. Com o passar do tempo e o desenvolvendo de técnicas que subvertiam o equilíbrio do processo democrático, o TSE modificou seu entendimento para reconhecer o abuso do poder religioso, desde que interligado com o abuso do poder político, econômico ou de comunicação social.

Deixa o TSE a oportunidade de firmar um entendimento que privilegia o caráter teleológico da norma, infelizmente. Nas decisões que foram analisadas pelo estudo, apesar de reconhecê-los como abuso de poder religioso ligado a uma das espécies aventadas, nenhuma penalidade foi imposta, por não possuir o elemento da gravidade da conduta.

A postura do TSE – ainda que não diretamente – e a ausência de previsão legal (que, repisa-se, não se faria necessária, mas, aparentemente, é essencial) fomentam que práticas abusivas, como as mencionadas, continuem. Sob o manto da liberdade religiosa e da percepção que laicidade não significa averso à religião, muitos indivíduos ou grupos de indivíduos são, conscientemente, insensatos e levianos para subverter a ordem democrática a seu favor.

Esse trabalho defende que é preciso que as instituições democráticas tomem uma posição firme, a começar pelo reconhecimento do abuso do poder religioso como modalidade autônoma, visto que possui características e *modus operandi* próprios, que nem sempre se explicam pelo abuso de poder político, econômico ou de comunicação social.

A experiência estrangeira, sobretudo dos países latino-americanos que possuem uma similaridade na formação estatal, pode trazer soluções que evitariam ou combateriam condutas abusivas por líderes religiosos e seus fiéis candidatos, dentre os quais: a) proibir que líderes religiosos participem da empreitada eleitoral como candidatos, bem como se filiem a partidos políticos, vedação essa que já ocorre com os militares, no Brasil; b) caso a primeira medida fosse rejeitada, pelo menos que os líderes religiosos que possuem candidaturas, no período eleitoral, restasse afastado de suas atividades eclesiásticas; c) a proibição de candidaturas de identidade religiosa; d) a vedação do uso do proselitismo religioso como propaganda eleitoral; e) a proibição de uso, pelos candidatos, de símbolos, expressões, alusões ou fundamentações de matriz religiosa em suas propagandas; e f) a exploração de meios de comunicação, como rádio e TV, de líderes religiosos candidatos que possuem programas, durante o período eleitoral, como forma de inviabilizar, ainda que indiretamente, uma propaganda política.

Medidas como as citadas, certamente, enfrentarão fortes oposições nos debates democráticos, com grupos religiosos e toda a sua comunidade de fiéis que inflamarão pautas como a liberdade de manifestação de pensamento; a liberdade religiosa e o direito fundamental de não ser privado de direito por motivo de crença religiosa ou convicção filosófica ou política.

A pesquisa reconhece os direitos fundamentais aventados, mas, também, denota sua relatividade e, por conseguinte, a possibilidade de sofrerem restrições, desde que não atinja o seu núcleo essencial, como maneira de salvaguardar outros direitos fundamentais que, igualmente, merecem ser protegidos e que possuem de manter a democracia incólume, como a isonomia, a liberdade plena do voto, a lisura, a autenticidade e legitimidade do pleito eleitoral.

Obviamente, independentemente das medidas que serão tomadas (e se é que um dia serão...), faz-se preciso, sobretudo, o compromisso cívico de todos os agentes envolvidos, desde as instituições democráticas à sociedade civil, perpassando por candidatos políticos, partidos políticos e coligações partidárias, no intuito de garantir a fiscalização, a apuração e a aplicação das penalidades cabíveis, com o afã de preservar e solidificar a jovem democracia brasileira.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABREU, Mateus Barbosa Gomes. **O abuso de poder religioso nas disputas eleitorais brasileiras**. 2019. Tese (Doutorado) – Curso de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2019. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/handle/ri/30959>>. Acesso em 20 de jul. 2023.
- ALLARES-BURKE, Maria Lúcia. **A Sociedade Líquida** – Zygmunt Bauman. Entrevista - Folha de S. Paulo, São Paulo, domingo, 19 de outubro de 2003.
- ALMEIDA, Frederico Rafael Martins de; COSTA, Rafael Antônio. **Abuso de poder religioso: os limites do discurso religioso no processo democrático**. Paraná Eleitoral, v.4, n.3, p.365-386. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/7129>>. Acesso em 12 de maio de 2022.
- ALVARADO, Felix. **Concerning postmodernity and organizations in the third world: opening a debate and suggestions for a research agenda**. Organization Science, v. 7, n. 6, p. 667-681, nov/dec, 1996. Disponível em: <<https://www.jstor.org/stable/2635055>>. Acesso em 12 de nov. 2022.
- ALVES, Márcio Moreira. **A igreja e a política no Brasil**. São Paulo: Brasiliense. 1979.
- ALVIM, Frederico Franco. **Abuso de poder nas competições eleitorais**. Curitiba: Juruá, 2019.
- ANDRADE, Paulo Fernando Carneiro de. **Fé e eficácia: o uso da sociologia na teologia da libertação**. São Paulo: Loyola, 1991.
- ANTONIAZZI, Alberto. **Nem anjos nem demônios: interpretações sociológicas do pentecostalismo**. Petrópolis-RJ: Vozes, 1994.
- ARAÚJO, Suely Mara Vaz Guimarães de; SILVA, Rafael Silveira e. **Frentes e bancadas parlamentares: uma proposta teórico-metodológica e de agenda de pesquisa**. In: Encontro Da Associação Brasileira De Ciência Política, 10., 2016, Belo Horizonte. Anais eletrônicos. Rio de Janeiro: ABCP, 2016. P. 1-29. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/6517>>. Acesso em 02 de junho de 2022.
- AZEVEDO, Alexandre Francisco. **Abuso do poder religioso nas eleições**. Revista Jurídica Verba Legis, Goiânia, n. XII, 2017, p. 01-09. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/4330>>. Acesso em 01 de jul. 2023.
- AZZI, Riolando. **O estado leigo e o projeto ultramontano: história do pensamento católico no Brasil IV**. São Paulo: Paulus, 1994.
- BAPTISTA, Paulo Agostinho Nogueira. **Religião, política e Teologia da Libertação: trajetórias e desafios**. Revista Pistis & Práxis: Teologia e Pastoral, v. 6, n. 01, jan/abril 2014, pp. 229-259, PUC Paraná, Curitiba, Brasil. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/pdf/4497/449748253013.pdf>>. Acesso em 22 de março de 2023.
- BARTH, Wilmar Luiz. **O homem pós-moderno, religião e ética**. Revista Teocomunicação, Porto Alegre, v. 37, n. 155, p. 89-108, 2007. Disponível em:

<<<https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/teo/article/download/1775/1308>>. Acesso em 18 de nov. de 2022.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade e Ambivalência**. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

\_\_\_\_\_. **Modernidade Líquida**. Trad. Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

\_\_\_\_\_. **O mal-estar da pós-modernidade**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

BEOZZO, José Oscar. **A Igreja do Brasil: de João XXIII a João Paulo II de Medellín a Santo Domingo**. Petrópolis: Vozes, 1994.

BERGER, Peter. **O dossel sagrado: elementos para uma teoria sociológica da religião**. São Paulo: Paulus, 2004.

BIM, Eduardo Fortunato. **O polimorfismo do abuso de poder no processo eleitoral: o Mito de Proteu**. Revista Direito Administrativo, pp. 113-119, out./dez. 2022. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/45918/45106>>. Acesso em 22 de jul. 2023.

BINGEMER, Maria Clara; ANDRADE, Paulo Fernandes Carneiro de (Orgs.). **Secularização: novos desafios**. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2012.

BIRMAN, Joel. **Mal-estar na atualidade: A psicanálise e as novas formas de subjetivação**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

BLANCARTE, Roberto. **O porquê de um Estado Laico**. In: Lorea, Roberto (org.). Em defesa das liberdades laicas. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008, p. 19-32.

\_\_\_\_\_. **América Latina: entre pluri-confessionalidad y laicidad**. Civitas: Revista de Ciências Sociais – PUC- PR, Porto Alegre, v. 11, n. 2, p. 182-206, 2011. Disponível em: <<https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/9644>>. Acesso em 14 de jul. 2023.

BOFF, Clodovis. **Comunidade eclesial, comunidade Política: Ensaios de Eclesiologia política**. Petrópolis: Vozes, 1978.

BOFF, Leonardo. **Do lugar do pobre**. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 1984.

\_\_\_\_\_. **Igreja, carisma e poder**. São Paulo: Ática, 1994.

\_\_\_\_\_. **Balanço e reconhecimento**. Revista Estudos Teológicos, v. 48, n. 02, p. 177-192, 2008.

BORGES, Moema da Silva; SANTOS, Marília Borges Couto; PINHEIRO, Tiago Gomes. **Representações Sociais sobre religião e espiritualidade**. Revista Brasileira de Enfermagem, v.68, 2015, jul-ago, p. 609-616, p. 610). Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/reben/a/wwp6mVznNNfjdKxwDkqHTVK/abstract/?lang=pt>>. Acesso em 05 de nov. de 2022.

BRANDÃO, Sebastião Hugo. **Religião e a Pós-Modernidade**. Revista Ciências da Religião: história e sociedade. São Paulo, v. 14, n. 01, p. 56-72, jan./jun. 2016. Disponível em: <<http://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/cr/article/view/8088>>. Acesso em 17 de nov. 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Agravo de Instrumento (AI) n. 12.028**, São Miguel do Guamá, PA, Relator Aldir Guimarães Passarinho Júnior. Acórdão publicado no Diário da Justiça Eletrônico, em 17 de maio de 2010. p. 21.

BRASIL. **Ato n. 69 da Mesa da Câmara dos Deputados**. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/int/atomes/2005/atodamesa-69-10-novembro-2005-539350-norma-cd-mesa.html>>. Acesso em 18 de jun. 2023.

BRASIL. **Estatuto da Frente Parlamentar Mista Católica Apostólica Romana(56ª Legislatura)**. Disponível em: <[https://www.camara.leg.br/internet/deputado/Frente\\_Parlamentar/54077-integra.pdf](https://www.camara.leg.br/internet/deputado/Frente_Parlamentar/54077-integra.pdf)>. Acesso em 20 de mai. 2022.

BRASIL. **Estatuto da Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana (57ª Legislatura)**. Disponível em: <[https://www.camara.leg.br/internet/deputado/Frente\\_Parlamentar/54326-integra.pdf](https://www.camara.leg.br/internet/deputado/Frente_Parlamentar/54326-integra.pdf)>. Acesso em 15 de jun. 2023.

BRASIL. **Estatuto da Frente Parlamentar Evangélica (56ª Legislatura)**. Disponível em: <[https://www.camara.leg.br/internet/deputado/Frente\\_Parlamentar/54010-integra.pdf](https://www.camara.leg.br/internet/deputado/Frente_Parlamentar/54010-integra.pdf)>. Acesso em 20 de mai. 2022.

BRASIL. **Estatuto da Frente Parlamentar Evangélica (57ª Legislatura)**. Disponível em: <[https://www.camara.leg.br/internet/deputado/Frente\\_Parlamentar/54477-integra.pdf](https://www.camara.leg.br/internet/deputado/Frente_Parlamentar/54477-integra.pdf)>. Acesso em 15 de jun. 2023.

BRASIL. **Observatório de Equidade no Legislativo**. Disponível em: <[https://www12.senado.leg.br/institucional/responsabilidade-social/oel/panorama-nacional/congresso?\\_gl=1\\*19y4jcr\\*\\_ga\\*MjAwNTA5MTg5OC4xNjg2NTc1NDU1\\*\\_ga\\_CW3ZH25XMK\\*MTY4NzcxMDc2My42LjEuMTY4NzcxMDgxNi4wLjAuMA..](https://www12.senado.leg.br/institucional/responsabilidade-social/oel/panorama-nacional/congresso?_gl=1*19y4jcr*_ga*MjAwNTA5MTg5OC4xNjg2NTc1NDU1*_ga_CW3ZH25XMK*MTY4NzcxMDc2My42LjEuMTY4NzcxMDgxNi4wLjAuMA..)>. Acesso em 25 de jun. 2023.

CAIRNS, Eale. **O Cristianismo através dos séculos: uma história da Igreja Cristã**. Rio de Janeiro: Vida Nova, 2008.

CAMPOS, Roberta Bivar Carneiro; GUSMÃO, Eduardo Henrique Araújo de. **Religião em movimento: relações entre religião e modernidade**. Revista da Universidade Federal do Paraná, v. 11, p. 65-83. Disponível em <<https://revistas.ufpr.br/campos/article/download/19139/14699>>. Acesso em 08 de nov. 2022.

CAMURÇA, Marcelo Ayres. **A questão da laicidade no Brasil: mosaico de configurações e arena de controvérsias**. Horizonte, Belo Horizonte, v. 15, n. 47, p. 855-886, jul.-set. 2017. Disponível em: <<http://periodicos.pucminas.br/index.php/horizonte/article/view/P.2175-5841.2017v15n47p855>>. Acesso em 22 de jul. 2023.

CAMURÇA, Marcelo; SILVEIRA, Emerson José Sena da Silveira. ANDRADE JÚNIOR, Péricles Morais de. **Estado laico e dinâmicas religiosas no Brasil: tensões e dissonâncias**. Revista Horizonte – Dossiê: Fundamentos e Democracia. Belo Horizonte, v. 18, n. 57, p. 975-1001, set./dez. 2020. Disponível em: <<http://periodicos.pucminas.br/index.php/horizonte/article/view/23889>>. Acesso em 20 de jul. 2023.

CARRANZA, Brenda. Perspectivas da neopentecostalização católica. *In*: B. Carranza; C. Mariz; e M. Camurça. **Novas comunidades católicas**. Aparecida: Ideias & Letras. 2009.

CASTIÑEIRA, Àngel i Fernández. **A experiência de Deus na pós-modernidade**. Petrópolis: Vozes, 1997.

CORADINI, Odaci Luiz. **Frentes Parlamentares, representação de interesses e alinhamentos políticos**. Revista Sociologia Política. Curitiba, v. 18, n. 36, pp. 241-256, jun/2010. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rsocp/a/ZPS7CN98WettYm66b9VdLFy/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 21 de jun. 2023.

COUTINHO, José Pereira de. **Religião e outros conceitos**. Revista de Sociologia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, v. 13, 2012, p. 171-1193. Disponível em: <<https://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/10763.pdf>>. Acesso em 05 de nov. 2022.

CRUZ, Eduardo Rodrigues da. **A persistência dos deuses**. São Paulo: Editora Unesp, 2004.

DAMIÃO, Abraão Pustrelo. **A condição pós-moderna de Jean-Fraçois Lyotard e suas consequências epistemológicas**. Revista de História e Estudos culturais, v. 16, n. 2, jul./dez. 2019, p. 100-118. Disponível em: <<https://www.revistafenix.pro.br/revistafenix/article/view/131/122>>. Acesso em 19 de nov. de 2022.

DIAS, Júlio César Tavares. **O movimento pentecostal: algumas notas após os seus cem anos**. Revista Política, História e Sociologia, Vitória da Conquista, v. 18, n. 01, p. 77-94, maio de 2018. Disponível em: <<https://periodicos2.uesb.br/index.php/politeia/article/download/5169/3944/9267>>. Acessado em 12 de jan. de 2023.

DWORKIN, Ronald. **Is democracy possible here? Principles for a new political debate**. Princeton; Oxford: Princeton University Press, 2008.

DURKHEIM, Émile. **Formas elementares de vida religiosa: o sistema totêmico na Austrália**. Tradução Joaquim Pereira Neto. São Paulo: Paulinas, 1989.

FARIA, Domingos. **O que é fé em Deus? Uma defesa da perspectiva tradicional**. Revista Brasileira de Filosofia da Religião, v. 03, n. 02, dez./2016, p. 150-159. Disponível em: <<https://periodicos.unb.br/index.php/rbfr/article/view/17368/26195>>. Acesso em 06 de nov. 2022.

FARENSENA, Rocélia Barbosa dos Santos; SOUZA, Andreia Durval Gripp. **A cultura midiática e a experiência de fé**. III Seminário Internacional de Pesquisas em Mídia e Comunicação e

Processos Sociais. PPGCC-Unisinos, São Leopoldo, Rio Grande do Sul, 06 a 10 de maio de 2019.

FERREIRA, Rodrigo Campelo. **Memória, efeitos-sentido e frente parlamentar evangélica: envolvimento com a corrupção e funcionamento na admissibilidade do processo de impeachment de Dilma Rousseff**. Dissertação de Mestrado (Mestrado em Memória, linguagem e sociedade). – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Vitória da Conquista, BA, 2018. Disponível em: < <http://www2.uesb.br/ppg/ppgmls/wp-content/uploads/2019/05/Disserta%C3%A7%C3%A3o-Rodrigo-Campelo-Ferreira.pdf>>. Acesso em 20 de jun. 2023.

FEUERBACH, Ludwig. **Preleções sobre a essência da religião**. Tradução de José da Silva Brandão. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

FRESTON, Paul. Breve História do Pentecostalismo Brasileiro. *In*: ANTONIAZZI, Alberto et al. (orgs.). **Nem Anjos nem Demônios: Interpretações Sociológicas do Pentecostalismo**. Petrópolis: Vozes, 1994. p. 67-162.

GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. São Paulo: Editora Unesp, 1991

GOMES, Nilvete Soares; FARINA, Marianne; FORNO, Cristiano Dal. **Espiritualidade, religiosidade e religião: reflexão de conceitos em artigos psicológicos**. Revista de Psicologia da IMED, v. 06, 2014, p. 107-112. Disponível em: < <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/5155073.pdf>>. Acesso em de nov. de 2022.

GONÇALVES, Rafael Bruno. **O envolvimento de parlamentares evangélicos em casos de corrupção na Câmara de Deputados**. Revista Sapiência: Sociedade, Saberes e Práticas Educacionais. Dossiê Religiões e Religiosidade na Modernidade. Universidade Estadual de Goiás, v. 6, pp. 300-332, dez. 2017. Disponível em: < <https://www.revista.ueg.br/index.php/sapiencia/article/view/7273>>. Acesso em 20 de jul. 2023.

GREUEL, Sigolf. **Religião e Religiosidade na Pós Modernidade**. Dissertação de Mestrado no Instituto Ecumênico de Pós-Graduação Religião e Educação, São Leopoldo, 2008. Disponível em: < [http://dspace.est.edu.br:8080/jspui/bitstream/BR-SIFE/29/1/greuel\\_s\\_tmp52.pdf](http://dspace.est.edu.br:8080/jspui/bitstream/BR-SIFE/29/1/greuel_s_tmp52.pdf)>. Acesso em 22 de dez. de 2022.

GUTIÉRREZ, Gustavo. **Teologia da libertação: perspectivas**. São Paulo: Loyola, 2000.

HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural na esfera pública**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

HARDY, Elle. **O pentecostalismo está se transformando a nova religião dos pobres no mundo todo**. Tradução de Felipe Kusnitzki. Disponível em: <<https://jacobin.com.br/2022/06/o-pentecostalismo-esta-se-tornando-a-nova-religiao-dos-pobres-no-mundo-todo/>>. Acesso em 30 de jan. 2023.

HEELAS, Paul; WOODHEAD, Linda. **The Spiritual Revolution**. Oxford: Blackwell, 2004.

HERVIEU-LÉGER, Danièle. **O Peregrino e o convertido: a religião em movimento**. Petrópolis: Vozes, 2008.

HIRATA, Helena. **Gênero, classe e raça: Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais**. Revista Tempo Social. Universidade de São Paulo, v. 26, n. 1. Junho/2014, pp. 61-73. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/ts/a/LhNLNH6YJB5HVJ6vnGpLgHz/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 25 de jun. 2023.

ISER – INSTITUTO DE ESTUDOS E RELIGIÃO. **Religião e voto: uma fotografia das candidaturas com identidade religiosa nas Eleições 2020**. Livro Eletrônico. Disponível em: <<https://religioepoder.org.br/artigo/iser-divulga-resultados-da-pesquisa-sobre-candidaturas-com-identidade-religiosa-nas-eleicoes-municipais-de-2020/>>. Acesso em 20 de jun. 2023.

LAKELAND, Paul. **Postmodernity: Christian Identity in a Fragmented Age**, Minneapolis, Fortress Press, 1997, p. 16-18.

LÖWY, Michael. **A jaula de aço: Max Weber e o marxismo weberiano**. São Paulo: Boitempo, 2014.

\_\_\_\_\_. **O que é cristianismo da libertação: Religião e Política na América Latina**. São Paulo: Função Perseu Abramo, 2016.

LYON, David. **Pós Modernidade**. São Paulo: Paulus, 1998.

LYOTARD, Jean-François. **A Condição Pós-Moderna**. Rio de Janeiro: José Olympio, 2004.

MACHADO, Luis Guilher Stender. **Homem, religião e natureza: o projeto de filosofia do futuro em Ludwig Feuerbach**. Revista Filogenese, v. 07, n. 2, 2014, p. 02. Disponível em <[https://www.marilia.unesp.br/Home/RevistasEletronicas/FILOGENESE/3\\_luismachado.pdf](https://www.marilia.unesp.br/Home/RevistasEletronicas/FILOGENESE/3_luismachado.pdf)>. Acesso em 07 de nov. 2022.

MARIANO, Ricardo. **Neopentecostais: Sociologia do Novo Pentecostalismo no Brasil**. São Paulo: Loyola, 1999.

\_\_\_\_\_. **Islâmicos e evangélicos na arena política**. Belo Horizonte: Veredas, pp. 49-64, 2020.

MARTELLI, Stefano. A religião na sociedade pós-moderna. São Paulo : Paulinas, 1995. *In*: PORTELLA, Rodrigo. **Religião, Sensibilidades Religiosas e Pós-Modernidade: Da ciranda entre religião e secularização**. Revista de Estudos da Religião, v. 02, 2006, p. 71-87.

MARQUES NETO, Agostinho Ramalho. **A ciência do Direito: conceito, objeto, método**. 2.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

MARX, Karl. **Crítica da Filosofia do Direito de Hegel**. Tradução Rubens Enderle e Leonardo de Deys. Boitempo Editorial, São Paulo, 1982.

MATOS, Alderi Souza de. **O movimento pentecostal: reflexões a propósito do seu primeiro centenário**. Revista Fides Reformata, v. 11, n. 2, 2006, pp. 23-50. Disponível em: <[https://cpaj.mackenzie.br/fileadmin/user\\_upload/2-O-movimento-pentecostal-](https://cpaj.mackenzie.br/fileadmin/user_upload/2-O-movimento-pentecostal-)

reflex%C3%B5es-a-prop%C3%B3sito-do-seu-primeiro-centen%C3%A1rio-Alder-Souza-de-Matos.pdf>. Acessado em 05 de jan. de 2023.

MELO, Sydney. **Deus, a Bíblia e os evangélicos na Constituinte (1987-1988)**. Revista Caminhando, v. 23, n. 2, p. 81-105, jul./dez. 2018. Disponível em: <<https://www.metodista.br/revistas/revistas-ims/index.php/Caminhando/article/download/8948/6521>>. Acesso em 19 de jul. de 2023.

MENDES, José Romildo Santos. **Uma breve introdução ao conceito de pós-modernidade**. Revista Kairós, Fortaleza, v. 17, n. 1, 2021, p. 163-177.

MENDONÇA, Antonio Gouvêa. **Protestantes, pentecostais & ecumênicos**. São Bernardo do Campo, SP: UESP, 1997, p. 165;

\_\_\_\_\_. **A experiência religiosa e a institucionalização da religião**. Estudos Avançados, v. 18, n. 52, São Paulo, set.-dez. 2004. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid)>. Acesso em: 12 de jan. de 2023.

MENDONÇA, Cláudia Maria Moreira Kloper. **A pós-modernidade e o consumismo no mundo globalizado**. Revista de Direito e Sustentabilidade, v. 2, n. 1, p. 259-274, jan./jul.2016. Disponível em: < <https://indexlaw.org/index.php/revistards/article/view/1042>>. Acesso em 22 de nov. 2022.

MIRANDA, Júlia. **Religião e Política: Novos Desafios à Sociologia**. Revista de Ciências Sociais, v. 26, n. 1. Universidade Federal do Ceará: Fortaleza, 1995. Disponível em: < <http://www.periodicos.ufc.br/revcienso/article/view/41997>>. Acesso em 22 de mar. 2023.

\_\_\_\_\_. **Carisma, sociedade e política**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1999.

\_\_\_\_\_. **Estado laico no Brasil: entre sofismas e ambiguidades**. Revista Cultura Y Religión, v. 07, n. 02, pp. 69-85, 2013. Disponível em: <<https://www.revistaculturayreligion.cl/index.php/revistaculturayreligion/article/view/389>>. Acesso em 12 de jul. 2023.

MONTERO, Paula. **Religião, Laicidade e Secularismo: Um debate contemporâneo à luz do caso brasileiro**. Revista Cultura y Religion. Vol. VII, n.2, jun-dez. 2013, pp.13-31. Disponível em: < <https://www.revistaculturayreligion.cl/index.php/revistaculturayreligion/article/view/385>>. Acesso em 10 de jul. 2023.

MOREIRA, Marcelo Silva. **Eleições e abuso de poder**. Rio de Janeiro: Aide, 1998.

OAKES, Len. **Prophetic charisma: the psychology of revolutionary religious personalities**. Syracuse: Syracuse University Press, 1997.

OLIVEIRA, Pedro Henrique Costa de; MELLO NETO, Ridivan Clairefont de Souza. **A (in)existência do abuso de poder religioso no Direito Eleitoral: uma revisão jurisprudencial sobre o tema**. Revista Paraná Eleitoral: Revista Brasileira de Direito Eleitoral e Ciência Política, v. 7, n. 2, pp. 235-256, 2018. Disponível em:

<<https://abradep.org/wp-content/uploads/2020/10/a-in-existencia-do-abuso-de-poder-religioso-no-direito-eleitoral.pdf>>. Acesso em 15 de jul. 2023.

OLIVEIRA, Erick Cruz Padilha de. **Paradoxos na Construção Democrática: Análise de Discurso do Movimento “Escola sem Partido” (2014-2018)**. Fortaleza: Universidade Estadual do Ceará. Dissertação. Mestrando Profissional em Planejamento e Políticas Públicas. 2019. Disponível em: <<https://siduece.uece.br/siduece/trabalhoAcademicoPublico.jsf?id=88813>>. Acesso em 26 de março de 2023.

OLIVEIRA, José do Carmo Veiga de; OLIVEIRA, Leonardo Henrique Boy de. **Liberdade Religiosa e Abuso do Poder Religioso**. Revista Amagis Jurídica – Associação dos Magistrados Mineiros. Belo Horizonte. Ano XII. Volume 01. Nº 16. Jul. Dez/2020. Disponível em: <<https://revista.amagis.com.br/index.php/amagis-juridica/article/view/253>>. Acesso em 22 de maio de 2022.

OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. **A religião na sociedade urbana e pluralista**. Fortaleza: Editora Paulus, 2013.

OLIVEIRA, Renato Almeida de. **Secularização e Retorno do Religioso: Considerações a partir da Teoria do Estranhamento em Marx**. Fortaleza: Tese de Doutorado (Programa de Pós-Graduação em Filosofia na Universidade Federal do Ceará), 2017.

ORO, Ari Pedro. **A política da Igreja Universal e seus reflexos nos campos religioso e político brasileiros**. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 18, n. 53, out. 2003. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/n7JKdMPyTKH7yBBFSgr6PhP/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 17 de jul. 2023.

ORO, Ari Pedro; ALVES, Daniel. **Renovação Carismática Católica: Movimento de Superação da oposição entre catolicismo e pentecostalismo?** Religião e Sociedade, Rio de Janeiro, v. 33, n. 1m 2013, pp. 122-144. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rs/a/ydp8rBvBTZv5YSmTCS9KNGx/abstract/?lang=pt>>. Acesso em 24 de jan. de 2023.

PANASIEWICZ, Roberlei. **Pluralismo religioso contemporâneo. Diálogo interreligioso na teologia de Claude Geffré**, 2º ed. São Paulo: Paulinas; Belo Horizonte: Editora PUC Minas, 2010.

\_\_\_\_\_. Secularização: o fim da religião? *In: Secularização: novos desafios*. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2012, p. 9-26.

PARIZZI, João Hagenbeck; SANTOS, Claudia Regina dos Santos; PONTES, Lucas Pereira. **As eleições ante o abuso do poder Religioso ou abuso do direito de liberdade Religiosa? Um contraste entre os direitos Individuais e os objetivos das eleições**. Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas, Pouso Alegre, v. 36, n. 1: 125-147, jan./jun. 2020. Disponível em: <<https://revista.fdsu.edu.br/index.php/revistafdsu/article/view/273>>. Acesso em 22 de maio de 2022.

PATRIOTA – **Estatuto do Partido PATRIOTA**. Disponível em: <[https://www.tse.jus.br/++theme++justica\\_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.t](https://www.tse.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.t)>

se.jus.br/partidos/partidos-registrados-no-tse/arquivos-1/estatuto-patriota-aprovado-em-29-10-2021/@@download/file/estatuto-patriota-aprovado-29-10-2021.pdf>. Acesso em 20 de jun. 2023.

PERESSON T., Mario L. Pedagogias e culturas. *In*: SCARLATELLI, Cleide C. da Silva; STRECK, Danilo R.; FOLLMANN, José Ivo (Org.). **Religião, cultura e educação**. São Leopoldo: Unisinos, 2006. Coleção Humanitas.

PINHEIRO, Douglas Antônio Rocha. **Direito, Estado e Religião: A Constituinte de 1987/1988 e a (Re)construção da identidade religiosa do sujeito constitucional brasileiro**. Universidade de Brasília: Dissertação de Mestrado, 2008. Disponível em: <[https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/1087/1/DISSERTACAO\\_2008\\_DouglasAntonioRPinheiro.pdf](https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/1087/1/DISSERTACAO_2008_DouglasAntonioRPinheiro.pdf)>. Acesso em 19 de jul. de 2023.

POPPER, Karl. **A sociedade aberta e os seus inimigos**. São Paulo: Editora Edições 70, 2012.

PORTIER, Phillipe; LAGRÉE, Jacqueline. **La Modernité Contre la Religion? Pour une Nouvelle Approche de la Laïcité**. Revista Universitaire de Rennes, 2010. Disponível em: <<https://shs.hal.science/halshs-00706521/>>. Acesso em 15 de jul. 2023.

PORTIER, Philippe. **A regulação estatal da crença dos países da Europa Ocidental**. Religião e Sociedade, Rio de Janeiro, v. 31, n. 2, p. 11-28, 2011. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rs/a/tDGzT6ywGr397r7CrxwLmKK/abstract/?lang=pt>>. Acesso em 13 de jul. 2023.

PSC – PARTIDO SOCIAL CRISTÃO. **Estatuto do Partido PSC – Partido Social Cristão**. Disponível em: <[https://www.tse.jus.br/++theme++justica\\_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tse.jus.br/partidos/partidos-registrados-no-tse/arquivos/tse-folha-de-rosto-e-estatuto-psc/@@download/file/Folha\\_de\\_rosto\\_e\\_estatuto\\_PSC.pdf](https://www.tse.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tse.jus.br/partidos/partidos-registrados-no-tse/arquivos/tse-folha-de-rosto-e-estatuto-psc/@@download/file/Folha_de_rosto_e_estatuto_PSC.pdf)>. Acesso em 20 de jun. 2023.

RIBEIRO, Edilmar Cardoso. **Religião, política e sociedade: contribuição desde o pensamento do Papa Francisco para pensar o Brasil**. Perspectiva Teológica, v., n. 02. Belo Horizonte, Mai/Ago, 2022. Disponível em: <[http://old.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2176-87572022000200347#B51](http://old.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2176-87572022000200347#B51)>. Acesso em 01 de fev. 2023.

RIBEIRO, Fávila. **Abuso de poder no direito eleitoral**. 2. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 1993.

RICHARD, Pablo. **Morte das cristandades e nascimento da igreja**. São Paulo: Paulinas, 1982.

ROCHA, Roberto Barroso; DUQUE, Eduardo Jorge. **Crise da modernidade e ascensão do movimento pentecostal**. RevEleTeo – PUC/SP, v. 14, n. 26, p. 103-107, Jul/Dez 2020. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/reveleteo/article/view/49175>>. Acesso em 15 de jan. de 2023.

SANCHEZ, Wagner Lopes. **Pluralismo Religioso: As religiões no mundo atual. – coleção temas do ensino religioso**. 2º.ed. São Paulo: Paulinas, 2010.

SANTANO, Ana.; SILVEIRA, Geovane. **A participação das igrejas no processo eleitoral brasileiro: a liberdade religiosa em contraposição à máxima igualdade entre os candidatos.** In: Constituição, democracia e jurisdição: um panorama dos últimos 30 anos. Belo Horizonte: Idde. Disponível em: <[https://www.researchgate.net/publication/328921125\\_A\\_participacao\\_das\\_igrejas\\_no\\_processo\\_eleitoral\\_brasileiro\\_a\\_liberdade\\_religiosa\\_em\\_contraposicao\\_a\\_maxima\\_igualdade\\_entre\\_os\\_candidatos](https://www.researchgate.net/publication/328921125_A_participacao_das_igrejas_no_processo_eleitoral_brasileiro_a_liberdade_religiosa_em_contraposicao_a_maxima_igualdade_entre_os_candidatos)>. Acesso em 02 de jul. 2023.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Para uma revolução democrática da Justiça.** 3ª edição. São Paulo: Cortez, 2011.

SANTOS, Carolina Bertassoni dos. **Os evangélicos e a Constituinte de 1987.** ANPUH – BRASIL – 31º Simpósio Nacional de História do Rio de Janeiro/RJ, 2021. Disponível em: <[https://www.snh2021.anpuh.org/resources/anais/8/snh2021/1627336325\\_ARQUIVO\\_33db25bc394e1af13a4d5a3c7a789bd5.pdf](https://www.snh2021.anpuh.org/resources/anais/8/snh2021/1627336325_ARQUIVO_33db25bc394e1af13a4d5a3c7a789bd5.pdf)>. Acesso em 18 de jul. de 2023.

SANTOS, Jair Ferreira. **O que é pós-moderno.** São Paulo: Brasiliense, 2005. Disponível em: <<https://edisciplinas.usp.br/mod/resource/view.php?id=2314105>>. Acesso em 22 de nov. de 2022.

SANTOS, José Sidério. dos. **Política e Religião: um estudo da bancada evangélica eleita por São Paulo em 2002 para o congresso nacional.** 141 f. Dissertação (Mestrado em Ciências da Religião) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2007. Disponível em: <<https://dspace.mackenzie.br/handle/10899/25647>>. Acesso em 20 de jun. 2023.

SILVA, Luis Gustavo Teixeira da. **O Brasil ao pé da cruz: notas sobre a representação política de pentecostais e neopentecostais.** Revista Pensamento Plural, n. 17, pp. 101-127, jul./dez. de 2015. Disponível em: <<https://periodicos.ufpel.edu.br/index.php/pensamentoplural/article/view/5619>>. Acesso em 20 de jun. 2023.

SILVA, Victor Augusto Araújo. **A religião distrai os pobres? Pentecostalismo e Voto Redistributivo no Brasil.** Tese, Universidade de São Paulo: 2019.

SILVA FILHO, João Antônio da. **A democracia e a democracia em Norberto Bobbio.** São Paulo: Editora Verbatim, 2014.

SILVA NETO, Manoel Jorge e. **A teoria jurídica do assédio e sua fundamentação constitucional.** São Paulo: LTr, 2012.

SOFIATI, Flávio Munhoz; COELHO, Allan da Silva; CAMILO, Rodrigo Augusto Leão. **Afinidades entre Marxismo e Cristianismo da Libertação: uma análise dialético-compreensiva.** Revista Trans/Form/Alçai, v. 41, n. 4, pp. 115-134, Marília, 2018. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/trans/a/kMRndcskjc9dyNsJNJpnBrk/?lang=pt>>. Acesso em 30 de março de 2023.

SOUZA, Eloisio Moulin de. **Pós-modernidade nos estudos organizacionais: equívocos, antagonismos e dilemas.** Caderno EBAPE.BR, v. 10, n. 2, Rio de Janeiro, Junho de 2012, p. 270-283. Disponível em: <

<https://www.scielo.br/j/cebape/a/TmkfjwXQYCrDrxYznHnM5gr/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 18 de nov. de 2022.

TAYLOR, Charles. O que significa secularismo? *In*: ARAÚJO, L. B. L; MARTINEZ, M. B.; PEREIRA, T. S. (Orgs.). **Esfera pública e secularismo: ensaios de filosofia política**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2012.

THUMS, Jorge. **Ética na educação: filosofia e valores na escola**. Canoas: Ulbra, 2003.

VATTIMO, Gianni. **Depois da cristandade: Por um cristianismo não religioso**. Rio de Janeiro, São Paulo: Record, 2004.

WEINGARTNER NETO, Jayme. **A edificação constitucional do direito fundamental à liberdade religiosa: um feixe jurídico entre a inclusividade e o fundamentalismo**. 2006. Tese (Doutorado em Direito). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. Disponível em: < <https://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/4285?mode=full>>. Acesso em 12 de maio de 2022.

WOHRNATH, Vinícius Parolin. **Dois dinâmicas, dois resultados: a Igreja Católica na Assembleia Nacional Constituinte 1987-1988**. Revista Proposições, Dossiê Empreendimentos sociais, elite eclesiástica e congregações religiosas no Brasil, v. 28, n. 03, set/dez. 2017, pp. 242-270. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/pp/a/zsrJVpLTTkQCJHvjkrqyJnG/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 19 de jul. de 2023.

ZEPEDA, José de Jesus Legorreta. **Secularização ou Ressacralização? O debate sociológico contemporâneo sobre a teoria da secularização**. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 25, n. 73, junho/2010, p. 129 – 178. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/v5xJPcCMmFbyCJqM5g59stb/abstract/?lang=pt>> . Acesso em 06 de nov. 2022.

ZILLES, Urbano. **A crítica da religião na Modernidade**. Revista Interações – Cultura e Comunidade, v. 03, n. 04, p. 37-54, 2008. Disponível em: < <http://periodicos.pucminas.br/index.php/interacoes/article/view/6707/6134>>. Acesso em 08 de nov. de 2022.